SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2703

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 055/2020

Contrato de Rateio nº. 055/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620740001-85.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E1B6E784

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO/CARONA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 56/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

O CIMCERO Consórcio intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia, estabelecido na Av. Dois de Abril, , nº 1021, bairro Urupá, município de Ji-Paraná - RO, inscrito no CNPJ sob o n° 02.049.227/0001-57, denominada ADERENTE, neste ato representado pelo senhora Secretaria Executiva Maria Aparecida de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 001/2015, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n.º 1-87/2020.
Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 56/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 006/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e aceite da empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico fls 124 a 130.
RESOLVE HOMOLOGAR a adesão da Ata de Registro de Preços 056/2019 com a empresa DETENTORA do Registro de Preços VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com o valor total de R$ 30.003,00 (trinta mil e três reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado e de ciências aos interessados.

Ji-Paraná-RO, 30 de abril de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2D03D52B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/2020

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 001/2020, apresentado pela Comissão devidamente designada através da Portaria nº 161/GP/2020, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para preenchimento de vagas visando suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário para enfrentamento da Pandemia do Covid19, considerando os termos do Processo Administrativo nº. 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação imediata, com base nos termos do artigo 37, inciso IX,

concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante no edital de Publicação do Resultado Final nº 005/2020.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:1A273C63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 125 DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 125 DE 23 DE ABRIL DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA NUNES MORAES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 975.613.202-72, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 162 de 18 de abril de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 23 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EA6B1DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 126 DE 22 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 126 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AMARILDO PEREIRA RETROZ** inscrito no CPF/MF sob o nº. 684.821.752-20, do cargo de Assistente de Manutenção de Sistemas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:11CB8344

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 127 DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 127 DE 23 DE ABRIL DE 2020

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEBASTÃO FURLAN DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.034.262-87, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:256AE6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS- TP 004-2020-MURO DO CEMITERIO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 004/CPL/2020, Processo Administrativo nº. 1-260/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NO CEMITERIO MUNICIPAL no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria de Obras – SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 22.606.145/0001-73, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 28 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EA1786D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE020-2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-1290/SEMAP/2019**, a despesa com "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, que serão para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, através do Pregão Eletrônico nº 020/2020, Processo nº 1-1290/2020, no valor Global de R$ 355.638,48 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa MA PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.260/0001-63, para uso da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP"

Alto Paraíso, 28 de abril de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:99E9DEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-TP010-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-177/SEMSAU/2020, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil e elétrica de alta e baixa tensão, para a prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio que será a nova Unidade Básica de Saúde Rural, área de reforma 248,00 m², área de ampliação 220,00 m². Total da obra 468,00 m²,** através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, no Valor R$ 252.928,54 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), cuja abertura será em **19 de Maio de 2020 às 10h00min**, no **Auditório** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 29 de abril de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente- CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:38A59A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PE024/2020

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020/SEMTAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: Total Adjudicado R$ 66.004,79 (Sessenta e seis mil, quatro reais e setenta e nove centavos)
Leia-se: Total Adjudicado **R$ 50.671,36 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

Alto Paraíso/RO, 30 de abril de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C11E6C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;

• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Médico - Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME		Classificação
1	ANA CAROLINA MANOEL LEGHI	1º

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	1º

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
1	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	1º
2	ADELAIDE DOS SANTOS	2º

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico – 40 Horas – Farmácia do HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA	1º

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	1º
2	MARINETE PEREIRA	2º
3	SILVANA COSME GASPAR	3º
4	ELIA AUGUSTA RIBAS	4º
5	SIMONE BARROS BALIEIRO	5º
6	ALLINY DOMINGUES SOARES	6º
7	MARIA NEUZA FRANSCISCA DOS SANTOS	7º

Cargo: Técnico em Laboratório – 40 Horas – Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	RAMIRO DA SILVA DUARTE	1º

Cargo: Zelador – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
1	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	1º
2	DELMA DO AMORIM	2º

Cargo: Zelador – 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	1º
2	MATEUS DUARTE RIBEIRO	2º

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:0FF01A4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO PROCESSO SELETIVO 002/2019
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020 SEMSAU

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO
ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000
CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020 - PRORROGADO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	***.473.795-**	NÃO
2	2	ELAINE VENTURA DE QUEIROZ CARVALHO	***.921.561-**	NÃO
3	4	M ARCOS AURÉLIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	***.396.022-**	NÃO
4	3	MARLON FACHETTI DE ALMEIDA GUEDES	***.835.037-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

ALVORADA DO OESTE - RO, 27 de abril de 2020.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Angela Lelis Pedro
Código Identificador:000AC164

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 305/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). HELLIUDI DE SOUZA SANTOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1235234/SESDC/RO e do CPF. 066.525.209-90, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Procuradoria, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:31E8A3D2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 306/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ROSINETE TEIXEIRA DE SOUZA brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 796.512/SSP/RO** e do **CPF: 795.169.392-87**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretária Escolar da E.M.E.F HUMBERTO DE CAMPOS**,** Tipologia I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:0649F2EB

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º 013/ IMPRES/2020

PORTARIA N.º 013/ IMPRES/2020.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, sem paridade a servidora Srª LILIAN TEIXEIRA ROMERO".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais art. 8 inciso XIII, XX e nos termos do art.52 da Lei Municipal 641/2010, artigo 40 § 1° Inciso III, alínea (a) da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora Sr.ª. **LILIAN TEIXEIRA ROMERO** brasileira, união estável, portadora do RG nº. 388.5093 SSP/RJ, inscrito no CPF nº. 545.256.407-15, funcionária pública, regime estatutário, cargo Professora Pedagogia, referencia "D", Matricula 2503, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED com Provento integrais ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Alvorada do Oeste-IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988 e art. 87 Lei Municipal 641/2010).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 30 de abril de 2020.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:6FCE5B26

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 14/IMPRES/2020

PORTARIA N.º 014/ IMPRES/2020.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e extensão a servidora Srª DELMA LEACIR COSTA AGUIAR".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 8 inciso XIII, XX e art.57 da Lei Municipal 641/2010 de 11 de outubro de 2010, artigo 6º da EC nº 41/03, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora Sr.ª. **DELMA LEACIR COSTA AGUIAR,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 335.901 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 304.594.942-87, funcionária pública regime estatutário cargo Agente de Saúde, referencia "P", Matricula 243, carga horária 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde- (SEMSAU), Proventos integrais base na última remuneração em atividade.

Art. 2º Os valores do benefício serão corrigidos na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 57, parágrafo único.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 30 de abril de 2020.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do Impres.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:77A700E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º ADTIVO DE PRAZO AO CONTRATO 059-2019 PROC. 233-2019

1º TERMO ADTIVO DE PRAZO

Contrato Nº: 059/2019 Processo Nº: 233/201 Contratante: Fundo Municipal De Saúde
Contratada: MILENIUM EIRELI-ME Objeto: REFORMA DE PARTE EXTERNA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE.
Prazo: 90(noventa) dias. Data: 23/10/2019.
Assinam: Milenium Eireli - ME – Contratada Jose Joao Domiciano– Secretario De Saúde
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:0B85E418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 060/2020

DECRETO Nº. 060/GAB/2020 Alvorada d'Oeste/RO, 30 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual n.º Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020, e demais normas aplicáveis:
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 24.979, de 26 de Abril de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Edição n.º 42 do Boletim diário sobre Coronavírus em Rondônia, de 27 de abril de 2020, o qual se comprova os casos positivos no território do Estado;
CONSIDERANDO que o Alvorada d'Oeste/RO não possui confirmado Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente pandemia e risco global;
CONSIDERANDO que o Alvorada d'Oeste/RO não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no Município, e de Municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a orientação e indicação de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável de todo cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória n.º 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR, oriunda da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 001/2020/CMEAO, do Conselho Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de abril de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, decretado através do Decreto Municipal n.º 044/GAB/2020 de 23 de março de 2020, promulgado pelo Decreto Lei n.º 070/2020 de 24 de março de 2020 da Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, o qual "Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO,em decorrência da pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus".
Art. 2º. Ficam mantidas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da Administração Municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade Pública n.º 044/GAB/2020 de 20 de Março de 2020.
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I. Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde.
II. Atividades Essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020.
III. Grupos de Risco: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes.
IV. Aglomeração de Pessoas: Qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 02m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES
Art. 4º. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Alvorada d'Oeste/RO, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos e distribuição água, por prazo indeterminado.
Art. 5º. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal.
Art. 6º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregado e/ou estagiário que não estejam no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária não âmbito das repartições, de forma que não poderá haver mais de 02 (dois) servidores por sala ou Departamento, evitando assim o contato e potencial contaminação e proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), podendo ainda:
§1º. A Administração Municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).
§2º. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista §1º deste artigo.
§3º. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em tele-trabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
§4º. Convocar servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como para atuar no atendimento a população em combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 7º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do Município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela Gestão Municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúde crônica.
Art. 8º. Servidores do grupo de risco poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, quando necessário, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, quando possível.

Art. 9º. É vedado ao servidor que esteja em *home office* ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena.
Art. 10. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do novo Coronavírus (COVID-19), ou, casos em familiares que coabitam ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou prazo superior até que seja comprovado a ausência de contaminação.
Art. 11. Ficam suspensas licenças especiais e férias de servidores de serviços essenciais e de saúde, que por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em momento oportuno.
Art. 12. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 13. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas ao sistema público de saúde.
§1º. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra, deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
§2º. Havendo necessidade, fica autorizado a Administração Municipal remanejar mão-de-obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela Vigilância Sanitária, independentemente da a Secretaria à qual o contrato está vinculado.

SEÇÃO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais na Rede Municipal de Ensino Público, as quais ocorrerão conforme Resolução n.º 001/2020/CMEAO, do Conselho Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de abril de 2020, por prazo indeterminado.
§1º. O atendimento nas creches e materno infantil da rede pública ficam igualmente com suspensão das aulas pelo período determinado.
§2º. Fica autorizado ao Conselho Tutelar do Município, a notificar os pais, para que proíbam seus filhos de realizarem atividades recreativas nas vias públicas, sejam isoladas ou em companhia de outras crianças e adolescentes diversos da coabitação comum, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
§3º. É vedado a permanência de aglomeração de crianças e adolescentes em praças, vias e áreas públicas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato ao Conselho Tutelar para as providencias necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
§4º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo Conselho Tutelar, deverão ser tomadas as medidas necessárias, e caso necessário, a aplicação do estabelecida no Art. 129 da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§5º. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

SEÇÃO II
DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 15. Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionário do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas.
§1º. A realização de higienização diária do veículo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios e locais que possam ser contaminados;
§2º. Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados e colaboradores, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
I. Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II. Da manutenção da limpeza dos veículos;
III. Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de calamidade de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 16. Fica estabelecido o funcionamento da atividade de Mototaxista no âmbito do Município, desde que atendendo as seguintes condições cumulativamente:
I. O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II. O condutor utilize máscara;
III. Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
a. Assento e alça de segurança da motocicleta; e
b. Colete e capacete do condutor.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
SEÇÃO I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais Seguimentos

Art. 17. Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração com mais de 05 (cinco) pessoas, devendo ser observadas para tanto as disposições do Art. 22 e Art. 23 do presente Decreto.
§1º. As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, devendo ser adotado os meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.

SEÇÃO II
Dos Velórios

Art. 18. Os velórios, durante o período deste Decreto ou enquanto perdurar o período de pandemia, deverão ocorrer sem concentração de pessoas, limitando-se a presença de 05 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, desde que respeitada o distanciamento de 02m (dois metros) entre as pessoas, com duração máxima de 02 (duas) horas.

SEÇÃO III
Dos Eventos e Entretenimento

Art. 19. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.
Art. 20. Ficam proibido o funcionamento de Bares, Clubes, Academias, Banhos/Balneários, Boates, Restaurantes, Lanchonetes e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de Calamidade Pública.
Parágrafo Único. Os restaurantes, lanchonetes e congêneres, poderão desenvolver suas atividades através de entrega a domicílio ou retirada no local (*drive-thru* e disk-entrega), devendo para tanto tomar as medidas de proteção necessárias.
Art. 21. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o Estado de Calamidade no âmbito Municipal.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
Do Funcionamento dos Empreendimentos Privados

Art. 22. As empresas, comércios e demais atividades, para o seu funcionamento, devem providencias o seguinte:
I. Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
II. Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades.

Art. 23. Os estabelecimentos do comércio e serviços essenciais autorizados ao funcionamento, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I. A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.
II. Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e clientes.
III. Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, adotando ainda, para os demais trabalhadores, sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
IV. Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras, ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido;
V. Controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
VI. Fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes enquadrados no grupo de risco.
VII. Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 02m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do empreendimento;
VIII. No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
IX. No caso mercados, supermercados e afins, onde se comercializem legumes e verduras a granel, os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool gel ou líquido, antes de realizarem a escolha dos produtos.
X. Os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.
XI. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.
§1º. A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.
§2º. Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços-kids, playgrounds e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.
Art. 24. No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos fiscais da vigilância sanitária e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

SEÇÃO II
Do Funcionamento da Feira Livre no Mercado Municipal

Art. 25. Poderá ser realizada a Feira Livre no âmbito do Município, somente no local denominado "Mercado Municipal", onde deverão ser adotadas e cumpridas as seguintes medidas:
I. Feirantes que estejam no grupo de risco, devem permanecer em casa.
II. Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool 70% (setenta por cento) antes de embalar os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias;
III. Disponibilizar desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou sabão e água corrente de fácil acesso e, se necessário, em todas as barracas de comercialização;
IV. Se necessário, instalar banheiros móveis para uso e lavagem das mãos, com sabão líquido disponível e papel descartável, não devendo ser utilizado toalhas de pano;
V. Higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;
VI. Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;
VII. Higienizar com álcool 70% (setenta por cento) as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
VIII. Fica vedado as atividades como degustação, corte e exposição de frutas, legumes e demais produtos a serem comercializados, assim como qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à Feira Livre, senão a de produtos oriundos da agricultura familiar;
IX. Durante o atendimento, que deverá ser individualizado por barraca/banca, manter distância de pelo menos de 02m (dois metros) entre o consumidor e o feirante;
X. Manter distância segura no espaçamento entre as barracas/bancas, conforme orientações dos órgãos de saúde;
XI. Fica obrigatório a utilização de máscaras e luva de proteção para o atendimento pelos feirantes;
XII. Evitar anúncio e propaganda verbal dentro do espaço reservado à Feira Livre;
XIII. Os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;
XIV. Embalar previamente os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias para alimentos;
XV. Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores, incluindo a de não manusear alimentos;
XVI. Tomar todas as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações de mais de 05 (cinco) pessoas por banca/barraca, mantidos ainda o distanciamento de 02m (dois metros) entre os consumidores;
XVII. Fica o responsável pelo Mercado Municipal em controlar o quantitativo de pessoas dentro da Feira Livre, inclusive controlando a entrada e saída de pessoas, visando a não aglomeração de pessoas, bem como o dever de barrar a entrada e circulação das pessoas no local que encontrem-se no grupo de risco.
XVIII. A realização da feira livre no Mercado Municipal deverá respeitar todas as resoluções sanitárias em vigor;
XIX. Estimular o rodízio ou escalas dos colaboradores em diferentes turnos.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 26. O cidadão residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de local com alta incidência do novo Coronavírus (COVID-19), ou com quadro de suspeita, deve comunicar imediatamente às autoridades sanitárias Municipais, através dos telefones ou aplicativos whatsApp: (69)**99397-9465**, (69)**98462-2222** e/ou (69)**98405-6072,** a fim de que possam ser realizados os diagnósticos e monitoramento com brevidade.
Parágrafo Único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias contados de seu ingresso ao Município.
Art. 27. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais como Chimarrão, Tereré e Narguilé.
Art. 28. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste Decreto, prorrogáveis por igual período ou enquanto perdurar a pandemia:
I. Atendimento a área de convivência de idoso.
II. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas.
III. Autorizações para o evento privados.
IV. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre.
V. Eventos culturais e feiras.
VI. Eventos esportivos.
VII. Inaugurações e atos da Prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
VIII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIV. Visita hospitalares, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência.
X. As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência;
Art. 29. Ficam suspensas a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas.

Art. 30. O Município tomará as medidas estabelecidas no Plano de Contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no Município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.
Art. 31. Todos os munícipes de Alvorada d'Oeste/RO, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ainda:
I. Evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos.
II. Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido.
III. Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV. Manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas.
V. Obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
VI. Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.
VII. Evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VIII. Locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos;
IX. Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§1º. No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I. Colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados.
II. Retirar os sapatos e deixar fora da residência.
III. Retirar as roupas e lavar imediatamente.
IV. Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
Parágrafo Único. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 33. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), observado o disposto no Art. 4º da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único. As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei n.º 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 34. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo Único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, comoção interna ou calamidade pública, assegurado pelo Art. 167, §3º da Constituição Federal.
Art. 35. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida o Estado de Calamidade no Município de Alvorada d'Oeste/RO, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste Decreto.
Parágrafo Único. A disposição constante no *caput* está de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 36. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Art. 10 da Lei Federal n.º 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Art. 267 e Art. 268 do Código Penal.
Art. 37. As medidas e prazos previstas neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer momento, alterando, revogando ou acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 38. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do Chefe do Executivo Municipal, devendo exaurir todos os esforços na área de Saúde Pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 39. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares, inclusive credito extraordinário caso necessário, afim de que possa auxiliar nas medidas necessária ao combate na Pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19), ou quaisquer outras despesas oriundas da Calamidade Pública declarada no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 40. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:BAA9403D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRS/2020 - ASJOR

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRS/2020 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da **1ª reunião ordinária** realizada no dia 30 de abril de 2020.
Considerando parecer **002/2020** da Comissão de analise de projetos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Jorge – **ASJOR**, **CNPJ 34.480.988/0001-55,** no valor de **R$ 33.700,00** (Trinta e três mil e setecentos Reais),

projeto destinado à aquisição de 01 Plantadeira de 04 linhas, oriundo de emenda parlamentar do vereador Renato Padeiro – Emenda Parlamentar 445/2019.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E51237BC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDRS/2020 APRONA

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDRS/2020 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da **1ª reunião ordinária** realizada no dia 30 de abril de 2020.
Considerando parecer **004/2020** da Comissão de analise de projetos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Produtores Rurais do Novo Amanhecer – **APRONA**, **CNPJ 06.316.181/0001- 46,** no valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil Reais), projeto destinado à aquisição de 01 Tronco Balança de contenção bovina, oriundo de emenda parlamentar do vereador Vanilton Cruz – Emenda Parlamentar 419/2018.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B57CFEA5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDRS/2020 AGROSAM

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDRS/2020 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da **1ª reunião ordinária** realizada no dia 30 de abril de 2020.
Considerando parecer **001/2020** da Comissão de analise de projetos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Agricultores Familiar do PA Santa Cruz – **AGROSAM**, **CNPJ 09.476.063/0001- 93,** no valor de **R$ 7.000,00** (Sete mil Reais), projeto destinado à aquisição de 01 Guincho Traseiro Agrícola e 01 (um) Perfurador de Solo Tratorizado, oriundo de emenda parlamentar do vereador Ironildo Pereira dos Santos – Emenda Aditiva 441/2019.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5398ADD1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDRS/2020 AGRICÓ

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDRS/2020 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da **1ª reunião ordinária** realizada no dia 30 de abril de 2020.
Considerando parecer **005/2020** da Comissão de análise de projetos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Agricultores Rurais do Rio Monte Cristo– **AGRICÓ**, **CNPJ 08.863.895/0001- 08,** no valor de **R$ 18.340,72** (Dezoito mil, trezentos e quarenta Reais e setenta e dois centavos), projeto destinado à aquisição de 01 Sistema de Irrigação, oriundo de emenda parlamentar do vereador Ironildo Pereira dos Santos – Emenda Aditiva 441/2019.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FCCADF33

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDRS/2020 ACAPRIJA

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDRS/2020 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da **1ª reunião ordinária** realizada no dia 30 de abril de 2020.
Considerando parecer **003/2020** da Comissão de análise de projetos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Chacareiros e Pequenos Produtores Chacareiros e Pequenos Produtores Rurais do Rio Jamari– **ACAPRIJA**, **CNPJ 63.762.363/0001- 84,** no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais), projeto destinado à aquisição de 01 Arado Sulcador 450mm, 01 Perfurador de Solo com broca 12" e uma Semeadeira Adubadora 900 kg, oriundo de emenda parlamentar do vereador Rafael Fera.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FAA6A17A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDRS/202 COMISSÃO DE PROJETOS

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDRS/2020 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação da Comissão de Análise de Projetos".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da **1ª reunião ordinária** realizada no dia 30 de abril de 2020.
Considerando art.24 do Regimento Interno do CMDRS.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão de Análise de Projetos:
Antônio Marcos de Moura
Janeci Gonçalves da Silva
Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo
José Martins da Silva
Donizete Luiz Gomes Corrêa

Art. 2º - A Comissão de Análise de Projetos é um órgão auxiliar da Secretaria do CMDRS, competindo-lhes examinar, relatar e encaminhar, através da Secretaria, ao Plenário os assuntos que lhes são pertinentes.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9D7930F4

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – MAIO 2020

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de ABRIL de 2020 das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início ás 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Escala de Plantão Noturno – MAIO 2020

Início ás 23:00hrs e término as 7:00hrs do dia subsequente

01-05-2020 –BEMOL FARMA ARIQUEMES (BenchimolIrmao& Cia LTDA DEMAIS) – Av. Capitão Silvio, Nº 3558, Setor Grandes Áreas.

02-05-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

03-05-2020 –FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

04-05-2020 –DROGARIA MEGA POPULAR(Ribeiro e Fernandes Com. De Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

05-05-2020 –FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº 1185, Setor 01.

06-05-2020 –RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

07-05-2020 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

08-05-2020 –VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

09-05-2020 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 5491 Setor Parque Das Gemas.

10-05-2020 – FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

11-05-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

12-05-2020 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

13-05-2020 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

14-05-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

15-05-2020 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA) - Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

16-05-2020 – DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) - Av. Tancredo Neves, Nº 1163, Sala C,Áreas Especiais 01.

17-05-2020 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira

18-05-2020 – FARMÁCIAA PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

19-05-2020 –FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA ME) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

20-05-2020 –FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

21-05-2020 –FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

22-05-2020 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

23-05-2020 –BEMOL FARMA ARIQUEMES (BenchimolIrmao& Cia LTDA DEMAIS) – Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

24-05-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº. 1989, Setor 01.

25-05-2020 –FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhole Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

26-05-2020 –DROGARIA MEGA POPULAR(Ribeiro e Fernandes Com. deMedicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 2463, Setor 03.

27-05-2020 –FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

28-05-2020 –RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica DinâmicaLTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

29-05-2020 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

30-05-2020 –VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI) - Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

31-05-2020 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº. 5491 Setor Parque Das Gemas.

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:E586F07A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a instituição Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou o projeto e plano de trabalho PREVENÇÃO E SAÚDE, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), aprovado e deliberado pelo CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social conforme resolução 023/2020 anexo nos autos, visando adquirir EPI'S como luvas, máscaras, álcool em gel e liquido 70% visando combater o covid-19, o projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 4691/2020, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Casa da Criança Francisco de Assis, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional de crianças e adolescentes são relevantes e de total interesse público, sendo que a Casa da Criança Francisco de Assis tem um espaço especifico (próprio) que possibilita condições favoráveis a identidade da criança e do adolescente, tudo em conformidade com as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. *Brasília junho de 2009*". Tendo em vista que no dia 26 de Agosto de 2013 foi assinado um Termo de Ajustamento e Conduta – TAC entre o município e o Ministério Público, na qual foi estipulado ao município um período para adequações necessárias para municipalização nos serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, e por se tratar que a Casa da Criança Francisco de Assis é a **única** instituição que presta este serviço de forma ininterrupta, diante disto a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor de Parceria – Srª Alcilene de Souza Araujo – Portaria 287 de 04 de Dezembro de 2017, através de relatórios técnico do funcionamento da Casa da Criança Francisco de Assis, bem como informações relacionada aos cuidados com as crianças e adolescentes que encontram-se institucionalizados. Diante disto esta comissão aprova o Projeto e Plano de Trabalho Prevenção e Saúde tendo em vista a necessidade de proteger o covid-19, tanto as crianças/adolescentes institucionalizados como os funcionários da instituição.

Ariquemes, 29 de abril 2020.

UADERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria 128/2020
Comissão de Seleção

SOLANGE LINHARES
Portaria 128/2020
Comissão de Seleção

FABIANA DE MATTOS.
Portaria 128/2020
Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:07E77E4F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO
Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK, apresentou Projeto Técnico solicitando aquisição de EPI'S como Luvas, máscaras, álcool em gel e líquido 70% e água sanitária para desinfecção no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), visando combater e prevenir o covid-19 referente unidade de acolhimento institucional para idosos e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 4692/2020, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados no Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para idosos a partir de 60 anos de ambos os sexo , os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada idoso proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Considerando a resolução do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou e deliberou sob a resolução nº024/CMAS/2020 anexo nos autos;
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional para idosos é relevante e de total interesse público, sendo que o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK tem um espaço especifico (próprio) que atende as necessidades dos idosos que encontram – se acolhidos.
A Lei **No 10.741, de 1º De outubro de 2003,** que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu artigo 2o diz que "*O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade*", e no artigo 3o diz que "*é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária*". Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK executa suas ações nos cuidados diário com os idosos conforme Preconiza o Estatuto do Idoso Lei **n° 10.741, de 1º de outubro de 2003,** sendo que os serviços prestados são de forma ininterrupta a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pela Entidade. O plano de trabalho e o Projeto apresentado pelo Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da Terceira Idade, está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e com isto esta apto a firmar parceira.

Ariquemes, 29 de abril de 2020.

Comissão de Seleção

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:36E036CD

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.455 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 16.455 DE 30 DE ABRIL DE 2020
LEI Nº 2.370, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 192.279,59 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.370 de 18 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de março de 2020, edição 2674;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-3464/2020 do dia 12 de março de 2020 e Memorando nº 271/FMS/SEMSAU/2020** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 192.279,59 (cento e noventa e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** em favor Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 1200 - CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	645	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	192.279,59
Fonte: 3.028.0089-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**192.279,59**

Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**192.279,59**
Fonte: 3.028 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS – Investimentos	192.279,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:83E9E488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Referência: 4597/2020 de 22/04/2020
Requerente: Nadir Luiz Marcon **CPF:** 422.762.509-25
CMC: 003.0002.04.00033.
Endereço: BR 364, KM 604 – Ariquemes – RO.

Assunto: Impugnação de IPTU/2020

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2020**, com a seguinte alegação*: "Estão me cobrando TRÊS carnês de IPTU (03 códigos cadastrais), mais meu imóvel só existe apenas 01 (01 imóvel, 01 terreno)".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto à inscrição fiscal imobiliário, realizaremos o recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 03 (três) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de 01 (um) terreno vazio). Informamos ainda que as unidades 02 e 03 foram inativadas. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), não houve análise do mérito a inscrição imobiliária 003.0002.04.00033 porque se perdeu o objeto, com o pagamento da dívida impugnada, mas que o cadastro encontra-se atualizado para fins da correta cobrança do IPTU exercícios seguintes.

Informamos que existem valores a serem apurados nesse exercício sobre o IPTU. Em processo específico de apuração nº 4837/2020 que serão lançados para notificação e cobrança do valor complementar.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:19C82E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.446, DE 29 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SRA. JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.446, DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SRA. JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 248/SEMSAU/RH, de 23 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a servidora pública municipal Sra. **JUSCÉLIA GONÇALVES DE SOUZA** do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE URGÊNCIA NEP SERVIÇOS**, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CF674502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.447, DE 29 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SR. EVANDRO SANTOS PASTER DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.447, DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SR. EVANDRO SANTOS PASTER DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 248/SEMSAU/RH, de 23 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o servidor público municipal Sr. **EVANDRO SANTOS PASTER** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03**, lotação no âmbito do Município de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:39B2C551

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.448, DE 29 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. EVANDRO SANTOS PASTER EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.448, DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. EVANDRO SANTOS PASTER EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 248/SEMSAU/RH, de 23 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes-RO;

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.446/2020 (Exoneração de Servidor), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o servidor público municipal Sr. **EVANDRO SANTOS PASTER** no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE URGÊNCIA NEP SERVIÇOS**, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A0E84C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.449, DE 29 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRA. ANA PAULA ROCHA FLAVIO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.449, DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRA. ANA PAULA ROCHA FLAVIO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 248/SEMSAU/RH, de 23 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes-RO;

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.447/2020 (Exoneração de Servidor), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a servidora pública municipal Sra. **ANA PAULA ROCHA FLAVIO** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03**, lotação no âmbito do Município de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar de 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
G

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3001089C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.450, DE 29 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JORGE ZAYAT NETO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.450, DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JORGE ZAYAT NETO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4604/2.020, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata;

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Premio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: JORGE ZAYAT NETO, admitido (a) em 10-03-2008, Matrícula de nº 6318-5, no Cargo de Agente de Guarda Municipal, Função de Agente de Fiscalização de Transito, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Transito de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-05-2.020 a 30-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:49591680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.451, DE 29 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CREUNICE ALVES DANTAS DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.451, DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CREUNICE ALVES DANTAS DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-4584/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. CREUNICE ALVES DANTAS DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 21-07-2011, Matrícula de nº 8539-1, Cargo de Especialista da Saúde I, Função de Enfermeiro, 40 horas semanais, Nível II, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago Cargo de Especialista da Saúde I, Função de Enfermeiro, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 22 de Abril de 2.020.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:131DC7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.452, DE 29 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. VIVIANE RAMOS BARBATO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.452, DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. VIVIANE RAMOS BARBATO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-4615/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. VIVIANE RAMOS BARBATO, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 23-01-2006, Matrícula de nº 4080-0, Cargo de Técnico da Saúde I, Função de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, Nível III, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago Cargo de Técnico da Saúde I, Função de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 23 de Abril de 2.020.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9EFE6FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 16.453, DE 29 DE ABRIL DE 2020. "PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto n° 16.453, de 29 de abril de 2020.

"PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O

PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Municipal n° 16.356 de 16 de março de 2020, determinou a suspensão das aulas por 15 dias (3010312020), podendo ser prorrogado por igual período, o que se tornou necessário, portanto a suspensão foi até o dia 1410412020, sendo assim o presente Decreto deverá retroagir seus efeitos desde o dia 1510412020.

Considerando a Resolução n.02/C.M.E/ARQ.12020 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por atividades a distância em meios digitais ou meio físico enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando o art. 40 do Decreto Estadual n° 24.979 de 26 de abril de 2020, que suspende até o dia 17 de maio de 2020 as atividades educacionais presenciais na rede estadual de ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino.

Considerando que o § 1° do art. 40 do Decreto Estadual n° 24.979 de 26 de abril de 2020, estabelece que "Compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e as atividades educacionais em seu sistema municipal de educação."

Considerando o crescente aumento de casos confirmados do COVID-19 na cidade de Ariquemes, por cautela, entendo necessária a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais até o dia 30/05/2020.

DECRETA:

Art. lº- Fica prorrogada a suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino público no Município de Ariquemes, bem como se recomenda a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privado no Município de Ariquemes até o dia 30 de maio de 2020.

Art. 2º - Caso o Governo do Estado de Rondônia retorne as aulas da rede estadual antes do dia 30/05/2020, as aulas da rede municipal obedecerão à data do decreto estadual, retornando conjuntamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/04/2020.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F8B55240

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2019/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA da Obra objeto do Contrato de nº 063/2020 à empresa MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 05.646.969/0001-58 com sede a Av. Rio Negro, nº 2365, Bairro Jorge Teixeira da cidade de Ariquemes/RO, Processo Administrativo N.º10.274/2018, Convênio n.º857029/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SILVIO COM EXTENSÃO DE 21,52 KM, em atendimento a solicitação apresentada pela contratada fls. 1.799/1.802 e parecer técnico do Fiscal da Obra fls. 1.803.

Ariquemes-RO, 30 de Abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA ME
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:588D9C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 078/2019/PREGÃO/SML/PMA, emite ORDEM DE PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA da Obra objeto do Contrato de nº 034/2020 à empresa CONSTRUTORA ROYALES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.178.090/0001-73 com sede a Av. Jarú, nº 3261 – Sala A, Setor 05 da cidade de Ariquemes/RO, Processo Administrativo N.º10.826/2019, Convênio n.º001/2019/PROJUR/DETRAN-RO cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, em atendimento a solicitação apresentada pela contratada fls. 595, Declaração do fornecedor fls. 598 e parecer técnico do Fiscal da Obra fls. 599.

Ariquemes-RO, 30 de Abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CONSTRUTORA ROYALES LTDA
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:785D0598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO – 30 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

• Médico Clinico Geral – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
19º	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	780.743.392-20

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **04 a 14 de maio de 2020.**
Art. 3° Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).
Art. 4° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:C48B232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 064/SEMSAU/2020

PROCESSO Nº 2741/2020
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ambulâncias, tipo Simples Remoção e Suporte Avançado de Vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº 741/2020 pregão eletrônico nº 024/2020, nos Termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2741/2020

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA (Matrícula 1150-8)

Ariquemes/RO, 15 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F13516E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
RESOLUÇÃO 003/AGERB/2020 SUSPENSÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO

Buritis – RO, 30 abril de 2020

Suspende Reajuste Tarifário Anual de 2020 com base na ordem do Poder Concedente- Ofício Nº 085/GABINETE/PMB/2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – AGERB, Lei Municipal nº 870/2014, CNPJ 21738920/0001-81, no uso de suas atribuições legais, de acordo com recomendações do Comitê Técnico/AGERB Lei 1195/2018, NOTA TÉCNICA/ 002/CTRB/AGERB/2020.

CONSIDERANDO a Carta ABU nº 029/2020 "Reajuste Tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água em Buritis-RO" e Carta ABU nº 39/2020 "Aplicação da última parcela do reajuste tarifário homologado pela Resolução Homologatória nº002/AGERB/2017".

CONSIDERANDO o Ofício Nº 085/GABINETE/PMB/2020 de 28 de abril de 2020 de Ordem do Executivo Municipal que determina o seguinte: "Fica suspenso o reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água no município de Buritis", fundamentado na Lei Estadual nº 4.736 de 22 de abril de 2020 que "dispõe sobre a proibição de aumento nas tarifas, produtos e serviços de fornecimento de água, luz, internet e gás enquanto durar e Decreto 24.871/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 10.164/GAB/PMB/2020 Art. 1º Fica Decretado Situação de Emergência no Município, assegurando, ao gestor de saúde do Município de Buritis, em caso de necessidade, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020 e que o referido decreto carrega em si todas as justificativas necessárias para a tomada de decisão.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BURITIS AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- AGERB LEI Nº 870/2014 CNPJ 21738920/0001-81

Rua Cujubim, 1943 – Setor 03 – Buritis RO – CEP 76880-000 - WWW.agerb.buritis.ro.gov.br ; e-mail agerb@buritis.ro.gov.br ; Cel. 69 9 9202 7031
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a SUSPENSÃO do Reajuste Tarifário Anual de 2020, pleiteado pela Concessionária Águas de Buritis Saneamento S.A. por tempo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência em função da pandemia.

Art. 2º O reajuste de tarifas e serviços SUSPENSOS é de 6,82% (seis virgula oitenta e dois por cento) e o efeito da suspensão deverá ser percebido pelos usuários atendidos pelos serviços da Concessionária Águas de Buritis Saneamento.

Art. 3º Ficam SUSPENSOS a aplicação do parcelamento homologado pela RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 002/AGERB/2017, índice de 4,02% (quatro vírgulas zero dois por cento).

Art. 4º Agência Reguladora, Poder concedente e Concessionária deverão dar ampla divulgação para a SUSPENSÃO do reajuste, mediante todos os meios de comunicação no âmbito da Concessão em seus sites oficiais.

Art. 5º Esta Resolução se encontra nos autos do Processo Administrativo 5-21/2020, Vol. 1, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://agerb.buritis.ro.gov.br/, http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Decreto 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:843326E6

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA

ERRATA

O Diretor Geral de Administração Legislativa, no uso de suas atribuições, vem retificar o Termo de Referência, em fls. 84/105, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada:

ONDE SE LÊ:

Empresa especializada em organização e realização de concursos públicos;

LEIA-SE:

Contratação de Instituição sem fins lucrativos, para organização e realização de concursos públicos;

Buritis/RO, 28 de Abril de 2020.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Administração Legislativa

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B141D19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020/CPLMS PROCESSO Nº 968/2020/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público o Edital de Chamamento Público, objeto: **Credenciamento de Costureiras (os), Pessoas Físicas e Jurídicas no Município de Buritis para a confecção e fornecimento de Máscaras de Tecido (todo o material necessário para a confecção será por conta dos credenciados), a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, bem como, aos servidores que estão desenvolvendo suas atividades frente à Pandemia, e aos demais servidores do quadro funcional da SEMAST e da Administração Geral, com a finalidade de contenção do contágio através da COVID–19).** A documentação poderá ser enviada no email: cpl@buritis.ro.gov.br desde que seja confirmado o recebimento pela Comissão de Licitação (Telefone para contato 69 3238-2658) ou ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, na Sala de Licitações, **de segunda a sexta-feira, nos horário de 07h30min às 13h30min entre os dias 01 de maio à 08 de maio**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial www.buritis.ro.gov.br e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 30 de abril de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1B2C8344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 900/2020/SEMECE que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Itens de prevenção contra o Coronavírus).**
As proposta poderão ser entregues até as **10h:00 do dia 07 de maio de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 29 de abril de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1668940A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10253 , DE 29 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$295.285,91 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

618 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

619 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

620 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 134.285,91
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

621 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 89.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 295.285,91

Fontes de Recurso
3 00 295.285,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D9027169

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 37/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 124/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 20.754.249/0001-08 a proposta no valor de R$ 2.415.170,00 (dois milhões e quatrocentos e quinze mil e cento e setenta reais).

Buritis, 29 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9A14B0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/GAB/PMB/2020 BURITIS, 30 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis Compl 003/2016, 1089/2017, 1137/2017, 1426/2019.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Sandra Xavier Ribeiro**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 724.866.512-68 **do cargo de Coordenadora de Procedimentos Licitatórios - SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ADC4A3BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato **16/2020,** quem tem o objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97; Valor Total R$ R$ 2.113.233,96 (dois milhões, cento e treze mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos); Taxa de Administração -3,10 %.

Cacaulândia – RO, 30 de Abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E564284A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0272/PMC/2019

Dispõe sobre a licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal, Sr.ª GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, no prazo de 04 (quatro) anos, a contar de 01/05/2020 a 29/04/2024, para o(a) servidor(a) municipal **MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR**, Zelador, matrícula n. 6980, inscrito no CPF n. 821.905.502-20, lotado na SEMED.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 29 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C19D615E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0263/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 04/05/2020 a 02/06/2020, para a servidora municipal **MARIA DAS DORES DE SOUZA MARTINS,** matrícula n. 197, inscrito no CPF n. 289.560.952-72, lotada na SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD78B16E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0264/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/05/2020 a 31/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **DIRCEU CORDEIRO DA SILVA,** matrícula n. 3040, inscrito no CPF n. 260.763.222-68, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:259816DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0265/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 02/05/2020 a 30/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARICELIA NEVES MORAES,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 5657, inscrito no CPF n. 753.627.162-04, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:662CD709

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0266/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/05/2020 a 31/05/2020, para o(a) servidor(a) municipal **VANDA COIMBRA DE ARAUJO,** Merendeira, matrícula n. 4079, inscrito no CPF n. 443.435.152-49, lotado(a) na SEMAST.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:542E95F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0267/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 02/05/2020 a 30/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JULIA GABRIELA DA COSTA,** Técnica em Enfermagem, matrícula n. 7386, inscrito no CPF n. 959.493.132-91, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:174352AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0268/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 02/05/2020 a 31/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ANDRE LUIS DE MOURA,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 4416, inscrito no CPF n. 268.248.518-92, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2131D385

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0269/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/05/2020 a 31/05/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARTA POE,** Merendeira, matrícula n. 4028, inscrito no CPF n. 829.482.679-00, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BE57B83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0270/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 06/05/2020 a 04/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RUBENS LAURINDO DE SOUZA**, Pintor, matrícula n. 676, inscrito no CPF n. 090.754.702-82, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04094B6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0271/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 04/05/2020 a 01/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **CICERO MARQUES DE OLIVEIRA,** Operador de Máquinas, matrícula n. 75, inscrito no CPF n. 348.944.462-00, lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CB58E8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0261/PMC/2020

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a exoneração da servidora estatutária, no período compreendido conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
IVANI DE SOUZA SIMAO	4067	10/04/2020	A PEDIDO	MERENDEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativo a data da Exoneração.

Cacoal - RO, 29 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F45E8B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.648/PMC/2020

REGULAMENTA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto 7.625/PMC/2020 que declarou o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 4.737, de 22 de abril de 2020 e do Decreto Estadual 24.981, de 27 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Ficam suspensos os descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais nos meses de maio, junho e julho do corrente ano, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses ou enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1° As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata o caput, deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo, de acordo com o disposto no art. 2° da Lei Estadual n° 4.737, de 22 de abril 2020.

§ 2° Para que haja a suspensão, o servidor deverá formular requerimento, por escrito, conforme modelo constante no anexo único ou outro meio que a instituição financeira exigir ou disponibilizar, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 2° A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional por dívidas, inadimplemento, desistência ou pendência de qualquer natureza assumidos pelo devedor junto ao credor.

Parágrafo único. O Município de Cacoal não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre credor e devedor, limitando-se a efetuar os descontos em folha de pagamento.

Art. 3° As novas contratações de empréstimos consignados, inclusive relativas a renegociações de dívidas já existentes, não estarão sujeitas a períodos de carência, concomitante com o disposto no art. 1°, devendo ser observadas as condições estabelecidas entre o servidor e a instituição financeira.

Art. 4° O Departamento de Recursos Humanos – DRH deverá informar a todas as instituições financeiras do cumprimento quanto às normas dispostas neste Decreto.

Art. 5° Os casos omissos relacionados à aplicação deste decreto serão decididos pelo DRH.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Municipio
OAB/RO 6390

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO

Eu, (NOME), (RG), (CPF), (CARGO PÚBLICO), (MATRÍCULA), (LOTAÇÃO), solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento nos meses de maio, junho e julho, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 7.648, de 29 de abril de 2020, e com fundamento na Lei Estadual n° 4.737, de 22 de abril de 2020, responsabilizando-me, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

_____
Local, data nome e assinatura

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5FA5DC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/2019
PROCESSO ADM. N. 5244/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
11	R$ 23,33
12	R$ 17,99
TOTAL:	6.312,78

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **279/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,30 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62E8CF1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIEMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/2019
PROCESSO ADM. N. 5244/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
6	R$ 8,18
7	R$ 6,65
8	R$ 10,49
10	R$ 13,47
13	R$ 9,30

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **280/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1E4FC1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 281/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/2019
PROCESSO ADM. N. 5244/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.753.966/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,91
2	R$ 24,97
3	R$ 20,24
4	R$ 16,81
5	R$ 16,81

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **281/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E462CFF0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 33/2020

Dispõe sobre a exoneração função gratificada de Chefe De Departamento De Fiscalização e Leituras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a Servidora **RENATA SIMOES** da função gratificada de **Chefe De Departamento De Fiscalização e Leituras** do SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº 23 /2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 30 de abril de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B82C44F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 061 , DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o uso de Sistema de Processo Eletrônico Municipal para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e a Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta autárquica e funcional.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência efetividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o sistema de processo eletrônico, idealizado, desenvolvido e mantido pelo Departamento de Tecnologia da Informação do município, sob a sigla PEM - Processo Eletrônico Municipal, como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo único. O PEM é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originalmente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital gerando uma fiel representação em código digital, e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o PEM para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até sua destinação final.

Parágrafo único. A partir da implementação do PEM, as unidades utilizarão numeração única de processos, gerada automaticamente pelo sistema, nos moldes definidos neste Decreto, observada a estrutura mínima OOOO.NNNNNN/AAAA, cuja composição deverá conter a unidade origem do processo (OOOO), o número sequencial do processo (NNNNNN), o ano de abertura (AAAA).

Art. 4º O PEM entrará em funcionamento obrigatoriamente, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O uso do PEM obedecerá ao cronograma definido pela Comissão Especial de Implantação do Sistema, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do PEM.

Art. 5º É facultado às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema PEM, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1° Os processos e documentos gerados serão inseridos no PEM no formato "PDF" (*Portable Document Format*).

§ 2° O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no PEM, juntando-se em ambos a Certidão, Conforme Anexo Único, deste Decreto.

Art. 6° Na operacionalização do PEM deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e diretriz do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 7° Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no PEM, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8° O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e a aposição de etiquetas.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no PEM dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9° Compete ao Grupo Técnico de Trabalho do PEM, nomeado por meio de Decreto Específico:

I – zelar pela contínua adequação do PEM à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Campo Novo de Rondônia e aos padrões de uso;

II – acompanhar a adequada utilização do PEM, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os funcionários do Município de Campo Novo de Rondônia do PEM;

IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do PEM; e

V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.

Art. 10 Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico específico para tal.

Art. 11 Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação – DETI manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do PEM.

CAPITULO III
DO ACESSO AO PEM

Art. 12 O acesso ao PEM será por meio de usuário e senha pessoal intransferível.

Art. 13 Serão cadastrados como usuários do PEM todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 14 Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II – receber ofícios e notificações; e

III – assinar eletronicamente documentos.

Art. 15 O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico do Município de Campo Novo de Rondônia.

CAPITULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16 O responsável pela abertura do processo deverá:

I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no PEM; e

II – cadastrar as informações obrigatórias pelo PEM.

Art. 17 Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no PEM utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18 Os documentos produzidos no PEM serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1° A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2° A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 3º O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.

§ 4º O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19 O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento digital, capturados pelo PEM, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20 Os formatos/extensões de arquivos admitidos pelo PEM serão definidos pelo seu Grupo Técnico de Trabalho.

Art. 21 O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá entregá-los na unidade destinatária, a qual ficará responsável por sua digitalização e inclusão no PEM.

Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I – identificado e a situação do documento certificada no PEM;

II – incluído o resumo de seu conteúdo no sistema; e

III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto, observada a Tabela de Temporalidade.

CAPITULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22 O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar instruir o processo.

§ 1° A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2° A pessoa que tomar conhecimento do documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

CAPITULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23 São deveres dos usuários do PEM:

I – utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas àquelas de acesso público;

III – manter a cautela necessária na utilização do PEM, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;

IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

V – participar dos programas de capacitação ao PEM;

VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao PEM; e

VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do PEM no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O uso inadequado do PEM fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o PEM estiver inoperante.

Parágrafo único. A DETI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 25 A não obtenção de acesso ou credenciamento no PEM, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirá de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 26 Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do PEM, estes deverão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no sistema.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Grupo Técnico de Trabalho do PEM.

Art. 28 O Sistema de Processo Eletrônico Municipal - PEM poderá mediante termo de cooperação técnica e atendimento aos requisitos mínimos para instalação do sistema ser cedido para uso gratuito a entidades da administração pública de qualquer esfera.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2/2020.

OSCIMAR PARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia ___/___/____ procedeu-se à migração do processo/ documento n° _____, com ____ (____) volumes, para o Processo Eletrônico Municipal (PEM), sob o n/ _____, conforme §2°, do artigo 5°, do Decreto n° ____/202___, sendo a presente Certidão juntada em ambos os Sistemas.
Local e data
Unidade responsável
Nome completo, assinatura e matrícula.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DA62FDBB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 180, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia a servidora LOANA DE ASSIS COSTA para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora LOANA DE ASSIS COSTA, inscrita no CPF nº 000.257.812-35, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3B90C98C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, 30 DE ABRIL DE 2020

Revoga Portaria nº 547/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 547, de 21 de outubro de 2019, que nomeia COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FD2C79DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 181, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Exonera o servidor CRISTIAN WAGNER MADELA do cargo de Controlador Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor CRISTIAN WAGNER MADELA do cargo comissionado de Controlador Geral do Município, revogando a Portaria n.º 376/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:008CC766

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 182, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Exonera o servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS do cargo de Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração, revogando a Portaria n.º 053/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:44696021

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 183, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Exonera a servidora ELZA ROSA DA SILVA do cargo de Gerente de Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ELZA ROSA DA SILVA do cargo comissionado de Gerente de Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, revogando a Portaria n.º 136/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CE55BD77

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 184, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Exonera NAYANE BRITO DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NAYANE BRITO DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, revogando a Portaria n.º 036/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:103BD30F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 185, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Exonera o servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE do cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração, revogando a Portaria n.º 013/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FE99EA6B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 196, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Exonera a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA do cargo Gerente de Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA do cargo comissionado de Gerente de Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, revogando a Portaria n.º 472/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:269F0C95

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia a servidora ELZA ROSA DA SILVA para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Liquidação de Despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ELZA ROSA DA SILVA, CPF nº 623.266.942-87 e RG nº 644.366 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Liquidação de Despesas na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A servidora fará jus à remuneração estabelecida na Lei n.º 069/2018 referente à Estrutura Administrativa Municipal e seus reajustes remuneratórios incorporados ao vencimento do cargo em seu órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:31195A12

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 188, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia o servidor CRISTIAN WAGNER MADELA para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CRISTIAN WAGNER MADELA, inscrito no CPF nº 003.035.982-12 e portador do RG nº 8.054.140 6 SSP/RO, para exercer, sem ônus, a função que envolve a responsabilidade de Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva I, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E60595C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 189, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF nº 979.595.702-30 e RG nº 1112611 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:116DB673

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 190, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia NAYANE BRITO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Prestação de Contas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAYANE BRITO DE OLIVEIRA, CPF n. 016.559.092-07 e RG n.º 515481-4 SESDC/GO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Prestação de Contas na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D3CC841F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia o servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE para ocupar o cargo de Controlador Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE, CPF n. 469.705.332-04 e RG n. 532343 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Controlador Geral do Município do Órgão de Assessoramento ao Poder Executivo em Campo Novo de Rondônia, com as atribuições definidas na Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C6DEF002

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia o servidor ISAC DA CUNHA SANTANA para ocupar o cargo de Gerente de Fomento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ISAC DA CUNHA SANTANA, CPF n. 813.457.392-49 e portador do RG nº 972.766 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Fomento na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Parágrafo único. O servidor fará jus à remuneração estabelecida na Lei n.º 069/2018 referente à Estrutura Administrativa Municipal e seus reajustes remuneratórios incorporados ao vencimento base do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F5AC8A26

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Administração Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA, CPF n. 882.897.612-87 e RG n. 937.448 SSP/RO para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F20A0509

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Designa o servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS para desempenho de suas atividades no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS, CPF nº 285.988.302-91 e RG nº 348.103 SSP/RO, efetivo no cargo de Técnico de Controle Interno, para desempenho de suas atividades no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, com ônus para este Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:27B8FDE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE TRANSAÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO 001/2020

PROCESSO N. 1359/2018

CREDOR: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.762.033/0001-99, com Paço Municipal situado na Avenida Tancredo Neves, n° 2454, setor 2, nesta cidade, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ***Oscimar Aparecido Ferreira***, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 556.984.769-34 e RG nº 797683 SSP/RO.

DEVEDOR: **EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 01.682.344/0001-90, com sede na Travessa do Sol, 2209, Setor Grandes Áreas, Ariquemes-RO, neste ato representada por ***Nadir Jordão dos Reis***, RG n. 9349317-SSP/RO.

OBJETO: Prestação de serviços de tapa buracos e pavimentação asfáltica em ruas localizadas na zona urbana do Município de Campo Novo de Rondônia, conforme planilha e relatórios fotográficos constantes do Processo Adm n. 1359/2018 por meio de Transação de Crédito não Tributário – AI Nº 010/2018 – Base Legal Art. 50, inciso I, *alínea* d, da LCM nº 056/2017 e Lei Complementar nº 078/2020 que alterou o artigo 113, LC nº 071/2018, devido a retenção e não pagamento referente aos impostos inerentes às Notas Fiscais Eletrônicas 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de prestação de serviços e comprovantes de ISSqn, devidas ao Município referente ao Contrato nº 045/2014, cujo objeto é a construção e pavimentação asfáltica da BR 421, trecho KM 80, lote 02 com extensão 12,35 KM, firmado com o Estado de Rondônia/DER.

VALOR DO OBJETO: R$ 524.279,99 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.**

PRAZO: 90 (noventa dias) a iniciar-se em 05 (cinco) após Ordem de Serviço

GESTOR: Secretaria Municipal de Administração

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de abril de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F87FF7AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN E RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

DO ADITIVO

Data: 03 de maio de 2020 à 03 de julho de 2020
Prazo: 60 DIAS
Valor: R$ 6.500,00
Proc. Admin. nº 062/2019
Carta Contrato nº 001/2019

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE

RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.911.238/0001-01, estabelecida à Av Cristiano Machado, 1682, sala 1201/1202/1203, Cidade Nova, Belo Horizonte-MG- CEP 31.170-024, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 02 de janeiro de 2020, constante do processo administrativo nº 062/2019, face a justificativa e autorização encontrada nos autos para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, aditar ao contrato original, pelo prazo de **60 (SESSENTA)** dias, de **03 de maio de 2020 à 03 de julho de 2020**, no valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 30 de abril de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN
Contratante

IZOLDA MADELLA
Superintende do IPECAN

RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:573B1AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.839 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do DECRETO 4.787 de 23 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, o Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO casos testados e confirmados positivos para o novo coronavirus, decorrente pandemia da COVID-19, até a presente data;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jmari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19; e

CONSIDERANDO reunião realizada com os dirigentes das Congragações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais, ficou acordado o comprometimento de todos a seguir as recomendações.

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado os encontros em Igrejas, Templos e demais estabelecimentos religiosos, como missas e cultos, de qualquer doutrina, fé ou credo, a realização com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lugares, devendo participar somente pessoas que não fazem parte do grupo de risco,

Paragráfo Único - todas as pessoas participantes deverão fazer uso de máscara, o local deverá oferecer álcool em gel, manter distanciamento dos mebros, e higenização do local antes e após a realização dos encontros.

Art. 2º Fica mantida suspensão das atividades denominadas celulas, cultos familiars, estudo religioso ou congeners nas residencies que resulte na aglomeração de pessoas além das que residam no endereço;

Art. 3º Fica mantido o Decreto Municipal nº 4.835/2020, até a data de sua vigência;

Art. 4º. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 5º. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor no dia 01 de maio de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (sete) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 30 de abril de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AB680312

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.848 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO, JEFERSON RODRIGUES RAMOS, do cargo Comissionado de Diretor Medico Clinico Geral , pertencente a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 29 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:94E4BBC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

11º (DÉCIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 04 de maio de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido:
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:BB8D6130

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	23/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/04/2020
e) Objeto Homologado :	DESPESAS PARA PAGAMENTOS DE LICENCIAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO REFERENTE AO VEÍCULO CHEVROLET COLBAT NCN9874 E MOTO HONDA CG FAN NDF3379.

Fornecedor: DETRAN
CNPJ/CPF: 00.465.156/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 293,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 30 de abril de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:94992ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
REALINHAMENTO DE PREÇO ATA Nº 01-2019 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02-2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019/SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019/SRP

À Prefeitura de Chupinguaia pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Srª Prefeita Srª **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11.297.222 SSP/SP e do CPF nº. 036.671.778-28 brasileira, agente público, residente e domiciliado neste Município, de outro lado à empresa: **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ: **02.714.223/0001-46,** com sede a Avenida Valter Luis Filus Lote 07 Quadra 42 Bairro Setor Misto, Município de Chupinguaia/RO CEP: 76.990-000, E-mail: licitacao@ciclocairu.com.br Telefones: 69 - 3346-1215 ou 69 - 99971-8666, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° **Igor Sales Barbosa Silva** - Procurador, portador da Cédula de Identidade RG 891.288 SSP-RO e CPF nº. 834.250.202-34. Pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS Futura e parcelada de COMBUSTIVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10), com a finalidade de abastecer os veículos.
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2019, originada pelo Pregão nº 02/2019, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.**
DO REALINHAMENTO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 01/2019, fica alterado o realinhamento do preço conforme tabela a seguir:

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de

Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
VALOR ANTERIOR

Item	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Valor Unit.
1	GASOLINA COMUM	LT	Petrobras	4,97
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	Petrobras	4,23
3	OLEO DIESEL BS500	LITRO	Petrobras	4,10

VALOR ATUAL

Item	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Valor Unit.
1	GASOLINA COMUM	LT	Petrobras	4,63
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	Petrobras	3,72
3	OLEO DIESEL BS500	LITRO	Petrobras	3,66

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 01/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Chupinguaia – RO, 28 de abril de 2020.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Gerente SRP/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2D64679F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, sede do município, localizado a rua Osvaldo Cruz, n.º 1495, pertencente ao município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no Município de Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº 601/2020. Valor Total de R$: 70.959,17 (setenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). Data de inicio da sessão pública**: 18 de maio de 2020 as 09:00**; horário (Local). Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 27 de abril de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 1.900/2019

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:70AF0B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 348/2020.
Fica anulada a licitação, referente ao processo Nº 348/2020. Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2020 Objeto:- Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas, máquinas) do Município de Chupinguaia por 12 meses, como determina o artigo 18 e seu § 1º, do Decreto nº 5.450/2005 que tem até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão publica a qual tivemos impugnações as quais teríamos que ter respondido em até (24) vinte quatro horas o que ocasionou a invalidação da Licitação para não prejudicar aos participantes impetrantes anulo o certame. Mais detalhes e informações através do telefone: 69-3346-1460. Portal da Transparência: http://www.chupinguaia.ro.gov.br/.

CHUPINGUAIA, 30 de abril de 2020.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7A40F774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.533, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Feriado no Município de Chupinguaia e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Decreta Feriado no dia 11 de Junho de 2020 (quinta-feira), em razão ao Corpus Christi, em conformidade com o Art. 1º, parágrafo XVI, do Decreto nº 24649, de 01 de Janeiro de 2020 do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia .
Art. 2º Decreta Feriado no dia 18 de Junho de 2020 (quinta-feira), em razão ao Dia do Evangélico, em conformidade com o Art. 1º, parágrafo XIX, do Decreto nº 24649, de 01 de Janeiro de 2020 do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia .
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 30 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6FB7DF38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.531, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências, e revoga o Decreto nº. 2.508, de 13 de abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização de Saúde declarou a infecção humana do coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de

março de 2020, por meio do Decreto Estadual n°. 24.871, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública do presente surto COVID-19;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal, e, artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de emergência em Saúde Pública;
CONSIDERANDO que o Ministério da saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19) em todo território da federação, conforme Portaria nº. 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID -19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitadas pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidência a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
COSIDERANDO a necessidade de tutela o interesse público e o particular das pessoas, em especial neste momento de iminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Púbico tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Chupinguaia/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública";
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo tribunal de Contas do estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causando pelo COVID-19 onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a Decisão ADI 6341 MC-REF/D, e Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, publicada em data de 28 de abril de 2020 do Município de Chupinguaia/RO;
CONSIDERANDO o Comitê COPEC-CHP a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo de enfrentamento a Pandemia, do COVID 19, nos termos do artigo 5º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, o qual com base de dados fornecidos pela Secretária de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º ° Fica declarado o nível de PERIGO EMINENTE, nos termos do artigo 9º. da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, enquanto perdurar as evidências técnicas da Ministério da Saúde, ou de qualquer evidência fornecido pela Secretária de Saúde do Município.

Art. 2º. È mantido a decretação de calamidade Pública no Município de Chupinguaia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, com o objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do Coronavírus – COVID -19, nos termos do artigo 1º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020.
Art. 3º Fica determinado que na circulação e permanência de pessoas por espaços e vias públicas é obrigatório:
I - o uso geral de mascaras facial para quando o cidadão deixar sua residência, devendo ser utilizadas em locais públicos e de uso comum no Município de Chupinguaia; e
II – o afastamento social de 2 (dois) metros entre cidadãos, devendo cada um respeitar o afastamento do outro, salvo em atividades que dependam de contato, as quais deverão tomar medidas de higienização e proteção individual.
Art. 4º Fica restringida a circulação dos cidadãos pertencentes ao grupo de risco, permitindo apenas em deslocamento estritamente necessários para a realização de atividades essenciais.
§ 1º Considera-se como grupo de risco, os idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabete, doença respiratória crônica, insuficiência renal crônica, doenças cardiovasculares e câncer.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo considera-se como atividades essenciais aquelas voltadas à aquisição de gêneros alimentícios, medicação e socorro médico.
Art. 5º Para o funcionamento dos estabelecimentos é obrigatório:
I – o uso de máscaras faciais pelos usuários, clientes, frequentadores, funcionários e colaboradores, podendo serem disponibilizados ou ofertados em suas entradas;
II - a disponibilização de recursos de higiene e assepsia aos usuários, clientes e frequentadores em suas entradas;
III - fixação de barreiras física em suas entradas, com uniformes visíveis sobre a quantidade máxima de pessoas que podem entrar e permanecer nas áreas comuns;
IV - a utilização de produtos eficazes para a higienização e assepsia, com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento), água sanitária, biguanida polimérica, quatemário de amônio, peróxido de hidrogenia, acido peracético ou glucopratamina;
V - a higienização periódica de suas área físicas durante o funcionamento ou expediente, a depender do fluxo de pessoas;
VI - a higienização periódica de suas áreas físicas durante o funcionamento ou expediente, a depender do fluxo de pessoas;
VII - a limpeza a cada 02 (duas) horas, especialmente os corrimões de escadas e de acesso, maçaneta e trincos de portas, entre outros;
VIII - a manutenção da circulação e renovação de ar puro e limpo, realizando a Limpeza periódica nos sistemas de ares condicionados (filtro e dutos) e, se possível, manter a janelas e portas abertas;
IX - a designação de um funcionário para efetuar os cuidados com a higienização evitar a formação de aglomerações nos locais de acesso (entrada e saída do estabelecimento);
X - o respeito ao afastamento social, limitando em seus ambientes o quantitativo de pessoas conforme área comum de circulação, sendo uma a cada 10 (dez) metros quadrados, devendo os estabelecimento fixarem em suas entradas o quantitativo máximo de pessoas permitidas a adentrar no ambiente; e
XI - a restrição e entrada de pessoas nos estabelecimento quando atingido o limite de acesso descrito nos incisos anteriores, sendo responsável pelo estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo.
XII - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 02 de maio de 2020, além das disposições do art. 9, as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

b) - impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

c) - impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

d) - impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

e) - permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

f) - respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

g) - organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

h) - adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

i) - manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e

cultos; e
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

XIII - os velórios, que deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, além do disposto no art. 9°, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes; e

XIV - as agências bancárias instaladas no Estado deverão fiscalizar e organizar o atendimento ao cliente, respeitando as regras do art. 9°, especialmente o espaçamento de 2 (dois) metros.
§1º. Os estabelecimentos do ramo alimentício, que processem alimentos, tais como restaurante, cafeterias, lanchonetes, churrascaria e congêneres, alem das regras dos incisos do caput deste artigo, deverão:
a) - realizar limpeza minuciosa e periódica de todos os equipamentos, móveis, peças e utensílios do estabelecimento;
b) - promover a higienização das mesas e cadeiras sempre que terminado um atendimento e antes da disponibilização da mesa ao próximo consumidor;
c) - não permitir que o cliente utilize a modalidade self – service, devendo os utensílios de uso comum, tais como conchas, espátulas, pegadores, escumadeiras, bandejas, serem manuseadas apenas por funcionários, que deverão utilizar luvas, máscaras, toucas e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal;
d) - dispor para o uso dos entregadores, caso o estabelecimento oferte serviço de entrega a domicilio, máscaras faciais e, preferencialmente promover mecanismos que não necessitem do toque do entregador nos item da entrega e, promover higienização e assepsia dos instrumento de uso comum a cada entrega;
e) - prezar pelo afastamento social, , pela manutenção da distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários, clientes ou frequentadores, entre as mesas e locais de uso comum, e limitar o ingresso de pessoas a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, conforme avaliação técnica do Corpo de Bombeiros.
§2º Os estabelecimentos e atividades em que necessita de itens de utilização comum entre os usuários, tais como em centros de estética e salões de cabeleireiro, barbearias, manicure e pedicuras, academias de ginástica e musculação, taxi e transporte por aplicativo, boliche, dentre outros, os instrumento e os locais de realização das atividades deverão obrigatoriamente serem higienizados imediatamente após o uso pelo usuário.
§ 3º As feiras livres, funcionarão somente em locais cobertos (barracões) e, desde que obedecidas as regras de higiene estabelecidas neste artigo, além das orientações e normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.
§ 4º As atividades de mototaxi deverão ser realizadas apenas com a utilização dos capacetes próprios dos usuários (passageiro), respeitando as regras gerias deste artigo.
Art. 6º Os estabelecimento que envolvam serviços públicos e atividades essenciais poderão reservar horário e espaço exclusivo, limitar a quantidades de caixas e terminais de autoatendimento disponíveis no estabelecimento para o atendimento das pessoas que integram o grupo de risco, recomendando-se a adoção dos seguintes horários:
a) – Agência bancárias: das 09:00h às 10h;
b) – Casas lotéricas: 8:00 às 09:30h.
Art. 7º Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviço será das 06:00 às 20:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais, e sem atendimento ao público.
Art. 8º Deverá ser realizado a composição e o funcionamento do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coranavírus (COVID-19), nos termos do artigo 5º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020.
Art. 9º As medidas previstas neste Decreto deverão ser revistas sempre que ocorrerem mudanças no quadro epidemiológico capazes de alterar o nível para ALERTA ou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.
Art. 10 A realização de cerimônias funerais (velório) deverá observar as regras gerais dispostas no artigo 5º deste.
Parágrafo Único: Caso a "causa mortis" seja declarada por complicações da Coronavírus (COVI-19), a cerimônia fúnebre não poderá ser realizada, limitando-se apenas ao sepultamento.
Art. 11. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Código de Postura do Município de Chupinguaia, bem como os crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.
Parágrafo Único: Ficam designados os fiscais municipais das carreiras públicas deste Poder, para o fiel cumprimento das disposições do presente Decreto, podendo solicitar o auxilio da força policial, se necessário.

Art. 12º. Fica prorrogado a suspensão das aulas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Chupinguaia, até 17 de maio de 2020, observado as recomendações do Ministério da Saúde, e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para a infecção Humana do Coronavírus- COVID -19, conforme Decreto nº. 24.979, de 26 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia, e Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde - MS.
Art. 13 A reposição das aulas, o funcionamento e as atividades educacionais, serão estabelecidas conforme calendário escolar elaborado pela Secretária Municipal de Educação – SEMED, através de Portaria que regulamenta.
Art. 14 Ficam revogadas o Decreto Municipal nº. 2.508, de 13 de abril de 2020 e quaisquer disposição em contrário.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:632C766F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.460, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor JOÃO LUIZ ZANCHIN.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor JOÃO LUIZ ZANCHIN, detentor do cargo de "Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 821/2019.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:236AF759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.528, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Concede Gratificação por Especialização a servidora CLAUDIANEFERNANDES DE SOUZA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede gratificação por especialização a servidora CLAUDIANEFERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 188/2020.
Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E7D8DDB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.463, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Revoga os Decretos nº 2.431, 2.432, 2.437, 2.438, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga os Decretos abaixo relacionado;

Decreto nº 2.431 - Exonera o servidor **Carlos Alberto Julio** do cargo que ocupa e dá outras providências.
Decreto nº 2.432 - Exonera o servidor **Rubem Alves da Cruz** do cargo que ocupa e dá outras providências.
Decreto nº 2.437 - Nomeia **Rubem Alves da Cruz** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.
Decreto nº 2.438 - Nomeia **Carlos Alberto Julio** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANO MARIN GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:84553B4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.527, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal Adailton Resna Aguiar e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 04 de Abril de 2020 para o servidor **Adailton Resna Aguiar,** pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Matricula 201908-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo administrativo nº 104/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Abril de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5C27AC08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.529, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede Gratificação por Especialização a servidora LUZINETE VITAL DE ARAUJO e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Concede gratificação por especialização a servidora LUZINETE VITAL DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 487/2020.

Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3E1F0D69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.464, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o servidor Thallison Felipe Costa Marques do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Março de 2020, o servidor **Thallison Felipe Costa Marques** do cargo de **Diretor Divisão da U.B. do Novo Plano – CC8 – SEMUSA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:E709A3ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.522, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Exonera o servidor Jeremias Pereira Couto do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Abril de 2020, o servidor **Jeremias Pereira Couto** do cargo de **Diretor Clinico - CC7 –** SEMUSA, nomeada através do Decreto nº 2.007, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:58EA7498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.521, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Delega competência ao servidor Rafael Endrigo de Freitas Ferri, para exercer atribuições inerentes ao cargo de Sub-Procurador Geral conforme atribuições do referido Cargo e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É delegado Delega competência ao servidor Rafael Endrigo de Freitas Ferri, para exercer atribuições inerentes ao cargo de Sub-Procurador Geral conforme atribuições do referido Cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Abril de 2020
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6AED93D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.520, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Exonera o servidor Rafael Endrigo de Freitas Ferri do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Abril de 2020, o servidor **Rafael Endrigo de Freitas Ferri** do cargo de **Subprocurador Geral - GABINETE**, nomeada através do Decreto nº 2.027, de 17 de setembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:06004401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.465, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a servidora Sandra de Castilhos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Março de 2020, a servidora **Sandra de Castilhos** do cargo de **Supervisor Escolar – CC8 – SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:A7C05CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.519, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Revoga o Decreto nº 2.491, de 01 de abril de 2020 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 2.491, de 01 de abril de 2020, que nomeia, a partir de 01 de Abril de 2020,**Sebastião Jairo Crespim**no cargo de**Chefe de Maquinas e Veículos– CC14 – SEMOSP**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO GOMES MARIN
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publico

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1AF94577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.525, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta modalidades para pagamento de débitos municipais medianteDocumento Arrecadação Municipal - (DAM) eCartão de Crédito/Débito, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºEste Decreto regulamenta as modalidades para pagamento de débitos municipais, sendo estes inscritos ou não em divida ativa no âmbito do município de Chupinguaia.

Art. 2ºPara efeitos do presente Decreto considera-se modalidades de pagamento:

• Documento Arrecadação Municipal - (DAM);

• Cartão de Crédito/Débito.

Art. 3ºPara pagamento com oDocumento Arrecadação Municipal - (DAM), o sujeito passivo deverá obedecerforma e prazos estabelecidosem regulamentos específicos em cada ato normativo expedidos em cada exercicio.

Art. 4ºPara pagamento comCartão de Crédito/Débito, o sujeito passivo deverá assumir juros e encargos ocorridos mediantes pagamentos parcelados.

Parágrafo único.Em nenhum momento será concedido descontos para pagamentos efetuados ViaCartão de Crédito/Débito sendo este considerado pagamento “à vista’.

Art.5ºFica regulamentado os seguintes artigos:

I– Art. 12 da Lei nº 2.048 de 20 de dezembro de 2017-Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).O recolhimento poderá ser pagos comDocumento Arrecadação Municipal - (DAM)na forma e prazos estabelecidosou em ViaCartão de Crédito/Débito

II- Art. 15 da Lei nº 2.047 de 20 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos (ITBI). O pagamento poderá ser efetuado através deDocumento Arrecadação Municipal - (DAM), na forma e prazos estabelecidosou em ViaCartão de Crédito/Débito.

III-Art. 29 da Lei nº 2.046 de 20 de dezembro de 2017 -Dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).O pagamento do imposto poderá ser efetuado através deDocumento Arrecadação Municipal - (DAM), na forma e prazos estabelecidosou em ViaCartão de Crédito/Débito.

IV– Art. 18 da Lei nº 845 de 15 de dezembro de 2009 -Institui as taxas municipais. O pagamento das Taxas poderá ser efetuado através deDocumento Arrecadação Municipal - (DAM), na forma e prazos estabelecidosou em ViaCartão de Crédito/Débito.

V– Art. 81 da Lei nº 1.465 de 19 de novembro de 2013 – Regulamenta a prestação dos Serviços de Água e Esgoto– SAAE.O pagamento das faturas poderão ser efetuadas através deDocumento Arrecadação Municipal - (DAM), na forma e prazos estabelecidosou em ViaCartão de Crédito/Débito.

Art. 6.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8D7102A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.466, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Thallison Felipe Costa Marques no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Março de 2020 **Thallison Felipe Costa Marques** no cargo de **Supervisor Escolar – CC8 – SEMED**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:5C93D5A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.467, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Revoga a gratificação de interiorização e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga a partir de 02 de Março de 2020, a **GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados;

Nome	Matrícula
Audete Rodrigues	201.921
Ineide Da Silva Soares	200.792
Leide Jesus Dos Santos	202.272
Maria Da Penha Lemes Vanderley	201.316
Maria Da Penha Lemes Vanderley	200.251

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:5C12F2CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.517, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Revoga a gratificação de interiorização e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga a partir de 01 de Abril de 2020, a **GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO** da servidora abaixo relacionada;

Nome	Matrícula
Josefa Passos Alves	201.925

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9F2DB1AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.516, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a servidora Maria Gonçalves Coelho do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 20 de Abril de 2020, a servidora **Maria Gonçalves Coelho** do cargo de **Assistente de Secretaria Escolar - CC12 –** SEMED**,** nomeada através do Decreto nº 2.104, de 09 de Outubro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D1AD5E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.468, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 1.661, 01 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 1.661, 01 de fevereiro de 2019, a partir de 02 de Março de 2020, que delega competência ao Servidor **José Roberto Pinto** para exercer atribuições inerentes a Supervisão Escolar e dá outras providências

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:82CC0B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.469, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a servidora JOSYENE ALVES TOMAZ do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 09 de Março de 2020, a servidora JOSYENE ALVES TOMAZ do cargo de Visitador – CC8 – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:2B5E6324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.470, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 2.403, de 20 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 2.403, de 20 de fevereiro de 2020, altera o Decreto nº 536, de 03 de Julho de 2017 e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:A09CC2BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.471, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Delega competência a servidora Sirley Alvarenga Pinto e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Delega competência sem ônus a servidora **Sirley Alvarenga Pinto** a partir do dia 01 de Março de 2020 como **supervisora escolar** na E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:3FBEE2C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.515, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a servidora Sabrina Mathias Pereira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Abril de 2020, a servidora **Sabrina Mathias Pereira** do cargo de **Coordenador da Atenção Básica - CC7 –** SEMUSA, nomeada através do Decreto nº 2.006, de 02, de setembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:291C4741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.514, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a servidora Katrine Cristina Ferreira Doimo Ottoni do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 13 de Abril de 2020, a servidora **Katrine Cristina Ferreira Doimo Ottoni** do cargo de **Chefe de Departamento de Contabilidade – CC7 - GABINETE**, nomeada através do Decreto nº 1.329, de 03 de setembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B8EC2D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.513, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença Gestante à servidora Cristiane Fernandes de Souza e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 30 de Março de 2020, a servidora Cristiane Fernandes de Souza, detentora do cargo de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme processo nº 623/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 17 de Abril de 2020.
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3A1C0ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.511, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga os Decretos nº 2.475, de 31 de Março de 2020 e o Art. 1º do Decreto nº 2.449, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º. **PRORROGA**, o Decreto nº 2.475, de 31 de Março de 2020, que prorroga o Decreto nº 2.449, de 17 de março de 2020 o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Prorroga o **Art. 1º do Decreto nº 2.449, de 17 de março de 2020** que suspende as aulas de todos os estabelecimentos de ensino público localizados no Município de Chupinguaia, bem como, é recomendada a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município, ate 30 de abril de 2020, conforme as orientações da undime.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BAB60A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.510, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais do Contrato nº 347/2019 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais do Contrato nº 347/2019 referente a Contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, execução e correção das provas no concurso para provimento de cargos públicos municipais da Prefeitura de Chupinguaia/RO.
Art. 2º A Comissão será compostas pelos seguintes servidores;
Membro:Ana Maria Julio
Membro:Lillian Costa Batista.
Membro: Luzia Arcanjo Salmento Garcia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAS RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4C5CF93A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.472, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Mauricio Martins Alves**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Mauricio Martins Alves,** detentor do cargo de **"Diretor Divisão de P. de Dados",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 497/2020.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:E7AFB4B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.509, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.508, de 13 de abril de 2020 e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Art. 2º, parágrafo VIII, do Decreto nº 2.508, de 13 de abril de 2020 e da outras providências.

VIII – Bares, restaurantes, lanchonetes e sorveterias, exceto self-service;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2A3CCA56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.474, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE EXPEDIENTE/ALVARÁ".

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município de Três Lagoas em decorrência da pandemia do COVID-19 e o fechamento das repartições públicas municipais, de bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários; Considerando que a prorrogação de prazo atenderá aos empresários, comerciantes e profissionais autônomos, que não receberam seus boletos e que estão em dificuldade para efetuar o pagamento,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de pagamento das taxas de fiscalização de publicidade e de expediente/alvará, relativas ao exercício de 2020, do dia 31/03/2020 para a data de 30/06/2020;
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:763738FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.474, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE EXPEDIENTE/ALVARÁ".

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município de Chupinguaia em decorrência da pandemia do COVID-19 e o fechamento das repartições públicas municipais, de bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários; Considerando que a prorrogação de prazo atenderá aos empresários, comerciantes e profissionais autônomos, que não receberam seus boletos e que estão em dificuldade para efetuar o pagamento,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de pagamento das taxas de fiscalização de expediente/alvará, relativas ao exercício de 2020, do dia 31/03/2020 para a data de 31/05/2020, assim como as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, exercício de 2020.

1ª Parcela 29/05/2020
2ª Parcela 30/06/2020
3ª Parcela 31/07/2020

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:3EB07022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.504, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Odecio Gomes da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Abril de 2020 **Odecio Gomes da Silva** no cargo de **Asessor Especial I – CC7 – Gabinete.**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E3EDC562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.484, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Exonera o servidor Wilian Kosvoski Rocha do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Abril de 2020, o servidor **Wilian Kosvoski Rocha** do cargo de **Asessor Especial I – CC7 – Gabinete,** nomeado através do Decreto nº 2.427, de 03 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:DD65DBEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.503, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Wilian Kosvoski Rocha no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Abril de 2020 **Wilian Kosvoski Rocha** no cargo de **Chefe de Departamento – CC7 – Gabinete.**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:61A24361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.502, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Joselia Batista da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2020, **Joselia Batista da Silva** no cargo de **Assistente da Casa de Apoio - Porto Velho – CC9 – SEMAS**

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:09A73737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.485, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Exonera o servidor Odecio Gomes da Silva do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Abril de 2020, o servidor **Odecio Gomes da Silva** do cargo de **Chefe de Departamento – CC7 – Gabinete,** nomeado através do Decreto nº 2.200, de 02, de Dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:2AF61F18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.486, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a servidora Mickaelly Pamela Polla Soares do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Abril de 2020, a servidora **Mickaelly Pamela Polla Soares** do cargo de no cargo de **Gerente de Enfermagem da Unidade Mista Saúde - CC8 –** SEMUSA**,** nomeado através do Decreto nº 2.010, de 02, de Setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSIANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:DFBCD503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.501, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Carlos Alberto de Souza Pires no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Abril de 2020 Carlos Alberto de Souza Pires no cargo de Chefe de Departamento Pedagógico – CC7 – SEMED

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B1316776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.500, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Carlos Alberto Julio no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Abril de 2020 **Carlos Alberto Julio** no cargo de **Sub Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto – SAAE - CC4 – SEMAD**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3ADC12EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.487, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Exonera o servidor Carlos Alberto Julio do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Abril de 2020, o servidor Carlos Alberto Julio do cargo de no cargo de Chefe de Limpeza - CC14 – SEMOSP, nomeado através do Decreto nº 2.394, de 07 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:130BB0C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.499, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Rubem Alves da Cruz no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Abril de 2020 **Rubem Alves da Cruz** no cargo de **Sub Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto – SAAE - CC4 – SEMAD**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F838380B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.488, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Exonera o servidor Carlos Alberto de Souza Pires do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Abril de 2020, o servidor **Carlos Alberto de Souza Pires** do cargo de no cargo de **Chefe de Departamento - CC7 - SEMAS,** nomeado através do Decreto nº 1.020, de 02 de Março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:A2CA38E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.498, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Marluci Rodrigues dos Santos de Souza no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2020, Marluci Rodrigues dos Santos de Souza no cargo de Diretor Divisão da U.B. do Novo Plano – CC8 – SEMUSA

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretaria Municipal Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AD840C50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.489, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Exonera o servidor Rubem Alves da Cruz do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Abril de 2020, o servidor **Rubem Alves da Cruz** do cargo de no cargo de **Chefe de Maquinas e Veículos - CC14 – SEMOSP,** nomeado através do Decreto nº 2.345, de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:5F438C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.490, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Exonera o servidor Genivaldo Tavares do Nascimento do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Abril de 2020, o servidor **Genivaldo Tavares do Nascimento** do cargo de no cargo de **Chefe de Máquinas e Veículos - CC14 - SEMOSP,** nomeado através do Decreto nº 1.245, de Julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:98A63581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.497, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Leonilda Afonso Altino no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2020, Leonilda Afonso Altino no cargo de Chefe de Departamento – CC7 – SEMED

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E57991A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.491, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Sebastião Jairo Crespim no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Abril de 2020, **Sebastião Jairo Crespim** no cargo de **Chefe de Maquinas e Veículos – CC14 – SEMOSP**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretaria Municipal Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:6CBFD118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.492, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Ana Maria de Paulo Vasconcelos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2020, **Ana Maria de Paulo Vasconcelos** no cargo de **Chefe de Seção – CC11 – SEMOSP**

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretaria Municipal Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:BAD406F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.496, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Luciane da Rosa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2020, **Luciane da Rosa** no cargo de **Visitador – CC8 – SEMAS**

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5497FC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.493, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Laercio Adão da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2020, Laercio Adão da Silva no cargo de Chefe de Seção – CC11 – SEMOSP

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretaria Municipal Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:E7C6C87A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.494, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Francisco Firmino de Toledo Filho no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2020, **Francisco Firmino de Toledo Filho** no cargo de **Chefe de Seção – CC11 – SEMOSP**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretaria Municipal Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:F772A589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.495, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Agnaldo Tomaz Ribeiro no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2020, Agnaldo Tomaz Ribeiro no cargo de Chefe de Maquinas e Veículos – CC14 – SEMOSP

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretaria Municipal Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2E983322

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0059/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0059/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível tipo: gasolina Comum, com abastecimento dentro da Cidade de Chupinguaia-Ro destinado para abastecimento da Frota de Veículos próprios a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0018/20,Proc. Adm. Nº 449/2020

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1236 DE 27 DE ABRIL DE 2020

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:04 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 28 de abril de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

_____

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

_____

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2020 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:293F77AC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0060/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0060/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
SPEEDY COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, 0 (zero) km, ano vigente, tipo camionete (pickup) cabine dupla, tração 4x4, através da ampliação de metas do convênio nº 0005/19/FITHA, processo nº 0009.081892/2018-99 e assim atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0017/20,Proc. Adm. Nº 297/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS

26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – FITA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1239 DE 27 DE ABRIL DE 2020
02.06.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS

26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – FITA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1240 DE 27 DE ABRIL DE 2020
VALOR: R$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

_____

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

_____

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2020 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:90099991

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0061/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0061/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE

OBJETO: Aquisição de 560 (quinhentos e sessenta) metros de tubos de concreto armado e diametro = 0,80 m ca1, expessura de 0,10 m e comprimento de 1 m, conforme padrão der (deraux 145a), para a execução de bueiros em estradas vicinais, conforme plano de trabalho e Convenio Nº 116/18/PJ/DER-RO e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Pu´blicos – SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/20,Proc. Adm. Nº 443/2020

DA DOTAÇÃO:02/06/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.1235.0000 - TUBOS DE CONCRETO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1235 DE 27 DE ABRIL DE 2020
02/06/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1235.0000 - TUBOS DE CONCRETO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1244 DE 28 DE ABRIL DE 2020

VALOR: R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

_____

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

_____

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2020 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:46CF1CD7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

Torna sem efeito a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 58/2020, por interesse público.
Contratante: Município de Chupinguaia (RO).
Contratado: José Ferreira.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Proc. Adm: 565/2020.

Publique-se

Chupinguaia, 30 de abril de 2020.

_____

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

_____

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/04/2020 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C3D00874

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.0003/2020

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0003/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 003/2020.

DO PRAZO: 02(dois) meses, contados do termino do contrato, ou seja,04/05/2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0003/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 87/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 de abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 30/04/2020 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4D44B208

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.001/2018

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.001/2018

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Convênio nº. 01/18.
DO VALOR: R$. 12.000,00 (doze mil reais) acrescido do valor inicial do Convênio nº. 001/2018.
DO PRAZO: 12(doze) meses, ou seja, referente ao exercício 2020.
DA DOTAÇÃO:02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244. 0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECUF
3.3.90.41.00 - SUBVENÇÃO SOCIAS
NOTA DE EMPENHO Nº.105, DE 17 DE ABRIL DE 2020
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio nº. 001/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 227/2018
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30 de abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2020 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8F902C59

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – S/A, CNPJ 05.914.650/0001-66,**para o Fornecimento de Energia Elétrica, para a Secretaria de Obras, para o exercício de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 7.662,60 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 26/2020.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 60/2020.
Gabinete da Prefeita em 30 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/04/2020 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7C6BC0C5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 638/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 006/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2019**, Processo Administrativo nº 1582/2019, para a empresa**LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,**com o valor de R$ 2,257,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),com solicitação nº 310/20 e pedido de empenho nº 747/20, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO,30 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/04/2020 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:87C7032D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/CPL/2020. 2ª ATA DA SESSÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, as 08h00min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 475/GP/2019 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 007/CPL/2020**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo

de nº: **278/2020**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e julgar os documentos referente a **Tomada de Preços nº: 007/CPL/2020**, destinada a selecionar melhor proposta para, Aberto os trabalhos a comissão passou a analisar os documentos de Habilitação e após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão registra os seguintes apontamentos: **1 -** a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, **a)** deixou de apresentar a Comprovação de registro ou inscrição de seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos, conforme item (3.5.1.3, letra "a"); **b)** deixou de apresentar as ART's dos atestados apresentados, conforme item (3.5.1.3, letra "d"), a empresa não atendeu os requisitos exigidos em edital, ficando INABILITADA; **2 -** a empresa **ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, **a)** apresentou a Certidão da Junta Comercial vencida, data de expedição em 06/09/2018, (item 3.5.1.2, letra "f"; **b)** apresentou Atestado de Capacidade Técnica em cópia simples sem autenticação e nem original para conferência, deixando ainda de apresentar as ART's, (item 3.5.1.3, letra "d"; **c)** apresentou a declaração de visita técnica sem o devido reconhecimento de firma, item (3.5.1.1, letra "b"); **d)** deixou de apresentar indicação do responsável técnico e encarregado de obra, item (3.5.1.3, letra "h"), **e)** deixou de apresentar declaração de aceitação do encarregado de obra, item (3.5.1.3, letra "i"), **f)** deixou de apresentar Certificação de Registro Cadastral (CRC), em vigência na data da apresentação, item (3.5.1.1, letra "a"); **g)** deixou de apresentar o C R O – Certificado de Regularidade de Obras, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim, item (3.5.1.1, letra "c"); **h)** deixou de apresentar a Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, conforme item 3.5.1.4, letra "a", parte final; **i)** deixou de apresentar a Certidão de Tributos Municipais da sede do Contratante, item (3.5.1.5, letra "e"); **j)** deixou de apresentar Comprovação de garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) R$: 3.030,00 (três mil e trezentos reais) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, item (3.5.1.4, letra "f"); **l)** e deixou também de apresentar as seguintes declarações: Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013, Declaração de Acesso aos Documentos Fiscais, Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade dos equipamentos, das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como a qualificação da cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos, declaração de que, caso vencedora do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93), Declaração expressa da proponente que conhece as influências salariais reinantes na região e, que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor do mercado de trabalho local, bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra, bem como percentuais de impostos em relação ao ISSQN local; a empresa não atendeu os requisitos exigidos em edital, ficando INABILITADA; **3 -** as empresas **FS RONDÔNIA LTDA EPP, COMPACTA ENGENHARIA LTDA EPP e RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI** foram declaradas habilitadas por terem apresentado todos os documentos conforme Instrumento Convocatório. Informamos ainda que foram conferidos o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidades Administrativas e Inelegibilidade – **CNIA**, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **Portal da Transparência**, Licitantes Inidôneos – **TCU** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** *e* ***CAGEFIMP*** *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual. Informa ainda, que todos os documentos de habilitação encontra-se disponíveis no portal da transparência na aba "Licitações".* A comissão de Licitações informará aos licitantes através de ofício via e-mail, da decisão preferida pela comissão abertura do prazo para interposição de recurso por parte dos interessados, que será de 05 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posterior será marcada a data para abertura dos envelopes de proposta comercial. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão de Licitações. Esta ata estará disponível no site da Prefeitura na página www.cujubim.ro.gov.br na aba Atos Licitatórios, Tomada de Preços e no http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/licitacoes

Cujubim-RO, 29 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3A6DD457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O COORDENADOR DE DIVISÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE OBRAS, o (a) senhor (a) KLEBSON SILVA ALVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:76D15BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR TECNICO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR TECNICO DE OBRAS, o(a) Senhor(a) KLEBSON SILVA ALVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:23D4A077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza o funcionamento das atividades comerciais de concessionárias, vistorias veiculares e Centros de Formação de Condutores – CFC (Autoescolas)"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADPF 672) que proclama que, além do governo federal, os governos estaduais e municipais podem editar normas para que regule o exercício de atividades essenciais e não essenciais durante a epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2);
CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico no. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades comerciais de maneira segura;
CONSIDERANDO a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1o da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;
CONSIDERANDO a Portaria no 485 de 28 de abril de 2020, que autoriza o retorno gradual de alguns serviços do DETRAN/RO, dentre eles dos Centros de Formação de Condutores – CFC (Autoescolas).
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais de concessionárias, vistorias veiculares e Centros de Formação de Condutores – CFC
(Autoescolas);
Art. 2º. Sem prejuízo das obrigações sanitárias previstas no Decreto 605 de 24 de março de 2020 e aquelas constantes da Portaria no 485 de 28 de abril de 2020 do DETRAN/RO, as atividades comerciais autorizadas no art. 1º somente poderão ser exercidas mediante a adoção das seguintes providências:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes da atividade autorizada.
III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre as pessoas, inclusive os funcionários e clientes/alunos;
IV - obrigação de controlar e somente permitir a entrada de pessoas que estejam usando máscaras, podendo ofertá-las na entrada do estabelecimento;
V - a limitação de utilização de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna e do exercício da atividade, não computando área externa e administração;
VI – proibição de contato físico entre as pessoas, bem como a utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários;
VII - impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
VIII - manter janelas e portas abertas durante todo o funcionamento; e
IX - os aparelhos, mesas, cadeiras e demais equipamentos e utensílios deverão ser higienizados após a utilização de cada cliente/aluno;
Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor no dia 30 de abril de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E2CB0FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE , o(a) Senhor(a) YALE DE SOUZA JORGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:FB3009C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor JOAO BECKER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – MATRÍCULA Nº 1 – ADMITIDA EM 21/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

CUJUBIM-RO, 29 DE ABRIL DE 2020.
AO SENHOR PREFEITO PEDRO FERNANDES
Venho por meio deste, agradecer a oportunidade que tive de trabalhar com Sr., e a confiança de Vossa Senhoria que teve para com minha pessoa, foi através desta oportunidade que acabei conhecendo um amigo, que antes de vir para essa administração tinha o Senhor como uma pessoa difícil sem nenhuma credibilidade para resolver a realizar algo no município, com o trabalho do dia a dia fui percebendo o ser humano Pedro que você é, uma pessoa que pensa e se preocupa com município, acima de tudo tem minha admiração como administrar um Gestor de Excelência, tem conseguido abrir portas com os governos estadual e federal, e hoje mesmo nessa crise ora provocada pelo COVD-19, tem conduzido muito bem e com responsabilidade o nosso município, falando somente da minha pasta que é a da saúde, temo hoje a reforma do hospital, e vária veículos conseguido com os seus esforços para conduzir os nosso pacientes, médicos, enfermeiros, técnicos, bioquímico, dentista, motoristas e pessoal de apoio, uma equipe prepara para anteder nossa população, ouvi muitos elogios por diversas pessoas que passaram por aqui, de outros municípios e região. Quero deixar meus agradecimentos a cada um que compôs a minha equipe nesses meses que fui secretário, por que tenho absoluta certeza que juntos fizemos o melhor pelo nosso município. Neste momento por causa desta pandemia que nos rodeia e por estar no

grupo de risco, assim classificado, achei por bem antecipar o pedido da minha exoneração do cargo de Secretário de Saúde, ficando livre Vossa Senhoria para escolher alguém que possa estar mais presente junto aos servidores neste momento tão difícil. Acredito que muito em breve isso vai passar e tudo voltará ao normal, e estaremos juntos novamente trabalhando com muita honestidade e compromisso, por um Cujubim cada vez melhor. Um grande abraço.

JOÃO BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:444ED848

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

Processo Administrativo nº 1-41/2020. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 254/2019, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 78/2019 do Município de Montes Carlos, Estado de Minas Gerais. Contrato Administrativo nº 10/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.429/0001-28, ora Contratada. Trata-se de um CONTRATO DE FORNECIMENTO, cujo objeto é 01 (um) Servidor, formato Rack de 2 U, com teclado e mouse. VALOR: R$ 39.803,00 (trinta e nove mil oitocentos e três reais), conforme Nota de Empenho nº 984/2020.

Celebrado em 30/04/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:F6FD9CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor TITO COELHO XAVIER (matrícula 2667-2), como GESTOR do Contrato nº 10/2020, celebrado entre o Município de Cujubim e a DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.429/0001-28.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1D49B522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1777/SEMAF/2019

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETÔNICO, cujo **OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA CONCESSÃO REMUNERADA DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E INDIRETA DO IPRAN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE** , mediante crédito em conta, **valor estimado de R$ 1.138.173,87 (um milhão, cento e trinta e oito mil, cento e setenta e três reis e oitenta e sete centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **05/052020** das 08h00 às 08h30 do dia **21/05/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/05/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 30 de abril de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7D772E72

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06-CPL- 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/CPL/2020

MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS, ESTACIONAMENTO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO CONVÊNIO SICONV Nº 865038/2018 – DPCN RECURSO. FEDERAL, com contra partida**, tudo em conformidade com processo **1661/COTRAN/2020** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **25/05/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 606.000,00 (Seiscentos e Seis Mil Reais)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 30 de Abril de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:133FAE26

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 279/PGM/2020

Processo Administrativo: 1804/2019
Interessada: SEMOSP

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto ao pedido de desistência amigável da empresa NEIANDER STORCH EIRELI – ME, do contrato nº 069/PGM/2019.
A empresa requerente alega que não conseguira executar o contrato pois da data da apresentação de sua proposta já se passaram 7 meses, e que o Calha Norte em seu novo sistema paga as medições por etapa, e que as mesmas demoram para serem liberadas, e que a empresa não tem condições para arcar com isto necessitando das medições para movimentar a empresa, solicitando a possibilidade de um acordo de distrato amigável.
Ao compulsar os autos observamos que o objeto do presente processo é a **contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de um galpão em alvenaria para produção de artefatos de cimento neste município**, que foi licitado e após os tramites legais de licitação o mesmo foi adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e posteriormente formulado contrato sob o nº 069/PGM/2019 de 12/07/2019.
A ordem de serviço foi emitida em **04/10/2019 e entregue ao licitante em 30/12/2019**, e a empresa protocolou pedido de rescisão em 22/01/2020 para rescisão do contrato firmado com o município.
Esta procuradoria chamou o feito a ordem e solicitando a ratificação do contrato firmado visto que o contrato foi firmado antes do parecer favorável do órgão concedente ao procedimento licitatório, momento em que a empresa se manifestou novamente afirmando que não tem interesse em firmar contato com o Munícipio, face o decurso do tempo.
Passamos a análise dos autos:
O Primeiro argumento requerido pela empresa para não assinatura do contrato é o previsto no artigo 64, §3º da Lei 8.666/93, ou seja, "§*3oDecorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos",* que se aplica perfeitamente ao presente caso visto que da data da abertura da licitação (20/05/2019, fls. 1183/184) até a presente data já transcorreu 11 meses e oito dias.
Assim restando claro a impossibilidade de executar a obra no valor proposto a quase um ano atrás, desobrigando o licitante de qualquer compromisso com o Município.
Neste sentido:
PROCESSUAL CIVIL ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. NÃO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PELO LICITANTE VENCEDOR. PRAZO LEGAL ENTRE A ENTREGA DAS PROPOSTAS E A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. ULTRAPASSADO PRAZO DE SESSENTA DIAS. IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. DESPROPORCIONALIDADE.
1. O caput do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos.
2. Tendo a abertura da convocação para assinatura do contrato ocorrido cinco meses após a entrega das propostas e documentos da habilitação, houve inobservância ao prazo de sessentas dias estabelecido no §3º do mesmo diploma legal.
3. Ainda que se venha a reconhecer a responsabilidade da agravante pela recusa de assinatura do contrato, a imposição de penalidade deve guardar proporção com a respectiva conduta, que no caso não pode ser avaliada sem que se leve em conta o tempo transcorrido. (TRF4 - Acórdão Ag - Agravo de Instrumento 5020352-17.2015.4.04.0000, Relator(a): Des. Marga Inge Barth Tessler, data de julgamento: 07/10/2015, data de publicação: 07/10/2015, 3ª Turma) (grifo nosso)

APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NÃO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PELO LICITANTE VENCEDOR. PRAZO LEGAL ENTRE A ENTREGA DAS PROPOSTAS E A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. ULTRAPASSADO PRAZO DE SESSENTA DIAS. IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. DESPROPORCIONALIDADE.
1. O Edital de Concorrência estabelece na cláusula 13.5 que a "A recusa injustificada da licitante classificada em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, após devidamente convocada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará a aplicação das sanções previstas no edital".
2.No caso, não se pode entender a recusa da licitante em assinar o contrato como injustificada, uma vez que tendo as propostas e documentos da habilitação sido entregues no dia 04 de agosto de 2014, com respectiva abertura apenas no dia 16 de janeiro de 2015, por motivos alheios a vontade da impetrante, houve o decurso de mais de sessenta dias estabelecido na legislação de regência (art. 64, §3º da Lei de licitações), o que libera os licitantes dos compromissos assumidos.
3.A própria Administração reconheceu que o tempo transcorrido tornou inviável a manutenção das propostas, tanto que abriu novo procedimento licitatório, com valor máximo para o objeto licitado maior do que aquele proposto pela própria licitante para reajuste de sua proposta inicial.
4. No contexto dos autos, é desproporcional a penalidade de impedimento de licitar pelo período de dois anos. E, uma vez reconhecida que a recusa em assinar o contrato não foi injustificada, a penalidade de multa aplicada pela mesma razão não encontra amparo nem na lei de licitações, nem no edital, merecendo provimento o recurso da impetrante. (TRF4 - Acórdão - Apelação/remessa Necessária 5001175-80.2015.4.04.7109, Relator(a): Des. Marga Inge Barth Tessler, data de julgamento: 25/04/2017, data de publicação: 25/04/2017, 3ª Turma) (grifo nosso)

Quanto ao prosseguimento do processo para o início e a conclusão da obra a lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 64, §2º que:
§ 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
Assim, observamos que o legislador,**nas modalidades "clássicas",**concedeu discricionariedade à Administração Pública, que poderá optar pela convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que estes aceitem executar o contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante classificado em primeiro lugar ou revogar a licitação.
Ou seja, caso a Administração opte pela convocação dos licitantes remanescentes a efetiva contratação e assinatura do contrato realizar-se-á somente mediante**a aceitação do mesmo preço ofertado pelo primeiro classificado**.
Nesse caso, não há que se falar em nova adjudicação, já que o licitante remanescente que aceitar o chamamento só poderá ser beneficiário do contrato nos mesmos termos e condições propostas pelo primeiro classificado. E essas condições já foram definidas pela Administração como sendo boas, aceitáveis, em razão mesmo da adjudicação anteriormente efetuada, que não cabe mais repetir em relação ao licitante remanescente.
Diante do exposto, opinamos pelo aproveitamento da licitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de colocação da licitação, para manifestar se tem interesse de na execução do objeto licitado nas mesmas condições ofertadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, com fundamento no art. 64, § 2° da Lei de Licitações n° 8.666/93.
Encaminhe-se os autos a Comissão permanente de Licitação para chamamento dos próximos colocados no certame.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 28 de abril de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROCESSO Nº 1804/2019:

Acato as razões do parecer nº 279/PGM/2020, em todos os seus termos;
Para CPL, para convocação do próximo colocado na licitação*, para manifestar se tem interesse de executar o objeto licitado nas mesmas condições ofertadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, com fundamento no art. 64, § 2° da Lei de Licitações n° 8.666/93 e assim sucessivamente.*
De ciência à empresa interessada NEIANDER STORCH EIRELI - ME;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B6583951

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Municipais 2236/2007 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL sendo: Óleo Diesel S10, para um período de 12 (doze) meses,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO. **Cadastro das Propostas a partir do dia 05/05/2020** das **08h00 às 08h30min do dia 15/05/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/05/2020, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site: **https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos**, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 30 abril de 2020.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:65BD0817

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 280/PGM/2020

Processo Administrativo: 1803/2019
Interessada: SEMOSP

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto ao pedido de desistência amigável da empresa NEIANDER STORCH EIRELI – ME, do contrato nº 088/PGM/2019.

A empresa requerente alega que não conseguira executar o contrato pois da data da apresentação de sua proposta já se passaram 7 meses, e que o Calha Norte em seu novo sistema paga as medições por etapa, e que as mesmas demoram para serem liberadas, e que a empresa não tem condições para arcar com isto necessitando das medições para movimentar a empresa, solicitando a possibilidade de um acordo de distrato amigável.
Ao compulsar os autos observamos que o objeto do presente processo é a **contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de almoxarifado central neste município**, que foi licitado e após os tramites legais de licitação o mesmo foi adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e posteriormente formulado contrato sob o nº 088/PGM/2019 de 22/08/2019.
A ordem de serviço foi emitida em **04/10/2019 e entregue ao licitante em 30/12/2019**, e a empresa protocolou pedido de rescisão em 22/01/2020 para rescisão do contrato firmado com o município.
Esta procuradoria chamou o feito a ordem e solicitando a ratificação do contrato firmado visto que o contrato foi firmado antes do parecer favorável do órgão concedente ao procedimento licitatório, momento em que a empresa se manifestou novamente afirmando que não tem interesse em firmar contato com o Munícipio, face o decurso do tempo.
Passamos a análise dos autos:
O Primeiro argumento requerido pela empresa para não assinatura do contrato é o previsto no artigo 64, §3º da Lei 8.666/93, ou seja, "*§3oDecorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos",* que se aplica perfeitamente ao presente caso visto que da data da abertura da licitação (12/05/2019, fls. 868/869) até a presente data já transcorreu 11 meses e dezessete dias.
Assim restando claro a impossibilidade de executar a obra no valor proposto a quase um ano atrás, desobrigando o licitante de qualquer compromisso com o Município.
Neste sentido:
PROCESSUAL CIVIL ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. NÃO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PELO LICITANTE VENCEDOR. PRAZO LEGAL ENTRE A ENTREGA DAS PROPOSTAS E A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. ULTRAPASSADO PRAZO DE SESSENTA DIAS. IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. DESPROPORCIONALIDADE.
1. O caput do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos.
2. Tendo a abertura da convocação para assinatura do contrato ocorrido cinco meses após a entrega das propostas e documentos da habilitação, houve inobservância ao prazo de sessentas dias estabelecido no §3º do mesmo diploma legal.
3. Ainda que se venha a reconhecer a responsabilidade da agravante pela recusa de assinatura do contrato, a imposição de penalidade deve guardar proporção com a respectiva conduta, que no caso não pode ser avaliada sem que se leve em conta o tempo transcorrido. (TRF4 - Acórdão Ag - Agravo de Instrumento 5020352-17.2015.4.04.0000, Relator(a): Des. Marga Inge Barth Tessler, data de julgamento: 07/10/2015, data de publicação: 07/10/2015, 3ª Turma) (grifo nosso)

APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NÃO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PELO LICITANTE VENCEDOR. PRAZO LEGAL ENTRE A ENTREGA DAS PROPOSTAS E A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. ULTRAPASSADO PRAZO DE SESSENTA DIAS. IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. DESPROPORCIONALIDADE.
1. O Edital de Concorrência estabelece na cláusula 13.5 que a "A recusa injustificada da licitante classificada em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, após devidamente convocada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará a aplicação das sanções previstas no edital".
2.No caso, não se pode entender a recusa da licitante em assinar o contrato como injustificada, uma vez que tendo as propostas e documentos da habilitação sido entregues no dia 04 de agosto de 2014, com respectiva abertura apenas no dia 16 de janeiro de 2015,

por motivos alheios a vontade da impetrante, houve o decurso de mais de sessenta dias estabelecido na legislação de regência (art. 64, §3º da Lei de licitações), o que libera os licitantes dos compromissos assumidos.
3.A própria Administração reconheceu que o tempo transcorrido tornou inviável a manutenção das propostas, tanto que abriu novo procedimento licitatório, com valor máximo para o objeto licitado maior do que aquele proposto pela própria licitante para reajuste de sua proposta inicial.
4. No contexto dos autos, é desproporcional a penalidade de impedimento de licitar pelo período de dois anos. E, uma vez reconhecida que a recusa em assinar o contrato não foi injustificada, a penalidade de multa aplicada pela mesma razão não encontra amparo nem na lei de licitações, nem no edital, merecendo provimento o recurso da impetrante. (TRF4 - Acórdão - Apelação/remessa Necessária 5001175-80.2015.4.04.7109, Relator(a): Des. Marga Inge Barth Tessler, data de julgamento: 25/04/2017, data de publicação: 25/04/2017, 3ª Turma) (grifo nosso)

Quanto ao prosseguimento do processo para o início e a conclusão da obra a lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 64, §2º que:
§ 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
Assim, observamos que o legislador,**nas modalidades "clássicas",**concedeu discricionariedade à Administração Pública, que poderá optar pela convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que estes aceitem executar o contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante classificado em primeiro lugar ou revogar a licitação.
Ou seja, caso a Administração opte pela convocação dos licitantes remanescentes a efetiva contratação e assinatura do contrato realizar-se-á somente mediante**a aceitação do mesmo preço ofertado pelo primeiro classificado**.
Nesse caso, não há que se falar em nova adjudicação, já que o licitante remanescente que aceitar o chamamento só poderá ser beneficiário do contrato nos mesmos termos e condições propostas pelo primeiro classificado. E essas condições já foram definidas pela Administração como sendo boas, aceitáveis, em razão mesmo da adjudicação anteriormente efetuada, que não cabe mais repetir em relação ao licitante remanescente.
Diante do exposto, opinamos pelo aproveitamento da licitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de colocação da licitação, para manifestar se tem interesse de na execução do objeto licitado nas mesmas condições ofertadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, com fundamento no art. 64, § 2° da Lei de Licitações n° 8.666/93.
Encaminhe-se os autos a Comissão permanente de Licitação para chamamento dos próximos colocados no certame.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 28 de abril de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROCESSO Nº 1803/2019:

Acato as razões do parecer nº 280/PGM/2020, em todos os seus termos;
Para CPL, para convocação do próximo colocado na licitação*, para manifestar se tem interesse de executar o objeto licitado nas mesmas condições ofertadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, com fundamento no art. 64, § 2° da Lei de Licitações n° 8.666/93 e assim sucessivamente.*

De ciência à empresa interessada NEIANDER STORCH EIRELI - ME;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4C97C3B1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 281/2020

Processo n° 4950/2020
Interessada: GABINETE DO PREFEITO

O setor financeiro do GABINETE do Prefeito remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto a providencias a serem tomadas quanto a aquisição dos itens descritos na nota de empenho nº 51/2020, ou seja, 02 monitores Led 23,6POL, em nome da empresa JP Comercio de Produtos eletrônicos EIRELI, uma vez que até o presente momento a empresa não entregou os itens ganhos em licitação, e não apresentou nenhuma manifestação, apesar de várias tentativas de contato realizadas pelo setor competente.
Ao compulsar os autos observamos que todas as fases da licitação foram cumpridas e realizadas, inclusive o empenho para as ganhadoras da licitação de acordo com os itens vencidos no certame, porém a empresa JP Comercio de Produtos Eletrônicos EIRELI, quedou-se inerte não entregando os itens ganhos e muito menos apresentando qualquer tipo de justificativa para o atraso.
Observo que a licitação foi realizada em 13/11/2019 (fls. 124/142) e adjudicada aos vencedores do certame em 09/12/2019 (fls. 160) e empenhadas em 03/01/2020 (fls. 171/173).
Nota-se que empresa ganhadora dos Itens após notificada para entregar os mesmos não o fez e não se manifestou, e como o Município não pode aguardar mais a demora e a boa vontade da empresa ganhadora dos itens, pois se foi realizada a licitação existe a necessidade dos itens licitados.
Diante do exposto, opina esta Procuradoria pelo acolhimento do pedido da Secretária para anular o empenho nº 51/2020, e chamar o próximo colocado na licitação para tentar adquirir os itens.
Notifique-se a empresa quanto ao cancelamento dos empenhos.
Quanto ao prosseguimento do processo para a aquisição dos itens 02 monitores Led 23,6POL, a lei nº 10.520/02 estabelece em seu art. 4, XXIII que:
XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.
Vejamos o disposto no inciso XVI do Art. 4º:
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
No pregão, portanto, havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou cumpri-lo como no presente caso, deverá a Administração proceder à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Atenta-se que, neste caso, a execução se dará nos termos da oferta do licitante convocado, sem prejuízo à negociação pelo pregoeiro para eventual redução do preço (resguardada a exequibilidade da proposta).
Se a proposta estiver compreendida nos parâmetros de aceitabilidade fixados no edital, então será classificada, seguindo-se à análise dos pressupostos habilitatórios.
Tendo em vista que haverá nova negociação com os licitantes e novos valores deverá ser realizada nova adjudicação com o novo vencedor, após a decisão dos recursos, se houver.
Diante do exposto, opinamos pelo aproveitamento da licitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de colocação da licitação, para manifestar se tem interesse na entrega dos objetos licitados.

Encaminhe-se os autos a Comissão permanente de Licitação para chamamento dos próximos colocados no certame.
Extraiam se copias dos autos referentes a empresa JP Comercio de Produtos eletrônicos EIRELI, e demais documentos necessários para montar processo em apartado para análise e decisão de penalidades a serem aplicadas pela inadimplência junto ao Município.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 30 de abril de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO

Processo nº 4950/2019

Acato as razões do parecer da Procuradoria Geral;
***Anule-se* o empenho nº** 51/2020 e chame-se os próximos colocados para aquisição dos itens, nos moldes legais.
Notifique-se os interessados.

Espigão do Oeste, 30 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1467D343

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05-CPL- 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO PARQUE SÃO JOSÉ no Município de Espigão do Oeste RO. CONVENIO SICONV Nº 871460/2018/CAIXA, com contra partida**, tudo em conformidade com processo **1650/SEMAME/2020** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **20/05/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre*. **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 479.390,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 30 de Abril de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/RO
Decreto 4.026/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DE705ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°.827-1/SEMEC/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.827-1/SEMEC/2018

TOMADA DE PREÇO N°.003/CPL/2019

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º 827-1/SEMEC/2018 e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA os trabalhos da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- SUPEL e ADJUDICA o objeto licitado na TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPL/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TRATAMENTO DE EFLUENTES (FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDORES) NA E.M.E.F-FERNÃO DIAS PAES-RECURSO TC/PAR N°.32156/2014, em favor da Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP,** CNPJ: **34.727.776/0001-20**, vencedora no certame com o valor global de R$: 44.076,38 (quarenta e quatro mil setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:274F0801

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/GP/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/GP/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município Governador Jorge Teixeira/RO"

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/

Resolvem:

Art. 1º Nomear os membros que Constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC.**

Milton Pinhate – Coordenador Executivo Municipal
Zilda Bonifácio – Secretaria Administrativa
Jaime Manfré de Matos – Diretor Técnico Operacional

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dezessete 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:0BC05CEF

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.150-1/SEGAP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.150-1/SEGAP/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.150-1/SEGAP/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATRAVÉS DA ATA N°.010/PMGJT/2019-PREGÃO ELETRÔNICO N°.030/CPL/2019, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO-SEGAP.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATRAVÉS DA ATA N°.010/PMGJT/2019, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO-SEGAP,** conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa: **E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ n°.09.467.155/0001-07,** no valor de R$ 6.646,70 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:01CE3620

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.853/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.853/ GP / 2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor AMARANA DAMASO FERREIRA em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **AMARANA DAMASO FERREIRA,** brasileira, inscrita no CPF 006.015.872-78 e RG 1.209.086 SESDEC RO, no Cargo Comissionado como **Enfermeiro Gestor de ABS – Atenção Básica de Saúde, Sigla CCIII** da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço da servidora, a Linha 625, Km 35, no Município de Governador Jorge -RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:320B65D8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.854/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.854/ GP / 2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora – Alice Rodrigues Santos em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **ALICE RODRIGUES SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF 033.578.092-06 e RG 1.345.797 SESDEC/RO, do Cargo Comissionado **OUVIDORIA GERAL** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço da servidora Linha 621, Km 30, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e nove) dias do Mês de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:91DC2713

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.855/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.855/ GP / 2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA de servidor – Fernanda Rodrigues Gomes Souza em Função Gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora **FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA,** na função gratificada **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 29 (vinte e nove) dias do Mês de abril de 2020

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ____/_____/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:B9903328

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.857/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.857/ GP / 2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor ANDRESSA ANDRADE DE SOUZA em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **ANDRESSA ANDRADE DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF 037.585.861-00 e RG 1.526.941 SESDEC RO, no Cargo Comissionado como **Diretora da Divisão de Apoio Administrativo – CCVII**, da Subprefeitura do Distrito de Colina Verde.
Art. 2º Endereço da servidora, a **Av Governador Jorge Teixeira, 810,** Distrito de Colina Verde, Estado de Rondônia.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:AF2065CA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.858/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.858/GP/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

A Administração Municipal de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Declara **Estado de Calamidade Pública no Município** em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde. Isolamento social e funcionamento do comercio local, Altera e acrescenta dispositivo no decreto 7.805/GP/2020 de 17 de Março de 2020, 7.812/GP/2020 de 23 de março de 2020 e 7.823 de 30 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de *GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA*, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o *GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA* não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO QUE as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de *GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA* e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem

executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder legislativo.
CONSIDERANDO que no § 1º no art. 1º da Instrução Normativa n. 02 de 20 de dezembro de 2020, prevê que nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos.
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.877 de 24 de março de 2020, decreta estado de calamidade pública em todo território Estado, que dispõe sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, e suas alterações prevista no Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020;

DECRETA

Art.1º. Fica declarada o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO *GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA*** em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos dar uma rápida e energética atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único - E com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art.2º. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa de *GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA*, exceto os de urgência de saúde pública, do Centro de Referência de Assistência Social e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal;

Art.3º. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *Whastapp,* sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Art.4º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária não âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de dois servidor por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Parágrafo primeiro. A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.

Paragrafo segundo. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista parágrafo primeiro deste artigo.

Paragrafo terceiro. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

Paragrafo quarto. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuar no atendimento a população para o combate à pandemia.

Art.4º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art.5º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

Art.6º. É vedado, sob pena de processo disciplinar de demissão ao servidor que esteja em *"home office"* ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art.7º. Fica suspenso, enquanto perdurar a situação de calamidade, os prazos no âmbito de todos os processos administração pública municipal direta e indireta, com exceção aos processos licitatórios.

Art.8º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art.9º. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art.10º. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art.11º. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

Parágrafo primeiro – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Paragrafo segundo – havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da a secretaria à qual o contrato está vinculado.

Art.12º. Determina em um prazo inferior a 3 (três) dias a instalação de dispersores de álcool em gel 70%, nos órgãos do Município, em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.13º. As aulas escolares nas unidades de Ensino públicas e privadas, inclusive as universidades e cursos técnicos serão suspensos por 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, e ou pelo período que perdurar a calamidade;

Parágrafo primeiro – Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação e bem como Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;

Parágrafo segundo – As unidades escolares, creches e materno infantil da rede privada e pública ficam suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

Parágrafo terceiro – Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus.

Parágrafo quarto – É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providencias necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
Parágrafo quinto – Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no art. 129 do ECA.

Art.14º. O corpo técnico das escolas deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação;

Art.15º. Ultrapassando os 15 (quinze) dias iniciais deste decreto, deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância ou a antecipação das férias, a fim de minimizar os impactos no calendário escolar;

Art.16º. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais;

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art.17º. Ficam suspensas, sob pena de perda dos respectivos alvarás, os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração com mais de 5 (cinco) pessoas;

Art.18º. Permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.

Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

Seção II
Dos Velórios

Art.19º. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas;

Parágrafo primeiro – Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

Parágrafo segundo – se o óbito com contaminação confirmada para Coronavírus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo

Seção III
Dos Eventos e entretenimento

Art.20º. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.

Art.21º. Ficam proibido o funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de calamidade pública.

Parágrafo único: com exceção dos restaurantes que poderão realizar entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento ou por serviços de entrega em domicílio "*drive thru* e *Delivery*";

Art.22º. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de calamidade.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art.23º. Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços sob pena de cassação de alvará de funcionamento, à exceção de:
Açougues;
Panificadoras;
Supermercados;
Atacadistas;
Distribuidoras;
Lotéricas e caixas eletrônicos;
Serviços funerários;
Clínicas de atendimento na área da saúde
Clínicas odontológicas;
Laboratórios de análises clínicas e farmácias;
Consultórios veterinários;
Comércio de produtos agropecuários e pet shops;
Postos de combustíveis;
Indústrias;
Obras e serviços de engenharia;
Lojas de materiais de construções;
Oficinas mecânicas;
Autopeças e serviços de manutenção;

Restaurantes e lanchonetes, através de delivery ou disk entrega.
Tabelionatos e cartórios de registro civil.

Seção I

Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art.24º. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento previsto no art. 23, deste, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, e bem como os pisos, paredes e banheiro, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina, assegurando o ambiente adequado a assepsia;
II - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento; e
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.
V- adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.

Parágrafo primeiro - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia.

Parágrafo segundo - A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro.

Parágrafo terceiro - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

Art.25º. Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionarios e permissionario do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veiculos de transporte coletivo e individual, publico e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no minimo, das seguintes medidas.

Parágrafo primeiro - A realização de higienização diária do veiculo com a utlização de alcool 70% ou solução de agua sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, roleta, bnacos, pega-mao, corrimão e outros apoios;

Parágrafo segundo - Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:

I- Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II- Da manutenção da limpeza dos veículos; e
III- Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art.26º A. Todo cidadão tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, do decreto estadual e da lei 13.979/20, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art.26º B. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone (69) 3524-1467 e pelo *WhatsApp (69) 99974-9911*, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art.27º. Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hospedes, contendo nome, tempo de permanência e local de origem.

Art.28º. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.

Art.29º. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;

I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para o evento privados;
V. Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;
VI. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VII. Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;
VIII. Eventos esportivos, exceto aqueles realizados de portões fechados;
IX. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
X. Feiras de todo tipo e setor;
XI. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
XII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIII. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XIV. As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.
XV- de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

Art.30º. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e
III – Produção e entrega de informativo.

Art.31º. Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com

atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e

Art.32º. Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.

Art.33º. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34º. Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 35. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art.36º. Fica reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020.

Art.37º. Fica autorizado que as Secretarias de Planejamento e a Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Parágrafo único- a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública,** conforme previsto no art. 167 º 3º da constituição federal.

Art.38º. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art.39º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.

Art.40º. Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 41º. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.

Art.42º. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do Coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art.43º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art.44º. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.

Art.45º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04 de abril de 2020**, e permanecerá vigente por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogáveis no todo ou em parte, conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.

Governador Jorge Teixeira, 30 de abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:C1974015

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.859 / GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.859 / GP / 2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a REORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º A REORDENAÇÃO dos Membros do Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:

01 – Representante do Poder executivo

Titular: ALEX SANDRO C. SOARES
Suplente: GISLAINE VISINTIN DA SILVA

02 – Representante da SEMEC.

Titular: MAURICIO FERREIRA BRITO
Suplente: SUELEM CRISTINA FRAGA FERREIRA ROGE

03 – Representante dos Professores:

Titular: ZENI PINTO ANTUNES
Suplente: MÁRCIA DANGELA DE OLIVEIRA

04 – Representante dos Pais e Alunos

Titular: ANTONIO AUGUSTO MORAES
Suplente: EDMILSON DIAS DOS SANTOS

05 – Entidades religiosas

Titular: JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES
Suplente: EDSON TOLEDO DOS REIS

06 – Representante SISMUGOJOTE

Titular: MISAEL PEREIRA SAMPAIO
Suplente: LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA

07 – Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais

Titular: SOLANGE BOAVENTURA
Suplente: MANOEL JUVENTINO DOS SANTOS

08- Representante do conselho Tutelar

Titular: ELIETH OLIVEIRA MORAIS
Suplente: EDNA LÚCIA DA COSTA

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, será regido pela Lei Municipal nº 959/GP/2018 e pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:4FC1B7B7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.68-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.68-1/SEMAS/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.68-1/SEMAS/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATRAVÉS DA ATA N°.010/PMGJT/2019-PREGÃO ELETRÔNICO N°.030/CPL/2019, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATRAVÉS DA ATA N°.010/PMGJT/2019, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS,** conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI,** CNPJ: 13.807.868/0001-40**,** valor de R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais);

E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ n°.**09.467.155/0001-07**,** no valor de R$ 15.354,49 (quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, CNPJ: 17.297.963/0001-00**,** valor de R$ 2.013,10 (dois mil treze reais e dez centavos);

M.L BEZERRA-ME, CNPJ: 17.552.444/0001-32, valor de R$ 3.065,79 (três mil sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos);

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3CB91D58

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 051/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 051/GP/2020
PROCESSO 807-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: P.H MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ n°: 26.915.509/0001-58

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Materiais de Construção para atender a demanda em reforma,

manutenção e construção de imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme empenho global n°.474.
VALOR: R$ 7.449,94 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2020-Manutenção das Atividades da Educação, elemento de despesa: 3.3.90.30, ficha 72 e empenho global n°.474.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.057/PMJ/2019-Pregão Eletrônico Nº 081/PMJ/2019-Processo origem n°.1.2450/PMJ/2019
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N° 007/GP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **08 (oito) meses**, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Abril de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

P.H Materiais Para Construção LTDA-EPP
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:ACB86B6A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 052/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 052/GP/2020
PROCESSO 807-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME

CNPJ n°: 17.775.095/0001-18

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Materiais de Construção para atender a demanda em reforma, manutenção e construção de imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme empenho global n°.475.
VALOR: R$ 34.905,21 (trinta e quatro mil novecentos e cinco reais e vinte e um centavos)
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2019-Manutenção das Atividades da Educação, elemento de despesa: 3.3..90.30, ficha 68 e empenho global n°.475.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.057/PMJ/2019-Pregão Eletrônico Nº 081/PMJ/2019-Processo origem n°.1.2450/PMJ/2019.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N° 007/GP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **08 (oito) meses**, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Abril de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Novais Comércio e Transporte EIRELI-ME
JAKELLYNE PINTO NOVAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D55662BA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 053/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 053/GP/2020
PROCESSO 807-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n°: 13.239.682/0001-31

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Materiais de Construção para atender a demanda em reforma, manutenção e construção de imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme empenho global n°.476.
VALOR: R$ 7.215,55 (sete mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2020-Manutenção das Atividades da Educação, elemento de despesa: 3.3..90.30, ficha 72 e empenho global n°.476.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.057/PMJ/2019-Pregão Eletrônico Nº 081/PMJ/2019-Processo origem n°.1.2450/PMJ/2019.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N° 007/GP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **08 (oito) meses**, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Abril de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Arena Porto Engenharia, Eventos e Serviços EIRELI
FERNANDO FERRAZ DE SANTIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5ECF64AB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 054/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 054/GP/2020
PROCESSO 807-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ n°: 63.764.229/0001-12

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Materiais de Construção para atender a demanda em reforma, manutenção e construção de imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme empenho global n°.479.
VALOR: R$ 4.073,92 (quatro mil setenta e três reais e noventa e dois centavos)
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2020-Manutenção das Atividades da Educação, elemento de despesa: 3.3..90.30, ficha 72 e empenho global n°.479.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.057/PMJ/2019-Pregão Eletrônico Nº 081/PMJ/2019-Processo origem n°.1.2450/PMJ/2019.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N° 007/GP/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **08 (oito) meses**, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Abril de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Siser Materiais Para Construção LTDA
LINCOLN DA SILVA PEREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:11DEDB78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.803-CMGM/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.803-CMGM/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso III da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar,

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades comerciais de maneira segura,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 24.919 de 05/04/2020 do governo do Estado de Rondônia que estabelece situação de emergência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias no âmbito da saúde pública estadual, além de dispor sobre medidas temporárias de prevenção de contágio e enfrentamento do surto pandêmico do coronavírus (COVID-19) que se alastra em todos os Continentes, sendo racional a dispersão das pessoas como forma de prevenção à disseminação da enfermidade,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.662, de 1º de abril de 2020, do Executivo Municipal de Guajará-Mirim, que emenda o Decreto n.º 12.645/GAB.PREF/2020, de 17 de março de 2020, o *caput* do art. 8º,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.672, de 1º de abril de 2020, do Executivo Municipal de Guajará-Mirim, que Dispõe sobre a prorrogação para pagamento dos tributos municipais do Estado de Rondônia,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.730, de 08 de abril de 2020, do Executivo Municipal de Guajará-Mirim, que Emenda o art. 1º, *caput*, que passa a vigorar prorrogando o Estado de Calamidade Pública até o dia 12 de abril de 2020,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.734, de 16 de abril de 2020, do Executivo Municipal de Guajará-Mirim, que Emenda Supressiva e Modificativa ao art. 15, em seu parágrafo único, art. 16, no seu *caput*, art. 19, em seu *caput,*
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.743, de 25 de abril de 2020, do Executivo Municipal de Guajará-Mirim, que Dispõe sobre a situação de emergência em razão da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e suas respectivas medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas,

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão; e
CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Guajará-Mirim para infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A
Art. 1º. Torna-se ***OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA FACIAL*** dentro das dependências da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, autorizado, em especial, para:
I – Para efeito do *caput* deste artigo, e, em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei Federal nº 10.406/2002, que institui o Código Civil, consideram-se bens públicos.
Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, somente atenderão aos cidadãos que estiverem utilizando máscara facial.
§ 1º. Os departamentos de que trata o caput do presente artigo devem orientar o uso de equipamento de proteção individual (EPI) a seus colaboradores, podendo as máscaras serem aquelas confeccionadas de acordo com as orientações contidas na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf.
§ 2º. Os departamentos deverão orientar seus colaboradores para utilização da máscara, conforme anexo único.

Art. 3º. Fica proibida entrada de pessoas menores de 16 (dezesseis) anos de idade, e, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, diabéticos, hipertensos, asmáticos nas instalações internas da sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 30 de abril de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2A300E21

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
REVOGAÇÃO Nº 001

REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Revogação nº 001 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 25-IPREGUAM/2020, datado do dia 01 de Abril de 2020, publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), no dia 01 de Abril de 2020. Edição nº 2683, em favor do Senhor Waldir Pereira Silva."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- REVOGAR o benefício de aposentadoria concedida pela portaria nº 25-IPREGUAM/2020, datado do dia 01 de Abril de 2020, que trata de aposentadoria de por idade e tempo de contribuição em favor do senhor Waldir Pereira Silva, no cargo de Motorista, publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios), no dia 01 de Abril de 2020, tendo como a Edição nº 2683, conforme solicitação do Ofício nº 057/GAB-SEMED, datado do dia 08 de Abril de 2020, recebido em 14/04/2020, às 10:08 h, assinado pela Secretária Municipal de Educação, Sra Eliane Barbosa de Jesus Silva. E a pedido do mesmo, sendo requerido e protocolado nesta Entidade Autárquica, no dia 14 de abril de 2020, às 11:12 h. recebido tal solicitação pelo Diretor de Benefício, Sr. Adriano Moura Silva. E após reunião com os Conselhos Fiscal e Curador com aprovação por unanimidade do pedido em tela do servidor, em 29/04/2020, com registro em ata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 30 de abril de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D1C10959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a adoção de Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) e reorganização do Calendário Escolar de 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino no período em que vigorar a atual situação de emergência sanitária e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, considerando a Constituição Federal de 05/10/1986 Capítulo III Seção I, da Educação; Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009; Lei nº 9.394 de 20/12/1996: §2 do artigo 23, inciso I do artigo 24 e no inciso II do artigo 31; Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020; Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 24. 919 de 05 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 12.662/GAB-PREF/2020 de 18 de março de 2020; Decreto Municipal nº 12.731/GAB-PREF/2020 de 13 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 12.743/GAB-PREF/2020 de 25 de abril de 2020; Parecer CNE/CEB n°05/97 e a Nota de Esclarecimento, de 18 de março corrente do Conselho Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece em caráter excepcional a adoção de Atividades Pedagógicas Remotas (APRs), não presenciais, a serem desenvolvidas com os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino no período em que vigorar a atual situação de emergência sanitária.

Art. 2º - No processo de reorganização do Calendário Escolar, garantir que seja adequado as peculiaridades locais, inclusive as climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso reduzir o numero de horas letivas previstas em Lei, ou seja, sem redução das oitocentas horas de atividades escolar obrigatória, conforme previsto no parágrafo 2º, do art. 23 da LDB;
Art. 3º - A reorganização do Calendário Escolar abrange as duas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos / EJA - 1º Segmento).
Art. 4º - As atividades não presenciais deverão estar em consonância com o Projeto Pedagógico da escola, contemplando habilidades e competências para as respectivas etapas escolares e disponibilizadas aos pais ou responsáveis por meio de:
I - recursos digitais (vídeo aulas, correio eletrônico, via whatsapp, entre outros);
II - adoção de material didático impresso, com orientações pedagógicas;
III - orientação de leituras;
IV - projetos;
V - pesquisas;
VI - atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos;
VII - e, outros.

Art. 5º - As Instituições de Ensino que utilizarem das APRs, visando à validação dos dias letivos e contabilização da carga horária mínima anual, terão as seguintes atribuições:

I - planejar, elaborar e acompanhar, com colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas com o objetivo de viabilizar material didático de fácil acesso e compreensão por parte dos estudantes e/ou responsável;
II - divulgar o plano de trabalho para a comunidade escolar;
III - preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução, sendo autoinstrucional;
IV - constituir registro em portfólio, com gráficos e relatórios constando o resultado e posterior encaminhamento dos estudantes com baixo rendimento às aulas presenciais de reforço escolar e quando

necessário a inserção destes em Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP).
Art. 6º - A execução do calendário escolar e do ensino, em regime de Atividades Pedagógicas Remotas (APRs), não presenciais, ocorrerá durante o período de isolamento social, e após o término deste com aulas presenciais, perdurando até o cumprimento da carga horária mínima exigida de 800 (oitocentas) horas.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 29 de abril 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Vice - Presidente

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

FRANCISCO SANCHEZ. MENDONÇA
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BD3FE181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/GM - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Normas orientadoras quanto à adoção de Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) e reorganização do Calendário Escolar de 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino, no período em que vigorar a atual situação de emergência sanitária.		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		**Município:** Guajará Mirim/RO
Relator: Francisco Sanchez Mendonça		
Processo: 022/CME/2020	**Parecer** nº 014/CME/2020	**Aprovação**: 29.04.2020

2. RELATÓRIO:

Trata o presente Parecer da análise do pedido da Secretaria Municipal de Educação SEMED, mediante o Ofício nº. 067/GAB-SEMED/20 de 23 de abril de 2020, que considera duas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB: reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência e realização de atividades pedagógicas não presenciais (com ou sem mediação on-line) durante o período de emergência, garantindo o cumprimento mínimo de 800 (oitocentas) horas, exigidas pela legislação vigente.

3. DO PARECER

O Conselho Municipal de Educação, por meio de seu Conselho Pleno no dia 28 de abril de 2020, entendeu que a calamidade que assola o mundo, exige a urgência em definir Diretrizes e Ferramentas legais quanto às Políticas Públicas da Educação do Município de Guajará-Mirim/RO, afim de apresentar disposições legais e funcionais à proponente.
A atual situação apresenta como causador da quebra do calendário escolar 2020 da Rede Escolar do Município de Guajará Mirim. A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina o isolamento social como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; endossada pelo Decreto Municipal nº 12.662/GAB-PREF/2020, que tratou inicialmente da suspensão das Atividades Educacionais presenciais, a contar de 18 de março de 2020, alterados pelo Decreto n.º 12.731/GAB-PREF/2020 de 13 de abril e Decreto n.º 12.743/GAB-PREF/2020 de 25 de abril de 2020, afetando assim o cumprimento do Calendário Escolar previsto para 2020.
Ante a situação de Calamidade Pública, a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e da Educação Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, determinando em seu Art. 1º que:
O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1o do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Da mesma forma, o Parecer CNE/CEB n°05/97 trata que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dito, que caracterizam com exclusividade a atividade escolar apresentada pela LDB, podendo se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

4. VOTO DO RELATOR

Observando o atestado na Nota de Esclarecimento, de 18 de março corrente do Conselho Nacional de Educação, de que a gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares são de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino.
Considerando a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 e as inerentes dificuldades para reposição, de forma presencial, da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento severo do calendário escolar de 2020 e, consequentemente o calendário de 2021 e, eventualmente de 2022.
Diante do exposto, o Relator propõe ao Pleno do Conselho Municipal de Educação que acate a solicitação da SEMED com parecer consolidado em Resolução, permitindo regulamentação da sua aplicabilidade e reconhecimento pelos Entes envolvidos, desde que, garantido às Instituições de Ensino apoio logístico e operacional necessário às Atividades Pedagógicas Remotas (APRs), não presenciais, a serem desenvolvidas enquanto perdurarem o período de calamidade.
Francisco Sanchez Mendonça
Conselheiro/Relator

5. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 014/2020, acompanhando o voto do relator.

Guajará-Mirim (RO), 29 de abril de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Vice - Presidente

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

FRANCISCO S. MENDONÇA
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:59089999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 001/2020, Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019 será acrescido em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial, ainda em vigência no ano de 2020.
Valor inicial total: R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais);
Valor aditivo: R$ 113.000,00?? (cento e treze mil reais);
Valor total com aditivo: R$ 565.000,00?? (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)?.??
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019 em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 20 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:45692266

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
SEMTAS/PMIO

UNIDADE DE ORIGEM	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL**
MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº	328-08/2020
OBJETO	ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE AQUISIÇÃO, DESTINADO AO CUSTEIO DA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE BARREIRA EM TECIDO,POR CONFECÇÕES SEDIADAS NO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE , A SEREM DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E PARA SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município do Itapuã do Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, torna público o presente edital de Chamamento Público, objetivando o Credenciamento de Micro Empreendedores Individuais- MEIs e Micro Empresas- MESs. na área de confecção , estabelecidas nesta municipalidade, visando a aquisição de produção de máscaras de tecido a serem distribuídas para a população local em situação de vulnerabilidade social e econômica, e aos servidores públicos das áreas administrativas dos Órgãos Públicos Municipais buscando a contenção do contágio do COVID - 19, nos termos do presente Edital e seus anexos e, ainda, segundo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Micro Empreendedores Individuais- MEIs e Micro Empresas- MESs. na área de confecção, estabelecidos no Município de Itapuã do Oeste/RO, visando a produção de máscaras de tecido a serem distribuídas gratuitamente para a população local em situação de vulnerabilidade social e econômica e para os servidores públicos das áreas administrativas dos Órgãos buscando a contenção do contágio do COVID – 19.
Serão credenciados até 04 (quatro) microempreendedores individuais ou microempresas, todas com sede no Município do Itapuã do Oeste

RO e que atendam os requisitos expostos neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93.
O limite máximo de produção de máscaras, para efeito desta Chamada Pública, será de 4.000 (quatro mil) unidades do produto.
Atingido o numero de unidades disposto no subitem anterior, as confecções não classificadas serão colocadas em cadastro reserva e serão chamadas na ordem de inscrição no caso de não cumprimento de requisitos editalícios, inabilitação, ou falha no fornecimento.
O projeto "Itapuã do Oeste Com Máscara" está orçado em R$ 14.000,00 (quatorze mil) reais, que serão distribuídos da seguinte forma:

ITEM EMPRESAS DE CONFECÇÕES LOCAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANT.MÁSCARAS POR EMPRESA	VALOR MÁXIMO DO PROJETO
MEI E ME	R$ 3,50	1000 MÁSCARAS *	R$ 14.000,00

A distribuiçao do quantitativo poderá ser superior a 1000 máscaras caso o
cadastramento não atinja o numero planejado de inscritos e habilitados no
programa, cujo quantitativo remanescente será distribuidos aos contratados
que aceitem o incremento na produção das máscaras.Os Contratados terão até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ordem de compra e aprovação da amostra, para que proceda a entrega integral das máscaras finalizadas e prontas para o uso.
A entrega será feita a Comissão Técnica instituída, que fará o recolhimento dos produtos após o prazo estipulado no Edital.
Constituem Anexos deste Edital:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR.
2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento as empresas que:

Sejam inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção e com sede em Itapuã do Oeste RO.
Dispor de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as máscaras;
2.1.2.3 Estar estabelecido em Itapuã do Oeste/RO.

Não serão admitidos à participação:

Empresas Pequeno Porte, Empresas de Médio e Grande Porte;
Instituições bancárias e financeiras;
Microempreendedores e Microempresários fora do domicílio do Município de Itapuã do Oeste/RO;
Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Itapuã do Oeste/RO ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal n° 8.666/93.
Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.
Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.
As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto
Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua sede estabelecida na Cidade de Itapuã do Oeste - RO .
Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.
As inscrições são gratuitas e ON LINE, em endereço virtual constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.
A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não disponibilizará materiais, máquinas de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento, devendo a produção ser de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

3 -DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO

O edital está disponível gratuitamente no sítio"http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/", sem prejuízo da divulgação em outros meios.
4 –DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO
A partir das 08:00h do dia 29 de abril de 2020 e até as 17:00h do dia 30 de abril de 2020, os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar e mail manifestando interesse em participar informando inicialmente os seguintes dados: Razão social da empresa , CNPJ, Nome Completo do responsável pela Empresa , RG, CPF , Endereço , Nº Telefone Celular e E-mail.
E anexar, por meio de UPLOAD – documentos escaneados ou digitais NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, nomeados e classificados conforme relacionados abaixo:
Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.
Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.
5 -DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
Para CADASTRAR-SE no presente Credenciamento, deverão os Interessados, encaminhar e mail manifestando interesse em participar informando inicialmente os seguintes dados: Razão social da empresa , CNPJ, Nome Completo do responsável pela Empresa , RG, CPF , Endereço , Nº Telefone Celular e E-mail. E anexar obrigatóriamente os documentos relacionados abaixo, digitalizados ou escaneados:
Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;
Ato Constitutivo da MEI ou ME, no caso o registro comercial, onde conste o representante legal;
Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG);
Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);
Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;
Certidões Negativas de débito para com as fazendas públicas da União, Estado e Município de Itapuã do Oeste - RO, devidamente atualizadas,
g) Cópia do cartão bancário, constando de forma legível os dados do microempreendedor individual ou da microempresa (comprovação de conta corrente bancária em nome da empresa).
Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º, conforme modelo anexo.

6 - DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DE LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO.
Quando da verificação do cadastramento , com os dados informados e Documentação obrigatória de habilitação, os mesmos serão submetidos à apreciação Da Comissão Constituida para o Credenciamento, que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do final do prazo de inscrição, divulgará lista preliminar no Mural Oficial do Município e e-mail à empresa acerca das inscrições deferidas, constando a informação sobre a situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, ou no mesmo prazo, diante da eventual existência de falhas tidas como sanáveis, será concedido ao proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação via e-mail obrigatóriamente informado na inscrição , oportunizando-lhe o saneamento da falha, inclusive através da aspresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de equivoco quando da inserção do documento no sistema, sob pena de inabilitação, após decorrido o prazo.
7 - DA CLASSIFICAÇÃO

Os proponentes HABILITADOS, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:
Serão classificadas segundo a ordem cronológica de inscrição conforme condições estabelecidas neste Edital.
Será permitida uma unica inscrição por CNPJ.
Não será limitada a quantidade de empresas inscritas. Contudo levando em consideração a quantidade máxima de unidades a serem adquiridas nesta Chamada Pública, haverá limitação de 04 (quatro) empresas classificadas.
As empresas que não forem classificadas constarão de uma lista de cadastro de reserva e poderão ser convocadas para fornecer o material caso as confecções classificadas na primeira chamada não cumpram os requisitos constantes deste Edital, respeitada a ordem de inscrição.
Será utilizado como critério de desempate o maior tempo da constituição da microempresa ou microempreendedor individual.

8 - DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS
Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO, a Comissão Técnica criada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para o gabinete da Prefeitura de Itapuã do Oeste, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Mural Oficial do Município.
Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.
O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do sistema, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.
Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior ao previsto no Edital, ou seja, até 04 (quatro) microempreendedores individuais ou microempresas, integrarão um CADASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de não assinatura do CONTRATO, desistência ou descredenciamento da pessoa jurídica inicialmente credenciada.
9 - DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS
Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO, a Comissão Técnica criada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para o gabinete da Prefeitura de Itapuã do Oeste, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Mural Oficial do Município.
Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.
O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do sistema, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.
Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior ao previsto no Edital, ou seja, até 04 (quatro) microempreendedores individuais ou microempresas, integrarão um CADASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de desistência ou descredenciamento da pessoa jurídica inicialmente credenciada.

10 - DAS CARACTERÍSTICAS DAS MÁSCARAS
As máscaras de tecido a serem confeccionadas deverão ter a seguinte especificação: Máscara em tecido Elanka (100% Poliéster), dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com 02 (dois) elásticos de 0,20cm de comprimento cada, nas laterais. E outros modelos aceitáveis conforme especificaçoes do ANEXO II do Edital.
11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta de Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

12 - DO CONTRATO DE FOMENTO

A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados para recebimento da Ordem de Compra.
Será considerado desistente e imediatamente substituído por um Proponente em CADASTRO DE RESERVA, a empresa selecionada que se recusar a receber a Ordem de Compra, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA DAS MÁSCARAS

As máscaras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Compra.
No ato da apresentação de amostra a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, emitirá parecer acerca de qualidade da amostra, que deverá ser o mesmo objeto da entrega.

14 - DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES

O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 5 (cinco) dias uteis após a entrega das máscaras, por intermédio de crédito na conta indicada pelo habilitado no cadastro, desde que apresentado o produto na quantidade determinada acompanhado da respectiva nota fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e submetidos à decisão final da autoridade superior – Secretário(ª) Municipal De Trabalho e Desenvolvimento Social.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, ficará com a guarda de todos os documentos digitalizados constantes do Sistema, Outras informações poderão ser obtidas pelo site: http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/.

Itapuã do Oeste RO, 20 de abril de 2020.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO "ITAPUÃ DO OESTE - RO COM MÁSCARA"

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizará a seleção, mediante Chamamento Público, objetivando o Credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs na área de confecção, estabelecidos nesta municipalidade, visando a aquisição de máscaras de tecido a serem distribuídas para população local em situação de vulnerabilidade social e econômica, buscando a contenção do contágio do COVID – 19.

JUSTIFICATIVA

Considerando o surgimento do Coronavírus (COVID-19), doença infecciosa que tem atingido os mais diversos lugares do mundo, trazendo consequência devastadoras ao sistema de saúde, haja vista se tratar de um mal respiratório semelhante à gripe, que em casos mais graves, desencadeia pneumonia, tendo como principal meio de contágio o contato físico entre infectados, tornou-se extremamente necessário a adoção de diversas providencias, especialmente de todos os entes federativos, para fins de contenção da propagação da infecção.
Desta feita, ante a gravidade da situação, a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou a pandemia de COVID-19, seguida de uma séria de orientações para controle da propagação do vírus, as quais têm sido observados por diversos entes federativos, constituindo-se como principal providência o Isolamento socia.
Assim sendo, haja vista, a principal orientação está direcionada ao isolamento social, bem como, à suspensão temporária das atividades comerciais, consideradas não essenciais, vislumbramos diversas consequências negativas em relação a economia local, principalmente em face dos profissionais do mercado informal, dos microempreendedores individuais e também das microempresas, fazendo-se necessária a adoção de meios para continuar garantindo o sustento desses profissionais.
Dessa forma, há que se considerar que boa parte da população não possui acesso aos insumos necessários para proteção contra o Novo Coronavírus, sejam por condições sociais ou por indisponibilidade de produtos no mercado, a exemplo das máscaras e do álcool em gel, em falta nas farmácias e demais estabelecimentos.
Diante disso, cumpre como indispensável a adoção de providências por parte desta municipalidade, a fim de minimizar as consequências de propagação do vírus e dos efeitos negativos na economia, garantindo a distribuição de máscaras à população carente e a manutenção da renda dos profissionais microempreendedores da área da costura.
Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oete - RO, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, desenvolveu o Projeto “Itapuã com Máscara”, que visa permitir, neste período de calamidade pública e necessário isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), que os Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs do ramo de confecção possam contribuir com a contenção do contágio, por meio da produção de máscaras para distribuição nas áreas de vulnerabilidade social, uma vez que se verifica a completa escassez do mesmo no mercado, ou, quando muito, ao serem encontradas em algum estabelecimento comercial, as máscaras estão sendo vendidas com preços inacessíveis e disponíveis em baixa quantidade, o que vem dificultando ou impossibilitando a sua aquisição
Faz indispensável salientar, que Organização Mundial da saúde, seguida pelo Ministério da Saúde, anteriormente estava recomendando a utilização de máscaras apenas para os infectados e profissionais de saúde, entretanto, tendo em conta, o crescente número de infecções no mundo, passou a recomendar a utilização de máscaras por todos, inclusive aquelas produzidas artesanalmente.
Nesse viés, o Projeto “Itapuã com Máscara” se propõe, a fomentar , os microempreededores individuais e as microempresas que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas. Logo, esta iniciativa deverá alavancar, por meio de AQUISIÇÃO, a produção de máscaras de tecido por meio dessas empresas localizadas na cidade de Itapuã do Oeste - RO.
O Projeto deve contemplar um total de até 04 (quatro) microempreendedores individuais e microempresas do setor de confecção, localizadas na Cidade de Itapuã do Oeste - RO, e, dessa forma, estará fomentando o setor de confecção local, assim como estimulará uma melhora na produção e oferta do serviço, tendente a influenciar positivamente a economia e minorar os impactos da pandemia do Coronavírus.
A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO não disponibilizará materiais, máquinas de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento, devendo a produção ser de exclusiva responsabilidade da microempresa ou microempreendedor individual, a fim de fomentar a sustentabilidade e o aproveitamento de materiais, as máscaras de tecido a serem confeccionadas deverão ter a seguinte especificação: Máscara em tecido Elanka (100% Poliéster), dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com 02 (dois) elásticos de 0,20cm de comprimento cada, nas laterais. E outros modelos aceitáveis conforme especificaçoes do ANEXO II do Edital.
Para a execução do Projeto será realizado credenciamento mediante Chamamento Público . Além de diferenciado, o chamamento será simplificado ao máximo, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, no momento, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital, mas, de todo, sem se distanciar das exigências legais.

DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de até 04 (04) microempreendedores individuais ou microempresas, todas com sede no Município de Itapuã do Oeste - RO com a finalidade de fomentar, por meio de AQUISIÇÃO, a produção de máscaras de tecido para o auxílio no combate da disseminação do coronavírus (COVID-19), a serem distribuídas entre a população vulnerável social e economicamente deste município.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados ao apoio financeiro ao PROJETO ITAPUÃ DO OESTE - RO COM MÁSCARA, a partir deste Edital de Chamamento Público, são estimados no valor global de até R$ 14.000,00 (quatorze mil) reais e serão oriundos de recursos
próprios da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO., através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O projeto “Itapuã do Oeste Com Máscara” está orçado em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

FORNECEDORES EMPRESAS DE CONFECÇÕES LOCAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANT.MÁSCARAS POR EMPRESA	VALOR MÁXIMO DO PROJETO
MEI E ME	R$ 3,50	1000 MÁSCARAS *	R$ 14.000,00

A distribuiçao do quantitativo poderá ser superior a 1000 máscaras caso o Cadastramento não atinja o numero planejado de inscritos e habilitados no Programa, cujo quantitativo remanescente será distribuidos aos contratados que aceitem o incremento na produção das máscaras.

Os Contratados terão até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Fomento e aprovação da amostra, para que proceda a entrega integral das máscaras finalizadas e prontas para o uso.
A entrega será feita a Comissão Técnica instituída, que fará o recolhimento dos produtos após o prazo estipulado no Edital.
PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do CREDENCIAMENTO os interessados que apresentem as seguintes condições:
Sejam inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção e com sede em Itapuã do Oeste RO.
Dispor de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as máscaras;
Estar estabelecido em Itapuã do Oeste/RO.

Não serão admitidos à participação:

Empresas Pequeno Porte, Empresas de Médio e Grande Porte;
Instituições bancárias e financeiras;
Microempreendedores e Microempresários fora do domicílio do Município de Itapuã do Oeste/RO;
Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Itapuã do Oeste/RO ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal n° 8.666/93.
Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.

Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.
As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto
Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua sede estabelecida na Cidade de Itapuã do Oeste - RO .
Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.
As inscrições são gratuitas e ONLINE, encaminhada atraves do seguinte endereço eletronico:semtas@itapuadooeste.ro.gov.br e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.
A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO não disponibilizará materiais, máquinas de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento, devendo a produção ser de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

O edital está disponível gratuitamente no sítio http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/ sem prejuízo da divulgação em outros meios.

6 - DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

A partir das 08:00h do dia 29 de abril de 2020 e até as 17:00h do dia 30 de abril de 2020, os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminar e mail manifestando interesse em participar informando inicialmente os seguintes dados: Razão social da empresa , CNPJ, Nome Completo do responsável pela Empresa , RG, CPF , Endereço , Nº Telefone Celular e E-mail e anexar documentos escaneados ou digitais no NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, nomeados e clasificados conforme relacionados no Ítem 7 abaixo:
Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.
Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Para CADASTRAR-SE no presente Credenciamento, deverão os Interessados, encaminhar e mail manifestando interesse em participar informando inicialmente os seguintes dados: Razão social da empresa , CNPJ, Nome Completo do responsável pela Empresa , RG, CPF , Endereço , Nº Telefone Celular e E-mail. E anexar obrigatóriamente os documentos relacionados abaixo, digitalizados ou escaneados:
Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;
Ato Constitutivo da MEI ou ME, no caso o registro comercial, onde conste o representante legal;
Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG);
Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);
Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;
Certidões Negativas de débito para com as fazendas públicas da União, Estado e Município de Itapuã do Oeste - RO, devidamente atualizadas,
g) Cópia do cartão bancário, constando de forma legível os dados do microempreendedor individual ou da microempresa (comprovação de conta corrente bancária em nome da Empresa).
h) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º, conforme modelo anexo.

8 - DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DE LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO.

Quando da verificação do cadastramento , com os dados informados e Documentação obrigatória de habilitação, os mesmos serão submetidos à apreciação Da Comissão Constituida para o Credenciamento, que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do prazo de inscrição, divulgará lista preliminar no Mural Oficial do Município acerca das inscrições deferidas, constando a informação sobre a situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente. e e-mail à empresa acerca das inscrições deferidas, constando a informação sobre a situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, ou no mesmo prazo, diante da eventual existência de falhas tidas como sanáveis, será concedido ao proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação via e-mail obrigatóriamente informado na inscrição , oportunizando-lhe o saneamento da falha, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de equivoco quando da inserção do documento no sistema, sob pena de inabilitação, após decorrido o prazo.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

Os proponentes HABILITADOS, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:
Serão classificadas segundo a ordem cronológica de inscrição conforme condições estabelecidas neste Edital.
Será permitida uma unica inscrição por CNPJ.
Não será limitada a quantidade de empresas inscritas. Contudo levando em consideração a quantidade máxima de unidades a serem adquiridas nesta Chamada Pública, haverá limitação de 04 (quatro) empresas classificadas.
As empresas que não forem classificadas constarão de uma lista de cadastro de reserva e poderão ser convocadas para fornecer o material caso as confecções classificadas na primeira chamada não cumpram os requisitos constantes deste Edital, respeitada a ordem de inscrição
Será utilizado como critério de desempate o maior tempo da constituição da microempresa ou microempreendedor individual.

10 - DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão Técnica criada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para a Comissão de Licitações da Prefeitura de Itapuã do Oeste, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Mural Oficial do Município.
Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.
O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do sistema, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.
Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica criada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL emitirá RESULTADO FINAL da licitação, que será PUBLICADO NO Mural Oficial do Município em até 1 (um) dia útil, para que esta venha a realizar sua publicação no Mural Oficial do Município.
Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior às previsões deste Edital, ou seja, até 04 (quatro) microempreendedores individuais ou microempresas, integrarão um CADASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de desistência ou descredenciamento da pessoa jurídica inicialmente credenciada.

11 - DAS CARACTERÍSTICAS DAS MÁSCARAS

As máscaras de tecido a serem confeccionadas deverão ter a seguinte especificação: Máscara em tecido Elanka (100% Poliéster), dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com 02 (dois) elásticos de 0,20cm de comprimento cada, nas laterais. E outros modelos aceitáveis conforme especificações no anexo II do Edital.
12 - DO CONTRATO

A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para recebimento da Ordem de Compra .
13 -DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES

O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 5 (cinco) dias uteis após a entrega das máscaras, por intermédio de crédito na conta indicada pelo habilitado no cadastro, desde que apresentado o produto na quantidade determinada acompanhado da respectiva nota fiscal.
14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e submetidos à decisão final da autoridade superior – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social , após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, ficará com a guarda de todos os documentos digitalizados constantes do Sistema, Outras informações poderão ser obtidas pelo site: http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/.

Itapuã do Oeste RO, 20 de abril de 2020.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO
Conforme determinações técnicas flexibilizadas pelo Ministério de Saúde e Anvisa apresentamos os procedimentos e materiais aceitos na confecção das máscaras objeto do Edital de Chamamento Público /2020 SEMTAS

Materiais autorizados para confecção de máscaras com dupla camada:
1 -Elanka (100% poliester)
2 -Algodão (100%) com caracteristicas finais quanto às gramatura:
a) 90 a 110 g/m² (usada. para fazer lencóis de meia malha 100% algodão.
b) 120 a 130 g/m² (usada para fazer forro para lingerie).
c) 160 a 210 g/m² (usada para fabricação de camisetas.
3 – Misturas de tecidos com a seguinte composição:
a) 90% de algodão com 10 % elastano
b) 92% de algodão com 8% elastano
c) 96% de algodão com 4% elastano
Observações : As máscaras serão em duplo tecido. Possuindo canaleta com elástico para usar atrás das orelhas. O tamanho deverá cobrir todo o nariz e a base do queixo.
Deverá apresentar as seguintes dimensões 23,0 x 17,0 cm(tecido duplo) com costura reta e com dois elásticos de 20 cm de comprimento cada nas laterais.

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO /2020 SEMTAS-PMIO

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES
....., inscrito no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz SIM ( ) NÃO( ).

.....em.....de.....de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CC9BBD75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/CMJ/2020 – SRP
Processo Administrativo nº 117/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Expediente**, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	04.925.681/0001-50	01	R$ 7.698,00
VALOR TOTAL			**R$ 7.698,00**

(Sete mil e seiscentos e noventa e oito reais)

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 30 de abril de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:1FE35B4B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 051/CMJ/GP/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovado projetos de lei para a área da Saúde, para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 04/05/2020, na 07ª e 08ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – PAULO PEREIRA SAMPAIO;
Relator – JOÃO MATIAS VIEIRA;
Membro – GELSON DA HORA;

Matérias:

01) Projeto de Lei nº. 2860/GP/2020, de 01 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que “AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 01.27 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 210.000,00 duzentos e dez mil reais, será destinado para despesas com pessoal, para apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde).

02) Projeto de Lei nº. 2861/GP/2020, de 02 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 104.868,94 cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos, será destinado para aquisição de matérias de consumo, como: combustível, material pênsil, materiais de expediente, matérias de informática, materiais de limpeza, para manutenção nas Unidades Básicas de Saúde).

03) Projeto de Lei nº. 2863/GP/2020, de 09 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 01.21 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 106.656,42 cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos, será destinado para acobertar despesas com aquisição de materiais de consumo (combustível, material pênsil, materiais de expediente, materiais de informática, matérias de limpeza, entre outros), necessários ao enfrentamento da emergência de saúde CORONAVIRUS (COVI-19), no Município de Jaru.

04) Projeto de Lei nº. 2.865/GP/2020, de 17 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 53.681,90 cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos, tem como objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente).

05) Projeto de Lei nº. 2.866/GP/2020, de 20 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 02.12.37, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". (R$ 862.158,99 oitocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos, transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal).

06) Projeto de Lei nº. 2.867/GP/2020, de 20 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 27.381,70 vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos, será destinado para aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde).

07) Projeto de Lei nº. 2.869/GP/2020, de 20 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 113.116,75 cento e treze mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos, será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo, uma unidade de autoclave hospitalar horizontal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

08) Projeto de Lei nº. 2.870/GP/2020, de 20 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 01.27 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 494.457,47 quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos, será destinado para pagamento de despesas de pessoal da área da Saúde).

09) Projeto de Lei nº. 2.871/GP/2020, de 22 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 271.215,53 duzentos e setenta e um mil, duzentos e quinze reais, e cinquenta e três centavos, será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo, carro para transporte de materiais para uso médico hospitalar para facilitar manuseio, lanterna clinica para analisar reação da pupila, mesa de exames aço inox leito móvel, mesa para impressora, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

10) Projeto de Lei nº. 2.872/GP/2020, de 22 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 106.269,29 cento e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais, e vinte e nove centavos, será destinado para aquisição de equipamentos e matérial permanente, ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico e um computador servidor de médio e grande porte, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

11) Projeto de Lei nº. 2873/GP/2020, de 23 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE." (R$ 115.446,45 cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos, será destinado para aquisição de diversos equipamentos e material permanente, como: aparelho raio-x odontológico, ares condicionados, articulador odontológico, balde lixeira em aço, carro para transporte de material de limpeza, mesa de exames, otoscópio simples e ultrassom odontológico).

12) Projeto de Lei nº. 2.874/GP/2020, de 23 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 72.244,40 setenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos, aquisição de equipamentos e material permanente).

13) Projeto de Lei nº. 2.875/GP/2020, de 23 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 42.722,15 quarenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos, aquisição de equipamentos e material permanente).

14) Projeto de Lei nº. 2.876/GP/2020, de 23 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 123.020,80 cento e vinte e três mil, vinte reais e oitenta centavos, aquisição de equipamentos e material permanente para o centro de parto normal).

15) Projeto de Lei nº. 2.877/GP/2020, de 23 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 113.743,65 cento e treze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos, aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

16) Projeto de Lei nº. 2.878/GP/2020, de 24 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 398.406,44 trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, aspirador de secreções elétrico, eletrocardiograma, geladeira 250l, lanterna clinica, laringoscópio adulto).

17) Projeto de Lei nº. 2.879/GP/2020, de 24 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 7.459,17 sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos, aquisição de materiais de consumo, combustível, material pênsil, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de limpeza entre outros).

18) Projeto de Lei nº. 2.880/GP/2020, de 24 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 20.104,39 vinte mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos, aquisição de equipamentos e material permanente, sendo cadeiras de escritório, e foco refletor ambulatorial, para atender as necessidades do Centro de saúde da Mulher).

19) Projeto de Lei nº. 2.881/GP/2020, de 28 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". (R$ 28.383,32 vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais, e trinta e dois centavos, será destinado para aquisição de materiais de consumo, sendo, medicamentos para atender a farmácia básica).

20) Projeto de Lei nº. 2.882/GP/2020, de 28 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE". (R$ 230.000,00 duzentos e trinta mil, será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo, um veículo tipo caminhão ¾ com carroceria, para manutenção de estradas rurais, construções de pontes nas linhas e reforma de bueiros).

21) Projeto de Resolução nº. 332/CMJ/2020, de 30 de abril de 2020, de autoria da Mesa Diretora que "ESTABELECE PLANO DE CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

22) Projeto de Resolução nº. 333/CMJ/2020, de 30 de abril de 2020, de autoria da Mesa Diretora que "IMPLEMENTA O CONTROE DE FREQUÊNCIA POR PRODUTIVIDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 30 de abril de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:449DEAA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-3466/SEMUSA/2019
TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 08, que irá atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 93432, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA a tomada de preço nº 004/PMJ/2020, e AUTORIZA a contratação da empresa, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
01	CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 04.233.798/0001-72	R$ 490.260,12
Total Geral		R$ 490.260,12

TOTAL GERAL:R$ 490.260,12 (Quatrocentos e Noventa Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Doze Centavos).

Jaru/RO, 29 de abril de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:2A51BB5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **FENIX COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **33.398.831/0001- 12,**doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termode cancelamento para os itens **338 - Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 100ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado**e **340 - Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 250ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado**

Jaru, 30 de abril de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:04AED349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 065/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-3009/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Elétrico.***

Valor estimado de ***R$ 36.659,15 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 04/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/05/2020. Início da Sessão Pública: **15 de maio de 2020, às 09:10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 30 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CA4283E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-2486/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

Valor estimado de **R$ 745.585,89(Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 05/05/2020, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 15/05/2020. Início da Sessão Pública: **15 de maio de 2020, às 10:10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 30 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:101507B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 16/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1322/PMJ/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

EMPRESA:

J. CANUTO FLOR NATURAL ME.
CNPJ: 84.577.139/0001-92

AV. BRASIL, Nº 1479
NOVA BRASÍLIA
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.908-503
FONE: (69) 3421-5351 /3421 8171
EMAIL: J-CANUTO@HOTMAIL.COM/ TD.ZANATTA@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5328E074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 46/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2112/PMJ/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, ELETRICO E CONSTRUÇÃO, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 21.169.439/0001-12

RODOVIA BR 153 – KM 45
RUA A – PARQUE INDUSTRIAL S/Nº
ÁGUA DAS BICAS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
CEP: 86.430-000
FONE: (43) 3534-7219 / 3534-4965
EMAIL: LICITACAO@EXTINORPI.COM.BR
EXTINORPI@EXTINORPI.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:AAF4E192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°101/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 180/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5073/PMJ/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOSDE COZINHA

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-099
FONE: (69) 3221-2980
EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:133B254B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°030/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO: 143/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3989/PMJ/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

POTÊNCIA DE COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 17.874.189/0001-44

AV. DOMETILDES ROCHA LIMA, Nº 03
QUADRA 04, JARDIM MOSSORÓ
CUIABÁ/MT
CEP: 78.090-852
FONE: (65) 2136-5916/ 9 9284-6790
EMAIL: LICITACAO@POTENCIACBA.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:B88C2DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°022/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 22/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1259/PMJ/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

RR DE SOUZA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.622.140/0001-77

RUA HORACIO SPADARE, 93
VILA JOTÃO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.908-305
FONE: (69) 3423-8171// 98401-3355
EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:3FA3E652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **32.364.822/0001-48**doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termode cancelamento para os itens **84 - Cateter intravenoso periférico N° 24, 137 - Luva cirúrgica estéril N° 7,0 e 165 - Máscara respirador N95 PFF -2 azul.**

Jaru, 30 de abril de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:20FFBE24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº546/2020

Processo nº 546/2020
Classe: Progressão Vertical

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Jose Antônio Mello dos Santos.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0131 no dia 17/03/2020 e o Parecer Técnico no dia 18/03/2020, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº546/2020, refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitado pelo servidor JOSE ANTONIO MELLO DOS SANTOS, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.11 e 12 e o Parecer Técnico na fl. 13 a 15.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F0C72FCB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1926/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO e VALOR** do Processo nº 1926/2017, **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO 072/2017, tendo como contratada a empresa:**

IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI - ME, de acordo com o Despacho do Controle Interno do dia 16/09/2019.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:66CAFDE1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1370/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Processo nº1370/2019, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 309/2019, tendo como contratada a empresa:**

VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:54D8A4D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº399/2020

Processo: **nº 399/2020**
Classe: **Aquisição de CBUQ.**
Nome: **SEMOSP**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 29/04/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº399/2020, qual tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE CBUQ"** em favor da empresa: **INOVA ASFALTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de R$ 669.760,00 (seiscentos e sessenta e nove mil setecentos sessenta reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.
AO REGISTRO DE PREÇO, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BAF78338

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº773/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°773/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: BUSS CONFECÇOES - ME – CNPJ:04.976.687/0001-56.
FABIO MARTINS LIMA – ME CNPJ:04.532.924/0001-36

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2AECFADD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 777/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°777/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: RESTAURANTE E LANCHONETE CAROL'S - ME – CNPJ:20.947.871/0001-24
MAGALHAES E NARDES COMERCIO VARE. – ME CNPJ:19.474.328/0001-78.
A.F GAS LTDA ME. – ME CNPJ:27.670.920/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADO E CONSUMO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, Conforme Parecer Jurídico do processo n°777/2020 do dia 06/04/2020 Dispensa de Licitação, conforme memorando n°041/2020/SEMUSA, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR: - R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em favor da empresa:
RESTAURANTE E LANCHONETE CAROL'S - ME – CNPJ:20.947.871/0001-24.
- R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos quarenta reais), em favor da empresa:
MAGALHAES E NARDES COMERCIO VARE. – ME CNPJ:19.474.328/0001-78.
- R$ 4.765,50 (quatro mil setecentos sessenta cinco reais e cinquenta centavos), em favor da empresa:
A.F GAS LTDA ME. – ME CNPJ:27.670.920/0001-73.
- R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da empresa:
MAGALHAES E NARDES COMERCIO VARE. – ME CNPJ:19.474.328/0001-78

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4B22F32A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº819/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°819/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: L & P RD FARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ:29.144.049/001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70% EM CARATER DE EMERGENCIA, Conforme Parecer Jurídico do processo n°819/2020 do dia 23/04/2020 Dispensa de Licitação, conforme memorando n°052/2020/SEMUSA, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR:-R$ 23.640,00 (vinte três mil seiscentos quarenta reais), em favor da empresa:
L & P RD FARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ:29.144.049/001-08

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:79001A2E

IMPREV
PORTARIA N. º 035/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Servidora, JISLAINE FARIA MONTRESOL, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. JISLAINE FARIA MONTRESOL,** brasileira, casada, portadora do RG n°. 155.0946 SESDEC/RO do CPF/MF n°. 470.764.532-15, efetiva no cargo de Professor Nível III Magistério 20 horas, cadastro n°. 3429-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 025/2020/IMPREV, na **Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, complementada pela Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, art. 61, inciso "III", alínea "b", § 1º.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de maio de 2020**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos de **R$ (889,86) + Majoração de R$ (155,14), total dos proventos mensais R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).**
Art. 3º- O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/05/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:E0F04FD6

IMPREV
PORTARIA N. º 036/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Servidora, ELIANE SILVA DOS SANTOS, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Eliane Silva dos Santos**, brasileira, casada, portador do **RG nº. 640755 SESDEC/RO** e do **CPF/MF nº. 603.345.762-53**, efetiva no cargo de PROFESSORA NÍVEL III 20 HORAS, Cadastro nº. 1139, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e COM PARIDADE, conforme processo administrativo n°. 012/IMPREV/2020, com base no Constituição Federal de 1988 no art. 40, § 1º, inciso I, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, e da Lei Municipal 1.766/2018, art. 61, incisos I, alínea "a" e § 8º.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de maio de 2020**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R$ 1.136,19 (mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos).**
Art. 3º- O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6º-A da EC nº 70/2012).
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/05/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:259FC4BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 4.945/PMMA/2020.

ERRATA DO DECRETO Nº. 4.945/PMMA/2020.

CORRIGE A FONTE DE RECURSO DO DECRETO N. 4.945/PMMA/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 4.945/PMMA/2.020, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

Fonte: 2.090.0022 – Operações de crédito internas – outros programas

LEIA – SE:

Art. 1º. .....:

Fonte: 1.090.0022 - Operações de crédito internas – outros programas

Ministro Andreazza/RO, 28 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6DA63229

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 01/SEMEC/PMMA/2020

Portaria nº 01/SEMEC/PMMA/2020

Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Muncipal de Ministro Andreazza, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, no Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual n° 24.919 de 5 de abril de 2020, Decreto n° 24.961, de 17 de abril de 2020 e na Resolução nº 1253/20-CEE/RO de 13 de abril de 2020 e Deccreto nº 4.944 de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ministro Andreazza, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.

§1º Considerando essa situação emergencial, os gestores, os docentes, e a equipe pedagógica das escolas passam a desenvolver suas atividades em regime presencial, obedecendo as orientaçãoes do Ministério da Saúde.

§2º O plano de trabalho de cada servidor será definido juntamente com o diretor da escola na qual está lotado, com a orientação e supervisão da Coordenadoria Municipal de Educação.

§3º O período de 17 a 31 de março de 2020 foi contabilizado como recesso escolar, devendo ser informado no Diário Eletrônico: Recesso Escolar com amparo no Decreto nº 24.887 de 20.03.2020.

Art. 2º As atividades escolares não presenciais, realizadas durante o regime especial de aula, visando à organização dos dias letivos e a contabilização da carga horária mínima anual, terá a seguinte organização:

ser planejada, elaborada e monitorada, com a colaboração dos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material didático de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares; divulgação do referido planejamento entre os membros da comunidade escolar; preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo autoinstrucional, por meio de videoaula, conteúdos disponibilizados em plataformas virtuais, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes; monitoramento do acesso do estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas.

§1º Os conteúdos ministrados durante o regime especial, com atividades escolares não presenciais, poderão compor, a critério de cada escola a nota das avaliações.

§2º No caso das aulas remotas veiculadas por meio de aplicativos de sala virtual, essas são gravadas e ficam disponibilizadas para acesso posteriormente.

§ 3º O período de autorização será de 25%(vinte e cinco por cento) da carga horária anual ou conforme a necessidade, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos Órgãos de saúde estadual ou municipal.

Art. 3º O regime especial de aula caracterizado pela oferta de atividade escolar não presencial, será contabilizado como hora letiva, sendo ofertada por meio de:

I- aulas remotas;
II- vídeo-aulas;
III- material impresso e disponibilizado pela escola;
IV- orientação com cronograma de utilização do material didático do estudante;
V- outros definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos.

§1º Compreende os meios pelos quais se dará o regime especial de aula: Google Classroom, WebeX, Whatsapp, Telegram, Facebook, Google Meet, Zoom, Microsoft Teens, Revisa Enem, dentre outros.

§2º O docente, o supervisor escolar e ou coordenador pedagógico e o orientador educacional acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes, juntamente com a direção da escola.

§3º Dentre as atividade de interação com o estudante, os docentes definirão cronograma de plantão tira dúvidas.

§4º Aos estudantes que não consigam participar das atividades do regime especial de aula, no retorno as aulas presenciais será definido Plano de Estudo a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.

§5º As escolas e ou as turmas que deram continuidade as atividades educacionais de forma não presencial, e que atenda ao disposto no artigo 2ª desta Portaria, deverão contabilizar essas horas como letivas.

§6º Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo.

§7º O registro das aulas no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona o componente curricular e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 4º Escolas que ofertam o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano se organizarão da seguinte forma:
I- orientação de atividades dirigidas utilizando o livro didático; disponibilização de atividades impressas;
sugestão de plataformas com atividades compatíveis com o ano escolar e o desenvolvimento dos estudantes, como uma ação complementar e não obrigatória;
definição e divulgação de cronograma para entrega dos itens dos incisos I e ou II aos pais e responsáveis e das datas de devolução das atividades realizadas pelos estudantes pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. A escola definirá se o período de recebimento das devolutivas das atividades escolares será semanal ou quinzenalmente, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.

Art. 5º Avaliação da aprendizagem durante o regime especial deverá ser definida pela escola e informado aos pais ou responsáveis, podendo inclusive, ocorrer por meio tecnológico, sendo os resultados

participados aos estudantes e pais/responsáveis após o retorno das atividades presencialmente.

Art. 6º A reorganização do Calendário Escolar compreenderá quantos dias forem necessários ao cumprimento da carga horária mínima anual constante na Matriz Curricular que a escola desenvolve, em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e na Resolução nº 1253/20-CEE/RO.

§1º Para a reorganização do Calendário Escolar será realizado levantamento do déficit da carga horária por componente curricular, definição da estratégia a ser adotada para a reposição das horas letivas e se calculará o número de dias necessários ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

§2º Na reorganização do Calendário Escolar para todas as turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos-EJA, Educação Especial, será contemplado, excepcionalmente neste ano letivo de 2020 as seguintes estratégias:

I- Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento-AMAC;
II- aulas no 6º tempo;
III- aulas aos sábados e feriados; e
IV- aulas no contra turno.

§3º O calendário escolar reorganizado será informado à comunidade escolar, com registro em ata e submetido à aprovação do Conselho Escolar, para posterior validação pela mantenedora.

§4º A Coordenadoria Pedagógica Municipal da qual a escola faz parte orientará a equipe gestora e pedagógica nessa reorganização, emitindo ao final parecer favorável com o envio do Quadro Resumo para validação pelo Titular da pasta.

§5º Na reorganização do calendário das escolas que tenha estudantes que utilizam o transporte escolar, a SEMEC deverá acordar com a CRE visando assegurar a oferta desse serviço aos mesmos.

Art. 7º No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art. 8º O disposto nesta Portaria abrange a Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, Educação de Jovens e Adultos-EJA, Educação Especial;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

Ministro Andreazza, 29 de abril de 2020

MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 4.154/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AFB64D68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/2020

PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/2020 MIRANTE DA SERRA – RO. EM, 28 DE ABRIL DE 2.020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SELMA SHIRLEI DA SILVA PEREIRA E DÁ "OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições conferidas em Lei e, considerando as disposições contidas no Art. 113 § 1° da Lei 724/15, que dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Público.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a servidora Selma Shirlei da Silva Pereira, função de Auxiliar administrativo + Chefe de Div. Adm. Orçamento e Finanças, referente período aquisitivo quinquênio 2.015 a 2.020, e a mesma está sendo um mês de licença a partir 04 de Maio de 2.020 e dois meses convertida em pecúnia por interesse da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se.
Cumpra – se

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:50F6B0F9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 09/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 09/CPL/2020*

PROCESSO Nº 513/2020 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 30/04/2020 MEM:105/SEMSAU
FIRMA: E.F. CASAGRANDE
CNPJ: 13.741.678/0001-77
VALOR: R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM EXAME TOXICOLÓGICO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:F92B7CEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2667/2020

29 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1011/2020 de 29 de abril de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1011 de 29 de abril de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 65.684,24 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0006.2.061	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.9.36 – 367	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	65.684,24
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**65.684,24**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro provenientes do Fundo Nacional de Saúde do bloco de custeio, no valor de R$ 65.684,24 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte de quatro centavos);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:16E3ACC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2668/2020

29 de Abril de 2020

"Dispõe Sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação Recursos da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, na ordem de R$ 318.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1012 de 29 de abril de 2020, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa no programa **Recursos da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.1.100	*RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL*	
4.4.90.61 - 368	Aquisição de Imóveis	318.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**318.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.1.100	*RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL*	
4.4.90.51 - 348	Obras e Instalações	300.000,00
4.4.90.52 - 349	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**318.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BB4EE83D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS - ARP 013/SRP/2020

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 013/SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.845/SRP/2019
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, mediante registro de preços, para atendimento da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, e Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme justificado no Memorando nº. 221/SEMSAU/2019, valido pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 034/CPL/2019**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 22/01/2020 a 22/01/2021
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte as 12 horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2444/2019, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS PERTINENTE A ATA Nº. 013/SRP/2020, cuja detentora é a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ:**04.847.959/0001-18.**
1.1 DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou de Ofício a solicitação de desclassificação do item nº. 132.Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
[...]Ilustre Comissão de Licitação e Registro de preços da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. O respeitável julgamento do pedido de desistência de item interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração.[...]
2.1. DA DECISÃO

Em análise a justificativa apresentada pela empresa
[...]*Ao longo de alguns meses atendendo a secretaria municipal de saúde nos deparamos com grandes dificuldades em atender alguns itens que estão relacionados a pandemia de COVID-19, devido a uma grande demanda global e uma busca desenfreada por alguns insumos especificamente os relacionados na tabela logo abaixo, estamos com dificuldade em repor nossos estoques e nos manter abastecidos por falta do produto nos fabricantes e importadores e também pelo longo prazo de entrega que nos é estipulado quando há previsão na fila de espera.*
Após a OMS (organização mundial de saúde) decretar pandemia do novo CORONA VÍRUS , chamado de sars-Cov-2 nas ultimas semanas ouve uma procura desenfreada por insumos como luvas, máscaras, álcool 70%, álcool em gel e vários insumos hospitalares, com isso houve o desabastecimento mundial destes itens, com isso veio acompanhado o recorde histórico do Dólar frente ao real, que em novembro de 2018 custava R$ 3,87 e hoje custa R$ 5,08 causando um grande desequilíbrio econômico inclusive nos insumos importados.[...]
Diante do exposto e considerando que devido a pandemia estamos vivenciando ao longo dos últimos noventa dias uma grande elevação de valores e também devido ao aumento na procura que teve como consequência a escassez de produtos como: álcool gel 70% e luvas, que fazem parte dos itens de enfrentamento ao Covid-19, podendo ser percebido até mesmo nas prateleiras de supermercados e farmácias, considerando que o fornecedor alega não ter condições de realizar a entrega dos materiais em razão da escassez dos itens no mercado, não podendo cumprir os prazos estipulados, e considerando que a Unidade Mista utiliza os materiais como produtos de primeira necessidade, que não podem falta no atendimento aos pacientes e aos profissionais de saúde, a Comissão juntamente com a Presidente decide pela DESCLASSIFICAÇÃO dos itens: 9, 36 e 69.
2.2 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Considerando que pela ordem de classificação do certame, existem empresas que podem ser chamadas a negociação dos itens, encaminhamos o procedimento ao pregoeiro e sua equipe para a devida reclassificação.
Os demais termos do Edital nº.034/CPL/2019 e Ata de Registro de Preços publicada em 22/01/2020, permanecem inalterados. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa detentora.

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Dec. 2444/2019

CARLOS WILLEN DOBELIN
Membro

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
Membro

Ciente e autorizado em:30/04/2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:84E4C635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 060/ CPL/2020

PROCESSO N°. 355-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
CNPJ:50.429.810/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 1.858,56(Hum mil, oitocentos cinquenta oito reais e cinquenta seis centavos)

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2043 (Média e Alta Complexidade Ambulatório).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 241
Valor: R$ 1.858,56 (Hum mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE (07) DOSIMETROS DE MEDIÇÃO PESSOAL E (01) DOSIMETRO PADRÃO, INCLUINDO EMISSÃO DE RELATÓRIO E PARECER TÉCNICO, POR UM PERIODO DE DOZE (12) MESES.
QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Quant	Und	Disc. Mat. e/ou Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	12	MÊS	Contratação de Empresa Especializada de DOSIMETRIA Pessoal, com fornecimento de sete (07) dosímetros em forma de comodato e um (01) Dosímetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais, anual e parecer técnico, visando atender os servidores do setor de radiologia da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce (UMID), durante um período de 12 (doze) meses. OBS: A responsabilidade da despesa de serviços de envio dos dosímetros ficará por conta da contratada	R$154,88	R$ 1.858,56
TOTAL					R$ 1.858,56

Considerando a solicitação e autorização do **memorando 072/HMID/2020,**. A Contratação em tela tem por objetivos precípuos atender a demanda IMEDIATA E NECESSÁRIA, quanto da manutenção continua do aparelho de raio-X na instituição Hospitalar.
Por **meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.**
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 29 de Abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:19A057CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADIJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2020

AVISO DE RESULTADO E ADIJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final e adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 827-1,2-/2019 SEMUSA.

Objeto: Aquisições de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, em Sistema Registro de Preços – SRP, conforme quantidades, descrições e exigências contidas neste termo de referência. Salientamos que também serão utilizados recursos provenientes de saldos remanescentes e saldos de aplicações ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES das respectivas propostas 11957.240000/1140-01, 11957.24000/1140-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, aprovadas através das Resoluções nº 029 e 030/2019/CMS/MN-RO para aquisições de Equipamentos Permanentes da Atenção Básica.
EMPRESA VENCEDORA:
ANDEIA LORENZI ME.
CNPJ: 17.789.700/0001-79
VALOR: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
VALOR: R$ 15.259,84 (Quinze mil duzentos cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

VIATALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.252.670/0001-06
VALOR: R$ 16.420,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 44.879,84 (Quarenta e quatro mil oitocentos setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 30 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2F87615C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADIJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020

AVISO DE RESULTADO E ADIJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final e adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 158/2020 SEMED.

Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição e serviços de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO E REMANUFATURA DE TONNER**, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
EMPRESA VENCEDORA:
DAILSO DOS SANTOS 00496066200
CNPJ: 33.742.886/0001-06
VALOR: R$ 51.329,30 (Cinquenta e um trezentos vinte e nove reis e trinta centavos)

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 34.770.156/0001-73
VALOR: R$ 171.969,46 (Cento setenta e um mil novecentos sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

M. PEREIRA INFORMATICA
CNPJ: 10.803.274/0001-72
VALOR: R$ 40.203,80 (Quarenta mil duzentos e três reais e oitenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 203.502,52 (Duzentos e três mil quinhentos e dois reais e cinqüenta e dois centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 30 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A79EFB6F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 061/CPL/2020 - PROCESSO Nº 348-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 061/CPL/2020 - PROCESSO Nº 348-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **061/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 348-1/2020,** que tem por objeto: **Aquisição de material de consumo sendo Cilindros para Oxigênio Medicinal de Alta Pressão 10m³, capacidade de 50 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,** no valor estimado de total de **R$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais)** em favor do fornecedor: **J J COMERCIO DE GASES EIRELI 30.957.043/0001-20,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 30 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E88BB0AD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 060/CPL/2020 - PROCESSO Nº 355-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 060/CPL/2020 - PROCESSO Nº 355-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **060/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 355-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM**

FORNECIMENTO DE (07) DOSIMETROS DE MEDIÇÃO PESSOAL E (01) DOSIMETRO PADRÃO, INCLUINDO EMISSÃO DE RELATÓRIO E PARECER TÉCNICO, POR UM PERIODO DE DOZE (12) MESES, no valor estimado de total de **R$ 1.858,56 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos),** em favor do fornecedor: **SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA 50.429.810/0001-36,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 30 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D3BFFCA3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 062/CPL/2020 - PROCESSO Nº 312-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 062/CPL/2020 - PROCESSO Nº 312-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **062/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 312-1/2020,** que tem por objeto: **Aquisição de material de consumo sendo Álcool 70% em Gel e Álcool 70% liquido e em gel,** no valor estimado de total de **R$ 4.528,80 (Quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** em favor do fornecedor: **01-TECMED ENGENHARIA CLINICA 12.704.512/0001-18,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 30 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A961546A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 11/2020.
Processo Administrativo: Nº 214/2020 SEMED.

Processo Administrativo: Nº 214/2020 SEMED.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Consumo, sendo; ***Doces e Chocolate***, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações definidas no termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
EMPRESA VENCEDORA:
INOVAÇÃO EIRELI ME.
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR: R$ 24.364,90 (Vinte e quatro mil trezentos sessenta e quatro reais e noventa centavos)
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 24.364,90 (Vinte e quatro mil trezentos sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 30 de abril de 2020.
".

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:145BF8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 311/GAB/2020

PORTARIA N. 311, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a lotação de servidor cedido com ônus para esta municipalidade e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Decreto n. 16.430 de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora pública municipal ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar/, Nível I, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:32F32A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 312/GAB/2020

PORTARIA N. 312, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 521-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 073/2020/UMID, de 29 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: IRENE ALVES DOS SANTOS, Matricula: 157, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2020 á 30/07/2020, referente ao quinquênio 03/01/1999 á 02/01/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ED63E413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 313/GAB/2020

PORTARIA N. 313, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 313-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 073/2020/UMID, de 29 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: Maria Dajuda Moraes da Silva, Matricula: 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2020 á 30/07/2020, referente ao quinquênio 03/01/2004 á 02/01/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C8275803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 315/GAB/2020

PORTARIA N. 315, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 074/2020/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/05/2020 Á 02/06/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
738	Edesio Fernandes Ferreira	Técnico em Laborátorio	05/12/2017 a 04/12/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4EB50925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 314/GAB/2020

PORTARIA N. 314, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1010-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 073/2020/UMID, de 29 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE BENEDITO RAIMUNDO, Matricula: 906, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2020 á 30/07/2020, referente ao quinquênio 26/06/2007 á 25/06/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8C7BFAA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 316/GAB/2020

PORTARIA N. 316, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Convocar servidor para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 141/SEMUSA/2020 de 29 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA por defasagem de funcionário, no período de 01 a 31 de maio de 2020.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1738	Gabriel Eloy Lezzi da Silva	Agente de vigilância (vigia)	160 horas mensais
1719	Walisson de Oliveira Freitas	Agente de vigilância (vigia)	160 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:075D8DD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI – ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pó de Pedra	13M3	R$164,75	R$2.141,75
2	Pedrisco de Brita	20M3	R$166,66	R$3.333,20
3	Pedra rachão	12M	R$78,54	R$942,48
4	Pó de Brita	8M3	R$164,75	R$1.318,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 936/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$7.735,43(sete mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 27/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.057.**	**Manutenção das Vias Vicinais - Rurais**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 583/2020 e Nota de Empenho n° 706/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 45/2020 anexado ao processo administrativo 936/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 24.04.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A6156BEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5539-GP/2020

DECRETO Nº 5.539 - GP / 2020 Em, 17 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º**-** Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Saúde

BIOMÉDICO- ZONA URBANA E ZONA RURAL:

Classificação	Inscrição	Nome
3º	366193	BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 17 de abril 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8794A69E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 250/SEMSA/2020

CHAMADA PUBLICA nº 002/CPL/2020
Objeto: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS (AGRICULTURA FAMILIAR)

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA** nº 002/CPL/2020, realizada no dia 14 de Abril de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas; Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu abertura à sessão, cuja finalidade é julgar os documentos de Habilitação e Propostas, objetivando Contratação de Empresa para realizar **Aquisição de Gêneros Alimentícios** diretamente da Agricultura Familiar, conforme Projeto Básico através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretária Municipal Educação. Apresentou-se dentro do dia e horário estabelecido a agricultora familiar **FABIANA MARIA DE BRITO** inscrita no CPF nº 002.439.422-06, o agricultor familiar **ARNADELI VIVAN** inscrito no CPF nº 221.397.102-15, o agricultor familiar **HELISON CAMPOS BARBOSA** inscrito no CPF nº 801.124.202-49, o agricultor familiar **LEANDRO BORGES SANTANA** inscrito no CPF nº 331.069.832-72, o agricultor familiar **QUINTINO FRANCISCO SANTANA** inscrito no CPF nº 341.171.802-15, e a agricultora familiar **RAIMUNDA GALVAO COSTA OLIVEIRA** inscrita no CPF nº 325.861.912-34.

AGRICULTORES	VALORES
Fabiana Maria de Brito	39.982,05
Arnadeli Vivan	19.986,70
Helison Campos Barbosa	7.170,00
Leandro Borges Santana	39.984,60
Quintino Francisco Santana	25.481,16
Raimunda Galvão Costa Oliveira	1.660,80
TOTAL GERAL	**134.265,31**

Valor R$ 134.265,31 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais, e trinta e um centavos)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de Abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:2BC050B9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 1º Bimestre de 2020.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSUNO – MDE;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 28/04/2020, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 24 de Abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A0823077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077-GP/2020

Portaria nº 077-GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ GENIVALDO MENDES DA ROCHA, brasileiro, funcionário público municipal, ocupante da função de Vigilante, matrícula n° 607, portadora do RG n° 580022-SSP/RO e CPF n° 642.750.942-04, para RESPONDER pelo cargo de *DIRETOR DE DIVISÃO II DE ABASTECIMENTO, CONTROLE DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES*, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Municipio de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor publico municipal, Gratificação Administrativa de 30% (trinta por cento), em conformidade com a lei Municipal nº 634-GP/2008.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01-03-2020.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D7611D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 14 - D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0100	RECURSOS ORDINáRIOS	0,00	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recurs	-46.719,26	0,00
99	Outras Destinações de Recursos	46.719,26	0,00
TOTAL		0,00	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CBA15786

P M N U - RO
PORTARIA Nº 107, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Vania Garcia Vaz pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°799-1/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Vania Garcia Vaz pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8A1CE1B0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 108, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Rosenilda Evangelista da Silva pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°977-1/2016,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Rosenilda Evangelista da Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:628B50DE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 14.04.2020 **Chegada**: 14.04.2020.	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Cacoal-RO, para realizar o transporte do paciente Valdeir Pereira da Silva ao Hospital São Daniel Combone no Centro de Oncologia pois o mesmo faz tratamento de Oncológico e Quimioterapia. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 14/04/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6D9A2A58

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: *SEMSAU*

Período de Afastamento	**Saída**: 18/01/2020 **Chegada**: 18/01/2020	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União – RO, no dia 18/01/2020 ate a cidade de Cacoal, com retorno no mesmo dia onde conduziu o paciente: Joao Viera Sobrinho Juntamente com o Médico Dr. Lauro Sobreira Aquino Neto, ao Hospital HEURO, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 22/01/2020.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria n° 178 de 02/08/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D0360889

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 20/02/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 20/02/2020	V. Unitário	93,92
Cidade/UF:	Jaru/RO	**V. Total R$**	93,92
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Simone Rodrigues Eller**
Cargo/Função: **Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **985.957.842-72** RG: **898.373SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 35** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **81116019**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **734** Conta**: 0541773-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Jaru-RO, no dia supracitado, onde ira participar da reunião que ira tratar sobre cirurgia oftálmicas com o Deputado Lucio Mosquini na Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Jaru. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 19/02/2020.

Simone Rodrigues Eller
RG: 898.373SSP/RO

Nova União/RO

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AD56E9E7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 20.02.2020	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 20.02.2020.	**V. Unitário**	01 de 13%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Edinaldo de Araujo**
Cargo/Função: **Motorista.**
Cpf: **497.707.992-20**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Lotação: **Semsau**
RG: **538.653** SSP/RO
Bairro: **Área Rural.**
Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Jaru-RO, para realizar o transporte da servidora Simone Rodrigues Eller onde ira participar da reunião a tratar sobre cirurgia oftálmicas com o Deputado Lucio Mosquini na Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Jaru. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 19/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E54775B1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 17/03/2020	**Nº de Diária**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 17/03/2020	**V. Unitário**	R$	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. total**	R$	**156,53**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município na data supracitada até a cidade de Porto Velho/RO, onde realizou o acompanhamento da paciente Fabricia Carlos da Paixão ao Hospital Oswaldo Cruz em caráter de urgência, juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/03/2020.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 20/03/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito
Portaria nº 055 de 14/02/2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BBFB265

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/CPL/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 442-1/SEMOSP2020, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, Para Contratação de Empresa Especializada em realização de serviços para pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas seguintes localidades: Trecho 01 – Rua Dom Luciano Mendes: Inicio Rua Nova Aurora e termino Rua São Paulo, Trecho 02 – Início Rua Leci Cassemiro e término Rua Victor Coelho, Trecho 03 – Inicio Av. Coronel Jorge Teixeira e termino Rua São Paulo, com o valor total estimado R$ 289.969,84 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 20/05/2020 às 09:00 (Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 05/05/2020. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 30 de abril de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B0D4BAB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 494/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2019/CPL

EXTRATO DO CONTRATO 10/2020

Processo Administrativo: 494/2020
Pregão Eletrônico: 046/2019/CPL

DATA: 29 de abril de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: P.D.V PEÇAS EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de implementos agrícolas, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações do convênio n. 453/DPCN/2017, e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 494/2019, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 921/2020 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 27.579,90 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 921/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **P.D.V PEÇAS EIRELI –** Patricia Dutra Vailante

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:30E8CCC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 494/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2019/CPL

EXTRATO DO CONTRATO 11/2020

Processo Administrativo: 494/2020
Pregão Eletrônico: 046/2019/CPL

DATA: 29 de abril de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de implementos agrícolas, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações do convênio n. 453/DPCN/2017, e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 494/2019, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 920/2020 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 48.476,97 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 920/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP –** Aguinaldo José Pires

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F04CE41E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 494/2019 PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2019/CPL

EXTRATO DO CONTRATO 10/2020

Processo Administrativo: 494/2019
Pregão Eletrônico: 046/2019/CPL

DATA: 29 de abril de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: P.D.V PEÇAS EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de implementos agrícolas, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações do convênio n. 453/DPCN/2017, e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 494/2019, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 921/2020 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 27.579,90 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 921/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **P.D.V PEÇAS EIRELI –** Patricia Dutra Vailante

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7B581628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 494/2019 PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2019/CPL

EXTRATO DO CONTRATO 11/2020

Processo Administrativo: 494/2019
Pregão Eletrônico: 046/2019/CPL

DATA: 29 de abril de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de implementos agrícolas, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações do convênio n. 453/DPCN/2017, e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 494/2019, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 920/2020 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 48.476,97 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 920/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP –** Aguinaldo José Pires

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CB5406D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PUBLICAÇÃO Nº 266 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO e CPF: 619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolve ADJUDICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 266/SEMUSA/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 10.311,30 (Dez mil trezentos e onze reais e trinta centavos),** conforme segue.

Empresa: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI, CNPJ: 25.277.396/0001-40, VALOR **R$ 10.311,30**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Abril de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 266 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolve HOMOLOGAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 266/SEMUSA/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 10.311,30 (Dez mil trezentos e onze reais e trinta centavos),** conforme segue.

Empresa: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI, CNPJ: 25.277.396/0001-40, VALOR **R$ 10.311,30**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Abril de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 266 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolve RATIFICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 266/SEMUSA/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 10.311,30 (Dez mil trezentos e onze reais e trinta centavos),** conforme segue.

Empresa: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI, CNPJ: 25.277.396/0001-40, VALOR **R$ 10.311,30**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Abril de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D00F2C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 109/SEMAS/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 109/SEMAS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 262 de 30/04/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de maio de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 084.
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 088.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 126.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 205.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 231.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 241.
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 209.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 233.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 242.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 019.
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 045.
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 050.
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 047.
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 051.
Valor total estimado de R$ **1.232.959,44**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de abril de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FC8D01E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 169/SEMAGRI/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 169/SEMAGRI/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 264 de 30/04/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de maio de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 084.
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 088.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 126.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 104
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 105.
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 106.
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 107.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 117.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 341.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 338.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 197.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 205.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 231.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 241.
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 209.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 233.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 242.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 019.
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 045.
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 050.
Valor total estimado de R$ **793.613,01**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6423D187

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 013/IPSNH/2020

Portaria nº. 013/IPSNH/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *PENSÃO POR MORTE em favor da dependente do ex-servidor Sr. LIESER CORRÊA DA SILVA. "*

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. *Lieser Corrêa da Silva*,** brasileiro, casado, portador do RG n. 71.911 SSP/RO e do CPF/MF nº. 162.644.872-87, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, Cadastro nº. 30, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de sua cônjuge e única dependente **Sra. VALDECIRA RIBEIRO DA CRUZ,** portadora RG nº 978186 SESDEC/RO e CPF/MF n° 938.203.482-04, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma **TEMPORÁRIA** por quatro meses a partir da publicação desta portaria, conforme o processo administrativo n°.054/IPSNH/2019, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art.**

7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" e § 7º, *art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.*

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte- IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de Abril de 2020.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:6F60AD86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 014/IPSNH/2020

Portaria nº. 014/IPSNH/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. VALDEMAR PEJARA."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor-segurado **Sr. Valdemar Pejara,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 1651467 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 736.873.679-91, efetivo no cargo de AUX. ADMINISTRATIVO, Cadastro nº. 77, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na última remuneração do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.051/IPSNH/2019, **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, c/c art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Abril de 2020.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:83E57C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 379/SEMOSP/2020 E 435/CMDCA/2020

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de Material de consumo (marmitex) para atender a SEMOSP e CMDCA.**
REALIZAÇÃO: Dia 13/05/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 13/05/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 46.366,66 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parecis/RO, 30 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5A8E9F07

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/SEMOSP/2020

OBJETO: **Aquisição de peças de reposição na Toyota bandeirante, placa NBR 8541, ano 2001.**
REALIZAÇÃO: Dia 15/05/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 15/05/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 8.092,72 (oito mil noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Parecis/RO, 30 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:547DD0A7

CPL
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N° 012/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/SEMOSP/2020

OBJETO: **Contratação de empresa especializadas em serviços e mão de obra na Toyota bandeirante, placa NBR 8541, ano 2001.**

REALIZAÇÃO: Dia 19/05/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 19/05/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Parecis/RO, 30 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7A3607BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/GP DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 035/GP DE 30 DE ABRIL DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – TRANSFERIR – o senhor **EDELSON APARECIDO SETTE**, portador do CPF N.º 350.685.902-15 ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI**.**
II – **FICA DESIGNADO** o mesmo a exercer a função de Tratorista tendo em vista a necessidade de servidor no referido setor.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos financeiros em 01/05/2020.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:39C33B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº37/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 1.252.206,90** (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e seis reais e noventa centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Fica a mesma **SUSPENSA**, por tempo indeterminado para adequações no Edital.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:789D679C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 331/2020 DE, 28 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO IPTU E TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS DO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto Estadual n. 24.979, de 15 de abril de 2020, bem como no Decreto Municipal n. 5.611, de 06 de abril de 2020, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Altera os artigos 3º e 4º do Decreto Regulamentar n. 321, de 28 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais poderão ser quitados com base no Art. 308, com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento em cota única até 31 de maio e 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em cota única até 30 de junho ou parcelado em até 06 (seis) vezes, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo Único. ...

Art. 4º Ficam fixados os prazos para pagamento do IPTU e Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais, conforme abaixo:

I - Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento até 31 de maio de 2020;

II - Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento até 30 de junho de 2020;

III – Ou parcelados da seguinte forma:

1.ª Parcela - vencimento em 10/06/2020;
2.ª Parcela - vencimento em 10/07/2020;
3.ª Parcela - vencimento em 10/08/2020;
4.ª Parcela - vencimento em 10/09/2020;
5.ª Parcela - vencimento em 10/10/2020; e
6.ª Parcela - vencimento em 10/11/2020.

Parágrafo Único. ...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 28 de abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D40F26AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 332/2020 DE, 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DO EXERCÍCIO DE 2020, DISPOSTO NO ART. 345, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 011/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações - Código Tributário Municipal, bem como o disciplinado no Decreto Estadual n. 24.979, de 15 de abril de 2020, bem como no Decreto Municipal n. 5.611, de 06 de abril de 2020, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Em razão dos impactos causados pela pandemia do COVID-19, fica prorrogado o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos contribuintes não optantes pelo Simples Nacional, das competências de março, abril e maio de 2020, excepcionalmente, que se dará da seguinte forma:

I - Competência de março, com vencimento original para 10/04/2020, passará para o dia 01/07/2020;

II - Competência de abril, com vencimento original para 10/05/2020, passará para o dia 03/08/2020;

III - Competência de maio, com vencimento original para 10/06/2020, passará para o dia 01/09/2020;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 29 de abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:555F7E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.639/2020 DE, 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, IMPONDO MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto Estadual n. 24.979, de 15 de abril de 2020, bem como no Decreto Municipal n. 5.611, de 06 de abril de 2020, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o estágio curricular obrigatório realizados em repartições da administração pública, bem como em instituições e estabelecimentos privados, a partir do dia 04 de maio de 2020, observando as disposições do Decreto Estadual n. 24.979, de 26 de abril de 2020 e as disposições estabelecidas no Decreto Municipal n. 5.611, de 06 de abril de 2020, e suas alterações.

§ 1º Aos estágios realizados na área de saúde, ficará a cargo dos estagiários providenciar todos os equipamentos de EPIs necessários.

§ 2º A forma em que serão realizados os estágios na área de saúde será regulamentado por ato próprio da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 30 de abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0DA92A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0001/CPAD/2020 PIMENTA BUENO, 30 DE ABRIL DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº. 1.386/2007 – PCCV dos Servidores da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 6.352/2.019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 99 da Lei Municipal nº. 1.386/2007, os servidores EMANUELLE DE OLIVEIRRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matrícula nº. 103486; MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula 103638; e FÁBIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matrícula nº. 103478, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 5.190, para sob a Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº.1.386/2007.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de abril de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A092335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.636/2020 DE, 24 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8.º da Lei 935/GP/2002 de 1.º de abril de 2.002, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor CLEBER ADRIANO DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, como Coordenador Municipal da Defesa Civil:

§ 1º O Coordenador da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade e representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

§ 2º O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 2º Nomear os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL:

Titular: Olímpio Antonietti Filho
Suplente: Célio Marcos Ventorim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:

Titular: Eliana Aparecida dos Santos Souza
Suplente: Vanete Messias dos Santos

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Marcilene Rodrigues de Souza
Suplente: Luis Guilhermino dos Santos Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:

Titular: Maurélio Martins de Miranda
Suplente: Márcia Figueiredo Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Milvane Stree Holanda
Suplente: Marineide Goulart Mariano

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

Titular: Laércio Pedro de Alcântara
Suplente: Edy Fabio Antônio Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO:

Titular: Cristiano Armondes de Oliveira
Suplente: Bruno Pschiski Lara

LOJA MAÇÔNICA:

Titular: Sivaldo Barbosa Goes
Suplente: Edmar Melo Braga

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

Titular: CB BM RE 670-5 Sérgio de Oliveira
Suplente: CB BM RE 0656-1 Odair Mendes

ROTARY CLUBE DE PIMENTA BUENO:

Titular: Hedersom Mota
Suplente: Jader Bavaresco

APAMA-ASSOCIAÇÃO PIMENTENSE DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE:

Titular: Geraldo Henriques Rodrigues
Suplente: Olívia Cândido Cardoso Ribeiro

LIONS CLUB DE PIMENTA BUENO:

Titular: Ana Lopes Bastos
Suplente: Carlos Assmamn de Almeida

CDL- CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS:

Titular: Eder Timóteo Pereira Bastos
Suplente: Elenir Teixeira da Silva

APEPIB-ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE PIMENTA BUENO:

Titular: Audair Rogério Martins
Suplente: Francinildo Vieira da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO

Titular: Mario Sergio de Souza Cruz

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 3º Fica nomeada a Secretária da COMDEC, dentro da estrutura do Gabinete do Prefeito:

1.ª Secretária: Milena Fuzari
2.ª Cleber Adriano da Silva

Parágrafo único. À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Fica nomeado o Setor Técnico, assim nominado:

1.Oséias Marques de Almeida - SEMFAZ
2. Cleinice M. da Cunha Tamarossi - SEMAST
3. Alcimar Pereira dos Santos - SEMPLAN
4. Beatriz Marinho de Lima - SEMPLAN
5.Laércio Pedro de Alcântara - SEMUSP
6.Sidney Ferreira Pinto - SEMUSP
7.Milvane Stree Holanda - SEMSAU

§ 1º A coordenação do Setor Técnico fica a cargo do 1º e 2º nomes desta relação;

§ 2º Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 5º Fica nomeado o Setor Operativo da COMDEC:

1.Célio Marcos Ventorim - SEMPLAN
2.Marines Bavaresco Carstens - SEMAGRI
3.Oséias Marques de Almeida - SEMFAZ
4.Elisangela Bastos Perozo - SEMAST
5.Milvane Stree Holanda - SEMSAU
6.Luiz Guilhermino dos Santos Filho - SEMEC
7.Membros do Conselho Municipal da Defesa Civil

§ 1º A coordenação do Setor Operativo fica a cargo do 1º e 2º nomes desta relação;

§ 2º Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II.Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 6º No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.595/2020 de 26 de Março de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5020E24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2020 DE, 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 2.950/2020/SEMFAZ.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão organizadora Concurso Público n° 01/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fabio Pacheco – Analista de Recursos Humanos;
I - Paulo Sergio Castilhos – Técnico em Segurança do Trabalho;
III - Marilia Pires – Diretora Divisão Segurança e Saúde no Trabalho;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 30 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6E62FE4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 27/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de mochilas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: ATACADO TOTAL LTDA no valor de R$16.896,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Pimenta Bueno - RO, 29 Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:90B68301

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 183

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 010 – ENFERMEIRO – PSF - SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
4327	NAYANE CRISTINA SALVADOR FERRONATO	08º	12/10/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 2868/2020, em razão do pedido de dispensa de Keicyane Andryelle Emerick Franco e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 30 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A239513

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2561 de 07/10/2019 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 005/2019 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4950/2019.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VANIA RAMOS	14º	01/08/1981
PRISCILA GONÇALVES DE ALENCAR	15º	02/06/1986

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2869/2020 esta sendo publicado em razão do Afastamento de Rosangela Muniz e pedido de dispensa de Camila Rodrigues de Almeida e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:62C9336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 037/2020. PIMENTA BUENO, 30 DE ABRIL 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 30 /2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 32 **(Trinta e duas) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), perfazendo o total de R$ 960,00 - (Novecentos e sessenta Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante período estimado para Maio, Junho, Julho e Agosto de 2020.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Roseane Bastos S. Santiago	CPF: 854.927.012-15	08
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	08
Emília Thuany Santos Lima	CPF: 047.473.795-09	08
Vânia Nunes Vieira	CPF: 816.935.402-16	08
Total		**32**

Valor Unitário R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto/2020.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 30 de Abril 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32E06747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 061/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 010/2020/GAB/EMDUR que institui a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano, e **NOMEAR** a empregada pública **NAZIMA FERNANDES DA SILVA,** em substituição ao empregado público **MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência e cumpra – se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BA324D9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 062/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **NAIRA SILVA E SOUZA**, na Função de Confiança de Chefe da Seção de Call Center desta Empresa, em **SUBSTITUIÇÃO** a empregada JULIANA MIRANDA FEITOZA, no período de 04/05/2020 a 18/05/2020, em virtude de férias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:950DAF35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 160/2020

Porto Velho, 30 de abril de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n. º 034/2020/GECON de 28 abril de 2020.

Resolve,

Designar o Servidor **ELTON ARAGÃO BRAGA**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da Gerência de Contabilidade em substituição ao titular **OBSMAR OZEIAS RIBEIRO**, cadastro nº. 1268-8, no período de 27 de abril à 05 de junho de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D2D50A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 078/PGM/2020

EXTRATO Nº 078/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00420/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LOCADOR: SR. VALDECI OSÓRIO PATRÍCIO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/PGM/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, terreno com área total construída de 90 m², contendo paredes revestidas em massa corrida, portais frontais e esquadrias em vidros temperados, com 01 (um) banheiro, forro PVC, localizado na Rua 03 de Dezembro, s/nº, Bairro Centro – Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho, para instalação e funcionamento da Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor do aluguel, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Em conformidade com o acordo firmado entre Locador e Locatário, o valor mensal do aluguel passará de R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 1.055,10 (mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos), passando o valor anual da locação de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 12.661,20 (doze mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 02.01.04.122.0286.2046, Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota Parte – Compensação Financeira, conforme Nota de Empenho nº 1364/2020, de 19.03.2020, no valor de R$ 8.933,18 (oito mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), para cobrir as despesas do exercício de 2020;

As despesas remanescentes serão consignadas pela SGG mediante termo de apostilamento, sendo que as referentes ao exercício de 2020 serão consignadas após a abertura do orçamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CE49CE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 079/PGM/2020

EXTRATO Nº 079/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00262-006/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF
LOCADOR: CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS,
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2015,
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 035/PGM/2015 a renovação da locação de 01 (um) imóvel tipo residencial e comercial com área de 300m², sito a Marechal Deodoro, nº 1823, Bairro Centro na Cidade de Porto Velho, e constituído de: 01 pavimento (Térreo), varanda, sala, quartos, banheiros, escritório, ampla cozinha, sala de jantar, dependências de empregada, canil e ampla garagem para até 03 carros, para instalação e funcionamento do "Centro de Referência de Assistência Social ELIZABETH PARANHOS".

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 035/PGM/2015, por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de RS 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 10.23 – Nota de Empenho Global nº 001195 de 17.03.2020, no valor de R$ 42.166,67 (quarenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para cobertura do período de abril a dezembro de 2020.

Os recursos remanescentes para despesas com a RENOVAÇÃO do contrato nº 035/PGM/2015 de locação do imóvel, onde funciona o CRAS ELIZABETH PARANHOS, serão consignados pela SEMASF, na abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5841067E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 080/PGM/2020

EXTRATO Nº 080/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.03103-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/SEMTRAN
CONTRATADA: EMPRESA IMAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2018,
OBJETO: O instrumento contratual tem como objeto à Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de parque semafórico do município de Porto Velho, inclusive modernização, relativos ao hardware e software de controle semafórico e os equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real, via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semafórico, atendendo a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato n.º 030/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 17.04.2020, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório (Proc. 14.00295/2019), o que ocorrer primeiro, conforme justificativa de fls. 3670.

Projeto/Atividade nº 14.31.26.122.342.2.697, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos: 10.26 – recursos do tesouro, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Controle de Execução Orçamentária às fl. 3648.

Os recursos acima serão consignados posteriormente pela secretaria por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E11E45F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 032/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 032/GAB/PGM/2020

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2020.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO a suspensão de prazos judiciais, até o dia 30 de abril de 2020, nos termos da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.652, de 28 de abril 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n. 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a elevação do número de casos de contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho, bem como as recomendações dos órgãos de controle sobre o distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar, no período de 04/05/2020 à 22/05/2020, bem como todos os termos da Portaria n. 027/GAB/PGM/2020.

Art. 2º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Procuradoria Geral do Município, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: gab.pgm@portovelho.ro.gov.br.

§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.

§2º. Em relação aos servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Procurador Geral do Município), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

§3º. Fora do período indicado no caput deste artigo, os documentos, considerados urgentes, poderão ser protocolados por meio de contato direto com as Subprocuradorias ou com o Gabinete do Procurador Geral.

§4º. As chefias das Subprocuradorias e Departamentos têm o dever de retirar os processos e documentos diretamente no protocolo da Procuradoria Geral do Município quando forem notificadas via telefone ou e-mail, bem como devolvê-los devidamente analisados para que possam ser entregues as Secretarias respectivas.

§5º. As chefias das Subprocuradorias e Departamentos deverão adotar meios para que o regime de trabalho domiciliar não afete os padrões de desempenho funcional dos servidores, bem como deverão manter-se a disposição para assinaturas físicas de expedientes, quando não for possível realizar de maneira digital.

Art. 3°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre tendo como maior critério de aferição a saúde dos servidores do órgão em relevo - PGM.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DD3B79A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.488/I DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido **ALINE INACIO DO NASCIMENTO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BF10C7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.489/I DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DIEGO DA SILVA VASCONCELOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 30 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90C513C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.490/I DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Nomeação do servidor **SAUMO DA SILVA SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 28 de fevereiro de 2020, constante do Decreto nº 5.305/I, de 28 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:693BB28C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.491/I DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **AMANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 30 de abril de 2020,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D33304F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.492/I DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 30 de abril 2020.

FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL	CC-11
DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A562B73D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.493/I DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 30 de abril 2020.

DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL	CC-11
FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0C9EBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0120/2020

CONTRIBUINTE.....	**M F DRUZIAN – ME**
ENDEREÇO.....	**RUA TANCREDO NEVES, 3226**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36407**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/02/2020**
PROCESSO.....	**06.00331/2020**

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1141BAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0121/2020

CONTRIBUINTE.....	**SILVA SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**
ENDEREÇO.....	**AV. MAMORÉ, 300 – SALA A**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36447**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/02/2020**
PROCESSO.....	**06.00682/2020**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C9CED32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0122/2020

CONTRIBUINTE.....	**FORMULA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA PAU FERRO, 1171**
BAIRRO.....	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36410**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/02/2020**
PROCESSO.....	**06.00584/2020**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DC1EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0123/2020

CONTRIBUINTE.....	**CARVALHO DA SILVA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 3055**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**13671**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/01/2020**
PROCESSO.....	**06.00441/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE0ACF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0124/2020

CONTRIBUINTE.....	**AGAPE COMERCIO DE UTENSILIOS DO LAR LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ABUNÃ, 2550**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36448**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/01/2020**
PROCESSO.....	**06.17530/2019**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D452804C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0125/2020

CONTRIBUINTE.....	**ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI**
ENDEREÇO.....	**RUA BRASILIA, 3052**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTÓVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36449**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/01/2020**
PROCESSO.....	**06.17815/2019**

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14202DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0126/2020

CONTRIBUINTE.....	**LEOMAR PEREIRA OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA ABUNÃ, 1325 – SALA H**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36446**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/01/2020**
PROCESSO.....	**06.17814/2019**

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC61E36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0127/2020

CONTRIBUINTE.....	**CAMJ – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**
ENDEREÇO.....	**RUA PRINCIPAL, 6043**
BAIRRO.....	**NOVO HORIZONTE**
COMPLEMENTO.....	**RESIDENCIAL VILA DAS AZALEAS – CASA 03**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00884**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/02/2020**
PROCESSO.....	**18.00402/2020**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E928D96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0128/2020

CONTRIBUINTE.....	UILIAN CAVALCANTE MICHELETTO
ENDEREÇO.....	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 6044
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03676
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/01/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/02/2020
PROCESSO.....	18.00407/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EDEAF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0129/2020

CONTRIBUINTE.....	UILIAN CAVALCANTE MICHELETTO
ENDEREÇO.....	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 6044
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03674
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/01/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/02/2020
PROCESSO.....	18.00404/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2CFC2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0130/2020

CONTRIBUINTE.....	UILIAN CAVALCANTE MICHELETTO
ENDEREÇO.....	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 6044
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03675
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/01/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/02/2020
PROCESSO.....	18.00405/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1055DF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 131/2020

CONTRIBUINTE.....	DISTRIBUIDORA RONDOBRÁS
ENDEREÇO.....	NA. NAÇÕES UNIDAS, 951
BAIRRO.....	MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	00997
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/01/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/02/2020
PROCESSO.....	18.00403/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:284513E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 132/2020

CONTRIBUINTE.....	C.E.I PLENITUDE LTDA – ME
ENDEREÇO.....	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO, 1029
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02181
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/01/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/02/2020
PROCESSO.....	18.10047/2020

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6834E9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 133/2020

CONTRIBUINTE.....	**IRONEI BUENO DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. ABUNÃ, 1646**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03795**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10087/2020**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC85D276

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 134/2020

CONTRIBUINTE.....	**CLÍNICA MAIS SAÚDE**
ENDEREÇO.....	**RUA PETRÔNIO FERREIRA, 2726**
BAIRRO.....	**JUSCELINO KUBSTICHEK**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01711**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/02/2020**
PROCESSO.....	**18.00401/2020**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E551ABE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 135/2020

CONTRIBUINTE.....	**IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA JOSÉ CAMACHO, 2448**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04053**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10081/2020**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68C84A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 136/2020

CONTRIBUINTE.....	**CÍCERO PESSOA REGO**
ENDEREÇO.....	**RUA PROJETADA, 3066**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03670**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10085/2020**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45F6C0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 137/2020

CONTRIBUINTE.....	**CÍCERO PESSOA REGO**
ENDEREÇO.....	**RUA PROJETADA, 3056**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03669**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10084/2020**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25068C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 138/2020

CONTRIBUINTE.....	**CÍCERO PESSOA REGO**
ENDEREÇO.....	**RUA PROJETADA, 3076**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3671**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10083/2020**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3A0419C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 139/2020

CONTRIBUINTE.....	**FÁBIO C. MARINHO DA CRUZ – ME**
ENDEREÇO.....	**RUA DAS MANGUEIRAS, 1201 – SETOR 18**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00882**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10082/2020**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC2EDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 140/2020

CONTRIBUINTE.....	**LUCI APARECIDA DIAS MELO**
ENDEREÇO.....	**AV. CALAMA, 5282**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01707**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10070/2020**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77DE696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 141/2020

CONTRIBUINTE.....	MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO
ENDEREÇO.....	RUA ANIZIO GORAYEB, 1412
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03793
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/01/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/02/2020
PROCESSO.....	18.10079/2020

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B39DA9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº086/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 086/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) SIMÁRIO VIEIRA SANTOS .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **SIMÁRIO VIEIRA SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **778962SESDEC/RO** e CPF n.º **756.761.332-87,** residente à **Rua Leste s/nº,** Bairro **Socialista**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0446** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/03/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 13 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SIMÁRIO VIEIRA SANTOS
Autorizatário – CPF:756.761.332-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3F39E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº105/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 96/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 13 de abril de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0446** outorgada ao Sr.(a) **NIVALDO PEREIRA FREIRE**, Sob RG **287917SSP/RO,** CPF **260.677.492-20, Residente à Rua Nova Gerusalém nº 3051, Bairro Nova Esperança,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5EDB6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº106/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 95/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 13 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0446** habilitando ao Sr.(a) **SIMÁRIO VIEIRA SANTOS,** sob RG **nº778962SESDEC/RO**, CPF nº **756.761.332-87,** residente à **Rua Leste s/nº, Bairro Nova ,** com vistas ao processo nº. **14.00819.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3EC235F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob n. 27.232.288/0001-86, representada neste ato pelo Sr Renato Ribeiro Braga, CPF sob n.004.174.196-00, AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, 1233 – SANTA MÔNICA – UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.408-170, Telefone: 34 3224-0707. Adjudicatária do lote 03, 04 e 05 no valor R$ 29.480,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00598/2019** e homologada à fl. 356 à 360 referentes ao Pregão Nº006/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ENVELOPES PERSONALIZADOS),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 804124, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 31 de março de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

BR Comunicação Visual EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ Sob n.27.232.288/0001-86
Representada Pelo Sr.
RENATO RIBEIRO BRAGA
CPF Sob n. 004.174.196-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

A VIEIRA SERVIÇOS IMPRESSORAS GRÁFICOS E ACABAMENTOS inscrita no CNPJ sob n. 09.1810312/0001-13, representada neste ato pelo Srª Andréa Vieira, CPF sob nº608.438.020-49, RUA DOM JOÃO VI, Nº 52, BAIRRO MEDIANEIRA, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.600-020, Telefone: 51 3377-7884. Adjudicatária do lote 02 no valor R$ 3.500,00 (VINTE E UM MIL E SETENTA REAIS), doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00598/2019** e homologada à fl. 356 à 360 referentes ao Pregão Nº006/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ENVELOPES PERSONALIZADOS),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 804124, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 31 de março de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

A Vieira Serviços Impressoras Gráficos e Acabamentos
Inscrita no CNPJ Sob n.09.1810312/0001-13
Representada Pelo Srª.
ANDRÉA VIEIRA
CPF Sob n. 608.438.020-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

SANTOS E BARRETO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n. 15.539.260/0001-07, representada neste ato pelo Srª Elisângela Alves Santos, CPF sob n.608.438.020-49, RUA CLOVES MACHADO Nº 3171, BAIRRO JK, CEP: 76.829-450 – PORTO VELHO/RO, Telefone: 69 3214-5305. Adjudicatária do lote 01 no valor R$ 21.070,00 (VINTE E UM MIL E SETENTA REAIS), doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00598/2019** e homologada à fl. 356 à 360 referentes ao Pregão Nº006/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ENVELOPES PERSONALIZADOS), conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 804124, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 31 de março de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Santos e Barreto LTDA –ME
Inscrita no CNPJ Sob n.15.539.260/0001-07
Representada Pelo Srª.
ELISÂNGELA ALVES SANTOS
CPF Sob n. 608.438.020-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36BDDA65

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 007/2020/GAB/SML

Porto Velho, 30 de abril de 2020.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GERAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº. 654/2017, que permite o remanejamento provisório dos membros das comissões, Pregoeiros e equipes de apoio, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação Geral, denominada **CPL Geral**, para promover as licitações da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	331116	PRESIDENTE
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840	1º MEMBRO

Art. 2º AUTORIZAR o servidor abaixo designado para, juntamente com os demais, compor a Comissão Permanente de Licitação Geral, denominada **CPL Geral**, para promover a Licitação **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	47945	2° MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:079E37B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO N. 10.00292/2020 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade estatuídos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – **SEMUSB**, por meio deste, **CONVIDA OS INTERESSADOS** que atuem no **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE**, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando subsidiar a contratação fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tendo em vista situação emergencial, devidamente justificada no

termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos nos autos do Processo n. 10.00292/2020.

1. DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ALCOOL EM GEL, MÁSCARAS E SABONETE LÍQUIDO), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência que norteará a contratação.

2. DO LOCAL DE RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA
O termo de referência na íntegra está disponível para consulta e download pelos interessados em www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Visando o atendimento das exigências contidas na legislação e, para atendimento das demandas da Administração, os interessados em contratar os serviços deverão apresentar os documentos listados no Termo de Referência para fins de habilitação e qualificação técnica.

4. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
4.1. As interessadas em contratar deverão entregar os documentos listados no Termo de Referência, em **envelopes lacrados**, no dia Sessão Pública designada para recebimento dos documentos no item 5 deste Convite.

4.2. Poderão também, as interessadas em fornecer que não puderem ou quiserem participar da Sessão Pública, entregar os **envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos e a proposta de preços para os produtos ofertados,** no Departamento de Cotações da Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, impreterivelmente, até às **12h de 06.05.2020**.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, aberta a participação de eventuais interessados, que ocorrerá às **12h30min (horário local), de 06.05.2020**, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, no endereço mencionado no item 4 deste instrumento.

Os interessados em acompanhar os trabalhos somente poderão adentrar ao prédio da SML com utilização de máscara, conforme disposto no art. 12, §2º do Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES:
Mais informações pelos telefones (69) 3901-3639, (69) 3901-3069 e (69) 99214 7799 ou pelo e-mail: sml.cotacao@gmail.com.

Porto Velho, 30 de abril de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E7570B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ERRATA CC 003/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00027/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA-II NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO N° 863044/2017,** em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação-SUOP**. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **08 de junho de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 9.510.010,75 (nove milhões quinhentos e dez mil, dez reais e setenta e cinco centavos).**

Porto Velho, 30 de abril de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF4BF3FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-442/SEMADRH/2020
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA. **VALOR ESTIMADO** R$ 597.403,14 (Quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e três reais e quatorze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Maio de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 30 de abril de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:C98213A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-601/SEMAS/2020

LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA ME/EPP
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios – alimentos preparados) pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO** R$ 665.695,55 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço**

Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de Maio de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 30 de Abril de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:65121A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

PROCESSO N° 592-1/SEMSAU/2020

Objeto: Aquisição de Desinfetante Hospitalar concentrado a base de Quaternário de Amônia PAR Atender ao plano de contingência ao COVID-2019.

ONDE SE LÊ:
Projeto de Atividade: 20274 – Manutenção das Atividades – Vig. Sanitária
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 22

LEIA-SE:
Projeto de Atividade: 1069 – Enfretamento COVID-19
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 270

Primavera de Rondônia, 29 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:CB5420CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1891/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO CONFORME ART. 41 ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda nos termos da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Emergência em Saúde Pública em decorrência do novo Corona vírus;

Considerando a Decretação de Calamidade Pública pelo Presidente da República do Brasil;

Considerando o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que Decreta Calamidade Pública, no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 1.888, de 28 de abril de 2020, que Decreta Calamidade Pública, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia;

Considerando o repasse financeiro para o enfretamento da emergência de saúde, COVID-19, feito pelo Governo Federal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 15.002,41 (quinze mil e dois reais e quarenta e um centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015	Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.1069	Enfrentamento Covid-19	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**8.426,06**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**6.576,35**
Total da suplementação		**15.002,41**

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Extraordinário autorizado serão utilizados recursos provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6C69B180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1892/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, artigo 169, § 3°, I, da Constituição Federal, artigo 22, *parágrafo único*, artigo 23, ambos, da Lei Complementar n°101/2000, e;

CONSIDERANDO que em virtude do Decreto de Calamidade Municipal nª1873/20, as aulas na rede de ensino Publico Municipal estão suspensas desde 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesa decorrente da crise instalada em razão da Pandemia COVID-19, o resultado das despesas com pessoal referente ao 1° Bimestre deste exercício;

CONSIDERANDO a redução drástica da arrecadação, do repasse dos recursos do Governo Federal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de cumprir os limites com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos comissionados não detêm as mesmas prerrogativas daqueles de caráter efetivo, porque declarados por Lei de livre nomeação e exoneração, independentemente de concurso publico ou processo administrativo;

CONSIDERANDO que o ato não ferirá o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimento, dado o caráterde provimento dos cargos atingidos. Sendo estes comissionados, portanto precários, e à expressa previsão da possibilidade de redução de despesas com cargos

em comissão e funções de confiança na própria Constituição Federal em seu art. 169, § 3°;

CONSIDERANDO também proporcionar aos ocupantes dos cargos de comissão uma fonte de renda em vez de demiti-los sumariamente;

DECRETA:

Art. 1° Reduz em 10% (por cento) o subsídio dos servidores ocupantes de cargos comissionados, descritos nos anexo I da Lei n° 700/GP/2013, deste Município de Primavera de Rondônia, incluindo os subsídios dos secretários, vice-prefeito e prefeito, com exceção dos subsídios dos cargos comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por estarem na linha de frente nas ações do Plano de combate da Pandemia COVID-19;

Art. 2º A exclusão do pagamento da Gratificação de Sala de Aula no patamar de 5% (cinco por cento) prevista no artigo 187 da Lei 699/2013 aos professores da rede pública municipal de ensino, em virtude da suspensão das aulas em razão do isolamento social decorrente do enfrentamento da Pandemia COVID-19;

Art. 3º Fica suspenso o pagamento de licença por assiduidade em pecúnias (licença prêmio), até mesmo as licenças por assiduidade que se encontrem em fase de parcelamento.

Art. 4º Fica suspenso a tramitação de processos que envolvam pedido de gratificação, adicional de qualquer natureza e licença por assiduidade prevista no artigo 65 da Lei 699/2013..

Art. 5º Neste período é vedado qualquer a nomeação para cargo em comissão, salvo em casos excepcionais, indispensáveis a manutenção da Administração Pública Municipal, a fim de não comprometer o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Art. 6° Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020, com exceção o artigo 5º.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:48C7C31D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2020

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 13, da Lei Complementar nº 240/2017, e considerando o contido no Processo **nº2316/2018** e Acordo de Cooperação Técnica nº009/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **EDUARDO UMEHARA (**MÉDICO VETERINÁRIO**)**, Matrícula - **4964**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18978232 SSP/SP e do CPF nº 088.885.008-55, para desenvolver atividades de Inspeção do ponto de vista Industrial e Sanitário, de produtos de origem animal a Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia-SFA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), no período de 17/04/2020 a 16/04/2022.
Art. 2º O ônus de remuneração será para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial-FUMDERSI, conforme Art. 12 e Art. 13, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 240/2017.
Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C84093AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA 25 DE AGOSTO, BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil). A empresa vencedora do certame **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ 16.958.226/0001-30, com proposta no valor global de **R$ 253.352,11 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)**. **Processo Administrativo nº 4058/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 30 de abril de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:93518FF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DINA SFAT",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 730.282,01 (setecentos e trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais e um centavo). A empresa vencedora do certame **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP**, CNPJ 00.541.146/0001-44, com proposta no valor global de **R$ 729.164,03 (setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos)**. **Processo Administrativo nº 1681/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 30 de abril de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6E9A17B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020 PROCESSO Nº 1750/2020
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1750/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar ampliação da Escola Municipal José Veríssimo.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 20.227.207/0001-00, MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 15.706.238/0001-04, FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30,** e **CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI, CNPJ 19.330.421/0001-09,** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 6/2020. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Situação: HABILITADA

Empresa: MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
Situação: INABILITADA
Motivos: 1) Não apresentou o documento solicitado no item 8.2.8, a, do edital.

Empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI
Situação: INABILITADA
Motivos: 1) Não apresentou o documento solicitado no item 8.2.4.1, c.4, do edital;
2) O índice de endividamento da empresa extrapola o estipulado no edital;
3) Não apresentou o documento solicitado no item 8.2.4.3, b, do edital;
4) Demonstrações contábeis incompletas, não atendendo ao edital em seu item 8.2.4.1, e subitens.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **11/05/2020**, e as contrarrazões até o dia **18/05/2020,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 30 de abril de 2020.

A Comissão – Portaria Nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3F01CB42

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 012/GP/DP-2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA,** Matrícula nº 500189, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 047, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 30 de abril de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BF33EE42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4882

DECRETO Nº 4.882/2020

"Regulamenta o § 6º do artigo 2º da Lei Complementar 211/2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º **DESIGNA** os servidores abaixo nominados para Auxiliar os Advogados Públicos nos procedimentos de Execução Fiscal que compõem o Contencioso Judicial, nos termos do § 6º do artigo 2º da Lei Complementar 211/2016 com redação dada pela Lei Complementar 232/16.

ELAINE GALDINO GOMES – Procuradoria-Geral do Município
NOETE DA SILVA BERNARDO – Divisão de Receita
LARRUBIA DAVIANE HUPPERS – Secretaria de Fazenda

Art. 2º Revogando o decreto n° 4.743/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

Rolim de Moura/RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:CA3AD8CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4892

DECRETO Nº 4.892, de 30 de abril de 2.020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - Covid-19 e dá outras providências, substituindo no que couber, o disposto no Decreto n. 4.852 de 05 de abril de 2.020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, associado ao Art. 30 incisos I e II da Constituição Federal, Art. 122 e Art. 123 da Constituição do Estado de Rondônia, e Portaria 1.107 de 16 de abril de 2.020;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a quarentena no âmbito do Município de Rolim de Moura, sendo que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus será definida nos termos deste Decreto.
Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Rolim de Moura:
I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II – Atividades coletivas de cinema, *playground* e teatro;
III – atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;
Excetuam-se as autoescolas, que deverão atuar com redução de alunos por turma de ensino, sendo no máximo 04 (quatro) alunos, em ambiente arejado, devendo ainda seguir o que preconiza o Art. 6º deste Decreto, sendo aconselhável o uso de Ensino a Distância, no caso de aulas não práticas, sem prejuízo das disposições Estaduais e Federais especificas para o caso.
IV – Academias de Artes Marciais e Escolas de Futebol;
a) as academias de musculação, ginástica e centro de treinamentos, deverão funcionar com redução de 50% (cinquenta por cento) dos alunos por horário/turma, bem como disponibilizar máscara e recipiente com álcool 70% para cada aluno, sem prejuízo de observar o disposto no Art. 6º deste Decreto.
V – Parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
VI – Atividades públicas, inclusive esportivas e atléticas, devendo ser lacradas as pistas de caminhada, durante a vigência do presente Decreto;
VII – Bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade no Centro de Convivência do Idoso;
VIII – Feiras populares e clubes recreativos;
a) excetua-se do inciso acima descrito, as feiras realizadas por Produtores Rurais, devendo funcionar exclusivamente para vendas de produtos alimentícios e hortifrutigranjeiros, devendo o feirante obedecer integralmente ao disposto no Art. 6º deste Decreto.
b) os alimentos vendidos na feira não poderão ser consumidos no local, devendo ser entregues ao consumidor devidamente embalados para viagem, sendo vedada a colocação mesas e cadeiras, objetivando a não aglomeração de pessoas.
c) Visando Ações Desenvolvidas relativas aos protocolos de prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19, bem como a readequação e a parte pedagógica para fins de funcionamento das feiras do produtor rural, fica vedado o funcionamento de TODAS as feiras de Produtor Rural, dos dias 03 a 07 de maio de 2020.
1. Durante o período de suspensão descrito na alínea "c", a administração deverá organizar reuniões pedagógicas com os feirantes, visando orientá-los acerca das medidas e cuidados para evitar a propagação do COVID-19.
2. As reuniões deverão seguir os protocolos de segurança dispostos neste Decreto.
IX – aglomeração e reunião de pessoas, em ambientes públicos e privados;
X – Atendimento ao público em TODAS as agências bancárias e cooperativas de crédito no Município de Rolim de Moura;
a) a proibição se estende aos bancos públicos e privados;
b) ficam excetuados os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do Novo Coronavírus, bem como, os atendimentos de pessoas com doenças graves, beneficiários de auxílio-doença e aposentadorias, levantamento de alvarás por advogados e eventual situação urgente devidamente justificada, sendo vedada a aglomeração de pessoas;
c) a administração de cada agência bancaria, deverá adotar medidas de segurança nas filas, exigindo o uso de máscara e distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, devendo disponibilizar *dispenser de* álcool em gel para os correntistas e usuários na entrada do banco, bem como realizar a higienização dos caixas eletrônicos colocando dispensador de álcool em gel em cada caixa.
d) o descumprimento das disposições ora descritas acarretará nas sanções penais e administrativas contidas no Art. 20 deste Decreto.
XI – serviço de transporte coletivo;
a) fica excluído da suspensão, o transporte para servidores destinado à indústria de frigoríficos, entretanto, deverá ser reduzida a quantidade de assentos nos veículos em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total.
XII – bares, vendedores ambulantes, narguilarias e casas de tereré;
a) As empresas e lanchonetes que atuam com venda de tereré deverão abster-se comercializar o produto para consumo no local.
Art. 3º Os demais estabelecimentos comerciais poderão funcionar, entretanto, deverão obrigatoriamente atuar com redução de 50% (cinquenta por cento) dos servidores/trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo a empresa fornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como, aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas de 2 (dois) metros e, a entrada de clientes não poderá ultrapassar o número de servidores destinados às vendas.
I – Supermercados, com área comercial superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), deverão permitir a entrada de pessoas até o limite de 100 (cem) clientes e, quanto aos minimercados e mercearias, quando a área comercial for inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e superior 200 m² (duzentos metros quadrados) a entrada deverá ser permitida ao limite de 50 (cinquenta) clientes, sendo que no caso de haver área comercial inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados), o limite de clientes fica restrito a 10 (dez) clientes.
II – Os restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de vendas de alimentos como petiscarias, lanchonetes (espetinhos, pastelarias, trailer, caldos e afins), deverão suprimir o sistema de *buffet* e *self service*, devendo funcionar exclusivamente com o sistema *à la carte*, ou prato feito, respeitando o disposto no *caput* deste artigo, sem prejuízo ao disposto no Art. 6º do presente Decreto.
III – Os serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, e veículos por aplicativos, deverão funcionar em sistema reduzido do efetivo sendo;
Táxi e veículos de transporte mediante aplicativo deverão funcionar com percentual de 50% (cinquenta por cento), fazendo rodízios diários de motoristas, respeitando o limite de dois passageiros por corrida, sem uso de ar-condicionado, mantendo o interior e maçanetas dos veículos esterilizados com álcool 70%;

Mototaxistas ficam impedidos de atuarem, considerando decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial n. 0802230-95.2020.8.22.0000.
IV – Os salões de beleza, cabeleireiro, estética e afim, deverão atender em sistema de agendamento de horário para atendimento, sendo vedado aguardar o atendimento dentro do ambiente de trabalho.
V – As indústrias frigoríficas, deverão OBRIGATORIAMENTE funcionar em turno reduzido, com mão de obra reduzida, bem como, a alimentação dos trabalhadores deverá ser feita em escala alternada, com número reduzido de pessoas, respeitando distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas.
VI – As demais indústrias, por possuir menor número de operários, poderão atuar com redução apenas dos servidores que encontram-se

no grupo de risco, seguindo definido pelo OMS, desde que apresente Ações Desenvolvidas na Unidade relativo aos protocolos de prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19.
VII – O sistema de *delivery* deverá respeitar as normas técnicas de segurança, devendo realizar higienização na retirada e entrega dos produtos, bem como, manter eventual sistema de pagamento (máquina de cartão), higienizado após cada utilização, estendendo-se também aos produtos, quando for possível.
VIII – Os Templos e Igrejas, Tabernáculos e Sinagogas, fica autorizada as atividades religiosas, a partir do dia 02 de maio de 2020, sendo realizadas preferencialmente por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, sempre observando as seguintes condições para atividades presenciais:
Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças menores de 8 (oito) anos e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
Permitir a entrada de 1/3 (um terço) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
Respeitar o afastamento mínimo de:
No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 1(um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
Organizar entrada e saída e fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
Devem ser fixados cartazes com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX – As praças de Alimentação poderão voltar à atividade, conforme disposição seguinte, sem prejuízo do que preconiza o Art. 6º deste Decreto.
Instalar totem com dispensador de Álcool em gel, na entrada;
Limitar a entrada de pessoas, podendo entrar um terço da capacidade de mesas individuais;
As mesas deverão ser reorganizadas, sendo vedada a utilização de mesas duplas ou tripas;
Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas e tererés;
f) g) h)Fixar cartazes com informações sobre prevenção acerca da propagação do COVID-19;

§ 1º A suspensão das aulas na rede pública de ensino do Município de Rolim de Moura, de que trata o inciso III, do Art. 2º deverá perdurar até o dia 30 de maio de 2.020, devendo período entre 17 de março de 2.020 até 31 de março de 2.020, ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho;
§ 2º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município de Rolim de Moura poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, a critério de cada unidade;
§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura, após o retorno as aulas.
Art. 4º Por tempo indeterminado torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município.
§ 1º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.
§ 2º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.
Art. 5º Com exceção da regulamentação relativa a determinados ramos de atividades específicos já devidamente dispostos neste Decreto, por tempo indeterminado, nos estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, será admitida no máximo uma pessoa a cada treze metros quadrados de área de venda, sem prejuízo das demais medidas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19 já adotadas.
§ 1º – O disposto no *caput* não se aplica aos serviços de saúde, clínicas, laboratórios e hospitais, os quais deverão assegurar um raio mínimo de dois metros entre as pessoas e atender às demais normas da Vigilância Sanitária.
§ 2º – Somente será admitida uma pessoa adulta por carrinho ou cesta de compras.
§ 3º – A entrada de clientes deverá ser controlada por uma das seguintes formas não cumulativa:
I – método eletrônico;
II – entrega de cartão numerado na entrada devidamente higienizado com álcool em gel ou produto similar;
III – procedimento equivalente que garanta o controle de circulação de pessoas.
§ 4º – Os estabelecimentos deverão alertar os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas neste decreto e manter a fiscalização das regras aplicáveis.
Art. 6º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, bem como, as feiras do Produtor Rural, conforme previsões neste Decreto deverão observar o que segue:
I – Comerciantes/Empresários ou colaboradores/trabalhadores que estejam no grupo de risco, como idosos com mais de sessenta anos, ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, devem permanecer em casa, assim como os que apresentem qualquer sintoma como febre, tosse ou dificuldades para respirar;
II – Comerciantes/Empresários que tenham contato direto com pessoas que estão no grupo de risco citado acima devem também permanecer em casa;
III – Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool 70% antes de embalar compras ou alimentos, sendo que no caso de frutas, folhosas e legumes, as embalagens devem ser transparentes e próprias para alimentos.
IV – Disponibilizar desinfetante, álcool 70% e/ou sabão e água corrente de fácil acesso;
a) No caso das feiras livres, devem ser instalados banheiros móveis para uso e lavagem das mãos, com sabão líquido disponível e papel descartável, não sendo utilizada toalha de pano, bem como, higienizar antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante álcool 70% ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;
V – Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de EPI e luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;
VI – Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão para pagamentos antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
VII – Proibir atividades como degustação, corte e exposição de frutas e legumes, assim como, qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à feira livre do Produtor Rural, de produtos oriundos da agricultura familiar;
VIII – Durante o atendimento, que deverá ser individualizado, manter distância de, pelo menos, 2 (dois) metros entre o consumidor e o comerciante/atendente;
IX – Manter distância segura de no mínimo 2 (dois) metros no espaçamento entre as pessoas, mesas, barracas, balcões, conforme orientações dos órgãos de saúde;
X – Proibir anúncio e propaganda verbal dentro do espaço comercial ou na feira livre do Produtor Rural;
XI – Nas feiras livres do Produtor Rural, os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;
XII – Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores;
XIII – Adotar as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, sendo vedadas aglomerações;
Art. 7º Ficam suspensos todos os eventos esportivos do Município de Rolim de Moura, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 8º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 9º Fica vedado às distribuidoras e abastecimento de água e energia elétrica, águas e saneamento, pelo período de 60 (sessenta dias), suspender o fornecimento dos serviços, mesmo que por inadimplência, visto a situação atípica que estamos enfrentando de praticamente calamidade pública, em virtude do mútuo esforço de toda humanidade de combate e prevenção à pandemia do COVID-19.
Art. 10. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.
Art. 11. No âmbito da administração pública, com exceção das Secretárias de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Agricultura, o expediente, se necessário, será interno, com redução de 50% do efetivo de cada pasta, cabendo ao Secretário da pasta, adotar medidas que entender pertinente.
Parágrafo único. Poderá ainda, o gestor de cada pasta, para fins de compensação, conceder férias, antecipação de férias ou flexibilização da jornada.
Art. 12. Às parturientes, lactantes e os sexagenários, serão devidamente dispensados do serviço, mediante antecipação de férias ou gozo de férias interrompidas.
Parágrafo único. Excetua-se da descrição do caput, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 13. Havendo necessidade, fica autorizada, a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 14. Durante o período de vigência deste Decreto, fica suspenso o registro de ponto eletrônico, devendo o gestor da pasta adotar outras medidas de controle de frequência dos servidores públicos.
Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.
Art. 16. As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, do exterior ou de localidades em que há transmissão comunitária do vírus do COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como, aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão seguir as seguintes medidas:
Parágrafo único. Os que apresentem sintomas (sintomáticos) de doenças causadas pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do início dos sintomas, ficando sujeito ao monitoramento e orientações do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus.
Art. 17. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Parágrafo único. A fiscalização das disposições deste Decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, em conjunto com a Fiscalização Sanitária, bem como, com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.
Art. 18. As empresas e comércios em geral deverão funcionar em regra até às 20h (vinte horas).
I – Farmácias e Postos de Combustíveis poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas);
II – Feiras do Produtor Rural poderão funcionar até às 20h (vinte horas);
IV – Petiscarias, Restaurantes, *Trailers*, Lanchonetes e afins, poderão funcionar até as 22h (vinte e duas horas), devendo ser observado o que dispõe integralmente o Art. 6º deste Decreto.
Art. 19. Durante a vigência deste Decreto, fica vedada a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, em qualquer ambiente comercial autorizado o funcionamento.
Art. 20. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará o recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF – por até 07 (sete) dias, nos termos do Art. 327, inciso II da Lei n. 1.002/2001, além da responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente, em especial as sanções impostas do Art. 267, Art. 268 e Art. 330, todos do Código Penal Brasileiro.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput do Art. 20, para todas as vedações previstas neste Decreto, inclusive para questões em tese considerada por muitos como mínimas, que vem sendo descumpridas, como por exemplo, a higienização das máquinas de cartões de crédito/débito, antes do uso e após o uso de cada cliente, inclusive nos serviços de *delivery*, bem como, em relação ao uso de máscaras, *dispenser* de álcool em gel, e as demais dispostas neste Decreto.
Art. 21. A fiscalização municipal deverá exercer o Poder de Polícia a eles conferido, bem como, requisitar força policial para efetivar o cumprimento das medidas aqui descritas, devendo a autoridade imediatamente lavrar Termo Circunstanciado, no caso de descumprimento de qualquer medida aqui imposta.
Parágrafo único. O Servidor Público incumbido de fiscalizar o disposto neste Decreto, e deixar cumprir seu *mister*, incorrerá no crime disposto no Art. 319 do Código Penal, sem prejuízo de sanções administrativas.
Art. 22. O presente Decreto suplementa os Decretos do Estado de Rondônia e Decretos Federais, nos termos do Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, e Art. 122 e 123 da Constituição do Estado de Rondônia, que dispõem que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, suplementar legislação federal e a estadual no que couber.
Art. 23. Salvo disposições específicas contidas no presente Decreto, este terá validade até o dia 15 de maio de 2.020, com efeitos imediatos, revogando disposições contrárias, mantendo em vigor disposições que superam sua data de vigência, podendo ser alterado a qualquer momento.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F8D9F968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 40-1/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº19/2020**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação:
RALSON M. LIMA EIRELI, no valor de R$ 4.542,13 **(**quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e treze centavos**).**
CNPJ Nº 33.146.225/0001-00
SOLLO BRASIL COMERCIOI E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 698,70**(**seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
CNPJ Nº 28.492.685/0001-74

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 30 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:D7CB3A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE: Nº 07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 07/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	352/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	07/2020
Data Licitação/Homologação:	29 DE ABRIL 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE BOMBA INJETORA COMPLETA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 357/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MAQUIPARTS COMERCIO E IMP.E EXP. LTDA
CNPJ.:	12.753.213/0001-73
Valor /Homologado:	R$ 7.000,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EE06D50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 369/2020 – PMSFO

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
PROCESSO nº 369/2020 – PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1726/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, fica cancelado a Tomada de Preço 01/2020 devido ao erro de Projeto Lei de Contra partida, a mesma será corrigida e Publicada novamente.

SÃO FELIPE DO OESTE-RO 30 DE ABRIL DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F3E06066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2020 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 001/2020 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 640/2016, com fulcro no art.37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com as leis Municipais nº 007/1997 e nº 675/2017 e Decreto Municipal nº 1374/2017, torna público a realização de Processo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas e, em especial com base na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, o Decreto Estadual nº 24.961 de 17/04/2020, Decreto Municipal 1726 de 27/04/2020 além da Nota Técnica expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em 23/03/2020 e todas as legislações aplicáveis ao combate da pandemia causada pelo Corona vírus - COVID-19, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe d'Oeste-RO, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Corona vírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1.1 Será ofertada 01 (uma) vaga para contratação imediata
Cód. Função: Técnico em Enfermagem
Requisitos:
Técnico (a) em Enfermagem - Nível Médio com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida e documentação que ateste a sua capacidade de aplicação de vacinas.
30 1.2 As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:
Referência Valor básico – R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) acrescido do percentual de 10% (dez por cento) a título de Insalubridade e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de Auxílio Alimentação.
Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.
2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado, desde que esteja apto a aplicação de vacinas.
2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.
2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.
2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
2.5. A escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para inscrição a vaga não serão considerados para a pontuação.
2.6. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.
3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES
3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, junto ao departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, **somente no dia 04 de maio de 2020**, devido à urgência na contratação no horário das 07h00min às 13h00 min.
3.3. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.
3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Relação de Documentos.

3.5. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 02, no ato da inscrição.
3.6. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição e Relação de Documentos.
3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo III)
3.9. O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
3.10. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
3.11. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas no município, sendo esta uma condição expressa de contratação, podendo ser efetuada escala de plantão conforme a necessidade da administração.
3.12. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.
4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
4.1 O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:
a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
b) Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;
c) Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Formação em Técnico de Enfermagem, correspondente à habilitação específica na área de atuação e/ou atestado de conclusão de curso técnico de enfermagem;
d) Documentação que comprove a sua habilitação para aplicação de vacinas.
4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e
b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.
4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.
6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
Graduação **1,00 ponto**
Pós Graduação **2,00 pontos**
Para cada ano ou fração de experiência na função de técnico de enfermagem em empresa privada **1,00 ponto**
Para cada ano ou fração de experiência na função de técnico de enfermagem em órgão público **2,00 pontos**
Cursos de atualização na área da saúde, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente registrados, contados da data de assinatura do presente edital com a seguinte atribuição de pontos:
- Cursos presenciais - **2,00** pontos por curso;
*- Curso virtual – EAD - **1,00** ponto por curso.
* Todos os cursos de atualização nesta modalidade - virtual, independente de carga horária terão pontuação igual.
6.2 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.
6.3 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.
6.4 Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a) Maior tempo de trabalho junto a órgão público;
b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
c) Maior titulação acadêmica;
d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.
8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito, em decisão definitiva.
8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da Arom além do site oficial do Município.
9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS
9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências:
a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente;
c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.
9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado; ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
9.7 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 24 (vinte e quatro) horas após a manifestação de aceitação da vaga.
9.7.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;
9.7.02 - Carteira de Identidade;
9.7.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
9.7.04 - CPF / CIC;
9.7.05 - Certificado de Reservista se do sexo masculino;
9.7.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
9.7.07 - Gozo de boa saúde física e mental comprovado por atestado médico de avaliação física;
9.7.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
9.7.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
9.7.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
9.7.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
9.7.12 - Declaração de que não ocupa outro Cargo e/ou Emprego Público ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
9.7.13 - Diploma comprovando a habilitação para o exercício do cargo e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, acompanhado de Certidão de regularidade funcional, na data da contratação.
9.7.14 - Demais documentos solicitados no presente edital e legislação aplicável.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
10.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do presente edital.
10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.
10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.
10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.
10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito.
10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso à sua própria documentação.
10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RS, 30 de abril de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.

Descrição Sintética: **Exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:**
a) participar da programação da assistência de enfermagem;
b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
d) participar da equipe de saúde; Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
e) Efetuar as vacinas que são de obrigação da rede pública municipal e participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar outras tarefas afins. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2020

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____
FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
Nome: _____
Data de nascimento: ____/___/_____
Município de nascimento: _____ RG:_____ Órgão Expedidor: _____ UF:_____
CPF: _____
Endereço: Rua: _____ Nº: _____ Bairro:_____
Município: _____ Complemento: _____
Telefone Celular: _____Residencial: _____
Email: _____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato:

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 001/2020
Número de inscrição: _____
Função: _____
Nome candidato: _____
Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)
01
02
03
04
05
06
Documentos para titulação e experiência.
01
02
03
04
05
Data: _____/_____/_____

_____
Candidato:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

O candidato abaixo-assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 001/2020 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.
Nome do candidato: _____
Inscrição número: _____ Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 001/2020 para contratação por tempo determinado de Técnico em Enfermagem.

Nome do candidato: _____
Inscrição número: _____ Data: _____/_____/_____
Protocolo nº_____
Candidato a seleção da função de Técnico em Enfermagem
Recebido por: _____

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

ATIVIDADES DATAS
Período de inscrição 04/05/2020
Seleção dos habilitados e desabilitados 04/05/2020
Homologação Final das Inscrições 04/05/2020
Recurso 05/05/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver) 05/05/2020
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver) 05/05/2020
Classificação final 05/05/2020
Homologação do resultado final 05/05/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4CDCFD81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 006/PMJ/2020/JARU
PROCESSO Nº 1-482/PMJ/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015-2020 Oriunda do processo administrativo de nº 1-482/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.
Em favor da empresa H.C. RECAPADORA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 84.640.838/0001-30, Representada por HEBERTON CARMINATI, representante de Vendas. No valor de R$ 116.804,89 (cento e dezesseis mil oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos). Processo administrativo 581-2020/SEMOSP.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de abril de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8B155B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 017-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico o processo administrativo 465/2020/SEMOSP, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 465-2020. Com base no art. ART. 24 II Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa A.A CRISPIN CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.354.417/0001-00, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de abril de 2020.

NEILSON WILIAN KREITIOW CORTES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CFD32C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 030-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 647/2020/SEMADF, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEVIDO A INDISPONIBILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NÃO PODER ATENDER-NOS, DEVIDO O CODIV-19. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 647-2020. Com base no art.24, II, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do REGIANE C LIMA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.691.349/0001-33, no valor de R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de abril de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CCC5C4EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	581/2020
b) Licitação Nrº :	58/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/04/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 006-2020/JARU-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-482/PMJ/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
Valor Total Homologado - R$116.804,89

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9A145877

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	465/2020
b) Licitação Nrº :	17/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/04/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 465-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A A CRISPIN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.354.417/0001-00
Valor Total Homologado - R$540,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3CCC6466

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	292/2020
b) Licitação Nrº :	27/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/04/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA D/UTI, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTA CATARINA COMERCIAL - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.016.738/0001-29
Valor Total Homologado - R$267.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:60D078CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 912/2020

Revoga os Decretos Municipal sob n° 903/2020 e 907/2020, e traz novas disposições sobre a Situação de Emergência no Município de São Miguel do Guaporé-RO, de maneira preventiva e repreensiva, em razão da Pandemia global causada pelo COVID-19.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto sob nº 24.979/2020, do Governo do Estado de Rondônia, o qual dispõe de novas normas sobre o Estado de Calamidade Pública em Rondônia e também sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19, estabelece as seguintes medidas sobre a situação de emergência no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO a serem tomadas:

DECRETA:

Art. 1º Mantém-se a declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, com o objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade, em razão da contaminação e a mortalidade do COVID-19.

Art. 2° Para enfrentamento dos efeitos decorrentes do coronavírus, com base no que prevê o art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas por parte da população e do poder público municipal:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
IV - exames médicos;
V - testes laboratoriais;
VI - coleta de amostras clínicas;
VII - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VIII tratamentos médicos específicos.
IX - estudo ou investigação epidemiológica;
X - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
XI - outras medidas e providências admitidas em direito.

TÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIADES NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 3º Permanecem suspensos, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a urgência e a necessidade da situação, contados a partir da data de publicação deste ato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam ou não a licença do Poder Público, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;
II – quaisquer tipos de atividades coletivas que não caracterizem necessidade e utilidade pública;
III - atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;
IV - academias de esporte de todas as modalidades, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows, boates e galerias de lojas;
V - parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
VI - atividades públicas, esportivas e atléticas em pistas de caminhadas;
VII - bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade no Centro de Convivência do Idoso;
VIII - galerias empresariais e clubes recreativos;
IX - as galerias empresariais fica autorizado apenas o funcionamento de laboratórios, clínicas de saúde (humana e animal), farmácias e delivery;

Art. 4º Ficam excluídos da suspensão por serem considerados serviços essenciais:
I - Clínicas médicas (humana e animal), laboratórios, farmácias, supermercados, varejistas, minimercados, mercearias e afins, padarias (obedecidas as cautelas e precauções prescritas neste decreto).
II - Açougues, peixarias, postos de combustíveis, e operações de delivery em geral;
III - Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção, bem como lojas de equipamentos de informática;
IV - Escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
V - Restaurantes e lanchonetes, **exceto self-service**;
VI - Materiais de construção, agropecuárias e veterinárias;
VII - Comércios de bens e serviços relacionados à saúde humana e animal;

VIII - Indústrias e distribuidoras de bens, alimentos e bebidas, e insumos agrícolas
IX - Serviços funerários e congêneres;
X - Lojas de eletrodomésticos;
XI - Lojas de confecções e calçados;
XII - Livrarias, papelarias e armarinhos;
XIII - Óticas e relojoarias;
XIV - Concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;
XV - Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XVI - Lavanderias;
XVII – Salões de beleza e estética, cabeleireiros e barbearias, os quais deverá atender somente por horário agendado;
XVIII - outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO.

Art. 5º Todas atividades que estiverem autorizadas a funcionarem deverão obedecer às seguintes regras estabelecidas neste Decreto:
I - Deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
II - Também deverá ser mantido nos locais de circulação e áreas comuns os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
IV - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia;
V - A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro;
VI – Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;
VII - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
VIII - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
IX - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
§ 1º Não serão suspensos os serviços realizados por concessionárias, tais como água, energia, internet e telefonia, devendo os escritórios das prestadoras permanecerem fechados para atendimento ao público, realizando apenas serviços internos e atendimentos não presenciais, salvo disposições em contrário emitidas pelas agências reguladoras.
§ 2º Para o devido enquadramento, os estabelecimentos autorizados a funcionarem, abertos a consumidores, conforme as disposições enumeradas neste Decreto, ficam obrigados a limitar o acesso na razão de 1 (uma) pessoa para cada 10(dez) metros quadrados de área útil de circulação da construção, proibir a entrada quando atingido o limite, cabendo ao responsável pelo funcionamento do estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo, a fim de evitar aglomerações e, providenciar a eficiente higienização e assepsia do estabelecimento e equipamentos de uso comum e, em suas entradas e/ou banheiros, métodos eficazes de assepsia.
§ 3º É autorizado o funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos estabelecimentos enumerados neste artigo, desde que observado as disposições concernentes a cuidados e precauções neste Decreto estabelecidas.
§ 4º Os estabelecimentos comerciais fixarão horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, ou considerados no grupo de risco

Art. 6º Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

Art. 7º - Deverá ser dispensada a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
§ 1° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos considerados essenciais.

Art. 8º Fica também autorizado, no âmbito do município de São Miguel do Guaporé-RO, o funcionamento dos seguintes serviços:
I - Os transportes de táxi e motoristas de aplicativos, os quais poderão ser realizados sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, com uso de máscaras por todos os ocupantes;
II - Aos concessionários e permissionários o transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, os quais deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) A realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) A realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
d) A disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
e) A circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
f) A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
g) Constante higienização do sistema de ar-condicionado;
h) Adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e
i) Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 9º Deverá os serviços de moto taxi atender as seguintes disposições sobre o seu respectivo funcionamento:
I - Os passageiros e os condutores deverão usar suas próprias máscaras e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II - Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) nos assentos e alças de segurança da motocicleta, e no colete e capacete do condutor.

Art. 10. Permanece suspenso a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.
Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

Art. 11º Em eventual ocorrência de óbito por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas, atendendo as seguintes disposições.
I – Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.
II – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Art. 12º - Os atendimentos nas agências bancárias e nas cooperativas de crédito situadas no município de São Miguel do Guaporé-RO, ficarão regulamentados da seguinte forma:
I - Os pensionistas e beneficiários do INSS, os quais necessitam de atendimento especial para o percebimento dos respectivos benefícios e salários, bem como de orientações a possíveis problemas que possam vir a aparecer, e não puderem fazer uso dos terminais de auto-atendimento, terão horários especiais para atendimento presencial, compreendido das 09h00min às 11h00min, de segunda-feira a sexta-feira;
II - Para as demais pessoas, ficarão disponíveis os terminais de auto-atendimento, bem como servidores/funcionários de cada agência para organização das filas e evitar aglomerações de pessoas no interior da agência;
III - Ficará disciplinado como horário de atendimento para as demais pessoas que devidamente justificarem a necessidade de atendimento interno junto a cada instituição o horário compreendido a partir das 11h00min;
§ 1º - Em todos os casos listados neste artigo, deverá cada instituição bancária manter seus funcionários para prestação dos seus serviços, bem como fornecerem aos mesmos os EPIs necessários a prevenção do COVID-19, tais como luvas, mascarás e álcool em gel, zelando ainda pela constante higienização do ambiente de trabalho.
§ 2º - Os atendimentos devem também ser realizados por telefones disponibilizados pelas próprias agências.

Art. 13º – Aos feirantes ficarão estabelecidos regras e horários para o funcionamento regular das atividades, haja visto se tratar de produtos alimentícios necessários para o bem estar e sobrevivência da população, atendendo as seguintes disposições:
I – O estabelecimento onde é realizado as feiras terá isolamento feito pela vigilância sanitária, em acompanhamento da secretaria de agricultura, durante a realização das feiras, sendo estabelecido lugares de entrada e lugares de saída;
II – Não será admitido mais de um feirante por barraca, com vista a evitar ainda mais a aglomeração de pessoas;
III – Deverá ser estabelecido limite de distanciamento entre as barracas e balcões, de no mínimo 04 metros de distância entre uma e outra;
IV – Os feirantes deverão dispor de máscaras e demais EPIs necessários para prevenção da contaminação, para que haja um funcionamento mais eficiente das atividades em meio a situação vivenciada neste momento;
V – A realização das atividades da feira somente serão realizadas mediante a presença de representantes da vigilância sanitária, e demais servidores públicos que estejam disponíveis para a atuação, haja vista o necessário controle preventivo e repressivo em casos de violação as normas nesse decreto estabelecidas;
VI – Ficarão proibidos de trabalharem na execução dos trabalhos da feira aqueles feirantes que possuírem idade superior a idade de risco considerada pelo Ministério de Saúde;
Parágrafo único. A associação dos feirantes disciplinará demais regras específicas juntamente com a Secretaria de Agricultura, por intermédio de ata lavrada pelos seus representantes legais e o poder público.

Art. 14º É recomendado a toda população que permaneça em suas residências e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as devidas precauções, de forma a evitar aglomeração, adotando a compra solidária, em favor dos vizinhos, parentes e amigos, por uma só pessoa, evitando exposição das pessoas do grupo de risco.

Art. 15º Os genitores, tutores, curadores e guardiões dos menores de 18 anos incompletos, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e se, configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de proteção (Conselho Tutelar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

TÍTULO III
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 16 Ficam suspensas até 17 de maio de 2020, podendo ser prorrogadas, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do Município de São Miguel do Guaporé-RO.
§ 1° As unidades escolares da rede pública Municipal e privada de ensino Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;
§ 2° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação - SEMEC, após o retorno das aulas.
§ 3° As instituições de ensino da rede privada poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Art. 17º Caberá às fiscalizações municipais, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, podendo ser solicitado o apoio de guarnições policiais.

Art. 18º Será criado por parte do Poder Público municipal comissões de apoio e fiscalização às cautelas e precauções neste decreto estabelecidas.

Art. 19º Caso haja descumprimento por parte da população com relação às normas expostas neste decreto, bem como dos cuidados e serem tomados por todos os envolvidos, ficará dado, como forma subsidiária de prevenção e repressão, toque de recolher a toda população, o qual terá início a partir das 21h00min de cada dia.

Art. 20º O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones 98471-3490, 9471-4690 e 3642-2690, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Art. 21º. Ficam AUTORIZADOS a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;

II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e
III – Produção e entrega de informativo.

Art. 22º. É permitido ao poder público a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 23 º Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:
I - A dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz;
II - A convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, a critério do Gestor da Pasta, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 24º. Incube ao poder público a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.

Art. 25º. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

Art. 26º. Fica dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 27º A situação de emergência declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas, previstas nas leis vigentes, para o enfrentamento da pandemia, ficando as pessoas sujeitas ao cumprimento das medidas nelas previstas e, o descumprimento acarretará responsabilização civil e penal, especialmente a do artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 28º Os serviços públicos prestados pelo município de São Miguel do Guaporé-RO ocorrerão de maneira somente interna, sem atendimento ao público, exceto os serviços de extrema relevância e urgência, para o funcionamento das atividades essenciais, tais como, saúde, coleta de lixo (limpeza urbana), obras públicas e etc.

Art. 29º Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e, em caso de reincidência, culminar-se-á na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penas atinentes ao caso, nos termos dos Códigos Tributários Nacional e Municipal, Código de Posturas Municipal.

Art. 30º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria de Saúde;
II - Secretaria de Educação;
III - Secretaria de Assistência Social;
IV - Procurador Geral do Município
V - Ministério Público do Estado de Rondônia;
VI - Delegacia de Polícia Civil;
VII - Polícia Militar; e,
VIII - Associação Comercial do Município de São Miguel do Guaporé-RO;

Art. 31º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.
Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.

Art. 32º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.

Art. 33º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 29 de abril de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:507E533D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	647/2020
b) Licitação Nrº :	30/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/04/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEVIDO A INDISPONIBILIDADE DA EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NÃO PODER ATENDER-NOS, DEVIDO O CODIV-19. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 647-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REGIANE C LIMA
CNPJ/CPF: 11.691.349/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 4.010,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:D463509A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 021/2020

PORTARIA N. 021/2020

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr. **JOCILENE DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 1074, Bairro Jardim das Américas, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 1365257 SESDC/RO e inscrita no CPF n. 017.597.542-69 e Título Eleitoral n. 017448492321, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatível.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B23ECEB6

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 022/2020

PORTARIA N. 022/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 083/2019 de 03 de setembro de 2019, que designou, sem ônus, a Senhora **LILIAN BAITELA**, á Função de ouvidor da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:11F2FC8B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 023/2020

PORTARIA N. 023/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 074/2019 de 30 de julho de 2019, que nomeou a Senhora **LILIAN BAITELA**, ao Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B4F28D7F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 024/2020

PORTARIA N. 024/2020

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr. **GISLAINE TIMM KRAUSE BONFIM**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Capitão Silvio , nº. 410, Bairro Cristo Rei, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 1273051 SESDC/RO e inscrita no CPF n. 024.758.812-16 e Título Eleitoral n. 016641442321, ao Cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatível.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:17B766A2

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 025/2020

PORTARIA N. 025/2020

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr. **LEIDIANE LIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha 01 km 01, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 1328290 SESDC/RO e inscrita no CPF n. 030.376.252-79 e Título Eleitoral n. 016643442356, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatível.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:BA241BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 127 /GAB/PMS/2020 - AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 127 /GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 29 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias ao servidor **ANTONIO LEMES DE SOUZA,** mat.78, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/04/2020 com término em 20/10/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 28/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de abril de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:34B754D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 128 /GAB/PMS/2020 - AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 128 /GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 29 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 dias a servidora **VALQUIRIA FELIX DA SILVA,** mat.370, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 11/03/2020 com término em 11/05/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 28/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 061/GAB/PMS/2020

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:4FE77E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 129 /GAB/PMS/2020 - AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 129 /GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 30 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 dias ao servidor **GEBER BISSOLI FANCHIOTTI,** mat.1449, efetivo no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/03/2020 com término em 06/05/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 29/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 075/GAB/PMS/2020

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:091DDC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 130 /GAB/PMS/2020 - AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 130 /GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 30 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias ao servidor **ADEMIR PEREIRA DA SILVA,** mat.660, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 29/02/2020 com término em 06/05/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 27/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 074/GAB/PMS/2020

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:6DE60BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 88/2020 - APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S , DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

Decreto nº 88/2020 Seringueiras/RO; 30 de abril de 2020.

APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânicado Município, com fundamento no art.182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001, no teor normativo da Lei Federal nº13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, conforme estabelecidos no art.13,l da Lei Federal nº13.465/2017c/c art.6º Decreto Federal nº9.310/2018, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO, que a Regularização Fundiária está fundamentada nos dispositivos constitucionais, art. 1º (dignidade da pessoa humana), art. 5º (direito à propriedade) e art. 6º (direito social à moradia), que o objetivo principal da Regularização é reconhecer o direito do ocupante que vive em situação irregular. Logo, para alcançar a dignidade deve-se regularizar a ocupação por meio do reconhecimento do direito à propriedade e retirar o ocupante da informalidade e garantir a sua cidadania, por meio da sua integração ao convívio social.

CONSIDERANDO, que o município integra o rol dos legitimados para requerer a reurb, diretamente ou por meio de entidades da administração publica indireta, a luz do art.14 da Lei Federal nº.13.465/2017;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº13.465/2017, art.28, Parágrafo único, dispõe que não impedirá a reurb, na forma estabelecida nessa lei, a inexistência de Lei Municipal especifica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

CONSIDERANDO, ser o Município o principal ator da Reurb, uma vez que cabe a ele a execução da política de desenvolvimento urbano, conforme previsão dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO os documentos constantes no **Processo Administrativo nº 525/2020**;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo **nº 525/2020** o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal do município de Seringueiras/RO, objeto das seguintes matrículas:
I - Matrícula nº 8.115 com área de 150,3516 ha (cento e cinquenta hectares, trinta e cinco ares e dezesseis centiares), onde estão localizados os SETORES 02, 03, 04 e 05;
II - Matriculas 8.116 com área de 27,4214 ha (vinte e sete hectares, quarenta e dois ares e quatorze centiares), onde está localizado no SETOR 06;

Art. 2º. O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 1.777.730 m², distribuídos da seguinte forma:
I – Setor 02, 03, 04 e 05, dividido da seguinte forma:
Setor 02, composto por:
Com 20 quadras e 363 lotes, com área total de 215.159,63 m²;
Equipamento Público: Lote 04, Quadra 19, Setor 02, com área de 6.661,50 m²;
Sistema viário com área de 97.391,17 m²;
Área de Preservação Permanente da Qd 01 com área de 9.521,56 m²;
Área de Preservação Permanente da Qd 02 com área de 12.128,13 m², e;
Área de Preservação Permanente da Qd 05 com área de 4.646,32 m².

b) Setor 03:
Com 20 quadras e 336 lotes, com área total de 155.537,44 m²; e
Sistema viário com área de 57.233,00 m².
c) Setor 04:
Com 23 quadras e 411 lotes, com área de 293.828,72 m²;
Sistema viário com área de 101.288,43 m².
d) Setor 05:

• Com 22 quadras e 470 lotes, com área de 354.935,54 m²;
• Sistema viário com área de 121.131,14 m².
• Área Remanescente com 55.280,91 m².

II – Setor 06 composto por:
Com 29 quadras e 164 lotes, com área de 162.357,38 m², e;
Sistema viário, totalizando 111.856,62 m²;
Art. 3º. Fica excluída da Matrícula nº 8.115 a área de 18.772,51 m² que corresponde à área de domínio da União, conforme especificado:
Lote 2 com área de 770,54m², localizado na quadra 02 do Setor 4;
Lote 3 com área de 783,67m², localizado na quadra 02 do Setor 4;
Lote 4 com área de 855,68m², localizado na quadra 02 do Setor 4;
Lote 5 com área de 827,51m², localizado na quadra 02 do Setor 4;
Lote 6 com área de 792,93m², localizado na quadra 02 do Setor 4;
Lote 7 com área de 792,86m², localizado na quadra 02 do Setor 4;
Lote 8 com área de 865,92m², localizado na quadra 02 do Setor 4;
Lote 9 com área de 783,16m², localizado na quadra 02 do Setor 4;
Lote 10 com área de 831,05m², localizado na quadra 02 do Setor 4;
Lote11 com área de 883,57m², localizado na quadra 02 do Setor 4;
Lote 12 com área de 1.194,42m², localizado na quadra 02 do Setor 4;
Lote 01 com área de 6.803,27m², localizado na quadra 03 do Setor 4;
Lote 19 com área de 752,58m², localizado na quadra 09 do Setor 4;
Lote 20 com área de 1.835,35m², localizado na quadra 09 do Setor 4.
Art. 4º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado **SETOR 02, 03, 04 e 05** e **SETOR 06** e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:D9BF599B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 1/CPL/2020, PROCESSO Nº 245/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 1/CPL/2020 , Processo Nrº 245/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 112,5 KVA, NA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇAO, MEMORIA DE CALCULO COM DESONERAÇAO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM DESONERAÇAO, E COMPOSIÇAO DE CUSTO COM DESONERAÇAO CONFORME EM ANEXO.,** em favor da empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ 01.663.698/0001-98,** no valor total de **R$ 52.699,27.**

Seringueiras, 30 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E7A328D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO GI-265/2020

Processo: n.º **GI-265/2020**

CONTRATADA: **JOSE CARLOS DOS SANTOS**
No valor de: **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação serviço (locação de som automotivo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde na informação do Corona-vírus (covid19), e também a Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos quanto a limpeza das ruas e avenidas na coleta de entulhos e galhos).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 30 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:ED63BE68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO GI-258/2020

Processo: n.º **GI-258/2020**

CONTRATADA: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.**
No valor de: **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (álcool em gel 70%).**

Dispensa de Licitação, **aplica-se a hipótese preconizada no art.24, Inciso IV, c/c Art.26 da Lei Federal n° 8.66/93, alterada e consolidada. "Art.24, - É dispensável a licitação"**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 30 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:4340D2EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2020/SEMECE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. Tendo como Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E CARPINTARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIODE THEOBROMA NO VALOR ESTIMADO DE R$: 78.746,58 (SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:00**horas horário/local do dia: **14/05/2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município; www.theobroma.ro.gov.br,pelolink: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL–Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 984477888.

THEOBROMA, 30 DE ABRIL de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:561DA0D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 426/2020/SEMAGRI

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que o pregão eletrônico n. 017/2020, FOI CONSIDERADO DESERTA, MOTIVO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSEMINAÇÃO DE REBANHO LEITEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, NO VALOR ESTIMA DE R$: 30.894,77 (TRINTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).** Com Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/04/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Maiores informações, encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888

THEOBROMA, 28 DE ABRIL de 2020

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5539CC44

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2020 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/SEMUSA/PMT/2020 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença Maternidade ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

BHCG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

André Borges de Oliveira – Médico Clínico Geral - HPP – 1º Colocado;

Julia Marques Milagre - Médico Clínico Geral – ESF Palmares – 1º Colocado;

Fernanda Freitas da Silva - Médico Clínico Geral – ESF Lagoa Nova – 1º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 29 de Abril de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:7AF940F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 063/2020

Decreto nº 63/2020 de 27/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 30.937,72 (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutenção das Atividades da SEMSAU ? SAÚDE 15%
3 - 3.1.90.94.00.00 10020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.937,72
TRABALHISTAS Total Suplementação:	30.937,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutenção das Atividades da SEMSAU ? SAÚDE 15%
4 - 3.3.90.14.00.00 10020047 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00 10020047 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	27.937,72
Total Redução:	30.937,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 27/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CF071797

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 070/2020

Decreto nº 70/2020 de 16/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.954,04 (dez mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.1.003.	Reforma da Secretaria de Educação
48 - 4.4.90.51.00.00 10010046 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.954,04
Total Suplementação:	10.954,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.1.004.	Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Fundamental
49 - 4.4.90.51.00.00 10010046OBRAS E INSTALAÇÕES	10.954,04
Total Redução:	10.954,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/04/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B6271365

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 072/2020

Decreto nº 72/2020 de 22/04/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4320/1964 de 23/03/1964.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R$ 69.340,12 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.305.0006.2.226.	Enfremtento da Emergencia de Saude - Coronavirus Federal
67 - 3.3.90.14.00.00 10279999 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00 10279999 MATERIAL DE CONSUMO	61.340,12
Total Suplementação:	69.340,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.90.11.00000000 Fonte:	10000000	69.340,12
Total da Receita:		69.340,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/04/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F34300BD

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 003/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO DOCONTRATO N. 003/2020 – SEMAP

1º ADITIVO DOCONTRATO N. 003/2020 – SEMAP
PROCESSO N. 899/2019
TOMADA DE PREÇO N. 011/2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o**Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**,com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pelo seu secretário, o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 24.178.090/0001-73, com sede na Avenida Jaru, n. 3261, Sala A, Setor 05, CEP: 76.870-545, cidade e comarca de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu sócio administrador o **Sr. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE.**

I – DO OBJETO: O 1º aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência no total de 20 (vinte) dias e o acréscimo o valor total da obra em razão da imprescindibilidade da continuidade dos serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva em consequência do aumento de serviços necessários anteriormente não detectados, conforme parecer técnico emitido às fls. 116/119 e planilhas orçamentárias às fls. 114/115, devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 122 dos autos, com fulcro permissivo no art. 65, §§ 1º e 3º da Lei n. 8.666/93.

II – DO VALOR: O valor deste aditivo contratual é de**R$ 7.266,89 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**correspondendo ao percentual de aproximadamente 34,31% (trinta e quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) do valor originário do Contrato n. 003/2020.

III - DOS RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa extraordinária, serão provenientes de recursos próprio alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:Projeto Atividade 02.02.004.12.361.0004.1.004 – Ampliação e reforma de unidades de ensino, elemento de despesa 44.90.51.99 – Obras e instalações, nota de empenho n. 371/2020, por meio da Tomada de Preços n. 011/2019 e Processo Administrativo n. 899/2019.

IV -DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:O prazo de execução e vigência contratual será aditivado em 20 (vinte) dias, com eficácia a partir de 28 de abril de 2020, ou seja, data seguinte a expiração dos prazos previstos no Contrato n. 003/2019 e terá vigência prorrogada até o dia18 de maio de 2020.

V – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do**003/2020, firmado em 27 de fevereiro de 2020,**exceto as cláusulas alteradas e com a inserção das previstas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 30 de abril de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9432A49C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2020
(CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2020
PROCESSO N. 060/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020

MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário

Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ**.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUÁRIO NOVA ESPERANÇA (APRANE), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.053.813/0001-996, com sede na Linha 15, Lote 264, gleba 01, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o Sr. **ELIAS RODRIGUES**.
OBJETO e VALOR DO BEM: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus marca LS, 4 cilindros, potência 80CV, tração 4x4, rotação da tomada de força 540 RPM/750 RPM, chassi 2494015535.
Tombamento Estadual n. 7895.
Tombamento Municipal n. 16203.
Valor do bem: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Especificação: Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor (Azul).
Modelo: Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor (Azul).

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

GESTOR DA PARCERIA: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor o Sr. JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO, portador do RG n. **735** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF n. ***337.122***, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Urupá/RO, 30 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4A87DBD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 102/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ REMARCADA a Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE NOVO 0KM PARA TRANSLADO DE EQUIPE PEDAGOGICA E TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR NA ZONA RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RONDONIA CONVENIO Nº 300/PGE-2019, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,** Valor estimado R$ 80.233,33 (oitenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Conforme Processo Administrativo sob o **nº. 102/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das **07h30min** horas do dia **04 de MAIO de 2020**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00 horas do dia 15 de Maio de 2020**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. A REMARCAÇÃO É NECESSÁRIA PELA IMPOSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDTAL NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF/RO Informações Complementares encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari/RO, 30 de Abril de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2CACC2CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-339/SEMECE/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Presencial 002/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-339/SEMECE/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Aquisição de materiais com instalação para o sistema de monitoramento por câmeras no qual irá atender as necessidades das Escolas Municipais: Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, Centro Educacional Professora Maria Matilde, EMEF Professora Ivonete Venâncio e EMEF Jorge Teixeira, Relacionados no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA-ME - CNPJ: 07.134.028/0001-60,
VALOR: R$ 35.615,70 (Trinta e Cinco mil e Seiscentos e Quinze Reais e Setenta Centavos).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 29/04/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 30/04/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 30 de Abril de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:515402E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

PROCESSO: 2-132/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.

OBJETO: Aquisição de Kits Farmacológicos para (COVID-19).

VIGÊNCIA: Imediato.

VALOR: O Município Contratante deverá repassar ao Consórcio Público, será no importe de R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA MANIFESTAÇÃO: 24/03/2020.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

Vale do Paraíso – RO, 29 de Abril de 2020.

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Sec. Mun. De Saúde.
Portaria n° 5016 de 02/03/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

_____

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:759CC6DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 50-SEMPLAD.

Contrato nº: 50/2020.
Processo nº 1-402/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: GABRIELLE ASSIS DE BARROS - ME.
Objeto: - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 1-42./SRP/20 com validade de 12 meses, para futura e eventual **Aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares condicionados Splint e de janela e serviços de manutenção preventiva e corretiva** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, deste Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O Prazo do Contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ **3.494,76 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura: 29/04/2020.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9B3533EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6424 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera o art. 1º do Decreto nº 6203 de 13/12/19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o processo administrativo nº 2-377/2019/SEMSAU,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Art. 1º do Decreto nº 6203 de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Comissão da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA- Farmacêutico.
LOREANA ANTÔNIA VIEIRA – Enfermeira.
MARIA CÍCERA FREITAS ANDRADE – Enfermeira
WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES - Enfermeira
LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN – Enfermeiro
ALISSON COIMBRA LOSS - Médico.
SIMONE CUSTÓDIO DINIZ – Médica.
.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DE01229B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 51 - SEMOSP.

Contrato nº: 51/2020.
Processo nº 1-312/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.
Objeto: - *O* presente contrato por objeto a Contratação de Empresa para construção de um campo de futebol de grama sintética na Rua Ipê Praça Deusdete Gomes em conformidade com o projeto de Engenharia elaborado pela PAS-Engenharia Arquiteto e Urbanismo Senhor Fabio Matos CAU A-106009-0.
Vigência: O Prazo de vigência será **120 (cento e vinte) dias corridos**, iniciando após a assinatura e publicação do contrato podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: R$ **341.099,64 (**trezentos e quarenta e um mil e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos**)**,
Data de Assinatura: 29/04/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EC9524BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.456 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 16.456 DE 30 DE ABRIL DE 2020
LEI Nº 2.387 DE 23 DE ABRIL DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.376.035,89 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E

NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.387 de 23 de abril de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24 de abril de 2020, edição 2698;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III, art. 43, §1º inciso II e art. 44 da Lei n. 4.320/1964;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-4287/2020 do dia 07 de abril de 2020, memorando nº 0412/FMS/SEMSAU/2020** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.376.035,89 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** em favor das Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	701	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
EXTRAORDINÁRIO	703	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.076.035,89
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.376.035,89**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recurso do Governo Federal e Estadual conforme a Portaria n° 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde destinados às ações de serviços públicos de Saúde destinados ao custeio de ação e serviços relacionados ao COVID 19, conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**1.376.035,89**
Fonte: 1.027.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC	1.376.035,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:09C92D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 002/PMB/2020 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 029/2019

Processo nº 1 – 884/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 13.051.606/00001-06, representada por MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 002/PMB/2020**, referente à Ata de Registro de Preços nº 029/2019, Pregão Eletrônico nº 074/2019 ao Processo Administrativo nº 1-884/SEMOSP/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a redução dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2019, do Pregão Eletrônico nº 074/2019 ao Processo Administrativo nº 884/2019-SEMOSP.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de redução de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	**Descriminação Objeto**	**Unid.**	**Quant. Total licitada**	**Marca**	**Valor Unit. Registro**	**Reajuste de valor**	**Preço Unit. com Reajuste**
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	Shell	R$ 4,45	R$ -0,20	R$ 4,25
2	Óleo Diesel Comum	Litro	300.000	Shell	R$ 3,51	R$ -0,18	R$ 3,33
3	Óleo Diesel S-10	Litro	526.000	Shell	R$ 3,61	R$ -0,18	R$ 3,43

Buritis/RO, 29 de abril de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7E17CBD3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALAÇ;ORÇAM.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	76.742.738,44	79.816.400,38	84.015.082,03	4.198.681,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.829.419,39	10.829.419,39	8.728.008,59	-2.101.410,80
Impostos	8.276.941,56	8.276.941,56	6.372.036,59	-1.904.904,97
Taxas	2.352.477,83	2.352.477,83	2.355.972,00	3.494,17
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.516.854,32	6.516.854,32	6.079.910,92	-436.943,40
Contribuições Sociais	5.927.475,32	5.927.475,32	5.423.261,29	-504.214,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	589.379,00	589.379,00	656.649,63	67.270,63
RECEITA PATRIMONIAL	3.387.950,00	3.387.950,00	5.919.118,30	2.531.168,30
Valores Mobiliários	3.387.950,00	3.387.950,00	5.919.118,30	2.531.168,30
RECEITA DE SERVIÇOS	135.000,00	135.000,00	400,00	-134.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	135.000,00	135.000,00	400,00	-134.600,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	55.873.514,73	58.947.176,67	62.874.259,03	3.927.082,36
Transferências da União e de suas Entidades	22.234.052,44	24.840.214,38	27.850.345,27	3.010.130,89
Transferências do Estado e de suas Entidades	15.616.392,57	16.083.892,57	18.175.050,39	2.091.157,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.023.069,72	18.023.069,72	16.348.863,37	-1.674.206,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	413.385,19	413.385,19
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	4.886,22	4.886,22
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	80.297,02	80.297,02
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	328.201,95	328.201,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.835.000,00	5.573.871,12	3.554.506,12	-2.019.365,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.835.000,00	5.573.871,12	3.554.506,12	-2.019.365,00
Transferências da União e suas Entidades	2.835.000,00	5.359.957,26	3.340.592,26	-2.019.365,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	213.913,86	213.913,86	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.577.738,44	85.390.271,50	87.569.588,15	2.179.316,65
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	79.577.738,44	85.390.271,50	87.569.588,15	2.179.316,65
DÉFICIT (VI)			4.415.254,81	
TOTAL (VII) = (V+VI)	79.577.738,44	85.390.271,50	91.984.842,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.698.442,56	11.698.442,56	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		8.293.771,41	8.293.771,41	
Reabertura de Créditos Adicionais		3.404.671,15	3.404.671,15	

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	67.845.151,82	76.415.556,26	70.269.797,47	67.335.847,94	67.151.250,37	6.145.758,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.333.404,09	46.802.464,57	44.236.872,45	44.236.458,02	44.110.709,00	2.565.592,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.300.000,00	547.255,00	547.254,55	547.254,55	547.254,55	0,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.211.747,73	29.065.836,69	25.485.670,47	22.552.135,37	22.493.286,82	3.580.166,22
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.461.833,31	31.934.836,92	21.715.045,49	4.685.679,75	4.676.729,79	10.219.791,43
INVESTIMENTOS	4.361.833,31	30.554.836,92	20.341.082,85	3.311.717,11	3.302.767,15	10.213.754,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.380.000,00	1.373.962,64	1.373.962,64	1.373.962,64	6.037,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	6.270.753,31	5.118.404,77	0,00	0,00	0,00	5.118.404,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	79.577.738,44	113.468.797,95	91.984.842,96	72.021.527,69	71.827.980,16	21.483.954,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	79.577.738,44	113.468.797,95	91.984.842,96	72.021.527,69	71.827.980,16	21.483.954,99
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	79.577.738,44	113.468.797,95	91.984.842,96	72.021.527,69	71.827.980,16	21.483.954,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	18.006,48	1.070.372,90	509.963,46	509.963,46	578.277,92	138,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.006,48	1.070.372,90	509.963,46	509.963,46	578.277,92	138,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.186,12	3.432.493,62	2.549.556,77	2.549.556,77	373.223,13	560.899,84
INVESTIMENTOS	51.186,12	3.432.493,62	2.549.556,77	2.549.556,77	373.223,13	560.899,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.192,60	4.502.866,52	3.059.520,23	3.059.520,23	951.501,05	561.037,84

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	7.332,62	246.326,56	251.062,91	0,00	2.596,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474,90	229.035,95	229.510,85	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.857,72	17.290,61	21.552,06	0,00	2.596,27
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.499,95	21.499,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	21.499,95	21.499,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.332,62	267.826,51	272.562,86	0,00	2.596,27

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2019
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
O MUNICÍPIO DE BURITIS, é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:

Prefeitura Mun. de Buritis,
Localizada a Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, Buritis/RO.
C.N.P.J 01.266.058/0001-44.
Cod. SIGAP 6

Fundo Mun. de Saúde de Buritis
Localizada a Rua Ibiaria, nº 1534, Setor 03, Buritis/RO.
C.N.P.J11.079.071/0001-48.
Cod. SIGAP 419

Câmara municipal de Buritis
localizada a. Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 01.651.731/0001-60.
Cod. SIGAP 58

Fundo Especial da Camâra de Buritis
localizada a. Rua Cacoal, nº 1426, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 32.053.147/0001-36
Cod. SIGAP 519

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.
C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cod. SIGAP 490

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Buritis –teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289/2018, de 12/12/2018, tendo sido aberto em 02/01/2019, através do Decreto n. 8778/2019

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO

O Orçamento da Seguridade Social, conforme disposto no § 5º do Art. 165 combinado com o disposto no Art. 194 da Constituição Federal, dispõe das ações integradas na Saúde, Assistência Social e Previdência, tiveram um resultado deficitário na ordem de R$ 429.936,37, de forma que o resultado superavitário no Orçamento Fiscal, parte foi destinada a cobrir o Orçamento da Seguridade.

Descrição	Tipo de Orçamento		Total
	Fiscal	Seguridade	
Receitas Correntes 1.000	73.063.625,72	15.699.336,23	88.762.961,95
Receitas de Capital 2.000.	1.956.282,26	1.598.223,86	3.554.506,12
Receitas correntes intra Orçamentárias 70.000	-	2.951.317,65	2.951.317,65
Dedução da Recita 91.000	-7.699.197,57	0,00	-7.699.197,57
Totais da Receita	**67.320.710,41**	**20.248.877,74**	**87.569.588,15**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Despesas Correntes	53.212.349,16	17.057.448,31	70.269.797,47
Despesas de Capital	19.904.871,23	**1.810.174,26**	21.715.045,49.
Totais da Despesa Orçamentária	**73.117.220,39**	**18.867.622,57**	**91.984.842,96.**
Déficit / Superávit	**-5.796.509,98**	**1.381.255,17**	**-4.415.254,81**

N.7 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO POR ENTIDADE CONTÁBIL

As entidades contábeis da Saúde e o Legislativo tiveram um déficit de Execução Orçamentária, todavia esse déficit de Execução foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo.

Ressalta-se que o Poder Legislativo, através da Unidade Orçamentária – Câmara Municipal obteve ganhos Financeiros com a Aplicação automática dos Recursos Financeiros Repassados a eles através de repasses, cumprindo assim as recomendações de aplicação automática dos recursos financeiros disponíveis no momento, sendo que todos os rendimentos auferidos foram devidamente restituídos ao Poder Executivo, sem prejuízos de suas aplicações.

Ressalta-se neste tópico que esse tipo de aplicação financeira, possui respaldo legal junto às normas contábeis, do direito financeiro bem como possui parecer de aceitabilidade favorável por Parte da Corte de Contas do Estado de Rondônia, através do processo 1296/2013.

Descrição	Por Entidade Contábil							Agerb	Total
	Legislativo	FUN. CÂMA	Executivo	FMAS	Previdência	Saúde	Educação		
Receitas Correntes	0,00	114,85	47.375.624,07	290.488,00	8.390.676,71	7.018.171,52	17.961.650,1 8	27.039,05	81.063.764,38
Receitas de Capital	0,00	0,00	1.319.618,00	13.813,86	0,00	1.584.310,00	636.664,26	0,00	3.554.506,12
Receita Intra-	0,00	0,00	0,00	0,00	2.951.317,65	0,00	0,00	0,00	2.951.317,65
Totais da Receita	0,00	114,85	48.695.242,07	304.301,86	11.341.994,3 6	8.602.481,52	18.598.314,4 4	27.039,05	87.569.588,15
Despesas Correntes	2.811.935,90	0,00	24.320.796,78	2.730.422,29	3.086.494,69	14.327.026,0 2	22.625.197,2 1	367.924,58	70.269.797,47
Despesas de Capital	45.738,94	0,00	14.476.423,24	110.492,47	10.458,00	1.699.681,79	5.372.197,21	53,84	21.715.045,49
Totais da Despesa Orçamentá ria	**2.857.674,84**	0,00	**38.797.220,02**	**2.840.914,76**	**3.096.952,69**	**16.026.707,81**	**27.997.394,42**	**367.978,42**	**91.985.842,96**
Déficit / Superávit	**-2.857.674,84**	0,00	**9.898.022,05**	**- 2.536.612,90**	**8.244.035,42**	**- 7.424.266,29**	**- 9.399.079,98**	**- 340.939,37**	**-4.415.254,81**

N.8 RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS – DETALHADA

Receitas Correntes	INICIAL	ATUALIZADA	ARRECADADA			-
Total	**2.773.116,32**	**2.773.116,32**			**2.951.317,65**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO**		**DESPESAS**			**SALDO DOTAÇÃO**
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**	**PAGAS**	

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DESPESAS CORRENTES						
PESSOAL E ENCARGOS	43.333.404,09	46.802.464,57	44.236.872,45	44.236.458,02	44.110.709,00	2.565.592,12
JUROS, ENCAR.DÍVIDA	1.300.000,00	547.255,00	547.254,55	547.254,55	547.254,55	0,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.211.747,73	29.065.836,69	25.485.670,47	22.552.135,37	22.493.286,82	3.580.166,22
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Total	**67.845.151,82**	**76.415.556,26**	**70.269.797,47**	**67.335.847,94**	**67.151.250,37**	6.145.758,79

N.9 DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Descrição	Valor (R$)	%
Alteração do Orçamento	**0**	**0**
Dotação Inicial	**79.577.738,44**	**100**
(+) Créditos Suplementares	12.286.872,78	15,44
(+) Créditos Especiais	28.286.954,02	35,55
(+) Créditos Extraordinários	0	0
Total de Créditos Adicionais abertos no período	**40.573.826,80**	**50,99**
(-) Anulações de Créditos	6.434.384,13	8,09
(=) Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	**113.468.797,95**	142,59
(-) Despesa Empenhada	91.984.842,96	115,59
(=) Recursos não utilizados	**21.483.954,99**	27,00
Fonte de Recursos	**0**	**0**
Superávit Financeiro	**9.095.979,26**	22,42
Excesso de Arrecadação lei especifica	**248.383,16**	0,61
Excesso de Arrecadação	**395.601,10**	**0,98**
Anulações de Dotação	**6.434.384,13**	**15,86**
Operações de Crédito	**13.364.012,78**	**32,94**
Recursos Vinculados	**11.035.466,07**	**27,20**
Total das fontes de recursos	**26.961.430,56**	**100**
Cálculo do Excesso de alterações orçamentárias		
Dotação inicial (LOA) (a)	79.577.738,44	100
Anulações de dotação (b)	6.434.384,13	8,09

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Operações de créditos (c)	13.364.012,78	16,79
Total de alterações orçamentárias por fontes previsíveis (d) = (b + c)	19.798.396,91	24,88
Situação (Se d > 20% "Excesso de alterações"; Se d < = 20% "Não houve excesso"		**Não Houve excesso**
Cálculo do cumprimento do % de alterações do orçamento com fundamento na LOA		
Dotação inicial (LOA) (a)	79.577.738,44	
Autorizado na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares (b)	6.366.219,08	8%
Créditos adicionais suplementares abertos com autorização da LOA (c)	4.637.743,35	5,828
Situação (Se c < = b "Atendeu"; Se c > b "Não atendeu")		**Atendeu**

N.10 PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

No Encerramento do Exercício, os saldos em contas de Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício e que não foram pagos, Grupo Contábil 6.3.1.3 foram transferidos para o Grupo Restos a pagar Processados.

Esse procedimento de Transferência, não altera o Resultado do Quadro A – Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não processados, todavia esse montante aparece evidenciado no Anexo 17 da Divida Flutuante e no Quadro 14A – do Balanço Patrimonial desta Entidade.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MOVIMENTO NO PERÍODO						
TITULOS	SANDO ANTERIOS	INSCRIÇÃO	BAIXA TRAN.	RP NÃO	PROC. LIQUI.	SALDO EXER. SEGUIN.
				INSCR.	BAIXA	0,00
RES. PAGAR PROC.						
EXERC. 2014	3.022,95	0,00	1.743,15	0, 00	0,00	1.2793,80
EXERC. 2015	3.818,45	0,00	2.518,30	0,00	0,00	1.300,15
EXERC. 2016	16,32	0,00	0,00	0,00	0,00	16,32
EXERC. 2017	474,90	0,00	474,90	0,00	0,00	0,00
EXERC. 2018	267.826,51	0,00	267.826,51	0,00	0,00	0,00
EXERC. 2019	0,00	193.547,53	0,00	0,00	0,00	193.547,53
SUB TOTAL	275.159,13	193.547,53	275.562,86	0,00	0,00	
196.143,80						
RP. NÃO PROC.						

EXERC. 2015	51.186,12	0,00	51.186,12	0,00	0,00	0,00
EXERC. 2017	18.006,48	0,00	18.006,48	0,00	0,00	0,00
EXERC. 2018	4.502.866,52	0,00	3.941.82,68	0,00	0,00	561.037,84
EXERC. 2019	0,00	19.963.315,27	0,00	0,00	0,00	19.963.315,27
SUB TOTAL	**4.572.059,12**	**19.963.315,27**	**4.011.021,28**	**0,00**	**0,00**	**20.524.353,11**

N.11 – DEMAIS PROCEDIMENTOS NAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR
Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.
Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:97D2C2BF

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL .....

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PATRIMONIAL EM 31.12.2019
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
O MUNICÍPIO DE BURITIS, é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Prefeitura Mun. de Buritis,
Localizada a Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, Buritis/RO.
C.N.P.J 01.266.058/0001-44.
Cod. SIGAP 6
Fundo Mun. de Saúde de Buritis
Localizada a Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, Buritis/RO.
C.N.P.J11.079.071/0001-48.
Cód. SIGAP 419
Câmara municipal de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 01.651.731/0001-60.
Cod. SIGAP 58
Fundo Especial da Câmara de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1426, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 32.053.147/0001-36
Cód. SIGAP 519
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto
Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.
C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cód. SIGAP 490
N.2 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda esta em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
N.3 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
N.5 Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco.

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculada**
Prefeitura Municipal	7.077.128,60	4.199.080,11	2.878.048,49
Fundo Mun. de Saúde	6.688.538,15	12.431,18	6.676.106,97
Fundo Municipal da Câmara	163.143,97	163.143,97	0,00
Instituto de Previdência	68.703.799,96	68.703.799,96	0,00
Educação	2.959.445,67	471.272,34	2.488.173,33
Ação social	481.299,14	178.778,80	302.520,34
Cauções (terceiros)	41.000,29	41.000,29	0,00
AGERB	64.979,89	64.979,89	0,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	141.646,96	141.646,96	0,00

Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	86.320.982,63	73.976.133,50	12.344.849,13

N.6 Investimentos e Aplicações Temporárias
Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal e pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento tem o acompanhamento do Comitê de Investimentos, Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.
N.7 Estoques
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.

O Município possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
N.8 Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	**Total**
Prefeitura	27.432,45
Câmara Municipal	8.803,31
EDUCAÇÃO	4.444.87
SAÚDE	4.187,44
Instituto de Previdência	0,00
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BURITIS	0,00
SOCIAL	211,03
Total	45.079,10

N.9 Divida Ativa Tributária

A Dívida Ativa Tributária do Município, esta composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Policia.

A segregação da dívida ativa em curto e longo prazo foi realizada mediante a metodologia mais simples de cálculo que é o valor estimado em orçamento para o Exercício de 2019 que utiliza a média histórica de recebimento (estacionalidade dessa receita). O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.

O total montante deve ser somado com os valores de curto prazo, pois a soma destes foram base de cálculo para os riscos de recebimento de dívidas e são reconhecidos em conta de ajuste - provisão para ajuste perdas em créditos, e foram constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos a qual será reduzida ou revertida quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 (cinco) últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.
Os valores devidos na Divida Ativa Tributária se apresentam com o seguinte Resultado

N.10 Divida Ativa Não Tributária

A Divida Ativa Não Tributária é composta por Aplicação de Punições a empresas e imóveis que

BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA									
Descrição	**Principal**			**Acréscimos**			**Total**		
	Tributária	**Não Tributária**	**Total**	**Tributária**	**Não Tributária**	**Total**	**Tributária**	**Não Tributária**	**Total**
Saldo Inicial (em 01/01/2019) (=)	7.295.930,43	348.399,29	7.644.329,72	5.194.918,27	143.252,42	5.338.170,69	12.490.848,70	491.651,71	12.982.500,41
Inscrição (+)	2.612.484,27	46.972,65	2.659.456,92	1.463.701,03	119.114,08	1.582.815,11	4.076.185,30	166.086,73	4.242.272,03
Cancelamento (-)	45.306,22	0,00	45.306,22	20.109,16	0,00	20.109,16	65.415,38	0,00	65.415,38
Pagamentos (-)	1.306.043,97	5.813,20	1.311.857,17	461.247,27	2.810,62	464.057,89	1.767.291,24	8.623,82	1.775.915,06
Descontos - REFIS (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reclassificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final (em 31/12/2019)	8.557.064,51	389.558,74	8.946.623,25	6.177.262,87	259.555,88	6.436.818,75	14.734.327,38	649.114,62	15.383.442,00

N.11 Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.

Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas

etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não serão depreciados.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

N.12 Provisões da Despesa

Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão às provisões para ações judiciais (trabalhista civil e tributária).
Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.
Inexistem ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto às ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Longo Prazo, até que o pagamento ocorra.
As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessárias para liquidar a obrigação, incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.

N.13 Divida Flutuante

A dívida flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Contas	Saldo Anterior	Inscrição Reconhecimento	Baixa	Saldo Atual
1 Restos a Pagar Processados	**275.159,13**	**194.553,78**	**272.562,86**	**197.150,05**
2 Consignações / Retenções	**276.962,05**	42.743.301,15	42.339.303,56	**680.959,64**
3 Cauções	0,00		0,00	**0,00**
4 Outros Depósitos		4.821,99		**4.821,99**
TOTAL	**552.121,18**	42.942.676,92	**42.611.866,42**	**882.931,68**

O Resto a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira não constitui divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

N.14 Divida Fundada

A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.
Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídos a partir de empréstimos e financiamentos internos, dos refinanciamentos junto ao Governo Federal e do próprio Município (RPPS), além das obrigações financeiras e das operações de crédito assumidas em virtude de contratos

Contas	Saldo Anterior	Inscrição / Reconhecimento	Pagamentos	Saldo Atual
1 Previdenciário	**1.295.064,01**	**1.532,85**	**1.028.038,84**	**268.558,02**
3 Operações de Crédito	10.033.754,05	5.306,60	439.217,32	9.599.843,33
2.PRECATÓRIO DE PESSOAL	59.806,47	835.050,48	0,00	894.856,95
3.PRECATÓRIO DE CONTAS A PAGAR	1.059.096,18	23.139,62	0,00	1.082.235,80
4.PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	1.380.745,02	1.913.228,02	811.864,08	2.482.108,96
Total	**13.828.465,73**	**2.778.257.57**	**2.279.120,24**	**14.327.603,06**

N.15 Reservas Matemáticas do Plano de previdência

As reservas Matemáticas consistem em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade.

N.16 Patrimônio liquido

No Exercício de 2019 apurou-se o resultado patrimonial através das Arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.

Resultado Patrimonial	2019	2018
Déficit / Superávit Anterior	**72.195.494,48**	**41.924.076,07**
Déficit / Superávit EXERCÍCICO	16.158.881,96	2.635.586,40
Ajuste de Exercícios Anteriores	50.609.937,81	27.635.832,01
Reservas	0,00	**0,00**
Total do Patrimônio Liquido.	**138.964.314,25**	**72.195.494,48**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C39AA7EB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALAÇ. FINANC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**8.602.481,52**	**8.004.184,90**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**16.026.707,81**	**14.009.936,58**
ORDINÁRIO		5.504,10	18.695,76	ORDINÁRIO		15.509,71	7.010.302,58
VINCULADO		8.596.977,42	7.985.489,14	VINCULADO		16.011.198,10	6.999.634,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		74.416,49	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		457.125,35	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE		0,00	6.452.846,65	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE		8.114.301,47	0,00
SAúDE - SUS				IMPOSTOS - SAúDE			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		6.918.287,96	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE		0,00	6.161.675,29
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.604.272,97	0,00	SAúDE - SUS			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	105.000,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		6.216.442,91	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	1.427.642,49	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.200.242,49	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**8.133.813,63**	**6.986.000,00**	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		23.085,88	837.958,71
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8.133.813,63	6.986.000,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.376,45**	**6.977,53**
REPASSE RECEBIDO		8.133.813,63	6.986.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.376,45	6.977,53
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.330.732,95**	**3.657.584,92**	REPASSE CONCEDIDO		2.376,45	6.977,53
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.664.926,14	974.779,85	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.006.580,88**	**4.348.574,96**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.588.674,35	952.516,86	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		528.851,10	1.656.004,98
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		76.251,79	22.262,99	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		501.851,76	756.317,47
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.649.671,38	2.645.045,94	RP PROCESSADOS PAGOS		26.999,34	899.687,51
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		81.770,26	88.942,64	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.461.594,35	2.654.810,85
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		5.304,81	7.770,89	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		75.547,28	89.062,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		645.494,44	573.239,07	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		5.655,72	7.642,88
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.337,50	13.533,10	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		589.815,04	574.047,10
ISS		24.782,47	15.853,69				
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	17.764,65
OUTROS CONSIGNATARIOS		314.949,90	274.684,07				
				ISS		24.765,65	15.853,69
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		1.120,56	733,96				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		289.449,13	276.574,27
PENSAO ALIMENTICIA		10.242,22	10.688,97				
				OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		1.120,56	733,96
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		903.982,55	981.483,07				
				PENSAO ALIMENTICIA		10.242,22	10.688,97
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		60.412,65	59.341,70				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		859.472,21	981.483,07
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	618.774,78	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		52.065,60	62.083,11
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		600.274,02	0,00				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.135,43	37.759,13	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	618.877,06
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		11.877,30	23.929,76	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		553.460,94	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		4.258,13	13.829,37	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.135,43	37.759,13
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		11.877,30	23.929,76
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**4.657.175,19**	**4.374.894,44**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		4.258,13	13.829,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	4.374.894,44				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	3.717.591,11	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.688.538,15**	**4.657.175,19**
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	657.303,33			0,00	4.657.175,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.657.175,19	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	3.624.043,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.657.175,19	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	1.033.131,31
TOTAL		**25.724.203,29**	**23.022.664,26**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.688.467,84	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.740.537,91	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.771.331,81	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		176.598,12	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		70,31	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		70,31	0,00
				TOTAL		**25.724.203,29**	**23.022.664,26**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Chefe Da Tesouraria
513.837.649-72
876.695.792-34

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.2018
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, localizado na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.419, e no C.N.P.J sob o n. 11.079.071/0001-48.
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 eportaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
.
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 BASE DAS MENSURAÇOES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS
O Município de Buritis teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 8778, em 02 de janeiro de 2019.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
N.6 EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias foram devidamente reconhecidas no momento no momento da liquidação e foram Contabilizadas formas:

NOTA EXPLICATIVA
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros 2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a receber.

Receita Orçamentárias	8.602.481,52
(+) Transferências Financeiras Recebidas	8.133.813,63
(+) Recebimentos Extra orçamentários	4.330.732,95
(-) Despesa Orçamentária	-16.026.707,81
(-) Transferências Financeiras Concedidas	-2.376,45
(-) Pagamentos Extra orçamentários	-3.006.580,88
(=) Resultado Financeiro do Exercício	**2.031.362,96**
Saldo do Exercício Anterior	4.657.175,19
Saldo do Exercício Atual	**6.688.538,15**

N.7 DISPONIBILIDADE POR FONTE
Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente registrados sendo que esses valores estão assim distribuídos por fonte de recurso:

DISPONIBILIDADE			DISPONÍVEL
Fonte iduso	**0**		**6.688.538,15**
Fonte Código	**00**	**Recursos ORDINÁRIOS**	**12.431,18**
Fonte Código	**02**	**Recita de IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE**	**261.826,12**
Fonte Código	**13**	**TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO – SAÚDE**	**62.212,56**
Fonte Código	**21**	**Outros Recu. Estaduais destinado a Saúde**	**229.771,55**
Fonte Código	**27**	**Transf. Recursos - SUS**	**3.922.825,82**
Fonte Código	**28**	**Transf. Recursos - SUS – FINANCIAMENTO**	**3.199.357,40**
Fonte Código	**94**	**Remuneração de Depósito Bancário**	**113.52**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019,
entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7131838B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.113 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convenio Firmado Nº CV Nº 842954/2017/MD, no valor de R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **PPA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 842954/2017/MD**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.10.00.	OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.	
FICHA 120		R$ 250.000,00

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$. 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 252.000,00

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1069	CV. UNIÃO Nº 842954/2017/MD – – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO	
Total da Suplementação		R$ 250.000,00

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014. 1069	CV. UNIÃO Nº 842954/2017/MD – – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO	
Total da Suplementação		R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 252.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 842954/2017/MD**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
0.0.0.0.00.00.00.00	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
2.4.1.8.10.91.10.00	OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.	
FICHA 120	VALOR	R$ 250.000,00

DESPESA ANULAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 252.000,00

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1069	CV. UNIÃO Nº 842954/2017/MD – – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.	
Total da Suplementação		R$ 250.000,00

DESPESA SUPLEMENTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$

02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1069	CV. UNIÃO Nº 842954/2017/MD – – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO.	
Total da Suplementação		R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 252.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.10.00	OUT. T. CV. UM. CV Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO	
FICHA 120		R$ 250.000,00

DESPESA ANULAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
02.04.99.999.0099.2997.9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA (FIC 084)	R$ 2.000,00
Total da Anulação		R$ 2.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 252.000,00

DESPESA EXCESSO ARRECADAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTUR URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1069.	CV. UNIÃO Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO	
02.10.15.451.0014.1069.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FIC. 465)	R$. 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 250.000,00

DESPESA SUPERAVIT FINANCEIRO: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTUR URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1069	CV. UNIÃO Nº 842954/2017/MD – C. ILUM CAMP FUT TRIUNFO	
02.10.15.451.0014.1069.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FIC. 465)	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 252.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 2.000,00 (dois mil reais)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9BD3C4FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.114 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA no valor de R$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **PPA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.08.00	OUT. T. CV. UNIÃO Nº 853502/2017/MD/INCRA- CONST REC OBRAS EST	
FICHA 109		R$ 1.000.000,00

DESPESA ANULAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$ 10.000,00
TOTAL GERAL		R$ 1.010.000,00

DESPESA SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.26.782.0014.1036	CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA	
Total da Suplementação		R$. 1.010.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.08.00	OUT. T. CV. UNIÃO Nº 853502/2017/MD/INCRA- CONST REC OBRAS EST	
FICHA 109		R$ 1.000.000,00

DESPESA ANULAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$ 10.000,00
TOTAL GERAL		R$ 1.010.000,00

DESPESA SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.26.782.0014.1036	CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA	
Total da Suplementação		R$. 1.010.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.08.00	OUT. T. CV. UNIÃO Nº 853502/2017/MD/INCRA- CONST REC OBRAS EST	
FICHA 109		R$ 1.000.000,00

DESPESA ANULAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
02.04.99.999.0099.2997.9.9.99.99	RES. DE CONTINGENCIA (FIC 084)	R$ 10.000,00
Total da Anulação		R$ 10.000,00

TOTAL GERAL	**R$ 1.010.000,00**

DESPESA SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.26	**TRANSPORTE**	
02.10.26.782	**TRANSPORTE RODOVIARIO**	
02.10.26.782.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.26.782.0014.1036	**CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA**	
02.10.26.782.0014.1036.4.4.90.51	**OBRAS E INSTALAÇÕES (FIC 466)**	**R$. 1.010.000,00**
Total da Suplementação		**R$. 1.010.000,00**

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C235B95

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1115 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a Inclusão por Superávit fINANCEIRO, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convênio Firmado CV Nº 842967/2017/MD, no valor de R$. 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **PPA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02.	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
2.4.1.8.10.91.09.00.	**OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO Nº 842967/2017/MD–CONS. AP.ECUMÊNICA**	
FICHA 118	**VALOR TOTAL**	**R$. 250.000,00**

DESPESA: ANULAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	**SECRETARIA MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP**	
02.04.99	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
02.04.99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
02.04.99.999.0099	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
02.04.99.999.0099.2997	**RESERVA DE CONTINGENCIA - PM**	
Total da Anulação		**R$. 4.000,00**
TOTAL GERAL		**R$. 254.000,00**

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02.	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.15.451	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
02.10.15.451.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.15.451.0014.1068	**CV. UNIÃO Nº 842967/2017/MD – CONST. CAPELA ECUMÊNICA**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 250.000,00**

DESP. SUPLEMENTAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB**	
02.10.15.	**URBANISMO**	
02.10.15.451	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
02.10.15.451.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.15.451.0014.1068	**CV UNIÃO Nº 842967/2017/MD – CONST. CAPELA ECUMÊNICA**	
Total da Suplementação		**R$. 4.000,00**
TOTAL GERAL		**R$. 254.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.09.00.	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO Nº 842967/2017/MD–CONS. AP.ECUMÊNICA	
FICHA 118	VALOR TOTAL	R$. 250.000,00

DESPESA: ANULAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SECRETARIA MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$. 4.000,00
TOTAL GERAL		R$. 254.000,00

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1068	CV. UNIÃO Nº 842967/2017/MD – CONST. CAPELA ECUMÊNICA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 250.000,00

DESP. SUPLEMENTAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
02.10.15.	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1068	CV UNIÃO Nº 842967/2017/MD – CONST. CAPELA ECUMÊNICA	
Total da Suplementação		R$. 4.000,00
TOTAL GERAL		R$. 254.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.09.00.	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO Nº 842967/2017/MD–CONS. AP.ECUMÊNICA	
FICHA 118	VALOR TOTAL	R$. 250.000,00

DESPESA: ANULAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SECRETARIA MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
02.04.99.999.0099.2997.9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA (FIC 084)	R$ 4.000,00
Total da Anulação		R$. 4.000,00
TOTAL GERAL		R$. 254.000,00

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1068	CV. UNIÃO Nº 842967/2017/MD – CONST. CAPELA ECUMÊNICA	
02.10.15.451.0014.1068.4.4.90.51	OBRAS E INSTALÇÕES (FIC. 467)	R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 250.000,00

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1068	CV. UNIÃO Nº 842967/2017/MD – CONST. CAPELA ECUMÊNICA	
02.10.15.451.0014.1068.4.4.90.51	OBRAS E INSTALÇÕES (FIC. 467)	R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 254.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:81B809C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.116 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convenio Firmado Nº 843162/2017/MD, no valor de R$. 827.200,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação no **PPA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 843162/2017/MD**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 827.200,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.11.00.	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO Nº 843162/2017/MD–PAV. EM PSD DUPLA AREA URB.	
FICHA 121	VALOR TOTAL	R$. 810.000,00

DESPESA: ANULAÇÃOUNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SECRETARIA MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$. 17.200,00
TOTAL GERAL		R$. 827.200,00

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1070	CV. UNIÃO Nº 843162/2017/MD PAV. EM PSD AREA URB.	
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 810.000,00

DESP. SUPLEMENTAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
02.10.15.	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1070	OUT. T. CV UNIÃO Nº 843162/2017/MD PAV. EM PSD AREA URB.	
Total da Suplementação		R$. 17.200,00
TOTAL GERAL		R$. 827.200,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 843162/2017/MD**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 827.200,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.11.00.	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO Nº 842967/2017/MD PV EM PSD DUP. AREA URB.	
FICHA 121	VALOR TOTAL	R$. 810.000,00

DESPESA: ANULAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SECRETARIA MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	

02.04.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$. 17.200,00
TOTAL GERAL		R$. 827.000,00

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1070	OUT. T. CV. UNIÃO Nº 843162/2017/MD PAV. EM PSD DUP. AREA URB.	
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 810.000,00

DESP. SUPLEMENTAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
02.10.15.	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1070	CV UNIÃO Nº 843162/2017/MD PAV. EM PSD DUP. AREA. URB	
Total da Suplementação		R$. 17.200,00
TOTAL GERAL		R$. 827.200,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 843162/2017/MD**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 827.200,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.11.00.	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO Nº 843162/2017/MD PAV. EM PSD DUP. AREA URB.	
FICHA 121	VALOR TOTAL	R$. 810.000,00

DESPESA: ANULAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SECRETARIA MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
02.04.99.999.0099.2997.9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA (FIC 084)	R$ 17.200,00
Total da Anulação		R$. 17.200,00
TOTAL GERAL		R$. 827.200,00

DESPESA – EXCESSO ARRECADAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1070	OUT. T. CV. UNIÃO Nº 843162/2017/MD PAV. EM PSD DUP. AREA URB.	
02.10.15.451.0014.1070.4.4.90.51	OBRAS E INSTALÇÕES (FIC. 468)	R$ 810.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 810.000,00

DESPESA SUPLEMENTAÇÃO UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1070	OUT. T. CV. UNIÃO Nº 843162/2017/MD PAV. EM PSD DUP. AREA URB.	
02.10.15.451.0014.1070.4.4.90.51	OBRAS E INSTALÇÕES (FIC. 468)	R$ 17.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 17.200,00
TOTAL GERAL		R$. 827.200,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:692B5EF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.117 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Termo de Compromisso Nº 59561.000228/2017-43, no valor de R$. 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **PPA,** no exercício de 2020, conforme **Termo de Compromisso Firmado Nº 59561.000228/2017-43**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 2.000.000,00 (dois milhões de reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.12.00	OUT. T. CV. UM. TC Nº 59561.000228/2017-43 INFRAESTRUTURA	
FICHA 121		R$ 2.000.000,00

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1075	TC. UNIÃO Nº 59561.000228/2017-43 – INFRAESTRUTURA	
Total da Suplementação		R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** no exercício de 2020, conforme **Termo de Compromisso Firmado Nº 59561.000228/2017-43**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 2.000.000,00 (dois milhões de reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.12.00	OUT. T. CV. UM. TC Nº 59561.000228/2017-43 INFRAESTRUTURA	
FICHA 121		R$ 2.000.000,00

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1075	TC. UNIÃO Nº 59561.000228/2017-43 – INFRAESTRUTURA	
Total da Suplementação		R$ 2.000.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA,** no exercício de 2020, conforme **Termo de Compromisso Firmado Nº 59561.000228/2017-43**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. R$. 2.000.000,00 (dois milhões de reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.12.00	OUT. T. CV. UM. TC Nº 59561.000228/2017-43 INFRAESTRUTURA	
FICHA 121		R$ 2.000.000,00

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1075	TC. UNIÃO Nº 59561.000228/2017-43 – INFRAESTRUTURA	
02.10.15.451.0014.1075.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇAO (FICHA :469)	R$ 2.000.000,00
Total da Suplementação		R$ 2.000.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (ZERO)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1EF15829

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.119 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convênio Firmado CV Nº 842967/2017/MD/CN, no valor de R$. 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no **PPA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD/CN**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor de**R$. 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNID ORÇAMENT	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.9.1.08.00	OUT. T C Nº 853502/2017/MD/CN-AMP ESP CULT BEIRA RIO	
FICHA 116	TOTAL RECEITA	R$ 400,000,00

DESPESA UNID ORÇAMENT	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999..0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$. 8.000,00
TOTAL GERAL		R$. 408,000,00

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.014	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.10.15.451.014	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.10.15.451.0014.1096	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 408.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** na **LDO,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD/CN**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor de**R$. 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNID ORÇAMENT	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.9.1.08.00	OUT. T C Nº 853502/2017/MD/CN-AMP ESP CULT BEIRA RIO	
FICHA 116	TOTAL RECEITA	R$ 400.000,00

DESPESA UNID ORÇAMENT	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999..0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGENCIA - PM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$. 8.000,00
TOTAL GERAL		R$. 408,000,00

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	

02.10.15.451.014	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.10.15.451.014	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.10.15.451.0014.1096	CONSTR E AMPLIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL – BEIRA RIO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 408.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** na **LOA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD/CN**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNID ORÇAMENT	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.9.1.08.00	OUT. T C Nº 853502/2017/MD/CN-AMP ESP CULT BEIRA RIO	
FICHA 116	TOTAL RECEITA	R$ 400,000,00

DESPESA UNID ORÇAMENT	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.04.99.999..0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.10.15.451.0014.1096	CONSTR E AMPLIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL – BEIRA RIO	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA (FICHA 84)	R$. 8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$. 8.000,00
TOTAL GERAL		R$. 408,000,00

DESPESA UNID ORÇAMENT	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15.	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.10.15.451.014	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.10.15.451.0014.1096	CONSTR E AMPLIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL – BEIRA RIO	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 471)	R$. 408.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 408.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5E3508CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0144/GS/SEMSAU/2020 de 23/04/2020 e, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital Semsau nº. 011/2020 de 23/04/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2699 de 27/04/2020 20/04/2020, constante no processo nº 1665/2020, tal demanda é em razão do estado de calamidade pública, com base no do **Decreto nº 4376 de 23/03/2020**;

RESOLVE:

- **Convocar o candidato constantes no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 e estado de calamidade pública, (Decreto nº 4.376/2020), onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 29 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL **ENFERMEIROS**		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	Enfermeiro	3º

Espigão do Oeste/RO, 29 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e **declaração** expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional e em conformidade com o item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**.**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C07D4B6B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020

PROCESSO Nº 1264/S.R.P/2020

ONDE SE LÊ
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SRP/2020
LEIA-SE
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde, Para Um Período De 12 Meses.

VALIDA ATÉ: 29 de Abril de 2.021.

Aos Vinte Oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Inscrita no CNPJ 30.082.076/0001-74,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 018/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos **Materiais Odontológicos**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão

respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP.E COMERCIO DE PRODUTOS PAR CNPJ: 30.082.076/0001-74 R. BARÃO DO CERRO AZUL, 42 - RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO P/ RESINA	FR	**12**	BIODINAMICA	11,91	142,92
2	AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA C/ 100 UN	CX	**16**	DFL	29,99	479,84
3	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100 UND	CX	**36**	DFL	30,00	1.080,00
5	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDROX.CALCIO C/ 2 PONTAS	UND	**10**	IMPLA	6,88	68,80
7	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM NOREPINEFRINA 0,004MG/ML	CX	**70**	DLA	59,99	4.199,30
8	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA C/50	CX	**40**	DFL	126,99	5.079,60
9	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA 3%	CX	**20**	DLA	82,00	1.640,00
12	ALAVANCA APICAL RETA 301 UND	UND	**3**	IMPLA	24,40	73,20
13	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA	UND	**3**	IMPLA	20,60	61,80
14	BROCA ALTA ROTAÇAO N° 3195	UND	**30**	CHAMPION	1,28	38,40
15	BROCA ALTA ROTAÇAO N° 3195 F	UND	**20**	CHAMPION	**1,37**	**27,40**
16	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº 1011	UND	**30**	CHAMPION	1,37	41,10
17	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº 1012	UND	**30**	CHAMPION	1,30	39,00
18	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO N°1013	UND	**30**	CHAMPION	1,30	39,00
19	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº1014	UND	**30**	CHAMPION	1,37	41,10
21	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO N° 1014 HL	UND	**20**	CHAMPION	1,37	27,40
22	BROCA ALTA ROTAÇAO N° 3118 F	UND	**30**	CHAMPION	1,37	41,10
23	BROCA ALTA ROTAÇAO N° 3168 F	UND	**30**	CHAMPION	1,30	39,00
24	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°1	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
25	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°2	UND	**30**	KAVO	4,40	132,00
26	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°3	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
27	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°4	UND	**30**	KAVO	4,09	122,70
29	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°6	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
30	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°7	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
31	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°8	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
32	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°1	UND	**20**	KAVO	4,14	82,80
33	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°2	UND	**20**	KAVO	4,14	82,80
34	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°4	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
35	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°6	UND	**20**	KAVO	4,14	82,80
36	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°8	UND	**20**	KAVO	4,49	89,80
37	BROCA CIRURGICA P/ ALTA ROTAÇAO N°701	UND	**10**	KAVO	4,60	46,00
38	BROCA CIRURGICA P/ ALTA ROTAÇAO N°702	UND	**10**	KAVO	**4,60**	**46,00**
39	CABO P/ BISTURI	UND	**3**	IMPLA	**8,70**	**26,10**
40	CABO P/ ESPELHO ODONTOLOGICO	UND	**20**	IMPLA	**2,69**	**53,80**
41	CANETA ALTA ROTAÇAO SPRAY TRIPLO PUSH BOTON	UND	**2**	DX	**354,99**	**709,98**
42	COLGADURA P/ RAIOX	UND	**10**	IMPLA	**3,25**	**32,50**
43	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA C/ 100 UND	PCT	**4**	IMPLA	**7,99**	**31,96**
44	*CONTRA ANGULO*	UND	**2**	DX	**359,90**	**719,80**
45	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 2 PASTAS	UND	**2**	IMPLA	**25,97**	**51,94**
46	CARIOSTATICO 12%	FR	**10**	IODONTOSUL	**18,79**	**187,90**
48	DESCOLADOR MOLT 9	UND	**10**	IMPLA	22,90	229,00
49	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	PCT	**30**	IMPLA	3,50	105,00
50	ESCOVA DE ROBSON CIRCULAR	UND	**100**	MICRODONT	1,07	107,00
52	ESPELHO N°5	UND	**20**	IMPLA	2,60	52,00
53	ESPATULA P/ RESINA DUPLA N°1	UND	**20**	IMPLA	6,88	137,60
54	ESPATULA P/ RESINA DE TITANIO TIPO SUPRAFILL N°1	UND	**10**	IMPLA	42,00	420,00

55	ESPATULA N°24	UND	**10**	IMPLA	6,08	60,80
56	ESCAVADOR DE DENTINA N°17	UND	**10**	IMPLA	6,19	61,90
57	ESCAVADOR DE DENTINA N°18	UND	**10**	IMPLA	6,19	61,90
58	ESCAVADOR DE DENTINA N°19	UND	**10**	IMPLA	5,90	59,00
59	ESCAVADOR DE DENTINA N°14	UND	**10**	IMPLA	5,99	59,90
60	EUGENOL LIQUIDO, FRASCO C/ 20ML Marca: BIODINAMICA	FR	**10**	BIODINAMICA	10,00	100,00
63	FIXADOR P/ RAIO X C/ 475ML	FR	**30**	INDUSBELLO	12,59	377,70
64	FLUOR GEL TUTTI FRUTTI ACIDULADO 200ML	FR	**80**	IMPLA	3,99	319,20
67	FORMOCRESOL	FR	**10**	MAQUIRA	3,64	36,40
68	FITA BANDA MATRIZ METALICA 07X05	UND	**15**	IMPLA	1,40	21,00
69	FITA BANDA MATRIZ METALICA 05X05	UND	**15**	IMPLA	1,20	18,00
70	FORCEPS INFANTIL N°44	UND	**3**	IMPLA	61,40	184,20
71	HIDROXIDO DE CALCIO P.A C/10G	FR	**5**	MAQUIRA	3,40	17,00
72	HIDROXIDO DE CALCIO ULTRA CALL	UND	**15**	BIODINAMICA	31,95	479,25
73	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PO E LIQ. KIT RESTAURADOR	KIT	**50**	FGM	16,40	820,00
74	IONOMERO DE VIDRO EM SERINGA FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	**15**	BIODINAMICA	61,00	915,00
75	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PO E LIQ. KIT RESTAURADOR	KIT	**50**	BIODINAMICA	58,38	2.919,00
77	MICRO BRUSH C/ 100 UND REGULAR	FR	**15**	BEST CARE	9,96	149,40
79	MICRO MOTOR	UND	**2**	DX	537,90	1.075,80
80	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA E ALTA ROTAÇAO C/100ML	FR	**5**	IMPLA	16,88	84,40
83	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO C/ 12 UND	ENV	**30**	IMPLA	1,99	59,70
84	PASTA PROFILATICA C/ 90G.	TUBO	**20**	ALLPLAN	4,14	82,80
88	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	**10**	IMPLA	23,35	233,50
89	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	**10**	IMPLA	8,40	84,00
92	POTE DAPPEN EM PLASTICO	UND	**5**	IMPLA	2,34	11,70
93	REVELADOR P/ RAIO X ODONTOLOGICO C/475 ML	FR	**30**	INDUSBELLO	12,59	377,70
94	ROLETE DE ALGODAO ODONTOLOGICO C/ 100 UNI.	PCT	**300**	SSPLUS	1,82	546,00
95	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A2 C/ 4G.	UND	**12**	BIODINAMICA	9,98	119,76
96	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A3 C/ 4G	UND	**15**	BIODINAMICA	9,98	149,70
97	RESINA COMPOSTA A3,5	UND	**15**	BIODINAMICA	9,98	149,70
98	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A1 C/ 4G	UND	**6**	BIODINAMICA	9,98	59,88
99	RESINA COMPOSTA T NEUTRAL (EX. OPALIS) TRANSLUCIDA	UND	**8**	FGM	18,19	145,52
100	RESINA COMPOSTA OPACA	UND	**8**	BIODINAMICA	15,58	124,64
101	RESINA COMPOSTA LIQUIDA FLOW A3	UND	**7**	BIODINAMICA	12,99	90,93
102	SONDA EXPLORADORA N5	UND	**20**	IMPLA	5,89	117,80
104	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ANGULO	UND	**20**	MICRODONT	1,38	27,60
105	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML	FR	**10**	MAQUIRA	3,95	39,50
106	TIRA DE LIXA EM AÇO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO 4 X 170	CX	**12**	IMPLA	5,12	61,44
107	TIRA DE LIXA EM POLIESTER P/ACABAMENTO 4 X 170	CX	**12**	IMPLA	6,13	73,56
108	VERNIZ FLUORETADOR	PCT	**10**	FGM	25,30	253,00
110	TIRA MATRIZ DE POLIESTER	CX	**15**	IMPLA	1,19	17,85
111	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UND	**3**	IMPLA	24,75	74,25
112	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA	UND	**3**	IMPLA	24,75	74,25

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os itens deverão ser entregues mediante Autorização de Compra/contrato, Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após Nota de Empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **1264/SRP/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico
018/SRP/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa – Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI
Inscrita no CNPJ 30.082.076/0001-74
Representante
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF: 007.009.779-88
Email: absolutasaude@licitacoes.londrina.br
Fone – (43) 3376-6380

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:10F50EB0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO Nº 1264/S.R.P/2020

ONDE SE LÊ
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SRP/2020
LEIA-SE
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde - Semsau, Para Um Período De 12 Meses.

VALIDA ATÉ: 29 de Abril de 2.021.

Aos Vinte Oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ 21.504.525/0001-34,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 018/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos **Materiais Odontologicos**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPI CNPJ: 21.504.525/0001-34 R. ANNE FRANK, 5241 - BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81730-010 DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:1000.000 C/ 50	CX	**75**	MEPIVALEN AD	120,00	9.000,00
10	ANTISSEPTICO BUCAL COMPOSTO COM CLOREXIDINA 0,12%FRASCO COM 250ML(PODE SER O FRASCO DE 2L ENTÃO SERIA 3 UNIDADES) EX: RIOHEX GARD 0,12%, PERIOGARD 0,12%, PERIOTRAT 0,12%, VICLOHEX 0,12%.	FR	**50**	PERIOPLAK	15,00	750,00
28	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°5	UND	**30**	KAVO	5,40	162,00
61	FILME P/ RAIO X ODONTOLOGICO PERIAPICAL 3X4 C/ 150 UND	CX	**10**	AGFA - KULZER	127,98	1.279,80
65	FIO DE SUTURA 4 NYLON COM AGULHA 1/2	CX	**10**	TECHNEW	38,00	380,00
66	FIO DE SUTURA 5 NYLON COM AGULHA 1/2	CX	**10**	TECHNEW	35,00	350,00
81	OXIDO DE ZINCO ODONTOLOGICO PO 50G.	FR	**10**	MAQUIRA	3,69	36,90
82	OTOSPORIM	FR	**10**	FQM	14,75	147,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os itens deverão ser entregues mediante Autorização de Compra/contrato, Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após Nota de Empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **1264/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico
018/SRP/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa – Dental Prime Prod. Odontológico Médicos Hospitalares EIRELI - ME
Inscrita No CNPJ: 21.504.525/0001-34
Representante
HUMBERTO DÉLIO DONINI
CPF: 007.710.129-42
Email: contratos@dentalprimecwb.com.br/ humberto.donini@dentalprimecwb.com.br
Fone – (41) 3012-0304

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DA8D947E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020

PROCESSO Nº 1264/S.R.P/2020

ONDE SE LÊ
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SRP/2020
LEIA-SE
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde - Semsau, Para Um Período De 12 Meses.

VALIDA ATÉ: 29 de Abril de 2.021.

Aos Vinte Oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ 13.547.970/0001-53,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 018/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos **Materiais Odontologicos**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ELISVANDIA MATTOS DINIINI EIRELI EPP						
ITEM	**CNPJ: 13.547.970/0001-53** **RUA EGIDIO FERRONATO, 188 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL, CAIBI - SC, CEP: 89888-000** **TELEFONE: 4936480897** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA CURTA C/ 100 UND	CX	**10**	PROCARE	37,50	375,00
51	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	**1000**	MEDFIO	0,64	640,00
62	FIO DENTAL COM 100 M	UND	**5**	HIGIX	1,30	6,50
76	LAMINA P/ BISTURI Nº15	CX	**2**	MAXICOR	32,00	64,00
78	MICRO BRUSH C/ 100 UND FINO	FR	**10**	FGM	10,35	103,50
86	PINÇA CLINICA	UND	**20**	KONNEM	8,65	173,00
87	PASTA DENTAL ACIMA DE 1.000PPM DE FLUOR	UND	**1000**	ICE FRESH	1,35	1.350,00
90	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA	UND	**5**	MARYAM	24,90	124,50
91	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	**5**	MARYAM	23,30	116,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos

em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os itens deverão ser entregues mediante Autorização de Compra/contrato, Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após Nota de Empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **1264/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP
Inscrita No CNPJ 13.547.970/0001-53
CPF: 033.063.919-64
Email: licitação@higix.com.br/higix@higix.com.br
Fone – (49) 3648-0897

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:360491D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 055/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 055/GP/2020
PROCESSO 312-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de saúde de Governador Jorge Teixeira-RO, garantindo assim alimentação aos pacientes internos do Hospital Municipal e Postos de Saúde e proporcionar ambiente higienizado para desenvolvimento dos trabalhos e atendimento a população nas unidades de saúde, conforme relação descrita no PMS 015/SEMSAU/2020, folhas 03/19 do Processo 312-1/SEMSAU/2020.

VALOR: R$ 50.449,55 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde. Fichas: 180, Projetos Atividades: 2066, elemento de despesa: 3.3.90.30, conforme relação dos seguintes empenhos:

Empenhos	Global	Ordinário	Valor R$
200	x		R$ 50.000,45
201		x	R$ 449,10
Valor total dos empenhos			R$ 50.449,55

DA MODALIDADE: Ata de registro de preço n°.005/PMGJT/2019, pregão eletrônico nº 006/2019-processo de origem 814-1/2018.
DA FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/GP/2020**.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste instrumento contratual, será de **08 (oito) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário, conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Secretário M. de Saúde. O prazo para entrega DO PRODUTO será de 72 horas, conforme Termo de referência do processo do 814/2018, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação adotada pela contratante.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Abril de 2020.

Fundo M. De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO.
LUZIA PANUCCI
Secretária M. De Saúde.
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6AC9995A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2334/PMJ/2020
VALIDADE: 30/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SALGADINHOS E REFRIGERANTE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SALGADINHOS E REFRIGERANTE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. O Salgadinhos deverão ser servidos no local fornecido pela CONTRATANTE, sendo o a Ordem de Fornecimento e Empenho, enviados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a qual será especificado, horário e local da entrega, conforme designado pela secretaria requerente.

6.5. As Marmitex serão retiradas no local, mediante requisição assinada pela secretaria e profissional competente, após envio da ordem de fornecimento e empenho à empresa para conhecimento do fornecimento da alimentação.

6.6. Os Refrigerantes deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria requerente, devendo o mesmo estar gelado. Após envio da Ordem de Fornecimento e empenho para conhecimento do mesmo. Podendo também a critério, ser retirado na empresa mediante requisição devidamente assinada pela secretaria por profissional competente.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8. Das condições de recebimento:

6.8.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.8.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral.

6.9. A CONTRATADA deverá manter sede localizado no município de Jaru/RO, onde ocorrera o projeto, em se tratando de alimentação a qual deve ser fornecida durante os dias do projeto bombeiro mirim, pela questão de economicidade e se tornando mais viável, quanto a retirada da marmitex diária na empresa.

6.10. A Contratada é responsável pela conservação, refrigeração e preparação dos alimentos, bem como pela refrigeração das bebidas.

6.11. A Contratada deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza, os utensílios usados, áreas de trabalho, e o material utilizado pelo setor durante o período em que estiver prestando seus serviços, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou maus odores.

6.12. A contratada deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço, apresentando proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada no evento, tais como: em material plástico e atóxico; guardanapo de papel branco em celulose de boa qualidade, dentre outros. Os materiais descartáveis devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo;

6.13. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS: A fiscalização e o recebimento ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.14. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P L GABARDO **CNPJ: 34.475.491/0001-49**					
Lote 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Salgado frito,3 (três) tipos de salgados, podendo ser: quibe, pastel, rissole coxinha, bolinha de queijo. Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CENTO	60	R$ 41,59	R$ 2.495,40
02	Salgado assado,3 (três) tipo de salgados assados, podendo ser pastel assado, pão de queijo, minis sanduíches, esfirra. Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CENTO	60	R$ 47,95	R$ 2.877,00
Lote 02					
03	Marmitex:arroz feijão salada coxa de frango assada carne de boi ou porco assada ou cozida macarrão verduras saladas servidas separadas da embalagem ou Marmitex.	UN	240	R$ 11,00	R$ 2.640,00
Lote 03					
04	Refrigerante, embalagem garrafa peti com 2 litros, nos sabores do tipo: laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade.	UND	76	R$ 7,50	570,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.582,40**

P L Gabardo
CNPJ: 34.475.491/0001-49
AV. JK 1029
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2806
EMAIL: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:48487F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1430/PMJ/2019
VALIDADE: 26/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL,** em atendimento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL**, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

•Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

•Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

•Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

•O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	AVENTAL em napa 90 cm.	UND	05	MAICOL	R$ 10,60	R$ 53,00
104	BOTA DE BORRACHA fabricada em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanhos variados (numeração de 37 a 44).	PAR	50	GENOVA	R$ 23,60	R$ 1.180,00
120	BOTA DE BORRACHA TAM.39 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 39	PAR	08	GENOVA	R$ 25,67	R$ 205,36
121	BOTA DE BORRACHA TAM. 40 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 40	PAR	15	GENOVA	R$ 26,66	R$ 399,90
122	BOTA DE BORRACHA TAM. 41 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 41	PAR	09	GENOVA	R$ 26,66	R$ 239,94
123	BOTA DE BORRACHA TAM. 42 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 42	PAR	14	GENOVA	R$ 26,42	R$ 369,88
124	BOTA DE BORRACHA TAM. 43 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 43	PAR	03	GENOVA	R$ 26,66	R$ 79,98
125	BOTA DE BORRACHA TAM. 44 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 44	PAR	05	GENOVA	R$ 26,60	R$ 133,00
128	BOTA PROFISSIONAL MODELO UNISSEX Nº41 Corpo de nylon e couro legítimo, palmilha em PU ajustado para proporcionar maior conforto, detalhes em couro legítimo, solado anatômico com barra estabilizadora que promove maior segurança e estabilidade, material externo couro, material interno têxtil, material externo da sola tr, tipo pisada neutra, Cor: preta, formato de sapato fino, Nº 41	PAR	02	USAFE	R$ 75,46	R$ 150,92
129	BOTA DE BORRACHA TAM. 34 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 34	PAR	05	GENOVA	R$ 25,52	R$ 127,60
130	BOTA DE BORRACHA TAM. 35 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado	PAR	08	GENOVA	R$ 26,26	R$ 210,08
131	BOTA DE BORRCHA TAM. 36 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 36	PAR	16	GENOVA	R$ 26,87	R$ 429,92
132	BOTA DE BORRACHA TAM. 37 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 37	PAR	10	GENOVA	R$ 26,00	R$ 260,00
133	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 38	PAR	22	GENOVA	R$ 26,86	R$ 590,92
VALOR TOTAL						**R$ 4.430,50**

PRODULIM EIRELI
CNPJ: 02.360.076/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE DE 50LT, armação de metal com tampa, capacidade de 50 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal. dimensões aproximadas: largura: 60, altura: 75, profundidade 62	UND	20	ARQPLAST	R$ 145,68	R$ 2.913,60
49	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 100LT, armação de metal com tampa, capacidade de 100 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal.	UND	25	ARQPLAST	R$ 158,47	R$ 3.961,75
56	ALVEJANTE, BALDE DE 20KG apresentação: agente condicionantes de água e ph, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianurico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: liquido, aplicação para limpezza e higienização em geral, unidade de fornecimento: balde com 20 kg.	UND	200	CLARALUX	R$ 232,97	R$ 46.594,00
70	LIXEIRA 15L, TAMPA COM ACIONANAMENTO POR PEDAL lixeira, material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade: mínima 15 L, características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo	UND	20	ARQPLAST	R$ 21,03	R$ 420,60
79	REMOVEDOR DE CERA, 5 LITROS composição: a base de solvente, aplicação: remover ceras de pisos, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, aspecto físico: liquido, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	CLARALUX	R$ 53,52	R$ 10.704,00
80	REMOVEDOR MULTIUSO, USO DE LIMPEZA EM GERAL. removedor de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	UND	300	TRIEX	R$ 3,99	R$ 1.197,00
101	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UND	10	ARQPLAST	R$ 12,60	R$ 126,00
106	CESTO TIPO BALDE PLASTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros	UND	20	ARQPLAST	R$ 19,64	R$ 392,80
166	DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico etoxilado, deispersante, preservante, branqueador óptico e água (princípio ativo nonil fenol. Éterpoliglicol) Bombona de 50 LITROS	UND	20	CLARALUX	R$ 457,50	R$ 9.150,00
168	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS.	UND	750	CINORD	R$ 97,93	R$ 73.447,50
VALOR TOTAL						**R$ 148.907,25**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	ÁLCOOL GEL, para higiene das mãos, composição: Álcool etilico neutro 70% e glicerina 100ml	UND	2750	CICLOFARMA	R$ 3,71	R$ 10.202,50
113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 15LITROS, de alta resistência (reforçado), cor azul, capacidade mínima de 15 litros, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,14	R$ 342,00
114	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE: 20 LITROS, cor: azul, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,88	R$ 564,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.108,50**

RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	REDUTOR DE PH, ideal para piscinas, clarifica a água, ajusta o ph na faixa ideal, evitando irritações de pele, olhos e mucosas, aumenta e eficiência do cloro; unidade de fornecimento: embalagem com 1 litro	UND	30	NEOCLOR	R$ 18,17	R$ 545,10
VALOR TOTAL						**R$ 545,10**

AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 05.508.816/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	954	MINASPAST	R$ 73,37	R$ 69.994,98
11	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	40.194	INOVE	R$ 3,46	R$ 139.071,24
15	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; EMBALAGEM DE 500ML CAIXA 24X01, composição tenso ativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tenso ativo biodegradável embalagens de 500 ml. caixa 24x01.	UND	640	CRISTAL	R$ 34,11	R$ 21.830,40
26	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral, Peso: pacote com 25 g	UND	420	ASSOLAN	R$ 0,85	R$ 357,00
34	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, 5 LITROS	UND	200	ALVEJAX	R$ 12,48	R$ 2.496,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 5 LITROS, caixa com 12 unidades	UND	150	ALVEJAX	R$ 14,99	R$ 2.248,50
39	PÁ PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21	UND	142	POLARES	R$ 10,39	R$ 1.475,38
60	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia	UND	45	CARVALHO	R$ 7,61	R$ 342,45
61	DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL 2LT liquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 2000ml	UND	8.800	ALVEJAX	R$ 4,79	R$ 42.152,00
63	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: adulto	UND	500	JADEFROG	R$ 3,83	R$ 1.915,00
64	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: médio.	UND	500	POPMAX	R$ 3,83	R$ 1.915,00
72	LUSTRA MÓVEIS 500ML, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	50	CAMPO	R$ 10,99	R$ 549,50
87	VASSOURA limpa teto, tipo espanador.	UND	92	CARVALHO	R$ 19,92	R$ 1.832,64
VALOR TOTAL						**R$ 286.180,09**

FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	LIMPA ALUMINIO DE 1° QUALIDADE EMB. DE 500ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades	UND	696	ZUPPANI	R$ 29,55	R$ 20.566,80
29	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO. saco branco alvejado, medindo 75 cm x 45 cm.	UND	860	VIA TEXTIL	R$ 5,58	R$ 4.798,80
141	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	11.250	BRUTO	R$ 2,08	R$ 23.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.765,60**

FORTECOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.585.592/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	SACO PLASTICO PARA LIXO, SACO PLASTICO LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	UND	1.755	JS PLÁSTICO	R$ 13,85	R$ 24.306,75
156	SACO PARA ACONDICIONAMENTO SOLIDO 15 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 7,00	R$ 3.500,00
157	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 30 LITROS Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 11,00	R$ 5.500,00
158	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 50 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 17,10	R$ 8.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.856,75**

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PANO DE PRATO, 100% ALDODÃO. Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	UND	800	BELMONDI	R$ 4,49	R$ 3.592,00
09	ESCOVA DE LIMPEZA, COMP.: 110MM, LARGURA 75MM, ALTURA 20MM espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. apresentação: dupla face (macia e áspera)	UND	2.999	ALKLIN	R$ 1.10	R$ 3.298,90
28	FOSFORO, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10	UND	260	GABOARDI	R$ 3,46	R$ 899,60

	unidades					
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	8.950	BIOPLAS	R$ 1,49	R$ 13.335,50
40	VASSOURA DE NYLON PARA SANITARIO tamanho padrão com cabo em plástico	UND	130	ZEIN	R$ 3,93	R$ 510,90
45	VASSOURA DE PELO, COM CABO DE MADEIRA	UND	80	LUSTRA BEM	R$ 5,62	R$ 449,60
46	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE. Confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. pacote com 100 unidades. validade indeterminada.	UND	100	DESCARPACK	R$ 1,47	R$ 147,00
47	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, 10 LITROS	UND	36	ARQPLAST	R$ 12,49	R$ 449,64
71	LIXEIRA 60L, COM TAMPA, lixeira, material: polipropileno, capacidade: 60 L, características adicionais: com tampa, cor: variadas	UND	20	ARQPLAST	R$ 47,75	R$ 955,00
73	PÁ PARA LIXO, material: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	UND	50	GAUCHA	R$ 2,30	R$ 115,00
74	PANO DE CHÃO, SACARIA 100% ALGODÃO, 40CM X 70CM	UND	300	BELMONDI	R$ 4,09	R$ 1.227,00
75	PASTA SAPONÁCEA, composição: carbonato de cálcio e água, unidade de fornecimento: embalagem de 500g	UND	300	SANY	R$ 5,27	R$ 1.581,00
85	VASSOURA, CEPO EM PLASTICO POLIPROPILENO. Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	UND	96	LIMPA BEM	R$ 7,69	R$ 738,24
89	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS material em plástico abs, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspensão do nível de papel	UND	20	TRILHA	R$ 27,94	R$ 558,80
93	COLHER DE SOPA (REFEIÇÃO) Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.500	PLAZAPEL	R$ 3,99	R$ 5.985,00
94	PRATOS DESCARTAVEIS PCT COM 10 UN. TAMANHO 21 CM DIAMETRO	UND	1.000	DUDIGO	R$ 1,60	R$ 1.600,00
97	SACO PLÁSTICO TIPO CAPA DE FARDO PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS, com dimensões de 50x80cm, com capacidade mínima de 30kg, produto fabricado com matéria prima de qualidade, resistência comprovada, que permita segurança e confiabilidade no transporte das mercadorias	UND	1.500	MEGAMIL	R$ 0,52	R$ 780,00
140	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	33.750	TALGE	R$ 1,07	R$ 36.112,50
VALOR TOTAL						**R$ 72.335,68**

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 13.559.782/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.000	AFP	R$ 2,24	R$ 2.240,00
92	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 40 x 60 cm,100% virgem rolo com 400 sacos	UND	100	POLINOVA	R$ 25,20	R$ 2.520,00
142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	60.000	TEKPLAST	R$ 0,17	R$ 10.20000
143	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)	UND	50.000	TEKPLAST	R$ 0,59	R$ 29.500,00
146	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.118	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 470.745,00
147	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	2.882	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 79.255,00
148	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.520	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 341.640,00
149	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.980	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 77.610,00
150	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	24.639	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 344.946,00
151	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	5.361	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 75.054,00
152	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.216	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 241.024,00
153	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e	UND	3.784	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 52.976,00

	pigmento com identificação de lixo infectante.					
160	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	3.990	BELL PLUS	R$ 46.48	R$ 185.455,20
VALOR TOTAL						**R$ 1.913.165,20**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SABÃO COMUM, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRAMS.Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água. unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	UND	680	BARRA NOVA	R$ 3,83	R$ 2.604,40
04	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	318	CRISTALCOPO	R$ 53,45	R$ 16.997,10
05	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	80	ARQPLAST	R$ 3,12	R$ 249,60
07	DESINFETANTE LIMPADOR MULTIUSO 500ML, Aplicação: remoção de gorduras, poeiras e outros tipos de sujeiras, Tipo: Limpador Multiuso, Aspécto físico: líquido, fragrância: conforme órgão solicitante, Unidade de fornecimento: 500ml	UND	1570	AZULIM	R$ 2,07	R$ 3.249,90
14	ALCOOL GEL 65º INPM, 500ML tipo: gel, aplicação: produto de limpeza doméstica, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UND	930	STAR	R$ 4,49	R$ 4.175,70
37	SODA CÁUSTICA. aspecto físico: escamas, brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	UND	606	LIPON	R$ 11,08	R$ 6.714,48
43	CERA INCOLOR 750ML, composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, aspécto físico: liquida, unidade de fornecimento: embalagem com 750ml	UND	218	POLYLAR	R$ 2,02	R$ 440,36
51	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	7.103	RIOPLASTICC	R$ 2,32	R$ 16.478,96
52	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.100	RIOPLASTICC	R$ 2,53	R$ 2.783,00
53	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO, BRANCO 15CM, pacote com 10 unidades	UND	10.100	CRISTALCOPO	R$ 0,75	R$ 7.575,00
57	CERA, FRASCO 5 LITROS composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, áspecto físico: liquido, cor: incolor, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	POLYLAR	R$ 19,25	R$ 3.850,60
66	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	1.040	ITATEX	R$ 1,92	R$ 1.996,80
81	SABONETE LIQUIDO 500ML, aspecto físico: liquido, características adicionais: perfumado, unidade de fornecimento: bombona com 500ml	UND	200	ONLY	R$ 6,23	R$ 1.246,00
90	BOBINA PLASTICA DE POLIETILENO sem impressão transparente picotada 25 x 35 cm,100% virgem adequada ao uso hospitalar rolo com 500 sacos	UND	100	GIOPACK	R$ 11,33	R$ 1.133,00
100	BACIA EM POLIPROPILENO CAP. 30 LITROS alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade	UND	10	PLASTOMONT	R$ 7,34	R$ 73,40
102	BALDE PLASTICO 15 LITROS polietileno de alta densidade alta resistência a impactos paredes e fundos reforçado no encaixe de alça em aço 1010/20 zincado.	UND	10	ARQPLAST	R$ 4,52	R$ 45,20
103	BALDE PLASTICO CAP. 20 LITROS EM POLIPROPILENO alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	10	ARQPLAST	R$ 7,25	R$ 72,50
107	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	UND	71	DUPLAS	R$ 3,02	R$ 214,42
112	RODO EM PLASTICO MED. 30CM em lamina de borracha dupla, com cabo de plástico.	UND	20	CARVALHO	R$ 5,61	R$ 112,20
115	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA rosqueável.	UND	20	CARVALHO	R$ 6,06	R$ 121,20
134	PAPEL TOALHA ROLO 22X20 papel toalha super. absorção tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos	UND	2314	CAMERATA	R$ 4,32	R$ 9.996,48
170	CAIXA DE ISOPOR 2 LITROS Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros	UND	03	ISOTERM	R$ 11,45	R$ 34,35
171	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 3 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 3 litros, medidas: 23cm x 15cm x 19,5 de altura	UND	100	ISOTERM	R$ 10,00	R$ 1.000,00
172	CAIXA ISOPOR 8 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura.	UND	150	ISOTERM	R$ 14,90	R$ 2.235,00
173	CAIXA DE ISOPOR 44 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 44 litros, espessura da parede 30mm, dimensão interna: comprimento: 400mm, largura: 306mm, altura: 356mm, dimensão externa: comprimento: 461mm, largura: 366mm, alt. s/ tampa: 385 m, alt. c/ tampa: 418mm.	UND	50	ISOTERM	R$ 52,66	R$ 2.633,00
176	CAIXA TÉRMICA FABRICADA EM ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, com ralo na lateral	UND	50	ISORTERM	R$ 28,08	R$ 1.404,00
VALOR TOTAL						**R$ 87.436,05**

CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 14.566.765/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO M	PAR	250	TALGE	R$ 1,94	R$ 485,00
19	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO G	PAR	245	TALGE	R$ 1,94	R$ 475,30
VALOR TOTAL						**R$ 960,30**

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.335.703/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	450	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 83.250,00
182	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	150	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 27.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 111.000,00**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	ÁLCOOL ETÍLICO,500 ML tipo: hidratado, teor alcoólico (90,00° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	236	STA CRUZ	R$ 9,10	R$ 2.147,60
105	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS	UND	12	DIVERSOS	R$ 10,58	R$ 126,96
VALOR TOTAL						**R$ 2.274,56**

EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
CNPJ: 19.320.823/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho P	PAR	140	KALIPSO	R$ 2,42	R$ 338,80
VALOR TOTAL						**R$ 338,80**

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI
CNPJ: 19.876.529/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	CLORO GRANULADO Indicado para manutenção de piscinas; com 65% de cloro ativo. Unidade de fornecimento, embalagem com 10KG	UND	40	UNICOLOR	R$ 186,94	R$ 7.477,60
162	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, SEM PERFUME, composto de cloreto de dialquil, Dimetil, Amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UND	50	SHOWLAV	R$ 291,59	R$ 14.579,50
169	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS	UND	250	PODEROSO	R$ 97,92	R$ 24.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.537,10**

J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.011.990/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt.	UND	100	GBEL	R$ 2,43	R$ 243,00
VALOR TOTAL						**R$ 243,00**

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.329.901/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	900	BIOPOL	R$ 2,25	R$ 2.025,00
96	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	UND	500	DESCARPACK	R$ 6,74	R$ 3.370,00
183	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	750	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 42.000,00
184	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas	UND	250	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 14.000,00

	do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.					
185	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO 650 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 650 ml e cerca de 21,2 mm de comprimento x 10,2cm de largura e 4,5 cm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.000	TAKENTE	R$ 55,26	R$ 55.260,00
VALOR TOTAL						**R$ 116.655,00**

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	SABONETE bactericida, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: perfumado erva doce, Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	UND	1.318	AUDAX	R$ 20,47	R$ 26.979,46
54	ÁLCOOL ETÍLICO,TIPO: HIDRATADO, 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	UND	84	FACILITA	R$ 95,11	R$ 7.989,24
68	LIXEIRA EM AÇO INOX. Material: Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 20 litros.	UND	20	BETTANIN	R$ 140,14	R$ 2.802,80
76	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	225	UMEC G	R$ 298,61	R$ 67.187,25
77	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	75	UMEC G	R$ 298,61	R$ 22.395,75
108	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL. com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393	PAR	50	VOLK	R$ 3,75	R$ 187,50
117	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA AREA HOSPITALAR 5 LITROS. a base de quaternário de amônio de 5 º geração	UND	100	MIRAX S	R$ 127,49	R$ 12.749,00
119	PRODUTO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 20KG Firmes com sujidades leves e pesadas (pré lavagem), composto de alquil éter glucosídeo 70%, gluconato de sódio, hidróxido de sódio, ácido poliacrílico a 48% e água. Embalagem de 20KG	UND	75	KALYLAV PRÉ	R$ 298,61	R$ 22.395,75
161	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	1.330	ALL CLEAN	R$ 47,40	R$ 63.042,00
VALOR TOTAL						**R$ 225.728,75**

IF DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LT Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro nominístério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	FRSC	20.270	G-BEL	R$ 1,66	R$ 33.648,20
27	PEDRA SANITARIA. aplicação: vaso sanitário, aspecto físico: sólido. unidade de fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g e suporte para fixação embalagem com 12 unidades.	UND	2.685	BRISA	R$ 1,01	R$ 2.711,85
50	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	UND	540	MINAS PLAST	R$ 77,91	R$ 42.071,40
82	SABONETE 90 GRAMAS de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	UND	610	MOTIVOS	R$ 11,16	R$ 6.807,60
86	VASSOURA, CEPO MADEIRA, CERDAS PIAÇAVA. comprimento cabo: 1,20m, comprimento cepo: 40cm, espessura cepo 6cm, altura cepo: 6cm. com cabo reto e lixado.	UND	40	CARVALHO	R$ 7,52	R$ 300,80
116	VASSOURA COM BASE EM SISAL, 3,5MTS. cabo em madeira 3,5 mts, p/ limpeza teto	UND	05	CARVALHO	R$ 18,45	R$ 92,25
135	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	4.538	TREVO	R$ 13,28	R$ 60.763,82
136	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	1.512	TREVO	R$ 13,28	R$ 20.079,36
137	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos.	UND	750	TREVO	R$ 74,44	R$ 55.830,00
138	RODO VASSOURA MOP 100% microfibra: refil lavável em máquina de lavar, ideal para pisos frios, sintéticos ou em madeira. Limpa cantos e rodapés, cabo expansível.	UND	62	MOR	R$ 37,92	R$ 2.351,04
159	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA 60CM COM CABO EM MADEIRA. Vassoura para uso em pátios, ruas, armazéns e grandes áreas em geral. Cerdas: 0,80mm	UND	62	CARVALHO	R$ 19,29	R$ 1.195,98
VALOR TOTAL						**R$ 225.852,30**

CHARLEI BONI
CNPJ: 28.719.518/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ESCOVA LIMPEZA, DE SANITARIO, CABO 38CM. Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UND	277	ZEIM	R$ 4,15	R$ 1.149,55
10	LIMPA VIDROS, LIQUIDO FRSCO 500ML. composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	UND	1.318	WORKER	R$ 2,50	R$ 3.295,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor	LT	150	TUPY	R$ 5,00	R$ 750,00

	Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.					
42	SACO LIMPEZA, Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, Cor: branca	UND	1.180	BELMONDI	R$ 2,88	R$ 3.398,40
65	ESCOVA LIMPEZA MAOS, CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA dimensões: (CxLxA): 9X3,7X3CM (+/-5%)	UND	100	GAUCHA	R$ 5,80	R$ 580,00
83	SAPONACEO , CREMOSO, FRASCO 300ML	UND	200	CLASS	R$ 3,37	R$ 674,00
91	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 35 x 45 cm,100% virgem rolo com 500 sacos	UND	100	MEGA MIL	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.246,95**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	UND	1.157	BRILHANTE	R$ 16,32	R$ 18.882,24
22	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm. Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	290	CARVALHO	R$ 7,25	R$ 2.102,50
23	VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	UND	75	CARVALHO	R$ 8,68	R$ 651,00
41	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ 30CM. Largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UND	130	CARVALHO	R$ 8,62	R$ 1.120,60
VALOR TOTAL						**R$ 22.756,34**

SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	AROMATIZADOR DE AMBIENTES,360ML Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	UND	290	ULTRA FRESH	R$ 8,11	R$ 2.351,90
62	ELEVADOR DE PH BARRILHA 2 KG, produtos em granulados para elevador de PH	UND	60	DOMCLOR	R$ 12,82	R$ 769,60
118	PASTILHA DE TRICLORO MULTIAÇÃO 200G	UND	110	COMCLOR	R$ 5,96	R$ 655,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.776,70**

LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.184.259/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	13.398	ARCOIRIS FLASH	R$ 3,47	R$ 46.491,06
VALOR TOTAL						**R$ 46.491,06**

Licite Brasil Comércio E Serviços EIRELI	EPIS Industria E Comércio EIRELI
CNPJ: 27.184.259/0001-96	CNPJ: 02.231.948/0001-83
Av. Montemagno, 948	Av. Carlos Gomes, Nº 1849
Vila Formosa	Bairro São Cristóvão
São Paulo/SP	Porto Velho/RO
CEP: 03.371-000	CEP: 76.804-85
Fone: (11) 4800-3800// (11) 99573-1112	Fone: (69) 9 9226-6101/ 3221-2222
Email: Financeiro@Grupodsw.Com.Br Diretoria@Grupodsw.Com.Br	Email: Rondonia.Epi@Gmail.Com Comercial.Ro19@Gmail.Com
MURILO FREIRE PASTORELLI	***JEDSON RODRIGUES LOGO***
CPF: 379.011.078-71	CPF: 687.535.432-20
Representante	Representante
Fidelidade Dedetizadora LTDA	Sanigran LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03	CNPJ: 15.153.524/0001-90
R. Beijuaçu, Nº 254. Qd 172, Lt 08	Rua Jacob Gubaua, 250
Parque Amazônia	Bairro: Lamenha Grande
Goiânia/GO	Almirante Tamandaré/PR
CEP: 74.835-340	CEP: 83507-500
Fone: (62) 3091-6122	Fone: (41) 3151-0688
Email: Fidelidadeddt@Hotmail.Com	Email: Alexandre@Sanigran.Com.Br
WELINGTON RESENDE GOMES	***ALEXANDRE STRESSER***
CPF: 660.832.651-34	CPF: 046.878.919-77
Representante	Representante
IF De Souza – ME	CRH Equipamentos De Segurança
CNPJ: 27.295.341/0001-98	CNPJ: 14.566.765/0001-06
R. Rio Jaru, Nº 1037 Sala 02	Praça Samuel Sabatini, Nº 226
Dom Bosco	Sala 208 – Centro
JI-PARANÁ/RO	CEP: 09.750-700
Cep: 76.907-758	Fone: (11) 2381-6263
Fone: (69) 3422-6500/ 9 8120-4954	Email: Comercial@Crhequipamentos.Com.Br / Vendas@Crhequipamentos.Com.Br
Email: Imperiolicita@Hotmail.Com	***RENATA GALLO BARBOSA***
IRENE FLORINDA DE SOUZA	
CPF: 683.822.782-72	CPF: 215.772.338-24
Representante	Representante
Novais Comércio E Transportes EIREILI	Extincom Do Brasil Comércio E Manutenção De Extintores E Equipamentos De Segurança EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 19.320.823/0001-22
R. Marechal Rondon, Nº 2437	R. Profª Regina C. Marinoni, Nº 264
Bairro Jardim Novo Horizonte	Bairro Prado Velho
Jaru/RO	Curitiba/PR

CEP: 76.890-000	CEP: 80.214-250
Fone: (69) 3521-1071	Fone: (41) 3287-8211
Email: Filemiondistribuicao@Hotmail.Com	Email: Contato@Extincom.Com.Br
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***RAFAEL MATUDA***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
Ammer Comércio De Produtos Químicos Do Brasil EIRELI – EPP	Fortecom Comercial LTDA
CNPJ: 19.876.529/0001-00	CNPJ: 09.585.592/0001-25
R. Monte Líbano, N° 271	R. José Zanchin, Nº 198
Bairro Padre Eustáquio	Núcleo Indústrial – Caixa Postal 6
Belo Horizonte /MG	Santa Tereza Do Oeste/ PR
CEP: 30.730-450	CEP: 85.825-000
Fone: (31) 3658-4356	Fone: (45) 3035-6657/ 3306-6657
Email: Contato@Ammerdobrasil.Com.Br	Email: Fortecom@Uol.Com.Br
JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO	***GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO***
CPF: 063.613.096-73	CPF: 76.038.059-70
Representante	Representante
Adrielson Ferreira PINHEIRO	RPF Comercial EIRELI
CNPJ: 13.559.782/0001-45	CNPJ: 02.475.985/0001-37
R. Juiz Danilo Bertolim Précoma, Nº 430	R. Francisco Nunes, Nº 557/3337
Bairro Cidade Jardim	Rebouças
CEP: 83.035-340	Curitiba /PR
São José Dos Pinhais/ PR	CEP: 80.215-000
Fone: (41) 3588-1086 / 3384-2842 / 3079-6474	Fone: (41) 3015-5696
Email: Vendasafp@Afpembalagens.Com.Br A.F.P.Embalagens@Hotmail.Com	Email: Rpf@Rpfcomercial.Com.Br
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	***ELCIO CASTELHANO***
CPF: 062.147.409-65	CPF: 032.750.798-59
Representante	Representante
Charlei BONI	Produlim EIRELI – ME
CNPJ: 28.719.518/0001-07	CNPJ: 02.360.076/0001-53
R. Segundo Assoni, Nº 270	Rua Tenente Brasil, 534
Bairro Bela Vista	Bairro Centro
Erechim/RS	JI-Paraná/RO
CEP: 99.704-144	CEP: 76.900-014
Fone: (54) 9 9901-3682	Fone: (69) 3422-1919/ 9 9975-8981
Email: Distribuidoraboni901@Outlook.Com.Br	Email: Licitacao@Autolim.Com.Br
CHARLEI BONI	***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES***
CPF: 031.021.890-08	CPF/MF: 981.741.777-87
Representante	Representante
Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA	Multisul Comerco E Distribuidora LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 12.811.487/0001-71
Av. Dom Pedro I, 2678	Rua Raimundo Capelli,42
Bairro: Setor 05-F	Bairro Linho
Jaru/RO	Erechim/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.704-484
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (54) 3519-0140
Email: Covan-@Hotmail.Com	Email: Licitacao.Multisul@Bol.Com.Br
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 980.590.090-87
Representante	Representante
J.N Distribuidora EIRELI	Higibest Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21	CNPJ: 26.581.761/0001-78
Av. Das Seringueiras, 743	Rua Rio Branco, 2262
Bairro Cafezinho	Centro
JI-Paraná/RO	CEP: 76.963-734
CEP: 76.913-143	CacoaL/RO
FONE: (69) 3423-0823	FONE: (69) 3443-1918
Email: Licite.Empreendimentos@Gmail.Com	Email: Licitacao@Higibest.Com.Br
JONATHAN FOCKINK NOBREGA	***ANA CLAUDIA BRUNE***
CPF: 953.001392-20	CPF: 418.992.962-04
Representante	Representante
Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI	Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 63.772.925/0001-70
Rua Aracaju, 656	Av. Nações Unidas, 289 – Km1
Riachuelo	Porto Velho/RO
JI-Paraná/RO	CEP: 76.804-099
CEP: 76.913-783	Fone: (69) 3221-2980
FONE: (69) 3421-7345	Email: Licitacao@Holandapapelaria.Com.Br
Email: Msprojetos02@Gmail.Com	***FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR***
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	CPF: 527.990.932-72
CPF: 693.806.192-00	Representante
Representante	
Impol Comércio Serviços E Representações EIRELI	AC Distribuidora Imp. E Expor. EIRELI – ME
CNPJ: 15.335.703/0001-48	CNPJ: 05.508.816/0001-44
Rua Duque De Caxias, 1380	R. Quintino Bocaiva, Nº 1240
Sala B, Bairro Centro	José Augusto
Porto Velho/RO	Rio Branco/ AC
CEP: 76.801-110	CEP: 69.900-785
Fone: (69) 2141-8460	Fone: (68) 9 8124-7999
Email: Impol01@Hotmail.Com	Email: Ac-Distribuidora@Hotmail.Com
JOSE BERNARDO SOUSA PINTO	***EDINALDO DA SILVA ANDRADE***
CPF: 212.497.252-91	CPF: 484.484.942-53
Representante	Representante
MGS Brasil Distribuidora EIRELI	
CNPJ: 25.329.901/0001-52	
Rua Do Comércio, Nº 1055	
Sala 01- Centro	
Taquaraçu Do Sul/RS	

CEP: 98.410-000
Fone: (55) 3739-1017
Email: Licitacao@Mgsbrasil.Com.Br
GILGIA PERINI GAMBIN
CPF: 002.253.920-46
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B88D7B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3486/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3486 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 34.658,27 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), referente ao PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.972 de 31/12/2019:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, por crédito adicional suplementar, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 34.658,27 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), referente ao PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 34.658,27 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 28 (vinte e oito) do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3486 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

SUPERÁVIT FINANCEIRO – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE

Fonte de Recurso: 03.08
Código da Aplicação: 002.052
Fonte do STN: 2.123.0000
Detalhamento: 34

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/19
2265-9	10.104-4	PNATE	R$ 34.658,27
Total			**R$ 34.658,27**
(-) Restos a pagar			-
(=) Superávit Apurado			**R$ 34.658,27**

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
455	Manut. Transporte Escolar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.361.0013.2036.0000	3.3.90.39.00	34.658,27

Machadinho do Oeste - RO, 28 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F6A5B1C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 062 /CPL/2020

PROCESSO N° 312-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: 01-TECMED ENGENHARIA CLINICA
CNPJ:12.704.512/0001-18
Valor R$ 3.750,00(Três mil, setecentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR: 02-INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ:19.634.357/0001-50
Valor R$ 4.528,80(Quatro mil,quinhentos vinte oito reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL: R$ 8.278,80(Oito mil, duzentos setenta oito reais e oitenta centavos)

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 04.1220015.2126(Combate ao COVID-19)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 460
Valor: R$ 8.278,80(Oito mil, duzentos setenta oito reais e oitenta centavos)

OBJETO: Aquisição de material de consumo sendo Álcool 70% em Gel e Álcool 70% liquido e em gel.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	Álcool 70% em Gel Anti-séptico, produto para uso cosmético, Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. galão de 5L.	UNID.	125,00	R$3.750,00
2	720	Álcool Etílico Hidratado 70%, liquido frasco de 500ml.	UNID.	6,29	R$4.528,80
TOTAL					R$8.278,80

Considerando a solicitação e autorização do memorando137/SEMUSA/2020, **FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**
A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 30 de Abril de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:91FD7CF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1138			
01621060/0001-94	Exercício: 2019		
CONSOLIDADO			
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			
RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
DEFICIT CORRENTE	692.213,37	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	534.393,04
SUB TOTAL	**692.213,37**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.820,33
		SUB TOTAL	**692.213,37**
RECEITAS DE CAPITAL		**DESPESAS DE CAPITAL**	
DEFICIT DE CAPITAL	17.700,98	INVESTIMENTOS	17.700,98
SUB TOTAL	**17.700,98**	**SUB TOTAL**	**17.700,98**
TOTAL	**709.914,35**	**TOTAL**	**709.914,35**

NOVA UNIÃO/RO, 31 de dezembro de 2019.

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:FFD29A60

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1138						
01621060/0001-94		Balanço Exercício:2019				
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						
CONSOLIDADO						
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					692.213,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				534.393,04	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			516.307,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		434.575,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	141.438,14				
3.1.90.11.43	13. SALARIO	11.616,48				
3.1.90.11.45	FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	1.399,00				
3.1.90.11.74	SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	46.468,36				
3.1.90.11.75	SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS	232.341,80				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.311,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.552,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	69.285,42				
3.1.90.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATI	266,67				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.180,00			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	12.180,00				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			18.085,37		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.085,37			
3.1.91.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOA	18.085,37				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				157.820,33	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			157.820,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		42.071,82			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.102,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.188,32				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	25.913,99				
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		69.803,40			
3.3.90.39.90	SERVICOS DE PUBLICIDADE	3.663,32				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	66.140,08				
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.500,00			
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE		6.342,80			
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.700,98
4.4	INVESTIMENTOS				17.700,98	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			17.700,98		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.700,98			
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	17.700,98				
TOTAL						709.914,35

NOVA UNIÃO/RO, 31 de dezembro de 2019.

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:FC026FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 12

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			709.914,35	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	709.914,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	768.603,00	793.603,00	692.213,37	692.213,37	692.213,37	101.389,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	615.600,00	602.100,00	534.393,04	534.393,04	534.393,04	67.706,96
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.003,00	191.503,00	157.820,33	157.820,33	157.820,33	33.682,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50.001,00	25.001,00	17.700,98	17.700,98	17.700,98	7.300,02
INVESTIMENTOS	50.001,00	25.001,00	17.700,98	17.700,98	17.700,98	7.300,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	818.604,00	818.604,00	709.914,35	709.914,35	709.914,35	108.689,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	818.604,00	818.604,00	709.914,35	709.914,35	709.914,35	108.689,65
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	818.604,00	818.604,00	709.914,35	709.914,35	709.914,35	108.689,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.480,00	0,00	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.480,00	0,00	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.480,00	0,00	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 | DEZEMBRO(31/12/2019)

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	35.660,00	35.660,00	18.085,37	18.085,37	18.085,37	17.574,63
DESPESAS CORRENTES	35.660,00	35.660,00	18.085,37	18.085,37	18.085,37	17.574,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.660,00	35.660,00	18.085,37	18.085,37	18.085,37	17.574,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quanto às receitas e despesas intraorçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e

conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº.01.621.060/0001-94. Câmara Muncipal de Nova União - RO (Poder Legislativo)
A Lei Orçamentária Anual 614 do dia 19 de dezembro de 2018 fixou a Despesa do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2019, em R$ 818.604,00 (-OITOCENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS-), havendo abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 56.380,00 (-CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS-)
O Balanço Orçamentário do Órgão apresenta déficit orçamentário, tendo em vista que a Câmara Municipal não é agente arrecadador. Com relação aos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, ficou demonstrada a baixa de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.
O saldo no final do exercício para restos a pagar não processados ficaram da seguinte forma:
Inscritos em 2017: R$ 700,00
Baixados em 2018: R$ 700,00
Inscritos em 2018: R$ 4480,00
Baixados em 2019: R$4480,00
Restos a pagar não processados para 2020: R$0,00
No ano de 2019 não houve saldo em restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício.
Informação pode ser conferida nos anexos 10A e 10B. Os saldo trazidos de 2018 foram devidamente pagos no exercício.

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:26A924AF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 13

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**709.914,35**	**684.448,48**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		709.914,35	684.448,48
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**818.604,00**	**765.990,96**	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS		709.914,35	684.448,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		818.604,00	765.990,96	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**108.689,65**	**81.542,48**
REPASSE RECEBIDO		818.604,00	765.990,96	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		108.689,65	81.542,48
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**44.200,29**	**45.799,15**	ORCAMENTARIA			
				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		108.689,65	81.542,48
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	4.480,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**48.680,29**	**42.019,15**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	4.480,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.480,00	700,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		43.661,22	40.717,30	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.480,00	700,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		31.116,00	30.596,28	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		43.661,22	40.717,30
DEPOSITOS A TRANSFERIR		0,00	467,96	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		31.116,00	30.596,28
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.451,63	2.423,40	DEPOSITOS A TRANSFERIR		0,00	467,96
ISS		0,00	24,50	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.451,63	2.423,40
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	7.205,16	ISS		0,00	24,50
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		10.093,59	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	7.205,16
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		539,07	601,85	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		10.093,59	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		539,07	601,85	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		539,07	601,85
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**4.480,00**	**700,00**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		539,07	601,85
		0,00	700,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**4.480,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	700,00			0,00	4.480,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.480,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	4.480,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.480,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		**867.284,29**	**812.490,11**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		**867.284,29**	**812.490,11**

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA LUIZ
Primeira Secretária
589.912.982-49

ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº.01.621.060/0001-94.
Câmara Muncipal de Nova União - RO (Poder Legislativo)
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS
Conforme Balanço Financeiro, no exercício foi registrado Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 818.604,00 (-OITOCENTOS E DEZOITO MIL,SEISCENTOS E QUATRO REAIS-)
Foi devolvido ao Executivo o montante de R$ 108.689,65 (-CENTO E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS-) a título de Transferências Financeiras Concedidas, relativo ao saldo financeiro excedente de caixa/bancos do exercício.
Foram registrados, ainda, recebimentos extra-orçamentária no montante de R$ 44.200,29 (-QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS-) sendo que, desse total, R$43.661,22 (-QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS-) referem-se ao ingresso de receitas oriundas de valores descontados/consignados em folhas, e R$ 539,07 (-QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS-) referem-se a créditos a receber por reembolso de salário família pago.

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA LUIZ
Primeira Secretária
589.912.982-49

ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
Nas retenções em Folha de Pagamento, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião do registro da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando do lançamento da liquidação.
Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CRÉDITOS A RECEBER

Saldo do exercício anterior	0,00
(+) Ingressos	R$ 539,07
(-) Dispêndios	R$ 539,07
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA LUIZ
Primeira Secretária
589.912.982-49

ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1425940A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**4.480,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**4.480,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**4.480,00**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	4.480,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**648.220,78**	**634.999,80**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**648.220,78**	**630.519,80**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**648.220,78**	**634.999,80**
IMOBILIZADO		**648.220,78**	**630.519,80**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**648.220,78**	**634.999,80**
BENS MOVEIS		**397.535,82**	**379.834,84**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	13.220,98	72.050,69
VEÍCULOS	P	180.140,00	180.140,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	634.999,80	562.949,11
BENS DE INFORMÁTICA	P	57.013,46	49.733,48	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**648.220,78**	**634.999,80**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	106.286,15	102.364,15	**TOTAL**		**648.220,78**	**634.999,80**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	22.769,07	16.890,07				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	31.327,14	30.707,14				
BENS IMÓVEIS		**250.684,96**	**250.684,96**				
BENS DOMINICAIS	P	250.684,96	250.684,96				
TOTAL		**648.220,78**	**634.999,80**				

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	4.480,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	4.480,00
ATIVO PERMANENTE	648.220,78	630.519,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	648.220,78	630.519,80

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº.01.621.060/0001-94.

Câmara Muncipal de Nova União - RO (Poder Legislativo)

ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES

O Estoque não apresentou saldo final em 2019.

Já no Ativo Não Circulante, o Imobilizado não sofreu decréscimo em decorrência da baixa de bens no exercício apenas o aumento do imobilizado originou-se:

Saldo Total Anterior	R$ 630.519,80
(+) Entradas	R$ 17.700,98
(-) Saídas	0,00
SALDO TOTAATUAL	R$ 648.220,78
Saldo Anterior Bens Móveis	R$ 379.834,84
(+) Entradas	R$ 17.700,98
(-) Saídas	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

NOTA EXPLICATIVA

SALDO BENS MÓVEIS ATUAL	R$ 397.535,82
SALDO IMÓVEIS	R$ 250.684,96
(+) Entradas	R$ 0,00
(-) Saídas	0,00
SALDO BENS IMÓVEIS ATUAL	R$ 250.684,96

Não houve no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado. A Câmara Municipal está aguardando a criação pelo Município, de Normas que estabelecerão os critérios para reavaliação/depreciação dos bens públicos.

Conforme o demonstrativo acima se verifica que o PASSIVO CIRCULANTE encerra o exercício com os valores equilibrados.

No intuito de melhor esclarecer nossa realidade patrimonial do exercício encerado, demonstramos também as contas Analíticas do Ativo e Passivo Permanente, não apresentamos valores no passivo pelo mesmo se encontra zerado.

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4E40AB51

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 14 - A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**4.480,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**0,00**	**4.480,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**0,00**	**4.480,00**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**0,00**	**4.480,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**0,00**	**4.480,00**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**	**0,00**	**4.480,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	4.480,00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	4.480,00
TOTAL	**0,00**	**4.480,00**	**TOTAL**	**0,00**	**4.480,00**

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F660F97D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**648.220,78**	**630.519,80**			
IMOBILIZADO	**648.220,78**	**630.519,80**			
BENS MOVEIS	**397.535,82**	**379.834,84**			
BENS DE INFORMÁTICA	57.013,46	49.733,48			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	106.286,15	102.364,15			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	22.769,07	16.890,07			
VEÍCULOS	180.140,00	180.140,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.327,14	30.707,14			
BENS IMÓVEIS	**250.684,96**	**250.684,96**			
BENS DOMINICAIS	250.684,96	250.684,96			
TOTAL	**648.220,78**	**630.519,80**			

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:EECCBA85

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO								
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS								
Exercício de 2019	Dezembro (31/12/2019)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**818.604,00**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**544.235,84**	**0,00**	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		818.604,00	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		446.755,58	0,00	

TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**818.604,00**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		87.637,46	0,00
TOTAL		**818.604,00**	**0,00**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		9.842,80	0,00
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**152.457,53**	**0,00**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		36.102,31	0,00
				SERVIÇOS		116.355,22	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**108.689,65**	**0,00**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		108.689,65	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**805.383,02**	**0,00**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**13.220,98**	**0,00**
				TOTAL		**818.604,00**	**0,00**

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**17.700,98**	**0,00**
INVESTIMENTOS		17.700,98	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº.01.621.060/0001-94. Câmara Muncipal de Nova União - RO (Poder Legislativo)

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R$ 13.220,98, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas.

É importante ressaltar que o resultado demonstrado acima tem natureza patrimonial e não financeira, considerando a existência de variações patrimoniais que não representam dispêndio financeiro, tais como, provisão para férias, consumo de bens em estoque, depreciações, baixa e reposição de bens móveis.

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILV
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3BFBF20B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 16

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:04A6A0A6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 18

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		862.804,29	807.310,11
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		862.804,29	807.310,11
Ingressos Extra-orçamentários		44.200,29	41.319,15
Transferências Financeiras Recebidas		818.604,00	765.990,96
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		849.583,31	735.259,42
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	678.608,00	600.948,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	18.085,37	11.449,17
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		152.889,94	122.861,63
Desembolsos Extra-Orçamentários		44.200,29	41.319,15
Transferências Financeiras Concedidas		108.689,65	81.542,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.220,98	72.050,69
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.700,98	68.270,69
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.700,98	68.270,69
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-17.700,98	-68.270,69
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.480,00	700,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-4.480,00	3.780,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	4.480,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		18.085,37	11.449,17
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		18.085,37	11.449,17
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**18.085,37**	**11.449,17**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		678.608,00	600.948,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**678.608,00**	**600.948,62**

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Poder Legislativo ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº.01.621.060/0001-94. Câmara Muncipal de Nova União - RO (Poder Legislativo)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as

Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelo Poder Legislativo. O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de R$ 13.220,98, evidenciando o quanto o Poder Legislativo gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (R$ 818.604,00): refere-se aos repasses recebidos do Poder Executivo

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B53F8D60

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 17

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro (31/12/2019)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MO VIMENTO DO PERIODO**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	4.480,00	0,00	4.480,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	4.480,00	0,00	4.480,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	31.116,00	31.116,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	2.451,63	2.451,63	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	10.093,59	10.093,59	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	43.661,22	43.661,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.480,00	43.661,22	48.141,22	0,00	0,00	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS
Presidente
420.232.892-20

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3BF8DE0F

P M N U - RO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MEs / EPPs / MEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA EM ANEXO.

Preâmbulo
O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, com sede na Rua Independência, n° 1135, Centro, na cidade de Nova União/RO, através do seu Pregoeiro, torna público que de acordo com autorização constante do Processo nº. 414-1 / SRP / 2019, que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço**, e será julgado pelo menor valor unitário da proposta, observados as disposições deste edital e seus anexos.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal 1815 de 30 de Outubro de 2017.
O certame se processará conforme o calendário seguinte:

Evento	**Data**	**Horário (de Brasília)**
Recebimento das propostas iniciais	04/05/2020	11:00
Fim do Recebimento das Propostas	14/05/2020	08:00
Abertura das propostas	14/05/2020	08:10
Início da sessão pública de disputa	14/05/2020	09:00

O local virtual para oferta de lances e obtenção da íntegra deste edital é www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A formulação de consultas e/ou encaminhamentos de documentações e proposta deverá ser feita para o seguinte endereço: Rua Indenpendência, n° 1135, Centro, Nova União/RO, CEP 76.924-000, a/c de Osiel Francisco Alves.
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Para Realizar Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, com exclusividade de participação para as Micro e Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, conforme modelo de proposta em anexo, bem como o termo de Referência de responsabilidade do Setor de Registro de Preços que o elaborou e do Ordenador de Despesa que aprovou, E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL.
Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição detalhada do objeto
ANEXO 02	Exigências para habilitação
ANEXO 03	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 04	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 05	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP)
ANEXO 06	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do **edital**
ANEXO 07	Termo de Referência
ANEXO 08	Minuta de Contrato
ANEXO 09	Minuta da Ata de Registro de Preços

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
2.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Nova União, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet www.licitanet.com.br.
2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade empresarial que sejam MEs / EPPs e MEI, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste **edital** e seus anexos, considerando que o município de Nova União regulamentou através do Decreto Municipal 1815 de 30 de outubro de 2017 o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito das compras públicas municipais; Tal favorecimento abrange os municípios de Nova União, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médice, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, acrescido do município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste. Tais municípios estão no limite geográfico regional previstos pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as MEs / EPP sediadas no município de Nova União, e, não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova União/ RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.
A ME ou EPP, deverão apresentar a declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	**90 dias**	**180 dias**	**365 dias**
R$ 165,41	R$ 211,58	R$ 288,71	R$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
A participação no pregão está condicionada à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no **edital**, cujo requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

c) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
Abrir as propostas de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Declarar o vencedor;

Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.3.3.
4.2.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.2.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.2.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
4.2.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 (34) 3014 7777 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

DA PARTICIPAÇÃO
A participação no pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633, (34) 3014 7777 ou (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.
Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos. 44 e 45 da Lei Complementar n ° 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração.
A licitante vencedora na fase de lances, quando esta encerrar, deverá remeter os documentos relativos à habilitação para o endereço de email cpl@novauniao.ro.gov.br, no prazo máximo de 03 (Três) horas.
O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste **edital**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o **edital**. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
Constatado o atendimento das exigências fixadas no **edital**, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **edital**. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 06**.
A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.
PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
A empresa vencedora deverá encaminhar as documentações e proposta com suas respectivas marcas ao pregoeiro, no endereço da prefeitura, Rua Independência Nº. 1135, Centro, CEP: 76.924 – 000 município de Nova União / RO e enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, a proposta de preços escrita (**ANEXO 6)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e email, número de agência e conta bancária, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sessão pública**.
Se for o caso, na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final, se for o caso.
Na elaboração da proposta escrita a empresa vencedora deverá observar as seguintes regras:
Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor dos objetos;
O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, se esta não estiver na proposta serão considerados os dias estipulados acima, dando a entender que a empresa está de acordo com o que se pede no edital;
Deverá conter especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
Deverá ser datada e assinada pelo Representante Legal da proponente.
Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO PARA CADA ETAPA DOS LANCES,** até que estes sejam finalizados.
Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à proposta oferecida.
Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
Serão rejeitadas as propostas que:
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente **edital**, ou seja, manifestamente inexequíveis.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
A empresa vencedora terá que fornecer os produtos / serviços dentro do município de Nova União de acordo com o que consta no edital, conforme modelo de proposta e Termo de Referência em anexo.
As propostas oferecidas deverão estar totalmente em acordo com o que consta no termo de Referência e Modelo de Proposta, uma vez oferecida a proposta, automaticamente a empresa licitante já se anuncia que está de acordo com o que se pede no edital e seus anexos.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste **edital**.
O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao **edital**.
Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
HABILITAÇÃO
A habilitação da licitante com melhor proposta se dará mediante a apresentação da documentação enumerada no **ANEXO 02**.
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **(03 minutos, 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora)** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem - se de modo inidôneo, fizerem declarações falsas ou cometerem fraudes fiscais, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
Advertência;
Multa sobre o valor da respectiva proposta;
Suspensão temporária do direito de licitar contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo onde se garanta defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (Quando Houver).

Homologada a licitação pela autoridade competente o Município de Nova União/RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos do edital.
O PROPONENTE VENCEDOR será convocado, para assinar o Contrato com a Prefeitura do Município de Nova União/RO.
A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital, podendo o CONTRATANTE convidar sucessivamente e na ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.
No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, bem como comprovante de oferecimento da garantia de execução do contrato.
A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao INSS e ao FGTS.
Este edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E GARANTIA.

A empresa proponente deverá fornecer os produtos / serviços ofertados em conformidade com o termo de referência.
O pagamento será efetuado conforme consta no termo de referência, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente certificada pelo setor responsável.
Os preços oferecidos serão irreajustáveis, salvo quando justificados e provados o aumento sofrido no mercado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação/inabilitação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
O Pregoeiro e sua equipe atenderão aos interessados no horário de 07hs às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala própria no prédio da Prefeitura do Município de Nova União/RO. Dúvidas e Informações poderão ser sanadas através dos telefones (69) 3466 1219 / 1220.
A (s) documentação (ões) apresentada (s) para fins de habilitação da (s) empresa (s) vencedora (s) fará (ão) parte dos autos da licitação e não será (ão) devolvida (s) ao (s) proponente (s) vencedor (es).
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
São parte integrantes deste edital todos os anexos, devendo os (as) licitantes seguir (em) todas as informações neles expressas.

Nova União/RO, 30 de abril de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MODELO DE PROPOSTA NO ANEXO VI.						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$						

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

Habilitação
CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
Contrato Social
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários profissional (is) capacitado (s), com formação técnica em informática ou superior na área

Certificação ou curso avançado em redes de computadores.
Atestado de capacidade técnica, emitida por órgão público ou privado.
Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do código penal de que terá à disponibilidade, caso venha a vencer o certame, todos os produtos necessários para o cumprimento da realização desta licitação.
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo 03**);
Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo 04**);
Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo 05**);

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.
O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, será acrescido o prazo para entrega da documentação 04 (quatro) dias.
Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

Timbre da empresa

Processo Administrativo n°. 414-1/SRP/2020
REF: Pregão eletrônico n° 016/2020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que cumprimos fielmente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:
Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

Timbre da empresa

Processo Administrativo n°. 414-1/SRP/2020

REF: Pregão eletrônico n° 016/2020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, que não possuí em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

Timbre da empresa

Processo Administrativo n°. 414-1/SRP/2020

REF: Pregão eletrônico n° 016/2020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 06
MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020
Ao senhor:
Pregoeiro
Prefeitura do Município de Nova União/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020
Carta - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório bem como o inteiro teor do edital que rege a presente licitação.

3. PREÇO
3.1. Nossa proposta de preços é de R$ _____ (_____), válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE E QUANTIDADE.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	90	41,50	3.735,00
02	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	155	64,83	10.048,65
03	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	65	59,83	3.888,95
04	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	66	149,67	9.878,22
05	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	117	85,67	10.023,39
06	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	265	55,00	14.575,00
07	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	40	88,50	3.540,00
08	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	85	130,00	11.050,00
09	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	55	101,67	5.591,85
10	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	65	152,33	9.901,45
11	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	80	73,30	5.864,00
12	Configuração de Router Wireless	Serv.	28	48,33	1.353,24
13	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	137	47,67	6.530,79
14	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	75	79,83	5.987,25
15	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	65	103,67	6.738,55
16	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	65	180,00	11.700,00
17	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	35	113,33	3.966,55
18	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	40	134,93	5.397,20
19	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	210	48,67	10.220,70
20	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	225	61,33	13.799,25
21	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	180	53,33	9.599,40
22	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	10	64,00	640,00
23	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	15	81,50	1.222,50
24	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	10	83,33	833,30
25	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	10	183,33	1.833,30
26	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	40	122,67	4.906,80
27	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	20	76,63	1.532,60
28	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	20	109,97	2.199,40
29	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	20	156,66	3.133,20
30	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	20	122,97	2.459,40
31	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	15	171,33	2.569,95
32	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	5	96,33	481,65
33	Configuração de Router Wireless	Serv.	5	62,00	310,00
34	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	40	65,90	2.636,00
35	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	10	99,66	996,60
36	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	10	129,27	1.292,70
37	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	10	212,67	2.126,70
38	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	10	137,66	1.376,60
39	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	10	160,33	1.603,30
40	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	15	71,33	1.069,95
41	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	15	77,33	1.159,95
42	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	15	73,33	1.099,95

Total R$	**198.873,29**

local e data
assinatura e carimbo DO CNPJ dA proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
1.1 O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto nº 7892/13, Decreto Mun. nº 988/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que tem como objeto futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.**
1.2 A presente licitação tem como objeto futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática**, pelo Sistema de Registro de Preços – **SRP,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU, conforme este Termo de Referência, quantidades e especificações.
1.3 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total no período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos provenientes da mesma, nos termos do Decreto Municipal nº 988/2010.
2- MOTIVAÇÃO
2.1 Tal solicitação visa atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova União, visando a manutenção e conservação dos equipamentos necessários para a realização de serviços diários da administração pública, que devido a realização de serviços diariamente, é natural que haja a necessidade de se efetuar manutenções e pequenos reparos de forma preventiva, procurando evitar ao máximo a manutenção corretiva, é como se diz o ditado popular "é melhor prevenir do que remediar".
3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1– O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata/contrato.
4 – ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (LEI 10.520/02, ART. 3º, II)

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para as Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET (localizadas no perímetro urbano do Município de Nova União/RO).				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário máximo a pagar
01	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	90	41,50
02	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	155	64,83
03	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	65	59,83
04	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	66	149,67
05	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	117	85,67
06	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	265	55,00
07	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	40	88,50
08	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	85	130,00
09	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	55	101,67
10	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	65	152,33
11	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	80	73,30
12	Configuração de Router Wireless	Serv.	28	48,33
13	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	137	47,67
14	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	75	79,83
15	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	65	103,67
16	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	65	180,00
17	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	35	113,33
18	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	40	134,93
19	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	210	48,67
20	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	225	61,33
21	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	180	53,33

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem executados nas Escolas Pólos: Paulo Freire e Antônio Carlos, ambas situadas na zona rural dos assentamentos Palmares e Margarida Alves, respectivamente, sendo a Escola Paulo Freire situada a + ou - 5 km e Antônio Carlos a + ou – 17 km da cidade de Nova União).				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário máximo a pagar
22	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	10	64,00
23	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	15	81,50
24	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	10	83,33
25	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	10	183,33
26	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	40	122,67
27	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	20	76,63
28	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	20	109,97
29	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	20	156,66
30	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	20	122,97
31	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	15	171,33
32	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	5	96,33
33	Configuração de Router Wireless	Serv.	5	62,00
34	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	40	65,90
35	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	10	99,66
36	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	10	129,27
37	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	10	212,67
38	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	10	137,66
39	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	10	160,33
40	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	15	71,33
41	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	15	77,33
42	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	15	73,33

5 – EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados no âmbito territorial do Município de Nova União.
5.2. Para a realização dos serviços, são de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando as Secretarias e a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

6 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando houver a necessidade, a empresa será comunicada sobre a execução dos serviços.
6.2 Os serviços deverão ser executados nas dependências da sede da contratante, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

6.3.1 **Provisoriamente:** no ato da entrega após a execução dos serviços.
6.3.2 **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da 2ª execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, que poderá ser atestada através da certificação da Nota Fiscal.
6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.
6.5 O prazo se dará a partir do momento da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, não podendo o prazo ser superior a 01 ano.

7 - RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Cada Órgão Participante será responsável em fiscalizar o serviço contratado.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (L.8.666/93, art. 40, XIV)

8.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do objeto, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
8.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do serviço.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
8.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
8.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L. 8.666/93, Art.55, VII)

9.1 COMPETE A CONTRATANTE:

9.1 Disponibilizar em tempo hábil, nos prazos legais, os empenhos para que a contratada possa realizar os serviços.
9.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços nas condições e preços pactuados;
9.3 Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e o Contrato.
9.4 Notificar, formalmente à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
9.5 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente concluídos, na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

10. COMPETE A CONTRATADA:

10.1 Deverá disponibilizar canal de comunicação para facilitar as solicitações dos serviços;
10.2 Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida no Contrato e neste Termo de Referência cumprindo os prazos e condições estabelecidos, conforme descrito no item 10.18;
10.3 Deverão obedecer rigorosamente às formas de execução supracitada.
10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
10.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
10.6 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10.7 Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10.8 A contratada executara os serviços pactuados de forma que atenda as necessidades da Administração Pública Municipal, já explicitados neste Termo de Referência.
10.9 Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.
10.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste Termo e consequentemente do contrato.
10.11 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste termo e do contrato, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os equipamentos em condições de uso.
10.12 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, durante a prestação dos serviços.
10.13 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos equipamentos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
10.14 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
10.15 Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
10.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação do Contratante.
10.17 Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.
10.18 Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada deverá dar início à realização dos serviços no prazo máximo de até 48 horas.
10.19 A empresa contratada deverá comprovar que em seu quadro de colaboradores, possui pessoal com formação técnica em informática e curso de fabricantes de equipamentos de rede.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 Deverá ser adotado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação dos serviços.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A proposta com o Menor Preço por item referente ao Serviço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.
12.2 A planilha constante deste Termo de Referência contém valores global e unitário.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para os valores referencias de mercado para os serviços a serem eventualmente contratados, realizamos pesquisa de preços no Município de Nova União/RO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 Por se tratar de SRP não há necessidade de indicação de reserva de saldo orçamentário para realização das despesas.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
16.2 Em caso de atraso injustificado na realização do serviço pela empresa que vier a ser contratada serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não realizado.
16.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização do Serviço.
16.4 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
16.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
16.6 Advertência;
16.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
16.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
16.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;
17.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova União/RO, 23 de abril de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria n° 052/2013

Aprovo o presente Termo de Referência em ____/____/2019 e autorizo a realização da licitação (inciso II, art. 9º, Decreto Federal nº 5.450/05).

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ANEXO 08

Minuta de Contrato
Contrato que celebram entre si o Município de Nova União – RO, e a empresa _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07; com sede Administrativa na Rua Duque de Caxias n.º 1014, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Adinael de Azevedo**,** doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, com sede na _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____-, doravante denominada Contratada, sendo interveniente a Secretaria Municipal de _____, representada por _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme disposto no Art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93, *in fine*, atualizada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, legislação sobre a qual ficam submetidas às partes e suas avenças e pela qual é regido este termo, suas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.**
1.2. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções e Ordem de serviços, e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei, conforme Termo de Referência em anexo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, por preço unitário.
2.2. No preço global estão compreendidos todos os fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado, não cabendo à Contratante qualquer contribuição ou encargos.
2.3. É vedado à Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem estar expressamente autorizada pela Contratante.
2.4. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova Contratada.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Disponibilizar em tempo hábil, nos prazos legais, os empenhos e contrato para que a contratada possa realizar os serviços.
3.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços nas condições e preços pactuados;
3.3 Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as exigências previstas no Termo de Referência.
3.4 Notificar, formalmente à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
3.5 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente concluídos, na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá disponibilizar canal de comunicação para facilitar as solicitações dos serviços;
4.2 Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida no Contrato e neste Termo de Referência cumprindo os prazos e condições estabelecidos.
4.3 Deverão obedecer rigorosamente às formas de execução supracitada.
4.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
4.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
4.6 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4.7 Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
4.8 A contratada executara os serviços pactuados de forma que atenda as necessidades da Administração Pública Municipal, já explicitados neste Termo de Referência.
4.9 Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.
4.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste Termo e consequentemente do contrato.
4.11 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste termo e do contrato, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os equipamentos em condições de uso.
4.12 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, durante a prestação dos serviços.
4.13 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos equipamentos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
4.14 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
4.15 Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
4.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação do Contratante.
4.17 Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.
4.18 Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada deverá dar início à realização dos serviços no prazo máximo de até 48 horas.
4.19 A empresa contratada deverá comprovar que em seu quadro de colaboradores, possui pessoal com formação técnica em informática e curso de fabricantes de equipamentos de rede.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de R$ _____, de acordo com a proposta da Contratada e devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas do Município.
5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo para a execução, entrega, recebimento e pagamento dos serviços executados será de 12 meses, podendo ter sua duração prorrogada por termo aditivo, desde que devidamente demonstrado a vantagem econômica para o Município e autorizado pelo Ordenador de Despesas do Município.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.
7.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
8.2 Em caso de atraso injustificado na realização do serviço pela empresa que vier a ser contratada serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não realizado.
8.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização do Serviço.
8.4 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
8.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
8.6 Advertência;
8.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
8.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
8.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo a Contratada amplo direito de defesa:
10.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações por parte da Contratada, nos termos da lei;
10.3. Rescisão amigável ou judicial.
10.4. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:
10.5. Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da Contratante;

10.6. Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste contrato;
10.7. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas;
10.8. Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada.
10.9. A Contratada descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivas legais, concernentes ao objeto deste Contrato.
10.10. A Contratada declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária _____, elemento de despesa _____, empenho nº /20_.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Senhor _____, portador do CPF n° _____.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato vincula-se ao edital da modalidade de licitação pregão _____ nº ____/20_ e Ata de registro de preços nº ____/20_, cujo certame decorreu sua assinatura, bem como as propostas e todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
13.2. Aplicam-se a este contrato as disposições do código civil brasileiro, lei nº 10.406/02, e do código de defesa do consumidor, lei nº 8.078/90.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

14.1. O respaldo Jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos das propostas constante no processo nº ____/201_ e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
14.2. Os casos omissos serão comunicados ao Prefeito municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste –RO, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.
15.2. O presente contrato após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e arquivado na Procuradoria Jurídica deste município.

Nova União, ____ de _____ de 20_.

Contratante ontratada

Interveniente

ANEXO 09

MINUTA DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020

Processo ____-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): _____, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico ___/2020 e Processo Administrativo nº ___-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU, SEMECET, SEMAS e SEMPLACAF como órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Em caso de elaboração de contrato para prestação de serviços, deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não realizado.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, ___ de _____ de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA ___/2020

FORNECEDOR:
C.N.P.J.:
Endereço:
Email:

Código SRP	Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
Total							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BBDFEE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/SEMAS/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 259 /2020
ATA Nº 08 /2020
PREGÃO ELETRÔNICONº 08//2020
PROCESSO Nº 119/SEMAS /2020

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, VANDERLEI JOSÉ DA COSTA Secretário Municipal de Obras, GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social e ANTONIO SERGIO MACIEL SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP
CNPJ:84625557000108
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK 3172, CENTRO
Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182795
Email:trentobrasilandia@outlook.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	74,00	UND	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	ZOOPERS	R$ 12,84
12	50,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO M FD COM 20 PCT	BEBE SHOW	R$ 12,67
13	50,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO G FD COM 20 PCT	BEBE SHOW	R$ 12,69
14	530,00	PCT	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	CRISTALCOPO	R$ 5,89
15	155,00	RI	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	WYDA	R$ 4,00
29	1.000,00	PCT	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT C/ 10 UND	RAFI PLAST	R$ 2,38
30	60,00	UND	PEDRA SANITARIA GEL ADES. 38G MAR 6X1	PATO	R$ 4,89
42	100,00	PCT	SABONETE DE 90 G, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO, COR BRANCA. PACOTE COM 12 UNIDADES	ALBANY	R$ 1,37
55	5,00	UND	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA 22 DENTES CABO COM 120CM	GAUCHA	R$ 12,60
66	75,00	Und	VASSOURA PLATICA DE LITRO DESCATAVEL	REGIAO	R$ 12,14
68	30,00	UN	VASSOURA DE PALHA OLIVEIRA TM G COM CABO	REGIAO	R$ 12,90
72	115,00	PCT	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	RAYOVAC	R$ 5,64

73	120,00	PCT	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1,5 VOLTS	RAYOVAC	R$ 4,16
74	350,00	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR	TANDY	R$ 3,20
75	150,00	PCT	COPO DESCARTAVEL 500 ML PACT C/ 100 UNID	CRISTALCOPO	R$ 8,35
76	55,00	unida	CORDA P/ VARAL EM NYLON PCT C/ 100MTS	VARAL	R$ 9,20
79	83,00	unida	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE 20 LTS COM TAMPA E ACIONADO POR PEDAL	SANREMO	R$ 3,90
80	85,00	unida	PILHA ALCALINA AAA C 04 UNID	RAYOVAC	R$ 3,98
81	170,00	unida	SABONETE 90 G	ALBANY	R$ 1,04
83	108,00	KG	SACO TRANSPARENTE 01 KG COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 02KG	RAFIPLAST	R$ 22,28
93	100,00	PCT	POLPA FRUTA MARACUJA 1°QUALIDADE 400 GR	FRUITPOLPA	R$ 11,41
94	50,00	UND	ROLO DE BARBANTE N°08 C/ 180 MTS	BANDEIRANTES	R$ 14,08
96	30,00	PCT	TOUCA C/ ELASTICO DUPLO BRANCA PCT C/ 100	TNT	R$ 12,83
97	150,00	CX	CHÁ MATE 24X200 GR	CHINA	R$ 3,90
99	120,00	PT	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS C/ SAL 500G	DELICIA	R$ 10,12
102	150,00	PCT	FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG	PRIMAVERA	R$ 2,60
103	70,00	MC	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE	CEASA	R$ 12,00
105	2.700,00	KG	PÃO FRANCÊS 50G	REGIAO	R$ 10,72
106	3.410,00	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	ABC	R$ 4,58
107	1.075,00	KG	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	R$ 4,49
108	880,00	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	R$ 4,99
111	200,00	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE 400 G	NEILAR	R$ 13,59
113	40,00	KG	SARDINHA AO OLEO LTA 250 GR.	88	R$ 4,20
114	890,00	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	R$ 4,80
115	810,00	DZ	OVOS BRANCO DE GRANJA	RABELO	R$ 6,67
116	590,00	KG	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE	CEASA	R$ 6,80
118	1.550,00	KG	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	CEASA	R$ 4,60
119	2.590,00	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	CONSOLATA	R$ 3,76
120	70,00	UND	AVEIA EM FLOCOS CX C/ 250GR	DAPENHA	R$ 5,48
121	380,00	UND	PAO DE FORMA PCT 400GR	VELLESUL	R$ 7,55
124	60,00	PCT	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 01 KG	SO SAL	R$ 2,20
126	140,00	KG	FIGADO BOVINO 1 QUALIDADE	JBS	R$ 12,58
127	60,00	UND	COLORAU PCT 500G	BERNARDO	R$ 5,98
129	900,00	UND	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	NEILAR	R$ 1,97
131	565,00	KG	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	SO SAL	R$ 1,51
140	170,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G	JOIA	R$ 3,38
142	7.740,00	LTS	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	ITALAC	R$ 3,75
146	230,00	KG	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	REAL	R$ 9,94
148	15,00	KG	CHOCOLATE EM BARRA BRANCA DE 01 KG	MALAVALERIO	R$ 31,59
152	320,00	LT	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO	REAL	R$ 5,64
155	1.000,00	KG	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	CEASA	R$ 3,40
159	320,00	LT	IOGURTE CREMOSO SABOR COCO	REAL	R$ 7,78
160	640,00	KG	CHOCOLATE EM PÓ	NEILAR	R$ 10,64
162	1.250,00	UND	REFRIGERANTE 2 LT	LINDAGUA	R$ 3,58
164	40,00	MC	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE	CEASA	R$ 6,90
167	176,00	KG	BACON DE 1ª QUALIDADE	aurora	R$ 31,05
168	18.230,00	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 1KG	KUMBUCA	R$ 3,15
171	850,00	UND	MILHO VERDE LT 200 GM	OLE	R$ 2,68
177	200,00	UND	CALDO DE GALINHA EM PÓ 57G	MAGGI	R$ 3,18
178	100,00	UND	CALDO DE CARNE EM PÓ 57G	MAGGI	R$ 3,16
180	1.430,00	KG	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	JBS	R$ 17,88
185	85,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR GOIABA TIPO NATURAL	FRUITPOLPA	R$ 11,49
186	110,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR MARACUJÁ TIPO NATURAL	FRUITPOLPA	R$ 9,53
188	340,00	PCT	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	BERNARDO	R$ 11,14
189	100,00	PCT	MILHO PIPOCA 500G TIPO 1	BERNARDO	R$ 2,22
192	170,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	AURORA	R$ 21,69
194	50,00	CX	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA DOCE USO ALIMENTÍCIO CAIXA COM 250 GR	NEILAR	R$ 5,07
195	110,00	KG	UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE:	CEASA	R$ 19,54
198	350,00	PT	MAIONESE POTE COM APROXIMADAMENTE 500G:	ARISCO	R$ 5,93
199	35,00	FRA	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:	ADOCYL	R$ 9,73
200	570,00	LAT	CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 300ML:	ITAMBE	R$ 2,83
202	120,00	LATA	ALIMENTO PRE COZIDO	NUTRIBOM	R$ 6,00
204	620,00	KG	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	BELCOCO	R$ 9,81
209	180,00	PCT	CANELA EM PÓ	BERNARDO	R$ 3,20
210	60,00	KG	CANJIQUINHA DE MILHO	BERNARDO	R$ 3,04
211	3.030,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	JBS	R$ 16,55
212	3.030,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	JBS	R$ 16,83
213	75,00	KG	COLORAU EM PÓ	BERNARDO	R$ 15,37
216	530,00	KG	FUBA DE MILHO	PRIMAVERA	R$ 2,21
217	690,00	CX	LEITE CONDENSADO 200G	MARAJOARA	R$ 3,75
219	154,00	LTS	LEITE FORMULA COM FERRO	NAN	R$ 50,64
223	600,00	KG	MILHO PIPOCA	BERNARDO	R$ 2,99
224	140,00	PCT	OREGANO PCT COM 30G	BERNARDO	R$ 3,40
226	80,00	FD	PIPOCA DOCE PCT C/ 45G	RONDONIA	R$ 2,09
230	135,00	KG	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	MALAVALERIO	R$ 28,69
231	25,00	unida	AMEIXA EM CALDA LATA 450G	OLE	R$ 15,14
232	30,00	LATA	PESSEGO EM CALDA LATA COM 830G	OLE	R$ 11,59
233	30,00	PCT	SAL AMONIACO PCT C/ 20G	Q DELICIA	R$ 4,99
234	210,00	SACHE	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	KODILAR	R$ 3,79
235	260,00	KG	CARNE SUINA TIPO PERNIL	FRIGOESTE	R$ 19,42
237	60,00	KG	ABACAXI IN NATURA	CEASA	R$ 6,55
238	80,00	KG	BANANA NANICA IN NATURA	CEASA	R$ 4,93
239	65,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	ITALAC	R$ 4,76
246	120,00	FRS	INSETICIDA A BASE DE AGUA AEROSOL 300ML	RAID	R$ 13,04
248	20,00	Und	CERA LIQUIDA INCOLOR FRSCO COM 1 LTS	POLITRIZ	R$ 5,01
250	20,00	UND	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA ROLO 25MTS	JHONSONS	R$ 16,05
256	120,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	R$ 4,18

Fornecedor:COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ:13807868000140
Endereço:R VENCESLAU BRAS 146, SAO PEDRO
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76.913-645

Telefone:6934217345
Email:msprojetos02@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	660,00	UND	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	WISH	R$ 0,41
6	270,00	UND	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	AZULIM	R$ 2,46
7	50,00	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	MILI	R$ 24,20
10	50,00	CX	DETERGENTE LIQ. NEUTRO 12 X 500ML.	AZULIM	R$ 32,68
16	140,00	UND	PRODUTO INSETICIDA MATA INSETO SPLAY 300ML	START	R$ 6,82
24	260,00	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML	START	R$ 1,94
32	50,00	UND	SODA CAUSTICA POTE 1KG	GIOCA	R$ 14,32
33	160,00	UND	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	DUPLAS	R$ 2,20
34	15,00	UND	COADOR DE PANO GRANDE	ITATEX	R$ 6,88
38	2.900,00	UND	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	START	R$ 3,43
52	920,00	PCT	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	BRASILEIRINHO	R$ 1,34
56	200,00	PCT	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	CAMERATTA	R$ 6,75
60	75,00	unida	BALDE PLASTICO 08 LTS	ARQPLAST	R$ 2,18
63	500,00	unida	PREDRA SANITARIA	AZULIM	R$ 1,05
65	120,00	KG	SODA CAUSTICA PCT 01 KG	GIOCA	R$ 15,50
77	190,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	RIOPLASTIC	R$ 2,95
84	40,00	UND	ISQUEIRO A GAS TAM. GRANDE	BIC	R$ 3,39
89	2.350,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:	CRISTALCOPO	R$ 2,30
95	100,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 8 UNIDADES	MILI	R$ 24,20
255	30,00	PCT	BALÃO DE FESTA CORES VARIADAS TAMANHO 7.0 PCT C/ 50 UNIDADES	IDEATEX	R$ 4,13

Fornecedor:ECOLIM EIRELI
CNPJ:17221558000108
Endereço:R TENENTE BRASIL 510, CENTRO
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76.900-014
Telefone:6999758981
Email:ecolim.ro@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
4	82,00	UND	PÁ DE METAL P/ LIXO C/ CABO (PEQUENA)	CARVALHO	R$ 9,40
8	20,00	UND	LIXEIRA DE PLASTICO C/ TAMPA 11 LTS	ARQPLAST	R$ 15,00
11	85,00	UND	TOALHA DE ROSTO 50 X 75 CM	S	R$ 9,48
17	52,00	GL	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE	BIOLUX	R$ 36,90
19	1.750,00	PCT	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	RAVA	R$ 4,60
21	145,00	UND	LIXEIRA PLASTICA SIMPLES CAPACIDADE 9 LTS	ARQPLAST	R$ 4,10
23	35,00	UND	LUSTRA MOVEIS 500ML	BUTTERFLY	R$ 8,63
27	340,00	PCT	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	RAVA	R$ 5,62
35	100,00	FRS	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 200ML	BIOLUX	R$ 6,90
41	90,00	UND	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	ARQPLAST	R$ 13,90
50	1.400,00	UND	DETERGENTE 500ML COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, TRIETALONAMI-, COMPONENTE ATIVO COMPOSTO LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANE-, AROMA NEUTRO,	UZZO	R$ 1,74
53	65,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	VOLK	R$ 3,55
54	1.180,00	UND	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	CLASS	R$ 6,19
61	95,00	unida	BALDE PLASTICO 10 LTS	ARQPLAST	R$ 5,44
85	30,00	UND	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA 60 LTS	ARQPLAST	R$ 33,95
86	102,00	UND	ISQUEIRO..	BIC	R$ 3,41
88	20,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23 CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	DELLY	R$ 5,67

Fornecedor:HEROPECAS LTDA
CNPJ:10685231000130
Endereço:AV ARACAJU 527, JOTAO
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76.908-319
Telefone:6934237878
Email:gerencia@cotralpecas.com.br
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
244	69,00	PAR	BOTA BRANCA CANO CURTO N° 37	workflex	R$ 30,47
251	48,00	UND	RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO	minasul	R$ 24,18

Fornecedor:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:26581761000178
Endereço:R RIO BRANCO 2262, CENTRO
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.963-734
Telefone:6934431918
Email:adm.brune@higibest.com.br
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
229	650,00	Unida	ALCOOL ETILICO 70% C/ 500ML	AUDAX	R$ 9,27
245	5,00	PAR	BOTA BORRACHA CANO ALTO N° 38	INNPRO	R$ 42,68
249	5,00	PAR	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO SOL ANTI DERRAPANTE N°39	INNPRO	R$ 53,00
254	5,00	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SOL ANTIDERRAPANTE N°40	INNPRO	R$ 59,00

Fornecedor:J. L. P. BENTO & CIA LTDA
CNPJ:05647855000122
Endereço:AV RONDONIA 3707, CENTRO
Cidade: Alta Floresta d'Oeste-RO CEP: 78.994-000
Telefone:6936413913
Email:jose.luisbento@hotmail.com
Representante:JOSE LUIZ PEREIRA BENTO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
18	4.750,00	UND	AGUA SANITARIA 1L	qbel	R$ 1,72
28	465,00	UND	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	jamari	R$ 3,97
31	270,00	FRS	ALCOOL EM GEL 500ML	santa cruz	R$ 7,06
36	120,00	Rl	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 50 GR	enlace	R$ 8,36
43	125,00	FD	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	bombril	R$ 16,08
46	80,00	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	arqplast	R$ 44,79
48	260,00	UND	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	eritex	R$ 2,84
51	100,00	UND	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	art house	R$ 5,64

57	230,00	FRA	AMACIANTE DE TECIDO FRASCO COM 2 LITROS	qbel	R$ 3,74
59	109,00	Unida	BALDE PLASTICO 20 LTS	arqplast	R$ 10,72
64	124,00	unida	SHAMPOOL INFANTIL COM 200ML	aqua kids	R$ 7,89
69	124,00	unida	CREME DE PENTEAR INFANTIL C/ 200ML	aqua kids	R$ 7,89
71	350,00	UND	FLANELA COMP. 60, LARG 40, COR LARANJA	eritex	R$ 1,94
78	330,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 FLS	mili	R$ 4,10
82	60,00	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 1KG C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENETO 05KG	rafi-plast	R$ 21,65
87	112,00	UND	COADOR DE CAFÉ	tradi	R$ 5,88
98	1.500,00	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	comodoro	R$ 12,29
100	580,00	UND	POLVILHO DOCE PCT 500G	bernado	R$ 3,78
101	530,00	UND	CHA MATE 200 G	campilar	R$ 4,98
110	2.750,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO	ave norte	R$ 6,55
112	100,00	UND	MAIONESE 250GR.	arisco	R$ 3,05
117	465,00	KG	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	bernado	R$ 2,98
122	530,00	UND	COCO RALADO 100 GR	nordestino	R$ 8,95
123	1.050,00	PCT	PÃO PARA HOT DOG	farinas	R$ 5,79
128	125,00	PCT	BALA DE GOMA PCT 01 KG	frutsy	R$ 6,00
135	584,00	KG	CHARQUE BOVINO PCT 1 KG	regiao	R$ 23,39
136	650,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. COXÃO MOLE	fígro krause	R$ 22,59
139	370,00	PCT	PIRULITO SABOR VARIADO PCT 1KG	pop mania	R$ 10,65
145	1.000,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG	doce dia	R$ 5,85
147	170,00	PCT	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	campilar	R$ 10,85
149	100,00	UND	CREME DE LEITE 200ML	italac	R$ 6,08
150	2.230,00	KG	MACARRAO ESPAQUETE 1 KG	prodasa	R$ 3,89
156	570,00	KG	SALSICHA 1ª QUALIDADE	coopavel	R$ 14,48
161	110,00	KG	MANDIOCA REGIAO 1ª QUALIDADE	regiao	R$ 2,98
165	170,00	PCT	MACARRAO TP CONCHINHA P/ SOPA PCT 500 GR	prodasa	R$ 3,23
172	750,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	ave norte	R$ 9,28
173	150,00	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO	ave norte	R$ 8,89
174	200,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. ALCATRA	fígro krause	R$ 22,52
179	370,00	KG	APRESUNTADO	friella	R$ 23,55
181	520,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	tainara	R$ 28,10
191	270,00	KG	LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE	excelencia	R$ 22,64
196	700,00	LAT	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	italac	R$ 11,71
197	90,00	PCT	CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:	q.delicia	R$ 5,23
201	4.850,00	KG	AÇUCAR CRISTAL	delicia	R$ 2,69
203	380,00	KG	BALAS MASTIGAVEIS SABORES VARIADOS	frutsy	R$ 7,94
205	340,00	KG	BISTECA BOVINA	fígro krause	R$ 18,13
208	260,00	KG	BOMBOM RECHEADO	garoto	R$ 8,25
214	66,00	PCT	CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G	q.delicia	R$ 21,85
221	370,00	KG	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	santaclara	R$ 2,99
222	615,00	KG	MARGARINA VEGETAL	cremosy	R$ 7,67
227	470,00	unida	TEMPERO TIPO TABLETE 60G	arisco	R$ 2,48
242	300,00	KG	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	regiao	R$ 14,80
243	300,00	KG	PEIXE IN NATURA ESPECIE PINTADO, APRESENTAÇÃO PEIXE DE COURO FATIADO.	regiao	R$ 22,26
247	280,00	Unida	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 FRASCO COM 500ML	santa cruz	R$ 8,88
252	75,00	UND	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO 1º QUALIDADE TAMANHO 1,40 X 0,70CM	multitex	R$ 21,00

Fornecedor:J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ:24011990000121
Endereço:DAS SERINGUEIRAS 743, CAFEZINHO
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76.913-143
Telefone:6984655588
Email:gbel.licite@gmail.com,jiplast@hotmail.com,jiplast@outlook.com,gbel2007@hotmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
5	15,00	CX	LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA 24 UNIDADES	GBEL	R$ 50,00

Fornecedor:M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ:19288989000109
Endereço:AV JOSE VIEIRA CAULA 5201, IGARAPE
Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76824389
Telefone:6932231492
Email:papelmc@hotmail.com
Representante:CAROLINA NAZIF RASUL

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
20	485,00	UND	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	PIRAY	R$ 23,80
39	230,00	UND	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	MATEX	R$ 3,20
40	50,00	UND	RODO MATERIAL INOX COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM BORRACHAS 2	PIRAY	R$ 10,00
44	650,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	VOLK	R$ 1,50
45	500,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. GRANDE PARA USO DOMÉSTICO	VOLK	R$ 1,50
47	100,00	UND	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAM. PEQUENA	VOLK	R$ 2,80
90	460,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	TOTALPLASTIC	R$ 1,42
91	124,00	MC	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	PARANA	R$ 2,20
92	100,00	UND	PANO DE CHÃO ATOALHADO	MATEX	R$ 3,49

Fornecedor:POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA
CNPJ:23210256000129
Endereço:CH LOTE 13A, GLEBA 01, D' JARU UARU, SETOR LE S/N, ZONA RURAL
Cidade: Presidente Médici-RO CEP: 76916000
Telefone:6934711012
Email:LICITACOESPOPY@GMAIL.COM
Representante:DONIZETE GRACIANO JUNIOR

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
133	100,00	KG	POLPA DE ABACAXI PCT 1KG	popy	R$ 8,00
153	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA	popy	R$ 8,00
154	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU	popy	R$ 9,00
182	60,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR ABACAXI TIPO NATURAL	popy	R$ 8,50
183	85,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR ACEROLA TIPO NATURAL	popy	R$ 8,50
184	85,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR CUPUAÇU TIPO NATURAL	popy	R$ 8,50
187	20,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR UVA, TIPO NATURAL	popy	R$ 8,75

Fornecedor:PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI

CNPJ:11069034000159
Endereço:R TRINTA E UM DE MARCO 177, JARDIM DOS MIGRANTES
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76.900-799
Telefone:6934216070
Email:prestaron@prestaron.com.br
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
3	52,00	UND	AVENTAL EM NAPA MD. 0,94X68 COR BRANCO	ITATEX	R$ 8,39
9	110,00	UND	RODO G DE PLAST 60CM C/ CABO DE ROSCA	CARVALHO	R$ 8,82
22	185,00	UND	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	CARVALHO	R$ 7,13
49	80,00	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	CARVALHO	R$ 9,44
58	215,00	Unida	ARIMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	SECAR	R$ 6,80
109	500,00	PCT	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA	YAPAR	R$ 6,47
130	40,00	CX	CHÁ DE CAMOMILA CX 10 UN DE 10GR	MARAT	R$ 3,72
132	560,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	SABOR DO JURUA	R$ 4,74
134	30,00	UND	TEMPERO COMP S/ PIMENTA 500G	DUSUL	R$ 14,05
137	25,00	UND	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 300GR	DUSUL	R$ 6,01
138	470,00	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	ROYAL	R$ 4,07
141	270,00	UND	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	MARAT	R$ 16,40
151	180,00	UND	ERVILHA 200G	SO FRUTA	R$ 2,74
170	1.090,00	UND	EXTRATO TOMATE 340G	SO FRUTA	R$ 1,92
175	290,00	LAT	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	ROBSON CRUZUE	R$ 6,49
176	50,00	PCT	CHARQUE BOVINO DE 1º QUALIDADE 500G	RIOMAR	R$ 23,46
193	620,00	KG	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT 1 KG:	BERNARDO	R$ 8,68
215	140,00	LATA	FARINHA LACTEA C/ 400G	NESTLE	R$ 20,15
218	200,00	UNIDA	LEITE DE COCO C/ 200ML	VITACOCO	R$ 3,29
225	25,00	PCT	PIMENTA DO REINO PCT C/ 100G	CAMPILAR	R$ 9,80
228	510,00	Unida	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	VIRROSAS	R$ 2,59
236	1.020,00	KG	FEIJÃO TIPO CARIOCA, PCT 1KG	YAPAR	R$ 7,35
240	40,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA	ITALAC	R$ 3,97
241	50,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	ITALAC	R$ 4,35
253	5,00	PAR	BOTA BRANCA MATERIAL EM BORRACHA ANTEDERRAPANTE TAM 36	FUJIWARA	R$ 51,00

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Da Educação

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal Da Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal Da Fazenda

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal Da Saúde

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal Da Agricultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP
CNPJ:84625557000108

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ:13807868000140

ECOLIM EIRELI
CNPJ:17221558000108

HEROPECAS LTDA
CNPJ:10685231000130

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:26581761000178

J. L. P. BENTO & CIA LTDA
CNPJ:05647855000122

J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ:24011990000121

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ:19288989000109

POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA
CNPJ:23210256000129

PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI
CNPJ:11069034000159

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:973C2EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2020 PROCESSO Nº 116/SEMAS /2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 265 /2020
ATA Nº 10 /2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 116/SEMAS /2020

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, VANDERLEI JOSÉ DA COSTA Secretário Municipal de Obras, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social e ANTONIO SERGIO MACIEL SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:COMERCIAL VENUS LTDA					
CNPJ:04637690000145					
Endereço:R GENERAL OSORIO 1170, CENTRO					
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.963-890					
Telefone:6934412035					
Email:papelariavenus@bol.com.br					
Representante:IOLEIDE GOMES DA ROCHA					
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
4	800,00	UND	PASTA SUSPENSA C/ ACESSORIOS POLIONDA TRANSPARENTE	ACP	R$ 3,50
23	43,00	CX	ESTILETE 18MM CX C/ 12UND	MASTERPRINT	R$ 15,20
53	220,00	CX	GIZ DE CERA EM BASTÃO GROSSO C/ 12 CORES	MAGIX	R$ 4,79
66	150,00	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30M	FITPEL	R$ 5,90
75	1.400,00	UND	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) LISO CORES VARIADAS 600X400X2MM	GATTE	R$ 1,10
120	12,00	UND	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO	KAZ	R$ 100,00
159	600,00	UM	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) COM GLITER CORES VARIADAS	GATTE	R$ 4,30
Fornecedor:COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI					
CNPJ:13807868000140					
Endereço:R VENCESLAU BRAS 146, SAO PEDRO					
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76.913-645					
Telefone:6934217345					
Email:msprojetos02@gmail.com					
Representante:					
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	70,00	UND	REGUA PLASTICA TRANSP. 50 CM	WALEU	R$ 1,40
5	15,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 60 FLS	BRW	R$ 55,00
25	51,00	UND	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE	CLASSE	R$ 10,68
26	20,00	UND	CORRETIVO LIQUIDO 20ML	DELTA	R$ 1,00
36	410,00	UND	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 4CM ESPESSURA.	POLIBRAS	R$ 1,70
44	230,00	UND	COLA PARA ISOPOR COM 90GR	KOALA	R$ 2,74
79	13,00	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL FERRO, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO TAMANHO GRANDE.	MASTERPRINT	R$ 30,00
111	53,00	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	EBRAS	R$ 6,09
137	800,00	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS	REIPEL	R$ 0,43
175	10,00	UM	COPO DESCARTAVEL COLORIDO PCT C/ 50 UNIDADES	CRISTALCOPO	R$ 8,50
Fornecedor:IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
CNPJ:17297963000100					
Endereço:AV MOACIR DE PAULA VIEIRA 4.170, NOVO HORIZONTE					
Cidade: Urupá-RO CEP: 76.929-000					
Telefone:6934132470					
Email:imperiumcomercioservico@hotmail.com					
Representante:					
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	70,00	UND	LIVRO ATA 100 FLS	tilibra	R$ 7,75
3	2.067,00	UND	COLA BRANCA 90G	aplicor	R$ 1,17
8	7,00	RES	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA C/ 400 FLS.	jandaia	R$ 34,85
11	515,00	UND	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	brw	R$ 1,58
14	90,00	UND	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - AZUL	frama	R$ 1,44
15	60,00	CX	CLIPS NIQUELADO 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	wireplast	R$ 1,30
17	160,00	UND	PASTA CATALAGO C/ 100 ENVELOPES	acp	R$ 14,20
22	39,00	CX	APONTADOR DE LAPIS EM METAL CX C/ 24UND	master	R$ 21,05
30	17,00	UND	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA	brw	R$ 25,25
34	14,00	RI	PAPEL KRAFIT (MADEIRA)	vmp	R$ 44,15
35	27,00	RI	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS	plavitec	R$ 68,75
45	8,00	CX	CANETA RETROPROJETOR COR AZUL CX C/ 12	brw	R$ 3,60
46	4,00	CX	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 UND	radex	R$ 24,17
48	105,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	wireplast	R$ 1,44
50	10,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR PRETA:	radex	R$ 2,96
51	220,00	CX	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES 15 ML	radex	R$ 2,05
54	93,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	wireplast	R$ 1,62
57	106,00	CX	LAPIS PRETO HEXAGONAL CX C/144 UN	perilampo	R$ 28,39

58	146,00	UND	BLOCO ADESIVOS ANOTE COLE C/100F 38X51MM 4X1 CORES	brw	R$ 1,81
59	138,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	wireplast	R$ 1,49
62	65,00	UND	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	tilibra	R$ 6,12
77	58,00	PCT	CAIXA ARQUIVO DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AZUL, C/ 25 UNIDADES	alaplast	R$ 42,00
78	18,00	CX	COLA BASTÃO 40 GR, CX COM 12 UND.	gatte	R$ 13,13
81	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AMARELO	aplicor	R$ 16,49
85	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR ROSA	aplicor	R$ 4,62
86	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERDE	aplicor	R$ 4,81
87	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERMELHO	aplicor	R$ 4,05
88	25,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMNHO N° 8	chaparrau	R$ 5,74
89	11,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMANHO N° 12	chaparrau	R$ 10,85
90	149,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	compacto	R$ 20,14
91	59,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	compacto	R$ 21,58
92	24,00	CX	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G CX COM 10 UND	brw	R$ 82,60
93	1.003,00	PCT	COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA P/ PISTOLA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG	rendicola	R$ 26,50
96	9,00	UND	TINTA PRETA P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	radex	R$ 26,95
97	44,00	UND	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR EM AÇO	waleu	R$ 9,41
98	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	R$ 3,13
99	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	R$ 3,13
100	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	R$ 3,13
101	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR MARROM, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	R$ 3,13
102	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	R$ 3,13
103	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR PRETA, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	R$ 3,13
104	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	R$ 3,13
105	52,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR ESTAMPADA COM FLORES, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	R$ 3,13
106	19,00	CX	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA COMPRIMENTO DE 4,2 X LARGURA 2,95 X ALTURA 1,4 CM CAIXA COM 12 UNIDADES:	master	R$ 20,20
107	20,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 15MM, BIVOLT:	jocar	R$ 22,40
108	20,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 7,5MM, BIVOLT:	jocar	R$ 17,42
109	34,00	UND	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	brw	R$ 44,68
110	24,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO CAPACIDADE 20 FOLHAS.	brw	R$ 16,02
113	2,00	UND	APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA 50MM	waleu	R$ 26,00
116	1,00	UND	PAPEL KRAFT BOBINA 40 CMX150M	vmp	R$ 57,60
118	20,00	CX	CLIPS 10/0 NIQUELADO, CX C/50 UNID.	wireplast	R$ 8,75
121	20,00	CX	LAPIS DE COR CX. C/12 CORES, TAM. PEQUENO	perilampo	R$ 5,10
122	300,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SEM LOMBO POLIONDAS CORES VARIADAS	alaplast	R$ 1,52
123	30,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 40MM - COR AZUL	alaplast	R$ 3,14
124	30,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 55MM - COR AZUL	alaplast	R$ 4,00
125	40,00	CX	CLIPS 4/0 NIQUELADO NIQUELADO CX. C/50 UND.	wireplast	R$ 1,38
131	330,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIONDA LOMBO 55MM	alaplast	R$ 3,85
133	38,00	LT	COLA BRANCA 1 LITRO	aplicor	R$ 8,80
138	5,00	UND	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES	aplicor	R$ 3,80
139	40,00	UND	CONJUNTO TRIPLO (PORTA LAPIS CLIPIS CARTÃO EM ACRILICO)	waleu	R$ 12,93
142	38,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL 14CM	master	R$ 3,79
145	70,00	CX	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX. COM 6 UNID.	evident	R$ 13,75
146	66,00	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	tek bonder	R$ 23,50
149	46,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA	alaplast	R$ 26,49
151	53,00	UN	BANDEJA PORTA DOCUMENTO TRIPLO ARTICULDADO EM ACRÍLICO	waleu	R$ 40,42
153	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 50MM OCA	stryform	R$ 0,36
158	65,00	UN	CLIPS DE METAL REVESTIDO COLORIDO N 2/0 EMB C/80 UN	chaparrau	R$ 4,65
162	30,00	UN	FITA ADESICA COLORIDA 12MMX10M	brw	R$ 1,09
165	77,00	CX	GRAMPOS 26/06 CX C/5000 UNIDADES	brw	R$ 4,10
169	700,00	UN	PAPEL COLOR SET COR LISA VARIADAS CORES	vmp	R$ 0,69
171	64,00	UN	PENDRIVE 8 GB	sandisk	R$ 21,95
180	20,00	UND	CANETA CORRETIVA 8 ML	master	R$ 6,82
182	20,00	UND	FITA ADESIVA COR VERMELHA 12MMX10M	brw	R$ 1,26
185	10,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 25 MM CX C/ 48 UND	brw	R$ 44,92
188	10,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 32 MM CX C/ 24 UND	brw	R$ 27,00
190	42,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO C/ TAMPA 28,2 TLS	alaplast	R$ 40,60
191	60,00	CX	PALITOS DENTAL CX C/100 UND	gaboardi	R$ 1,25
194	37,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO	tilibra	R$ 8,92
195	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA BRANCO	vmp	R$ 0,82
196	30,00	CX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	aplicola	R$ 45,68
197	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 02	kit	R$ 2,40
199	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 04	kit	R$ 2,82
201	220,00	UND	GLITER PEROLADO CORES VARIADAS	brw	R$ 0,85
203	75,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	gaboarde	R$ 2,30
204	115,00	UND	ISOPOR DE 50MM	stryform	R$ 18,77
205	15,00	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO COR ROSA	frama	R$ 8,79
206	700,00	UND	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	vmp	R$ 1,09
209	30,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE MARRON 3MMX100	kit	R$ 3,15
210	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE AZUL MARINHO 3MMX100	kit	R$ 3,15
211	30,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE VERDE OLIVA 3MMX100M	kit	R$ 3,15
212	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE AMARELO OURO	kit	R$ 3,15
213	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE AMARELO CLARO 3MMX100M	kit	R$ 3,15
214	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE ROSA BEBÊ 3MMX100M	kit	R$ 3,15
215	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M VERMELHO	kit	R$ 2,95
216	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES LARANJA 7MX100M	kit	R$ 2,75
217	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES AMARELO OURO 7MX100M	kit	R$ 2,75
218	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES VERDE OLIVA 7MX100M	kit	R$ 2,75
219	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M VINHO	kit	R$ 2,75
220	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M ROSA ESCURO	kit	R$ 2,75

221	120,00	MT	FELTRO LISO CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECIDO FELTRO: 1M X 1,40M	sta fe	R$ 7,10
222	50,00	UND	FITA CETIM Nº 1 CORES VARIADAS	kit	R$ 3,39
223	40,00	PCT	BALÃO LATEX ESPECIAL N. 9 CORES VARIADAS PCT COM 25 UN	arte latex	R$ 9,85
Fornecedor:M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA					
CNPJ:19288989000109					
Endereço:AV JOSE VIEIRA CAULA 5201, IGARAPE					
Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76824389					
Telefone:6932231492					
Email:papelmc@hotmail.com					
Representante:CAROLINA NAZIF RASUL					
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
55	130,00	CX	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 5000 FLS	PIRAY	R$ 144,40
94	210,00	CX	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	PIRAY	R$ 155,00
Fornecedor:PAPELARIA LUPI LTDA					
CNPJ:03174759000189					
Endereço:AV 25 DE AGOSTO 5025, CENTRO					
Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000					
Telefone:6934426367					
Email:papelarialupi@yahoo.com.br					
Representante:ELAINE LUPI GONCALVES					
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
7	7,00	CX	ENVELOPE SACO PARDO TAM. OFÍCIO CX C/ 250 UN.	foroni	R$ 42,78
9	110,00	CX	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS.	bahia astes	R$ 14,60
10	200,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 M	adelbras	R$ 2,05
12	49,00	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL C/ CAP. 20 FLS	brw	R$ 8,99
13	500,00	UND	ENVELOPE AMARELO 200X280 MM	foroni	R$ 0,21
16	500,00	UND	ENVELOPE AMARELO 310X410MM	foroni	R$ 0,51
18	2,00	UND	PASTA SANFONADA EM PVC TAM. A4	acp	R$ 36,55
20	102,00	PCT	FITA ADESIVA CREPE 45X50 PCT C/ 12 UND	brw	R$ 97,00
21	13,00	CX	ENVELOPE DE PLASTICO P/ PASTA CATALADO C/ 100UND	foroni	R$ 17,35
27	18,00	UND	PINCEL ATÔMICO PRETO:	brw	R$ 1,29
28	18,00	UND	PINCEL ATÔMICO AZUL:	brw	R$ 1,24
29	6,00	UND	PINCEL ATÔMICO VERMELHO:	brw	R$ 2,20
31	600,00	UND	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	vmp	R$ 0,11
32	20,00	CX	MASSA DE MODELAR CX C/ 6 CORES	acrilex	R$ 1,56
37	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA AMARELO.	vmp	R$ 0,61
38	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA LARANJA.	vmp	R$ 0,60
39	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR VERDE.	vmp	R$ 0,62
40	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR PRETO.	vmp	R$ 0,65
41	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR AZUL.	vmp	R$ 0,64
42	103,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 00	condor	R$ 8,39
43	103,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	condor	R$ 7,70
47	3,00	CX	ENVELOPE SACO - COR AMARELO 240X340 MM - C/250 UNID.	foroni	R$ 67,05
49	1.100,00	UND	COLA QUENTE BASTÃO PARA PISTOLA MED. 7,2MMX30CM:	rendicola	R$ 0,41
52	215,00	CX	COLA GLITER CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	acrilex	R$ 6,55
60	115,00	UND	PASTA AZ TRIGADA	frama	R$ 7,73
61	1.055,00	UND	REGUA ACRILICA 30CM	waleu	R$ 0,36
63	10,00	UND	PAPEL MANTEIGA P/ DESENHOS A3 CX C/ 50 FLS	clovis	R$ 37,65
64	110,00	UND	BALÃO (BEXIGA) TAM. 09 DE LATEX COR OURO/DOURADO PCT COM 50 UN	art-latex	R$ 8,55
65	1.008,00	CX	LAPIS DE COR CX C/24 CORES	leo leo	R$ 7,40
67	108,00	RL	BARBANTE ALGODÃO N 6 COLORIDO ROLO	bandeirant	R$ 11,03
68	115,00	UND	TNT-CORES VARIADAS TAM. 1,40X50M	acp	R$ 46,55
69	111,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 04	bandeirante	R$ 11,15
70	105,00	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CX COM 100 UND	acc	R$ 3,05
71	204,00	UND	APAGADOR QUADRO BRANCO COMPRIMENTO 15,50, LARGURA 5, ALTURA 3,30	radex	R$ 3,80
74	11,00	CX	PERCEVEJO MATERIAL METAL TAM 2 CX C/ 100 UND	brw	R$ 3,32
76	102,00	UND	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 20 ML	radex	R$ 15,30
82	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AZUL	vepea	R$ 4,65
83	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR BRANCO	vepea	R$ 4,64
84	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR PRETO	vepea	R$ 4,26
112	70,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	eurocel	R$ 2,99
114	130,00	PCT	BALÃO N° 07 PCT. C/ 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	art-latex	R$ 4,10
115	55,00	CX	CLIPS Nº 5 MINI COLORIDOS PARA CONVITE C/X 100UN	acc	R$ 3,92
117	60,00	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO CX. 50 UNID.	dello	R$ 8,88
119	110,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 10 MM	isoeste	R$ 2,23
126	90,00	UND	CHAVEIROS SORTIDOS C/ ETIQUETAS COM ARGOLA EM METAL	waleu	R$ 0,41
127	20,00	UND	TESOURA- 17CM CABO ANATOMICO	brw	R$ 4,11
128	12,00	CX	ESTILETE PEQUENO 9MM COM CABO PLASTICO C/ 12 UNID.	brw	R$ 9,98
129	34,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA METAL 14CM	brw	R$ 1,26
130	62,00	CX	MARCA TEXTO CX C/12 UNID. CORES VARIADAS	brw	R$ 9,97
132	250,00	UND	PASTA PLÁSTICA SUSPENSA TRANSPARENTE	acp	R$ 3,63
134	115,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 15MM	isoeste	R$ 3,64
135	120,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 20MM	isoeste	R$ 4,79
136	115,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 25MM	isoeste	R$ 5,81
140	5,00	CX	IMÃ MAGNETICO REDONDO PRETA 13MM COM 10 UNID.	planeta	R$ 8,50
141	70,00	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO CORES VARIADAS PCT COM 100 FOLHAS	jandaia	R$ 4,60
144	32,00	CX	GRAMPOS 23/13 C/5000 UNID.	brw	R$ 15,15
148	120,00	PCT	BALÃO Nº3 PCT. 100 UNID CORES VARIADAS	art-latex	R$ 17,98
150	101,00	CX	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COMP. DE 13CM CX COM 12 UNID.	brw	R$ 21,55
152	11,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 06 ROLO	bandeirant	R$ 16,00
154	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 100MM OCA	clovis	R$ 1,65
155	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 150 MM OCA	clovis	R$ 4,23
156	270,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 250 MM OCA	clovis	R$ 8,18
157	12,00	PCT	ABRAÇADEIRAS DE NYLON COLORIDAS 3MM X 20CM PCT COM 100 UN	planeta	R$ 16,30
163	100,00	UN	FITA CETIM N 1 7MMX10M CORES VARIADAS	merita	R$ 6,04
164	95,00	CX	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNIDADES	brw	R$ 6,94
166	20,00	UN	IMÃ MAGNETICO COLORIDO DE FORMAS VARIADAS BLISTER C/ 12 UNIDADES	issam	R$ 8,70
170	600,00	UN	PAPEL COLOR SET COLORIDO	vmp	R$ 0,74

172	115,00	UN	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM PCT C/50 UNID	kazan	R$ 5,86
173	20,00	UN	MINI PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 25MM COLORIDO PACT C/50 UNIDADES	planeta	R$ 6,55
176	18,00	UN	OLHINHOS MOVEIS 8 MM PARA ARTESANATO PCT C/100 UNIDADES	issam	R$ 6,00
181	20,00	PCT	SACO / EMBALAGEM PARA CESTA DE PRESENTE 60CM X 87CM 10 UN.	vmp	R$ 29,44
183	3,00	UND	QUADRO MURAL MAGNÉTICO BRANCO 60X90CM	ramiro	R$ 50,00
184	50,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 100 MM PCT C/ 50 JOGOS.	delo	R$ 10,45
186	10,00	CX	CLIPS BINDER SORRISO METAL 19 MM CX C/ 40 UND	brw	R$ 10,45
187	10,00	CX	CLIPS BINDER COLORIDOS 15 MM CX C/ 60 UND	brw	R$ 23,00
189	400,00	FOL	EMBALAGEM DE PARA OVOS DA PÁSCOA TAM. 85X100	vmp	R$ 0,88
193	1,00	CX	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	pirilampo	R$ 49,84
198	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 03	condor	R$ 2,80
200	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 07	condor	R$ 3,01
202	30,00	UND	GIZ DE CERA FINO C/6 CORES 500 × 500	acrilex	R$ 1,49
207	33,00	CX	DADO JOGO MATERIAL RESINA TAMANHO GRANDE COR BRANCA CX C/ 6 UND	issam	R$ 19,85
Fornecedor:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP					
CNPJ:04925681000150					
Endereço:AV. PADRE ADOLPHO ROHL 2136, CENTRO					
Cidade: Jaru-RO CEP: 76.890-000					
Telefone:6935212853					
Email:livteixeira@uol.com.br					
Representante:					
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
6	60,00	UND	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES	ACP	R$ 13,96
19	8,00	UND	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 26X36 CX C/ 250UND	SCRITY	R$ 90,96
24	92,00	UND	ALFINETE P/ MAPA CX C/ 50 CORES VAR	BRW	R$ 11,65
33	75,00	UND	TESOURA UNIVERSAL 21 CM	BRW	R$ 12,44
56	70,00	UND	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UN	THEOTO	R$ 5,33
72	2,00	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PLAST. COR VERMELHA	COMPACTOR	R$ 0,89
73	101,00	PCT	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA PCT C/25 FOLHAS	VMP	R$ 24,88
80	16,00	CX	MOLHA DEDOS COM 12 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 48,19
95	25,00	UND	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL POLIÉSTER MATERIAL BASE AÇO COR FUME TAMANHO MÉDIO	ACRIMET	R$ 89,47
143	15,00	UND	GRAMPEADOR ALICATE 25 FOLHAS GRAMPOS 26/6	BRW	R$ 34,50
147	36,00	CX	GRAMPOS DE 4,6 PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	BRW	R$ 15,60
160	550,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) ESTAMPADO	EVAMAX	R$ 5,18
161	400,00	UN	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO 162X229MM	SCRITY	R$ 0,39
167	40,00	UN	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REMOVIVEIS 45MMX12MM CONTENDO 200 UN E 5 CORES	ADELBRAS	R$ 15,84
174	16,00	UN	SACO DE PRESENTE METALIZADOS COLORIDOS 25X35 CM PCT 50 UNIDADES	ALIAN	R$ 49,96
177	10,00	UND	FITA PLÁSTICA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M (COR AMARELA) ROLO	EUROCEL	R$ 1,74
178	44,00	UND	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REMOVIVEIS	BRW	R$ 15,29
179	67,00	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL	DELLO	R$ 4,43

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal da Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal da Agricultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI
17297963000100

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
13807868000140

COMERCIAL VENUS LTDA
04637690000145

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
04925681000150

PAPELARIA LUPI LTDA
03174759000189

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
19288989000109

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:527C8F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

Aos 28 de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa M.M.ARAUJO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *26.132.888/0001-00*, com sede no endereço TURIBIO ODILON RIBEIRO, 221, Pimenta Bueno, neste ato representada por MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 000549509 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 599.872.432-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 25/2020, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 1246/2020, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis (copos, talheres, potes etc).,** visando atender as necessidades da Prefeitura para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	364662	Colher descartável, para refeição, pacote com 50 unidades	pct	511	R$ 1,77	904,47	prafesta
2	364664	Colher descartável, para sobremesa, pacote com 50 unidades	pct	115	R$ 1,52	174,80	prafesta
3	364654	Copo de plástico descartável, para água, atóxico, material em polipropileno, capacidade 180ml, peso mínimo de 2,20g, embalagem plástica contendo 100 unidades	pct	8260	R$ 2,19	18.089,40	cristal copos
4	364653	Copo de plástico descartável, para café, atóxico, material em polipropileno, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75g, embalagem plástica contendo 100 unidades	pct	1505	R$ 1,32	1.986,60	cristal copo
5	364661	Faca descartável, para refeição, pacote com 50 unidades	pct	115	R$ 1,77	203,55	prafesta
6	364658	Garfo descartável, para refeição, pacote com 50 unidades	pct	137	R$ 1,72	235,64	prafesta
7	364659	Garfo descartável, para sobremesa, pacote com 50 unidades	pct	185	R$ 1,48	273,80	prafesta
8	364651	Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho 15x15, pacote com 50 unidades	UN	160	R$ 1,89	302,40	uno
9	376723	Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho 21,5 X 23, pacote com 50 unidades	UND	315	R$ 0,95	299,25	uno
11	372882	pote descartavel,redondo, 500 ml,com tampa.	UNID	16590	R$ 0,32	5.308,80	orleplast
12	364655	Prato descartável tamanho grande pacote com 10 unidades	pct	610	R$ 1,49	908,90	cristal copo
13	364656	Prato descartável tamanho médio pacote com 10 unidades	pct	530	R$ 0,90	477,00	cristal copo
14	364657	Prato descartável tamanho pequeno pacote com 10 unidades	pct	440	R$ 0,53	233,20	cristal copo
15	376724	Prato laminado nº 6 para Bolo, 33 cm em papelão descartável	UND	160	R$ 4,72	755,20	wyda
16	373170	Saco plástico transparente resistente capacidade mínima 1 Kg pcte com 100 und	UNID	50	R$ 17,79	889,50	orleplast
17	366736	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, átoxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capaciadade mínima de 10kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	90	R$ 38,75	3.487,50	orleplast
18	366741	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, átoxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capaciadade mínima de 5kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	100	R$ 79,50	7.950,00	orleplast
19	366742	Touca protetora capilar branca: no tamanho único, confeccionada em tule amaciado, com fio de nylon 40, na cor branca com no mínimo 40 cm de diâmetro quando aberta, com elasticidade suficiente e capaz de proteger totalmente os cabelos de forma confortável. Aplicação: profissionais do setor de nutrição/cozinha Antialérgica, lavável, provida de elástico duplo reforçado na borda, com acabamento perfeito, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Embaladas em pacotes plásticos com 100 unidades, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalado: em pacotes com 100und.	PCT	10	R$ 20,99	209,90	rivap
20	373317	Embalagem de marmitex redonda 850 ml, fechamento a máquina, tampa de alumínio. Caixa com 100 unidades.	CX	119	R$ 24,25	2.885,75	wyda

TOTAL:	45.575,66

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura/PUBLICAÇÃO, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 2494/2006.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Pimenta Bueno/RO, 28 de abril de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Diretora da Divisão de Registro de Preços

M.M.Araujo LTDA
CNPJ 26.132.888/0001-00
MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN
CPF/MF 599.872.432-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7478F740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC.02.41.00052/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n°141/C.I/EMDUR/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor aos servidores abaixo relacionados, em razão ao deslocamento ao Distrito de Nova Califórnia e Extrema.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
143	Gabriela Santos Castro	Gerente de Iluminação pública	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
176	Antonio Marcos Pontes da Silva	Gerente de Transporte	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
223-2	César Afonso da Fonseca Salomão	Gerente de Obras	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
187	Cledenilson Barbosa Deodato	Assessor Técnico	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da Seção de Transporte e Máquinas Pesadas	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
186	Eurípedes de Oliveira Brito Junior	Assessor Técnico	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00

166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Relações Institucionais	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00

Processo: 02.41.00052/2020
Valor Total Concedido: R$8.925,00 (Oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realizar os serviços de expansão, manutenção e revitalização da iluminação da localidade.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D01F952

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 013/DEADM/SEMESC

Portaria nº 0013/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 30 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.
CONSIDERANDO o disposto no Art.165 do Decreto 11.824, de 18.10.2010,
CONSIDERANDO o Art.3 §1º e §3º, disposto no Decreto nº 14. 760, de 15.09.2017;
CONSIDERANDO o Ofício 1024/DGP/GAB/SEMAD/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º – Estabelecer a jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos-**SEMESC,** na forma estabelecida nesta portaria, conforme tabela abaixo:

JORNADA DE TRABALHO	DEPARTAMENTOS
07h às 13h	**Divisão de Apoio Administrativo – Serviços Gerais**
08h às 14h	**Gabinete do Secretário** **Gabinete do Secretário Adjunto** **Assessoria Técnica** **Departamento Administrativo** Divisão de Apoio Administrativo Divisão de Recursos Humanos Divisão de Controle e Análise Processual
08h às 14h	**Departamento de Projetos Especiais** Divisão Verificação de Inadimplência Contratual Divisão Monitoramento Tomadas de Contas Especiais Divisão Monitoramento de Inquéritos e Processos Judicializados
08h às 14h	**Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos** Divisão de Suporte Técnico à Execução dos Convênios e Contratos Divisão de Prestação de Contas

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F543855

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2682 de 31.03.2020, torna público o **Registro de Preços nº 005/2020** – **Pregão Eletrônico 006/2020 – Licitação nº804124 – Processo 02.00601/2019**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Consumo (envelopes personalizados), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. **Envelope em papel branco, gramatura de 90g, tamanho 26x32 cm com impressão** na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo ilustrativo em anexo. Será utilizado para raios-x e mamografia. Impressão conterá: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor	43.000	UNIDADE	R$ 0,49	R$ 21.070,00	**Empresa:** SANTOS E BARRETO LTDA – ME **CNPJ:** 15.539.260/0001-07 **Endereço:** RUA CLOVIS MACHADO Nº 3171, BAIRRO JK, CEP: 76.829-450 – PORTO VELHO/RO **Responsável:** Elisângela Alves Santos **CPF:** 608.438.020-49

radiológico, data.					
LOTE 02					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. **Envelope em papel branco, gramatura de 90g, tamanho 32x41 cm com impressão** na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. Será utilizado para raios-x. Impressão conterá: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data.	3500	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 3.500,00	**Empresa:** A VIEIRA SERVIÇOS IMPRESSORAS GRÁFICOS E ACABAMENTOS **CNPJ:** 09.1810312/0001-13 **Endereço:** RUA DOM JOÃO VI, Nº 52, BAIRRO MEDIANEIRA, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.600-020 **Responsável:** Andréa Vieira **CPF:** 608.438.020-49
LOTE 03					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. **Envelope em papel branco, gramatura de 90g. tamanho 37x36 cm com impressão** na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. Será utilizado para raios-x. Impressão conterá: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data.	3500	UNIDADE	R$ 0,78	R$ 2.730,00	**Empresa:** BR COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.232.288/0001-86 **Endereço:** AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, 1233 – SANTA MÔNICA – UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.408-170 **Responsável:** Renato Ribeiro Braga **CPF:**004.174.196-00
LOTE 04					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. **Envelope em papel branco, gramatura de 90g, tamanho 37x44 cm com impressão** na face, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. Será utilizado para raios-x. Impressão conterá: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data.	30.500	UNIDADE	R$ 0,74	R$ 22.570,00	**Empresa:** BR COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.232.288/0001-86 **Endereço:** AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, 1233 – SANTA MÔNICA – UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.408-170 **Responsável:** Renato Ribeiro Braga **CPF:**004.174.196-00
LOTE 05					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. **Envelope em papel branco, gramatura de 90g tamanho 14x22 cm com impressão** na face e janela de 17x6cm, personalizado nas cores apresentadas na arte do modelo em anexo. Será utilizado para ultrassonografia. Impressão conterá: Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nome da secretaria Municipal de Saúde, tipo do exame.	9.500	UNIDADE	R$ 0,44	R$ 4.180,00	**Empresa:** BR COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.232.288/0001-86 **Endereço:** AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, 1233 – SANTA MÔNICA – UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.408-170 **Responsável:** Renato Ribeiro Braga **CPF:0**04.174.196-00

Porto Velho, 30 de Abril de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CD50132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2020

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº018/2020, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Aquisição de recarga de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 litros, embalagem retornável, apenas para reposição da água mineral, mediante troca de galão no momento da entrega parcelada, com validade mínima de 02 meses e data de envase não superior a 30 dias.	UN.	60	5,00
02	Recarga de gás de cozinha (GLP) para botijas de 13 KG.	UN.	02	82,00
Valor total (R$)				464,00

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

Nome do Credor: (Item 01 e 02): Marques e Sanches LTDA-ME, CNPJ: 17.385.549/0001-44, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, n°3758, Setor 06, Ariquemes – RO.

Valor total para aquisição dos produtos: R$464,00(quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Rio Crespo - RO, 30 de Abril de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente –CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:94D1D59F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Processo nº 6148/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO.

VALIDADE DA ATA: 04.05.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 77.578.524/0001-99, situada na Rua Wenceslau Braz nº 784, sala 14 Centro, telefone para contato (43) 3141-9200, e-mail; adm@lojamegatron.com.br, no município de Santo Antônio da Platina – PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Juliana Guimarães Lauriano, portadora do RG 10.384.843-1 SESP/PR e CPF 043.434.309-95, residente no município de Santo Antônio da Platina – PR.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 41/2020 para Registro de Preços nº 21/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade as Secretarias interessadas emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 77.578.524/0001-99 AFB PRIME INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO: O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS 1510/2009 E 373/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE), QUE NORMATIZAÇÃO A APURAÇÃO E MARCAÇÃO DE PONTOS, POR LEITURA BIOMÉTRICA; EMITIR CUPOM DE MARCAÇÃO DE PONTO, TODA VEZ QUE O FUNCIONÁRIO ENTRAR OU SAIR DO TRABALHO; POSSUIR PORTA FISCAL USB PARA COLETA DAS INFORMAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CRÍTICAS DAS PORTARIAS 1510/09 E 373/11 (MTE); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: . QUANTIDADE DE IMPRESSÕES DIGITAIS: NO MÍNIMO 3.000 • QUANTIDADE DE CARTÕES: NO MÍNIMO 3.000 • QUANTIDADE DE MARCAÇÕES: NO MÍNIMO 3.000.000	CONTROLIDREP	UN	19,0000	1.461,0000	27.759,00

	• FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL, SENHA E CARTÃO DE APROXIMAÇÃO. CAPACIDADE DA MRP: 65,94 MB • COMUNICAÇÕES: TCP/IP, USB (1 FISCAL E 1 USUÁRIO) • VELOCIDADE DE IDENTIFICAÇÃO: NO MÁXIMO 1S • ALIMENTAÇÃO: 12VDC • TEMPO DE IMPRESSÃO DO CUPOM: ATÉ 2S • TAMANHO DA BOBINA: 57 mm x 300 mts • RESOLUÇÃO DO SENSOR: NO MÍNIMO 500 DPI • TECLADO: 16 TECLAS • DISPLAY: LCD 3" TFT COLORIDO • INDICAÇÃO SONORA: BUZZER E AUTO-FALANTE • BATERIA: (NOBREAK) INTERNA NO EQUIPAMENTO: AUTONOMIA – DE NO MÍNIMO 5 HORAS EM STAND BY OU 2 HORAS IMPRIMINDO • ACOMPANHADO DE FONTE • ACOMPANHADO DE SOFTWARE BÁSICO PARA CONTROLE DE SUAS OPERAÇÕES E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES; • IDIOMA : PORTUGUÊS, INGLÊS E OUTROS. . GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.					
Total do Fornecedor:						**27.759,00**
Totalização:						**27.759,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão no projeto atividade e elemento de despesas definidos pelas secretarias.

SEMUSA, ROLIM PREVI, SEMAGRI, SEMOSP, SEMACOL e SEMAS.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 77.578.524/0001-99, situada na Rua Wenceslau Braz nº 784, sala 14 Centro, telefone para contato (43) 3141-9200, e-mail; adm@lojamegatron.com.br, no município de Santo Antônio da Platina – PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Juliana Guimarães Lauriano, portadora do RG 10.384.843-1 SESP/PR e CPF 043.434.309-95, residente no município de Santo Antônio da Platina – PR.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1041E911

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Processo nº 1784/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO E GLICOSADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 04.05.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua Machado de Assis nº 1355, sala 02 Bela Vista, Telefone para contato (54) 3712-2155, e-mail; terrasulmedicamentos@gmail.com, no município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Maria Ferrari Spazzini, portador do RG 2060621011 SSP/PR, e CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim – RS.

2) MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo, Telefone para contato (69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com, no município de Ouro Preto D´Oeste – RO, daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG SESDEC/RO 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no município de Ouro Preto D´Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 42/2020 para Registro de Preços nº 22/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÕGICO E GLICOSADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.						
	Descrição	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 250ml. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	fresenius	UND	9.000,0000	2,6900	24.210,00
Total do Fornecedor:						**24.210,00**

Fornecedor: CNPJ: 30.511.964/0001-65 MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 1000ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UN	9.750,0000	4,5700	44.557,50
2	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 1000ml. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	JP	UND	29.250,0000	4,5700	133.672,50
3	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 100ml	JP	UND	12.000,0000	2,7000	32.400,00
5	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 250ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UND	27.000,0000	2,7000	72.900,00
6	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	JP	UND	15.000,0000	3,6200	54.300,00
7	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UND	45.000,0000	3,6200	162.900,00
9	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 250ml	JP	UN	25.200,0000	2,8000	70.560,00
11	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 100ml	JP	UN	5.160,0000	2,9500	15.222,00
12	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	JP	UND	8.100,0000	3,5400	28.674,00
13	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UND	24.300,0000	3,5400	86.022,00
Total do Fornecedor:						**701.208,00**
Totalização:						**725.418,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos medicamentos será efetuada no Almoxarifado Central, conforme pedido da Secretaria,
Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.
Telefone para contato: (69) 98433 - 6214 Leila Santos, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32, Projeto atividade 2.129, 2.134, 2.135 e 2.140.

Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua Machado de Assis nº 1355, sala 02 Bela Vista, Telefone para contato (54) 3712-2155, e-mail; terrasulmedicamentos@gmail.com, no município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Maria Ferrari Spazzini, portador do RG 2060621011 SSP/PR, e CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim – RS.

2) MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo, Telefone para contato (69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com, no município de Ouro Preto D´Oeste – RO, daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG SESDEC/RO 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no município de Ouro Preto D´Oeste – RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F4A6A32F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 087/GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GABINETE DA PREFEITA
CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34
DECRETO Nº 087/GAB/PMS
Seringueiras, 30 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, e Leis nºs 883/2013, 726/2011 e 789/2012 e respectivas alterações através das leis, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERINGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, de 09 de setembro de 2019 e a Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por
meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios- AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste Decreto.
Art. 2º - No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
a) Título de eleitor;
b) Carteira de identidade;
c) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
d) 01 (uma) foto 3x4 atual;
e) Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
f) Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
h) CPF e RG do Cônjuge;

i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 anos);
j) CPF dos dependentes menores de 18 anos;
k) Certidão de quitação eleitoral;
l) Certidão civil e criminal esfera estadual e federal;
m) PIS/PASEP;
n) Carteira de trabalho – CTPS (página da foto – verso);
o) Comprovante de conta bancária;
p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
r) Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
s) Comprovante de endereço atualizado;
t) Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
u) Certidão negativa do órgão de classe competente;
v) Declaração do Candidato não ocupa cargo público ou privado, com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
w) Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.
Art. 3º - Os Candidatos Convocados no anexo I deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias, caso o convocado não atender os prazos mencionado neste Decreto, e não pedir a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, será automaticamente excluído do Concurso Público.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34
ANEXO I

1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S03 – ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
6º	956.917-0	Dhulie Orlanda de Araújo Almada	68,00
Cargo: S06 – FISIOTERAPEUTA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	954.232-9	Jéssica Ribeiro dos Reis	82,00
Cargo: S11 – MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
8º	955.775-0	André Luis Morais	50,00
Cargo: S15 – ODONTÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	952.681-1	Thálita Fernanda Pereira Oliveira Baldin	58,00
6º	953.033-9	Weverton dos Anjos Geraldo	55,00
Cargo: S17 – PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	950007-3	Camila Elis Unser Motta	56,00

Seringueiras – RO, 30 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9D14BD90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020 referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARÕES POR REDE CREDENCIADA COM O FPORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLOGICOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE HIGIENIZAÇÃO*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI - 18.252.546/0001-03												
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	srv	contratação de empresa especializada em gerenciamento de Cartões por rede credenciada com fornecimento de Materiais Farmacológicos, Odontológicos, Hospitalares, Laboratoriais e de Higienização	Serviço	Serviço	-1,08 %	-1,08 %	1,00 %	1,00 %	208,00 %	R$ 2,08
Subtotal Adjudicado							-1,08 %	Subtotal Orçado	1,00 %	208,00%	R$ 2,08

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
-1,08 %	1,00 %	208,00%	R$ 2,08

Urupá-RO, 29 de Abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8E2ED5BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **384/2020**Programa **10.302.0007** Sub/Programa **2.049**Elemento **33.90.30.01/33.90.39.19/33.90.39.39,** Recurso **MAC,**que objetiva **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LS 2.8 CS 4X4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2020 PLACA OHL-9A92,**para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –**********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 29 de abril de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/2019

PROCESSO: 384/2020
OBJETO:1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LS 2.8 CS 4X4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2020 PLACA OHL-9A92, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS						
1	UND	2	LAMPADA PINGAO 5W 12V			
2	UND	1	LAMPADA FAROL H7			
3	UND	1	ANEL VED. BUJ. CART			
4	UND	1	FILTRO DE OLEO NS10			
5	UND	1	FILTRO DO AR CONDICIONADO S10			
6	UND	1	LAMPADA 1 POLO GRANDE S10			
7	KIT	1	KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO			
8	UND	6	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.			
9	LT	1	ADITIVO DE DIESEL			
10	HORAS	1	SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De 06/12/2018 a19/12/2018

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:

Telefone: Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:133CB4C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2020** referente ao **Processo nº386/2020** que tem como objetivo Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PULVERIZADOR COSTAL A GASOLINA MOTORIZADO). Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: GIBIM COM. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.093.136/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PULVERIZADOR COSTAL A GASOLINA MOTORIZADO, TANQUE EM POLIETILO C/ CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM MANGUEIRA, SUPORTE TRASEIRO TIPO MOCHILA, HASTE COM 03 BICOS INJETORES TIPO LEQUE, POTENCIA MÍNIMA 0.7 KW, PESO MÁXIMO 10 KG, DESCARGA DE LIQUIDO 4 L / MIN.	HUSQVARNA	2	R$990,00	R$ 1.980,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.980,000

Urupa, 30 de abril de 2020.

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 066/2020/GP – Urupá/RO.

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:319A3FA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 011/2020** referente ao **Processo n. 670/2020/SEMEC,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHO (IP DEDICADO).** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: M.L.J.DANTAS - ME
CNPJ/CPF: 07.558.594/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 03 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 03 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA, LINHA C-3, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 11 KM DA CIDADE.	Serviço	12,00	R$ 109,36	R$ 1.312,32
2	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 03 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 03 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA, LINHA TN-10, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 27 KM DA CIDADE.	Serviço	12,00	R$ 108,99	R$ 1.307,88
3	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 03 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 03 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL ALPHONSUS GUIMARÃES, LINHA C-40, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 20 KM DA CIDADE.	Serviço	12,00	R$ 104,00	R$ 1.248,00

Valor Total Homologado - R$ 3.868,20

Urupa, 30 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:90CED0F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 018

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa Licitação n. 018/2020** referente ao **Processo n. 386/2020/SEMSAU** que tem como objetivo **Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PULVERIZADOR COSTAL A GASOLINA MOTORIZADO).** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93, em conformidade com Decreto Municipal n. 055/2020 c/c078/2020, mediante a Declaração de Calamidade Pública, proveniente da pandemia do coronavírus – COVID-19. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: GIBIM COM. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.093.136/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PULVERIZADOR COSTAL À GASOLINA MOTORIZADO, TANQUE EM	HUSQVARNA	2,00	R$ 990,00	R$ 1.980,00

	POLIETILO C/ CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM MANGUEIRA, SUPORTE TRASEIRO TIPO MOCHILA, HASTE COM 03 BICOS INJETORES TIPO LEQUE, POTENCIA MÍNIMA 0.7 KW, PESO MÁXIMO 10 KG, DESCARGA DE LIQUIDO 4 L / MIN.				

Valor Total Homologado - R$ 1.980,00

Urupa, 30 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FE67469A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 073/2020

Decreto nº 73/2020 de 22/04/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4320/1964 de 23/03/1964.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R$ 26.040,42 (vinte e seis mil, quarenta reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.305.0006.2.225.	Combate a Coronavírus
65 - 3.3.90.30.00.00 20220016MATERIAL DE CONSUMO	21.040,42
66 - 4.4.90.52.00.00 20220016EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:	26.040,42

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.90.11.00000000 Fonte:	10000000	26.040,42
Total da Receita:		26.040,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/04/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D429526A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 075/2020

Decreto nº 75/2020 de 24/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.001.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0007.2.049.	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
41 - 3.3.90.36.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.500,00

02.005.10.302.0007.2.050.	Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte -HPP/Rec. Estadual	
46 - 3.3.90.36.00.00 20130037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800,00

02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0008.2.061.	Auxilio Funeral a Munícipes de Baixa Renda	
34 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.600,00
Total Suplementação:		**26.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.27.813.0003.2.003.	Manutenção das Atividades Desportivas	
11 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00
14 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0007.2.049.	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
40 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO		4.500,00
02.005.10.302.0007.2.050.	Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte -HPP/Rec. Estadual	
45 - 3.3.90.30.00.00 20130037 MATERIAL DE CONSUMO		7.800,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.053.	Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
12 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
02.006.08.122.0008.2.054.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
16 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		1.600,00

02.006.08.122.0008.2.055.	Ações Estratégicas de Proteção à Criança e Adolescente	
21 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00
Total Redução:		26.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 24/04/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:84E5598D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020 PREGÃO Nº 9/2020 PROCESSO Nº 103/2020

Aos 30 de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **JOSE DONIZETE PICOLLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.559.588/0001-31***, com sede no endereço AV. MARECHAL RONDON, 157 PIMENTA BUENO, neste ato representada por **JOSE DONIZETE PICOLLI,** Sócio(a), doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **9/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CARRETINHA COM PNEU CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DESCRITAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA, OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 286/PGE-2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI COM MUNICIPIO DE VALE DO ANARI SECRETARIA INTERESSADA É SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	CARRETA PARA MOTO SISTEMA DE ENGATE, UM EIXO, DOIS PNEUS	UN	18	R$ 1.190,00	21.420,00	CARRETAS PARANA 1E/20
TOTAL:					21.420,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 30 de abril de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Jose Donizete Picolli	
CNPJ: 05.559.588/0001-31	
JOSE DONIZETE PICOLLI	
CPF:777.777.777-77	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:38C82BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020 PREGÃO Nº 9/2020 PROCESSO Nº 103/2020

Aos 30 de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **RONDO MOTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.615.541/0002-03***, com sede no endereço AV. BRASIL, 1815 Jaru, neste ato representada por **EDINALDO APARECIDO DA SILVA, Representante legal**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **9/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CARRETINHA COM PNEU CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DESCRITAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA, OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 286/PGE-2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI COM MUNICIPIO DE VALE DO ANARI SECRETARIA INTERESSADA É SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MOTOCICLETA MOTORIZAÇÃO 4T COM 159CC, GASOLINA REFRIGERAÇÃO A AR; PARTIDA ELETRICA; TRANSMISSÃO E 5 VELOCIDADES	UN	18	R$ 11.280,00	203.040,00	Honda
TOTAL					203.040,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 30 de abril de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Rondo Motos LTDA	
CNPJ: 84.615.541/0002-03	
EDINALDO APARECIDO DA SILVA	
CPF:735.015.142-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:86C4A6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 05-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 005/GP/PMVA/2020.
Processo: 121/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK COM GUINDASTE QUE ALCANCE ALTURA MÍNIMA DE 12 METROS, EQUIPADO COM CESTO ISOLADO DE FIBRA DE VIDRO RESISTENTE A 15.000 VOLTS, COM MOTORISTA E OPERADOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E NOS NUCLEOS RURAIS JATUARANA, ALTO ALEGRE, SÃO MARCOS E VILA NOVA ESPERANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
Caminhão munck com guindaste que alcance altura mínima de 12 metros, equipado com cesto isolado de fibra de vidro resistente a 15.000 volts, com motorista e operador	HORAS	85	233,33	19.833,05

Valor: R$ 19.833,05 (dezenove mil oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0008.2049 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº 401 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 22 de abril de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:05D30030



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO PROCESSO SELETIVO 002/2019
RESULTADO PARCIAL SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020 - SEMSAU

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 – CENTRO

ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000

CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020 – PRORROGADO

RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	RESIDÊNCIA	MESTRADO.	CURSO CAPACITAÇÃO	CONGRESSO	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	3	MARLON FACHETTI DE ALMEIDA GUEDES	SIM	***.835.037-**	28/02/1985	NÃO	30,00	10,00	10,00	0,00	10,00	10,00	20,00	90,00	0	NÃO	35
2	4	M ARCOS AURÉLIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	SIM	***.396.022-**	04/04/1983	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	37
3	2	ELAINE VENTURA DE QUEIROZ CARVALHO	SIM	***.921.561-**	13/11/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	34
4	1	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	SIM	***.473.795-**	03/07/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S):4

ALVORADA DO OESTE - RO, 29 de abril de 2020.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Angela Lelis Pedro
Código Identificador:53D51A2F